Agravo

Processo: AIRR-538.094/1999.8 - TRT da 6º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : Advance Vigilância e Transporte de Valores S.A.

Advogado : Dr. Leonardo Osório Mendonça Agravado (a) : Cosmo Alves dos Santos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N° 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5°, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia da contestação, da certidão de publicação do acórdão regional, do comprovante do depósito recursal e do recolhimento de custas e da certidão de publicação do acórdão regional. Agravo de Instrumento que não se conhece.

# Processo : AIRR-538.095/1999.1 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : José Antonio Rufino Advogado : Dr. Paulo Azevedo Agravado (a) : Colégio Paulo VI

Advogada : Dra. Danielle Galhardo de B. Corrêa

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI **EMENTA** 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o \$ 5°, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia da procuração outorgada ao advogado do agravante, da decisão originária e do recolhimento de custas. Agravo de Instrumento que não se conhece.

#### Processo : AIRR-538.097/1999.9 - TRT da 6º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE

Advogado : Dr. Maria Auxiliadora da Silva Lima Agravado (a) : Fernando José de Barros Correia Leal

Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI

N° 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o \$ 5°, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado da cópia do acórdão regional, comprovante do depósito recursal referente à interposição do recurso ordinário e do recolhimento de custas e da certidão de publicação do acórdão regional. Agravo do Instrumento que não especial de acórdão regional agravo do Instrumento que não especial para de Instrumento que não de securido de securido de la contra de la publicação do acórdão regional. Agravo de Instrumento que não se

### Processo : AIRR-538.098/1999.2 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.

Advogada : Dra. Sonia Maria R. C. de Almeida Agravado (a) : Jorge Eduardo Benevides Libório

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO NA VIGÊNCIA DA LEI N° 9.756/98. O diploma legal em epigrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5°, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do Agravo de Instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, a ausência do traslado da cópia da procuração outorgada ao advogado do Agravado, da comprovação do depósito recursal referente a interposição do recurso de revista e da certidão de publicação do acórdão regional. Agravo de Instrumento que não se

#### Processo : AIRR-556.370/1999.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 276958/1996.1

Relator : Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Ana Lúcia Curvello Lobbato

Advogado : Dr. Sérgio Francisco Coimbra Magalhães

Agravado (a) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Jair Tavares da Silva DECISÃO : Por unanimidade, nega

negar provimento ao Agravo

Instrumento.

EMENTA Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista

#### Processo: AIRR-562.524/1999.7 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Agravante (s) : Reinaldo Vicente Pereira Advogado : Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto

Agravado (a) : ICAL - Indústria de Calcinação Ltda.

Advogado : Dr. Orlando Resende

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

#### Processo : AIRR-562.541/1999.5 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Agravante (s) : Banco Safra S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Agravado (a) : Marta Maria de Fátima Rodrígues

Advogado : Dr. Daylton Anchieta Silveira

provimento ao Agravo DECISÃO : Por unanimidade, negar Instrumento.

Agravo de Instrumento a que se nega provimento, eis EMENTA que insuficiente o depósito recursal, restando deserto o Recurso

#### Processo: AIRR-562.549/1999.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi
Agravante (s) : ATH - Albarus Transmissões Homocinéticas Ltda.

Advogada : Dra. Beatriz Santos Gomes

Agravado (a) : Joelson dos Santos Mateus

Advogada : Dra. Rosane Maria Buratto

DECISÃO : Por unanimidade. negar provimento ao Agravo Instrumento.

EMENTA Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

#### Processo : AIRR-562.550/1999.6 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.

Advogada : Dra. Sonia Maria R C de Almeida

Agravado (a) : Luiz Carlos Fernandes Rodrigues

Advogada : Dra. Maria Lucia Vitorino Borba

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo.

EMENTA Agravo de Instrumento a que se dá provimento ante uma possível divergência: jurisprudencial.

#### Processo: AIRR-562.557/1999.1 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A. Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado (a) : José Alves Pinto

Advogado : Dr. José Hermano Nogueira Araújo DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao

Instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso

#### Processo : AIRR-562.562/1999.8 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 562563/1999.1

Relator : Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Instituto Brahma de Seguridade Social

Advogado : Dr. Ivanir José Tavares Agravado (a) : Revair Salvador

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento Instrumento.

Agravo de Instrumento a que se nega provimento por EMENTA não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso de Revista.

#### Processo : AIRR-562.563/1999.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 562562/1999.8

: Min. José Alberto Rossi Relator

Agravante (s) : Companhia Cervejaria Brahma Advogado : Dr. Guilmar Borges de Rezende

Agravado (a) : Revair Salvador

Advogado : Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Instrumento.

Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso

#### Processo : AIRR-562.695/1999.8 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma) Corre Junto: 562696/1999.1 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Gilberto Luiz Campagna

Advogado : Dr. Velci Celito Camozato

Agravado (a) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA - traslado deficiente - exames inviabilizados. Compete à parte indicar as peças

obrigatórias, assim como aquelas consideradas essenciais para a compreensão alvitrada, velando ainda, pela correta formação do instrumento. (art. 897, § 5° da CLT; ítens IX e XI da IN n° 06/96 - TST). Enunciado 272 do TST.

#### Frocesso: AIRR-563.032/1999.3 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga Agravante (s) : Wilson Fernandes Regis

Advogado : Dr. Walter Cardoso da Silveira

Agravado (a) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL

Advogada : Dra. Elisabeth Dalva Marins Schwartz

: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA agravo de instrumento interposto na vigência da lei

n° 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o \$ 5°, que determina, sob pena de

não-conhecimento, a tormação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, a ausência do traslado da cópia da certidão de publicação do acórdão regional impossibilita aferição da tempestividade do recurso de revista. Agravo de instrumento de que não

#### Processo : AIRR-563.736/1999.6 - TRT da 15ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : José Felix Neto Advogado : Dr. Dirceu da Costa

Agravado (a) : 3M do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei n° 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças

17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do \$5°, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional, peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista peça necessária para aferição da tempestividade do recurso de revista.

# Processo : AIRR-564.740/1999.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga Agravante (s) : Frango D'Ouro Restaurante e Churrascaria Ltda.

Advogado : Dr. Domingos Savio Zainaghi

Agravado (a) : Baltazar dos Reis Vieira da Silva

Advogado : Dr. Natal Angelo Agostini

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei nº 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I do § o art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida. Agravo não conhecido quando deixa o agravante de trasladar a certidão de intimação do acórdão regional e o comprovante do recolhimento das custas, peças necessárias para aferição da tempestividade e do preparo dos recursos interpostos.

#### Processo : AIRR-564.749/1999.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. José Roberto Padilha Agravado (a) : Ronaldo Obara Isidoro

Advogada : Dra. Ana Maria do N. C. Lauretti

DECISÃO

: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
: agravo de instrumento interposto na vigência da lei

EMENTA nº 9.756/98. O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o \$ 5°, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do § 5° do art. 897 da CLT.

# Processo : AIRR-564.771/1999.2 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : José Ribamar Nogueira da Silva

Advogado : Dr. Geraldo Rodrigues de Sousa Agravado (a) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário do Porto Organizado de Fortaleza

 Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
 agravo de instrumento interposto na vigência da lei DECISÃO n° 9.756/98. O diploma legal em epigrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5°, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatárias impossibilita o conhecimento do presente. consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do \$ 5° do art. 897 da CLT.

#### Processo : AIRR-565.016/1999.1 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Sérgio Batalha Mendes

Agravado (a) : José Ferreira Machado Filho

Advogado : Dr. José da Silva Caldas

negar DECISÃO : Por unanimidade, provimento ao Agravo Instrumento.

Agravo de Instrumento a que se nega provimento por EMENTA não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso

### Processo : AIRR-565.032/1999.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Viação Mirante Ltda.

Advogado : Dr. Daniel Franklin de Arruda Gomes Agravado (a) : Noautir Hubsher da Cruz

Advogado : Dr. Silvio Soares da Fonseca DECISÃO : Por unanimidade, negar

negar provimento ao Agravo

Instrumento.

a gravo de i nstrumento a que se nega provimento por EMENTA : não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do r ecurso de r evista.

#### Processo : AIRR-565.113/1999.6 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Valdir Righetto

Agravante (s) : Erco Engenharia S.A.

Advogado : Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto

Agravado (a) : Agostinho dos Santos Advogado : Dr. Paulete Ginzbarg

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento

patronal. EMENTA : REGIME DE COMPENSAÇÃO. ACORDO COLETIVO. ART. 7°, XIII,

CF/88. O regime de compensação não pode ser estabelecido por meio de acordo individual. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-565.153/1999.4 - TRT da 12º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Agravante (s): Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a) : Luiz Damasco

Advogado : Dr. Ivonildo Pratts

DECISÃO unanimidade, negar provimento ao agravo de : Por

instrumento.

**EMENTA** : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, com fulcro no Enunciado 296 desta Corte.

#### rocesso : AIRR-565.161/1999.1 - TRT da 12º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a) : Valério José Dalcastagne

Advogado : Dr. Ivonildo Pratts

DECISÃO : Por unanimidade. negar provimento ao agravo

instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento a que se nega provimento, com fulcro no Enunciado 296 desta Corte.

#### Processo : AIRR-565.162/1999.5 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a) : Rogério Weber

Advogado : Dr. Carlos Alberto Lauermann Nunes

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo

Instrumento. EMENTA

Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante

os termos dos Enunciados 297 e 266 do TST.

#### Processo : AIRR-565.164/1999.2 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Dr. Alexandre Wagner Vieira da Rocha Agravado (a) : Nivaldo Antônio do Nascimento

Advogado : Dr. Maurício Pereira Gomes DECISÃO : Por unanimidade, negar

Agravo de negar provimento ao Instrumento.

EMENTA: gravo de Instrumento a que se nega provimento, por ser impossível o processamento de Recurso de Revista que pretenda rediscutir matéria eminentemente fática, ante o disposto no Enunciado 126 do TST.

### Processo : AIRR-565.165/1999.6 - TRT da 12º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Relator

Agravante (s) : Banco HSBC Bamerindus S. A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho

Agravado (a) : Sérgio Silva Vargas Advogado : Dr. Antônio Marcos Véras DECISÃO : Por unanimidade, neg

negar provimento ao agravo instrumento. Agravo de Instrumento a que se nega provimento com

EMENTA fulcro nos Enunciados 266 e 297 desta Corte.

#### Processo : AIRR-565.557/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi Agravante (s) : Empresa de Transportes Limousine Carioca S.A.

Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva

Agravado (a) : Jeovah da Silva Oliveira Advogado : Dr. José Luiz de Oliveira Silva

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista, que é recebido no efeito devolutivo.

a gravo de i nstrumento a que se dá provimento ante uma possível divergência jurisprudencial .

#### Processo: AIRR-565.560/1999.0 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi Agravante (s) : Haroldo Rocha Lauro Vieira

Advogado : Dr. José Roberto da Silva

Agravado (a) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - ausência de autenticação de peças trasladadas para a formação do instrumento - não conhecimento do recurso. c omprovado que as peças essenciais à formação do instrumento foram trasladadas em cópias reprográficas não autenticadas, em contravenção ao disposto no art. 830 da CLT, e inciso III do art. 365 do CPC, é de rigor não conhecer do Agravo, por aplicação subsidiária do \$ 1° do art. 544 do CPC, cuja falha é insuscetivel de ser relevada ou sanada em grau de recurso, por ser ônus processual da parte zelar por sua higidez, segundo preconiza o item XI da IN nº 06/96 do TST, editada em consonância com o \$ 1° do art. 544 do CPC. Agravo de Instrumento não conhecido. Processo: AIRR-565.562/1999.7 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma) : Min. José Alberto Rossi Agravante (s) : Banco Boavista - Interatlântico S.A. Advogado : Dr. Jesus da Silva Costa Agravado (a) : Antonio Paulo de Castro Almeida Advogado : Dr. Antônio Carlos da Costa Araújo : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo de DECISÃO Instrumento. EMENTA Agravo de Instrumento a que se nega provimento por

Processo: AIRR-565.566/1999.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Walmir Alves de Oliveira Advogado : Dr. Wellos Alves da Silva

Agravado (a) : Souza Cruz S.A. Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros

: Por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento.

não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso

Agravo de Instrumento não conhecido por deficiência EMENTA de traslado. Incidência do Enunciado 272/TST.

### Processo : AIRR-565.570/1999.4 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Advogada : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa

Agravado (a) : Sebastião Brandão Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva

: Por unanimidade, DECISÃO negar provimento ao Agravo Instrumento.

Agravo de Instrumento a que se nega provimento por não desconstituídos os fundamentos do despacho denegatório do Recurso

#### Processo: AIRR-565.731/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco Bemge S.A.

Advogado : Dr. Maria Cristina de Araújo Agravado (a) : Fernando Lopes Silveira Advogado : Dr. Amilton Costa de Faria

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame. À D. Secretaria, para as providências.

agravo de instrumento. recurso de revista. Em face da possibilidade de estar caracterizada a divergência jurisprudencial cabe o processamento do recurso de revista (art. 896/CLT) para melhor exame. Agravo provido.

#### rocesso: AIRR-565.823/1999.9 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

calator : Juiz Carlos Francisco Berardo

gravante (s) : Daniel Tavares de Souza

dvogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende

gravado (a) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ELETRONORTE

wdvogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, 5 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

#### Processo: AIRR-565.859/1999.4 - TRT da 5º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Sul América Companhia Nacional de Seguros - SALIC

Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva Agravado (a) : Antonio José Arruti Baqueiro

Advogado : Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi

unanimidade, negar provimento ao agravo de : Por instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, \$ 2°, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-567.451/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Maria de Lourdes Pereira Alves Advogado : Dr. Dilson Antônio do Nascimento

Agravado (a) : Nutrient - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda. Advogado : Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia Agravado (a) : SUMIDENSO - Minas Gerais Indústrias Elétricas Ltda. Advogado : Dr. Júlio Cezar Nogueira Fares DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-567.457/1999.8 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Advogado : Dr. Ronaldo Jacinto de Mendonça Agravado (a) : João Francisco dos Santos Advogado : Dr. Paulo César de Castro

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo

instrumento.

EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4° CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-567.462/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Relator

Agravante (s): LPC - Indústrias Alimentícias S.A.

Advogado : Dr. Mauricio Martins de Almeida

Agravado (a) : Paulo Donizeti Malaquias

Advogado : Dr. Paulino Zonta

DECISÃO : Por unanimidade, negar' provimento ao agravo instrumento.

EMENTA agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA PACIFICADA. ENUNCIADO 360/TST. Decisão de conformidade Enunciado de Súmula do TST. Art. 896, § 4° da CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-567.479/1999.4 - TRT da 17º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Luis Antonio Dias Barcelos

Advogado : Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira

Agravado (a) : Montreal Engenharia S.A.

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-567.481/1999.0 - TRT da 17ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Relator

Agravante (s) : Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA

Advogado : Dr. Rubens Musiello

Agravado (a) : Sindicato dos Motoristas em Guindastes dos Portos do Estado do Espírito Santo

DECTSÃO

: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado pa vigância de loi referido Entrada 220 estado. na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-567.482/1999.3 - TRT da 16ª Região (Ac. 2a. Turma)

Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes

Agravado (a) : Werbet Nogueira

Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado

na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo: AIRR-567.487/1999.1 - TRT da 16º Região (Ac. 2a. Turma)

Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA

Advogado : Dr. José Carlos Rapôso Cartágenes Agravado (a) : Waldionor Monteiro Silva

Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e

essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-567.488/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Maria Margarida Grecco Regis

Agravado (a) : Jarbas Afonso de Oliveira e Outros

Advogada : Dra. Marisa Castelo Branco Nascentes Coelho dos Santos DECISÃO : Por

unanimidade, negar provimento ao agraÿo instrumento.

EMENTA agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. PRECEDENTE 87/SDI. Decisão de conformidade com interpretação uniforme consagrada pela Seção Especializada em Dissídios Individuais. Enunciado 333. Art. 896, § 4°, da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.489/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Cárlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Advogada : Dra. Maria das Graças Oliveira Corrêa

Agravado (a) : Maria Inês Machado Teodoro Prado

Advogado : Dr. Clarito Antônio Borges

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, S 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.496/1999.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Banco Excel Econômico S.A. Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros Agravado (a) : Paulo César Cordeiro do Nascimento Advogada : Dra. Beatriz Goncalves Imúlia Yamamoto

Agravado (a) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de

§ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

#### Processo: AIRR-567.502/1999.2 - TRT da 3 Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s): Fiat Automóveis S.A. Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros

Agravado (a) : Antônio Ferreira de Souza

Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes
DECISÃO : Por unanimidade. pegar provinces negar provimento ao agravo

instrumento.

EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4° CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-567.509/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco Bemge S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Junior

Agravado (a) : Adriana Pinto Rodrigues

Advogado : Dr. Evaldo Roberto Rodrigues Viégas DECISÃO : Por unanimidade, negar provim negar provimento

agravo ao instrumento.

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Inexistência de violação da literalidade dos preceitos. Enunciado 221. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-567.514/1999.4 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s): Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a) : Ronaldo Alves de Medeiros

Advogada : Dra. Antonieta Seixas Francia Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-567.518/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Mannesmann Florestal Ltda.

Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira

Agravado (a) : Antônio Pedro Felizardo

Advogado : Dr. Tarcísio Diamantino da Costa

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo

instrumento.

agravo de instrumento. recurso de revista. Deserção Depósito em valor insuficiente. Importância que não atinge o limite fixado. Tema 139/SDI. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-567.533/1999.0 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga Agravante (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a) : Laurileide dos Santos Amorim

: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa Advogado

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de instrumento. NÃO CONHECIMENTO. vigência da lei n° 9.756/98. TRASLADO DEFICIENTE. Com o advento da Lei n° 9.756, de 17.12.98, houve aumento significativo do número de peças indispensáveis à formação do instrumento, notadamente porque visa a possibilitar o julgamento do recurso denegado, nos próprios autos, no caso de ser provido o agravo. Daí, não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as peças nominadas no inciso I, do § 5°, do art. 897, bem como aquelas indispensáveis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.

Processo : AIRR-567.535/1999.7 - TRT da 19ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veíga

Agravante (s) : Serviço Social do Comércio - SESC

Advogado : Dr. Geraldo Pimentel de Lima Agravado (a) : Rosyrlene Dantas Feijó

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento interposto na vigência da lei nº 9.756/98. O diploma legal em epigrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o \$ 5°, que determina, sob pena de não-conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. No presente caso, a ausência do traslado das cópias de várias peças consideradas obrigatórias, impossibilita o conhecimento do presente agravo de instrumento. Aplicação do \$ 5° do art. 897 da CLT e Enunciado nº 272/TST.

## Processo : AIRR-567.541/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga

Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda. Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana Agravado (a) : Clênio Dutra dos Anjos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. AUSÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento quando as fotocópias das peças utilizadas para a sua formação se encontram sem a devida autenticação, em completa afronta ao art. 830/CLT e ao item X da Instrução Normativa nº TST 06/96.

### Processo : AIRR-567.586/1999.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Empresa A Província do Pará Ltda.

Advogado : Dr. Érika Moreira Bechara Agravado (a) : João Batista Lopes Batista

Advogada : Dra. Maria José Cabral Cavalli
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO - DEPÓSITO RECURSAL - ART. 5°, II e LV/CF. Possibilidade de violação literal dispositivo da Constituição da República. Art. 896,\$ 2°, parte final da CLT. Agravo provido.

#### Processo: AIRR-567.587/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Construtora Andrade Gutierrez S.A.

Advogado : Dr. Érika Moreira Bechara

Agravado (a) : Marcos Antônio Furtado Meireles

Advogado : Dr. Paulo de Tarso de Souza Pereira DECISÃO

: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado pa vigância da Lei referida Enunciada 272 a recurso de controvertida.

na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-567.588/1999.0 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Advogada : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo

Agravado (a) : Cláudio José Couto Cunha Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo

instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EMENTA EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2°, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-567.589/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Relator Agravante (s) : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Junior Agravado (a) : Márcio Alexandre Silva de Souza

Advogado : Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.591/1999.0 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : JB Loterias Ltda.

```
SEÇÃO 1
              : Dr. Roberto Mendes Ferreira
Advogado
Agravado (a) : Antônio Valentino Souza Carneiro
Advogada : Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
                           Agravo de instrumento - Recurso de revista
decisões interlocutórias, exceto as terminativas, e as que encaminham os autos ao juízo de primeiro grau "para manifestação sobre o restante do pedido", são recorríveis, porém, somente após a sentença que julga a integralidade dos pedidos, desde que, então, presentes os pressupostos. Arts. 893, § 1° e 896 da CLT. Enunciado 214 do TST.
Agravo não conhecido.
Processo : AIRR-567.592/1999.3 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : SATA - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A.
Advogado : Dr. Victor Russomano Junior
Agravado (a) : Waldemar de Assis Miranda Gomes
Advogado : Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes
DECISÃO : Por unanimidade, negar pro
instrumento.
EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4° da
CLT. Agravo a que se nega provimento.
Processo: AIRR-567.593/1999.7 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)
              : Juiz Carlos Francisco Berardo
```

Agravante (s) : Semper Saúde Assistência Médica S.C. Ltda. Advogada : Dra. Jane Souza de Araújo Agravado (a) : Alzemira Gomes de Oliveira

Advogada : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos negar provimento ao agravo : Por unanimidade,

instrumento. AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. EMENTA Inexistência de violação da literalidade do preceito. Enunciado 221. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.594/1999.0 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. Advogada : Dra. Jussara França da Silva Mendes Agravado (a) : Antônio Carlos Mesquita dos Santos Advogado : Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.595/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Condominio do Edificio Infante de Sagres Advogada : Dra. Erliene Gonçalves Lima

Agravado (a) : Iracema Carvalho da Silveira

Advogada : Dra. Olga Bayma da Costa DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897 EMENTA \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.596/1999.8 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Belágua - Belém Águas Ltda. Advogado : Dr. Antônio Henrique Forte Moreno Agravado (a) : Expedito da Silva Carvalho

Advogado : Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.597/1999.1 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Caixa Econômica Federal - CEF Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado Agravado (a) : Nelson Vital de Oliveira Advogado : Dr. Raimundo Nonato Corrêa Dias

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

\$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de
17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-567.598/1999.5 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Editora Cejup Ltda.

Advogado : Dr. Érika Moreira Bechara

Agravado (a) : Cláudia Francineide Carvalho dos Santos

Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO - INTERPRETAÇÃO razoável de preceito legal. Inexistência de violação da literalidade do preceito. E. 221. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.599/1999.9 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Relator Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Agravado (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários nos Estados do Pará e Amapá e Outro

: Dr. Adilson Galvão Verçosa

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo

instrumento.

Advogado

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art. 896, § 2°, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-567.600/1999.0 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Wilson Alves Damasceno

Advogado : Dr. Gilberto Fonseca Siqueira Silva

Agravado (a) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Livio Rocha Ferraz

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e EMENTA essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-567.601/1999.4 - TRT da 7ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Agravado (a) : José Maria Fernandes de Lima

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de

instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.
Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-568.478/1999.7 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A.

Advogado : Dr. Marcelo Cury Elias e Outros Agravado (a) : Ronaldo Gonçalves Ferreira

Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes

DECISÃO : Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao

agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Enunciado 360. Revezamento. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.479/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Fiat Automóveis S.A. Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana Agravado (a) : Antônio Pinto Confessor

Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes

DECISÃO : Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo

instrumento.

agravo .de instrumento. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Enunciado 360. Revezamento. Agravo a que se nega

Processo: AIRR-568.480/1999.2 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Cosmo Pesca Ltda.

Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos

Agravado (a) : João Batista Fernandes da Silva Advogada : Dra. Erliene Gonçalves Lima

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

\$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de
17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e
essenciais a compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado

pa vigância da Lei referida. Enunciado 272 Agravo pão conhecido.

na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido. Processo : AIRR-568.482/1999.0 - TRT da 8\* Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Luciana Moreira Pereira

Agravo a que se nega provimento.

Advogado : Dr. Tito Eduardo Valente do Couto

ao

agravo de

```
Agravado (a) : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogada : Dra. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém Souza
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
                     agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,
$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado
na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.
```

Processo : AIRR-568.484/1999.7 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

Juiz Carlos Francisco Berardo

```
Advogada : Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo
Agravado (a) : Sebastião Martins Rego e Outros
Advogado : Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo
instrumento.
                  AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável
```

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL

EMENTA o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

```
Processo : AIRR-568.486/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Drackar Comércio de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Roberto Salame Filho
Agravado (a) : Maria Zeli Mousinho Moda
Advogado : Dr. Fabiano Antônio Siqueira Bastos
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de
instrumento.
                AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável
```

o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126.

```
Processo : AIRR-568.487/1999.8 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Aluvel - Locadora de Veículos Ltda.
Advogado : Dr. Ronald Valentim Sampaio
Agravado (a) : José Ivanilson Mescouto do Rosário
Advogado : Dr. David Cruz Araújo
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
EMENTA : Agravo de instrumento - Recurso de revista - As decisões interlocutórias, exceto as terminativas, e as que encaminham
os autos ao juízo de primeiro grau "para manifestação sobre o restante do pedido", são recorríveis, porém, somente após a sentença que julga a integralidade dos pedidos, desde que, então, presentes os pressupostos. Arts. 893, § 1° e 896 da CLT. Enunciado 214 do TST. Agravo não conhecido.
```

```
Processo : AIRR-568.489/1999.5 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)
         : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa A Província do Pará Ltda.
Advogado : Dr. Ophir Cavalcante Junior
Agravado (a) : Sindicato dos Trabalhadores
           Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no
Estado do Pará - SINTTEL-PA
Advogado : Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel
DECISÃO
         : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de
instrumento.
```

EMENTA: Agravo de Instrumento. Recurso de revista. É incabível Recurso de Revista contra acórdão regional prolatado em Agravo de Instrumento. Enunciado 218. Agravo a que se nega provimento. Processo : AIRR-568.490/1999.7 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma) : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s): Frigorífico Paragominas S.A. - FRIPAGO

Agravado (a) : Amaro Rogério Trindade de Araújo Advogado : Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado

na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.491/1999.0 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma) : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Ribeiro Cordeiro Indústria e Comércio S.A. - Ricosa Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Sigueira Agravado (a) : Orlando Martins Rodrigues Advogada : Dra. Selma Lúcia Lopes Leão DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.492/1999.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma) Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Moysés Isaac Benchimol Advogada : Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna

Advogado : Dr. Antônio Nazareno Lima dos Santos

Agravado (a) : Odomário Pereira dos Santos (Espólio de)

Advogado : Dr. Edmundo Pinheiro Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo de instrumento. agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. EMENTA 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.493/1999.8 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Y. Watanabe - Granja Santa Lúcia

Advogado : Dr. Antônio Miléo Gomes

Agravado (a) : Aniceia Lima dos Reis

: Por unanimidade, DECISÃO negar provimento ao agravo de

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO. Decisão Proferida em Agravo de Instrumento. Incabível interposição de Recurso de Revista. Enunciado 218. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.496/1999.9 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Banco do Estado do Pará S.A. Advogado : Dr. José Augusto Freire Figueiredo

Agravado (a) : Denira Lima da Cruz

Advogado : Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa : Por unanimidade, negar provimento

instrumento. EMENTA aGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. Deserção.

Inexistência de violação da literalidade do preceito. Lei 5.584/70, art. 7°. Enunciado 245. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-568.498/1999.6 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.

Advogado : Dr. João José Maroja Agravado (a) : Rosenildo Nunes Koury Advogado : Dr. Luiz Carlos de Souza Santos DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-568.501/1999.5 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Gilson Pereira da Silva Agravado (a) : Paulo Roberto Gomes de Melo Advogado : Dr. Edir de Sousa Briglia

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de EMENTA 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-568.504/1999.6 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : José de Lana Neto

Advogada : Dra. Myriam Denise da Silveira de Lima

Agravado (a) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado : Dr. Levi Marcos Pereira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento.

EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e \$ 4° da CLT. Enunciados 23 e 296. Carência de especificidade. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-568.505/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Aldo Vaz da Silva Filho

Advogado : Dr. Paulo Roberto de Carvalho Andrade

Agravado (a) : Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta

Advogada : Dra. Maria de Fatima Lameiras

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art.

830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não

conhecido.

Processo : AIRR-568.506/1999.3 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Relator

Agravante (s) : Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Município

do Rio de Janeiro

Advogada : Dra. Wilma Lopes Pontes de Sousa Santos Agravado (a) : Empresa Folha da Manhã S.A.

Advogado : Dr. Sérvulo José Drummond Francklin DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897 EMENTA incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo: AIRR-568.508/1999.0 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 568509/1999.4

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.

Advogado : Dr. Lýcurgo Leite Neto

Agravado (a) : Valter Augusto de Oliveira e Outro

Advogado : Dr. José Henrique Rodrigues Torres

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.

EMENTA: aGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista - A possível violação de dispositivo de lei federal e a especificidade do aresto colacionado autorizam o processamento da Revista. Art. 896, "a" e "c"/CLT. Agravo a que se dá provimento.

#### Processo: AIRR-568.509/1999.4 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 568508/1999.0
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Valter Augusto de Oliveira e Outro Advogado : Dr. José Henrique Rodrigues Torres Agravado (a) : Light Serviços de Eletricidade S.A.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17.12.1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

## Processo : AIRR-568.512/1999.3 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire Agravado (a) : Jerônimo Benedito Gonçalves Advogado : Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando

provimento ao DECISÃO : Por unanimidade, negar agravo instrumento.

Agravo de Instrumento. recurso de revista. Decisão do Tribunal Regional em agravo de instrumento. É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento. Enunciado 218. No processo do trabalho o agravo de instrumento cabe apenas dos despachos que denegarem a interposição de recurso (art. 897, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho) sem a extensão atribuída ao mesmo no processo civil. Portanto, está limitado ao exame das condições objetivas do apelo, excluindo assim o estudo de questões complexas. A interpretação consagrada pelo Enunciado 218 não viola o texto constitucional quanto ao devido processo (art. 5°, LV, CF) posto que o duplo grau também é princípio não explícito. Simplificação do sistema de recursos como exigência de efetividade do processo e realização da justiça. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-568.513/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a) : Sebastião de Oliveira Duarte e Outros

Advogado : Dr. Hélcio de Oliveira Fernandes
DECISÃO : Por unanimidade, negar pro

provimento ao agravo

instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal não configurada. Art. 896, \$ 2°, parte final, CLT. Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se

#### Processo: AIRR-568.514/1999.0 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : S.A. União Manufatora de Roupas Advogado : Dr. Antônio Carlos Penzin Filho

Agravado (a) : Adão José de Souza

Advogado : Dr. Wellington de Almeida

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo

instrumento.

Agravo de Instrumento. recurso de revista. Ausência de poderes do advogado que subscreveu o recurso de revista. Enunciado 164. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-568.515/1999.4 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Agravado (a): José de Paula Moreira
Agravado (a): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de
Valores S.A.

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento.

**EMENTA** Agravo de Instrumento, recurso de revista. Execução. Ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal não configurada. Art. 896, \$ 2°, parte final, CLT. Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se

### Processo : AIRR-568.516/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a) : José Tarcísio Honório

Advogada : Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento

instrumento.

EMENTA Agravo de Instrumento, recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal disposítivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, 'a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-568.517/1999.1 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG

Advogado : Dr. Iran César de Oliveira Agravado (a) : Vicente Paulo de Andrade Advogado : Dr. Longobardo Affonso Fiel DECISÃO : Por unanimidade, negar

provimento agravo

instrumento.

EMENTA Agravo de Instrumento, recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-568.518/1999.5 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho Agravado (a) : Mary Terezinha Roque da Silva

Advogada : Dra. Maria das Graças Oliveira Corrêa

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. D. Secretaria da Turma para as providências.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Em face da possível caracterização da divergência jurisprudencial, frente ao modelo apontado, cabe o processamento do recurso de revsita para melhor exame.Art 896 "a"/CLT. Agravo a que se dá provimento.

#### Processo: AIRR-568.519/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Relator

Agravante (s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.

Advogado : Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima Agravado (a) : Natanael Nestor Pereira

Advogado : Dr. Paulo Umberto do Prado DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo negar

instrumento.

Agravo de Instrumento, recurso de revista. Violação EMENTA de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "c", da CLT. Guia para depósito em desacordo com o que estabelece a IN 15/98. Agravo a que se nega

### Processo : AIRR-568.611/1999.5 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Carlos Alberto Monteiro da Silva

Advogado : Dr. Antônio Alves da Cunha Neto Agravado (a) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

DECISAO : Por unanimidade, não connecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

§ 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de

17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e
essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-569.010/1999.5 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma) : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s): Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. . -COTRIJUI

: Dr. Fabiane Engrazia Bettio

Agravado (a) : Osvaldo Brito dos Santos Advogada : Dra. Eliane A. Lopes

: Por unanimidade, negar provimento ao DECISÃO instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável EMENTA o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

### Processo : AIRR-569.011/1999.9 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Tritícola Serrana Ltda. Agravante (s) : Cooperativa Regional COTRIJUI

: Dr. Fabiane Engrazia Bettio Advogado

Agravado (a) : Altair Veiga da Rosa
Advogado : Dr. Jovelino Bueno da Silva
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento,

```
Nº 189 SEXTA-FEIRA, 1 OUT 1999
                                                                                DIÁRIO DA JUSTIÇA
                                                                                                                                                                                        127
                                                                                                                                                                   SEÇÃO 1
a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria.
                                                                                                 DECISÃO
                                                                                                                                                      provimento
                                                                                                                       unanimidade.
                                                                                                                                            negar
                                                                                                              : Por
À D. Secretaria da Turma para as providências.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. QUITAÇÃO.
                                                                                                 instrumento.
                                                                                                                        Agravo de Instrumento, recurso de revista. Violação
                                                                                                 EMENTA
                                                                                                 de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República
não demonstrada. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se nega
 Aresto específico. Possibilidade de afronta aos termos do Enunciado
 330 do TST. Agravo a que se dá provimento.
                                                                                                 provimento.
Processo : AIRR-569.012/1999.2 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
                                                                                                 Processo: AIRR-569.019/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s): Cooperativa Regional Tritícola Serrana Ltda.
                                                                                                            : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                 Agravante (s) : Banco Real S.A.
               COTRIJUI
                                                                                                 Advogado : Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Advogado : Dr. Fabiane Engrazia Bettio
                                                                                                 Agravado (a) : Margareth Vilefort Furbino
Agravado (a) : Luiz Adão Padilha Rodrigues
                                                                                                 Advogada : Dra. Rosemary de Miranda Morais
DECISÃO : Por unanimidade, negar pr
Advogada : Dra. Gleci Guimarães Machado
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
                                                                                                                                           negar provimento ao agravo
        A : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,
e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de
                                                                                                  instrumento.
EMENTA
                                                                                                 EMENTA : Agravo de Instrumento. recurso de revista. O mandato posterior, sem ressalva, revoga aquele que o antecedeu. Agravo a que
§ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado
                                                                                                  se nega provimento.
na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.
                                                                                                 Processo: AIRR-569.020/1999.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
                                                                                                 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
 Processo : AIRR-569.013/1999.6 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
                                                                                                 Agravante (s) : Organização L. A. Ltda.
            : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                 Advogada : Dra. Wilce Paulo Léo Júnior
Agravante (s) : Sociedade Sulina Divina Providência - Hospital Divina
                                                                                                 Agravado (a) : Antônio Hudson de Faria
                Providência
                                                                                                 Advogado : Dr. Fernando La Rocca
Advogado : Dr. Homero Ferrugem Martins
                                                                                                 DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
Agravado (a) : Vandira Judith de Franca
                                                                                                 EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5º e incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à comprensão da matéria controvertida. Recurso apresentado
Advogado : Dr. Elenara Barcellos Avila
 DECISÃO
            : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
        a : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de
EMENTA
                                                                              9.756, de
                                                                                                  na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.
17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado
                                                                                                 Processo : AIRR-569.021/1999.3 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
 na vigência da Lei referida. Enunchado 272. Agravo não conhecido
                                                    FLALL ISCO
                                                                                                  Agravante (s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Processo : AIRR-569.014/1999.0 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)
                                                                                                 Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
            : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                 Agravado (a) : Wania Mara Magalhães
Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
                                                                                                 Advogada : Dra. Adriana da Veiga Ladeira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de
Advogado : Dr. William Welp
 Agravado (a) : Ivandir Dutra da Silva
                                                                                                  instrumento.
DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

§ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de

17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e
essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado
na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.
                                                                                                                         agravo de instrumento. recurso de revista. Instrução
                                                                                                 Normativa nº 15. Número de inscrição do reclamante no PIS/PASEP. Requisito indispensável ao prosseguimento do recurso de revista. Inexistência de violação do art. 5°, LV/CF. Agravo a que se nega
                                                                                                 Processo: AIRR-569.022/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
 Processo : AIRR-569.015/1999.3 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
                                                                                                             : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                 Agravante (s) : Servico Social da Indústria - SESI
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                 Advogado : Dr. Marcelo de Oliveira Caldeira
 Agravante (s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
                                                                                                  Agravado (a) : Marly de Campos Bastos Liptak
 Advogado : Dr. William Welp
                                                                                                 Advogado : Dr. Eduardo Henrique Lizardo Amorim
DECISÃO : Por unanimidade, negar provim
 Agravado (a) : Valter Solon Durigon
                                                                                                              : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de
 Advogado : Dr. Antônio Luiz Pinheiro
                                                                                                  instrumento.
 DECISÃO : Por
                       unanimidade,
                                          negar provimento ao agravo
                                                                                                                       AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, É inviável
                                                                                                 EMENTA
 instrumento.
                                                                                                 o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126.
 EMENTA
                           AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA -
                                                                                                  Agravo a que se nega provimento.
 EXECUÇÃO. Ofensa direta à Constituição Federal não demonstrada. Art.
 896, § 2°, parte final, CLT. Enunciado 266. Agravo a que se nega
                                                                                                  Processo: AIRR-569.023/1999.0 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)
 provimento.
                                                                                                              : Juiz Carlos Francisco Berardo
Processo : AIRR-569.016/1999.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                  Agravante (s): Fiat Automóveis S.A.
                                                                                                  Advogado : Dr. Wander Barbosa de Almeida
                                                                                                  Agravado (a) : Adirson do Carmo da Silva
Advogado : Dr. Silvério Gonçalves Fraga
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo
 Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
 Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire
 Agravado (a) : Robésio Cassimiro
                                                                                                  instrumento.
 Advogada : Dra. Nilma Regina Sanches
 DECISÃO
            : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.
                                                                                                  EMENTA
                                                                                                                               agravo de instrumento, recurso de revista.
                                                                                                 Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Tema 23/SDI. Minutos que antecedem ou sucedem a jornada. Enunciado 333. Agravo a que se nega provimento.
EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, $ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado
 na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.
                                                                                                  Processo: AIRR-569.024/1999.4 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)
 Processo : AIRR-569.017/1999.0 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                              : Juiz Carlos Francisco Berardo
                                                                                                  Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
                                                                                                  Advogada : Drá. Marilda de Fátima Costa
 Agravante (s) : Argos Soares de Matos
                                                                                                  Agravado (a) : Abadio Francisco Fernandes
 Advogado : Dr. Júlio José de Moura
Agravado (a) : Hélio de Almeida Eugênio
                                                                                                 Advogado : Dr. Renato Santana Vieira
DECISÃO : Por unanimidade, negar
                                                                                                                       unanimidade, negar provimento ao agravo de
 Agravado (a) : Somep Sociedade de Metalurgia e Processos Ltda.
                                                                                                  instrumento.
 Agravado (a) : Revex Industrial e Mercantil Ltda.
                                                                                                  EMENTA
                                                                                                                         agravo de instrumento, recurso de revista. Violação
```

#### Processo: AIRR-569.018/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

(redação dada pelo art. 2º da Lei nº \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei nº 9.700, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado

Juiz Carlos Francisco Berardo

Advogado : Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha

Agravado (a) : José Tanajura Carvalho

EMENTA

Agravante (s) : Companhia Siderúrgica da Guanabara - COSIGUA Advogado : Dr. Décio Flávio Torres Freire

Agravado (a) : André Luis Ribeiro

Advogado : Dr. Roberto Marchezini

provimento.

Advogado : Dr. Antônio de Pádua Gomes Ribeiro

Agravado (a) : Gilda Helena Martins

: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Editora Folha de Viçosa Ltda. Advogado : Dr. Geraldo Liberato Sant'Anna

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e

de literal dispositivo de lei federal ou da Constituíção da República não demonstrados. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega

Processo : AIRR-569.025/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

e § 4° da

Processo : AIRR-569.027/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Ronaldo Nogueira de Miranda Advogado : Dr. José Caldeira Brant Neto

Agravado (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Vanesio Correa dos Santos

DECISÃO : Por unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista.

responsabilidade pela formação correta do agravo de instrumento é do próprio interessado. Cópias ilegiveis. Cabe à parte verificar e providenciar outra cópia. É incompreensível que seja certificada, mediante carimbo e assinatura de tabelião, a fidelidade da mesma ao original. Enunciado 272. Art. 897/\$ 5°/I/CLT. Agravo não conhecido.

### Processo: AIRR-569.028/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda.

Advogado : Dr. Milton Lopes Machado Filho Agravado (a) : Carlos Henrique Assunção

Advogado : Dr. José Mauficio M. Teixeira
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de § 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

# Processo : AIRR-569.029/1999.2 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense

Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi Agravado (a) : Rui Barbosa Souza Ribeiro Advogado : Dr. Almiro Luiz Groth

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, incisos (redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756, de EMENTA

17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-569.030/1999.4 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA Advogada : Dra. Aída Maria Paíva Gabriel

Agravado (a) : Geraldo Magela Nunes Almas

Advogado : Dr. Ronaldo Bretas

**DECISÃO**: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

#### Processo: AIRR-569.031/1999.8 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Alderico Sebastião Rodrigues

Advogado : Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes Agravado (a) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.

Advogado : Dr. Alexandre Rocha de Menezes

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

agravo de instrumento. recurso de revista. Violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstrada. Art. 896, "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-569.392/1999.5 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Oscar de Medeiros

Advogado : Dr. Tânio Abílio de Albuquerque Viana

Agravado (a) : Banco Itaú S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. É inviável o Recurso de Revista para reexame de fatos e provas. Enunciado nº 126. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-569.393/1999.9 - TRT da 13\* Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo
Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo

Agravado (a) : José Carlos da Silva Lima e Outro

Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

§ 5° e incisos (redação dàda pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo: AIRR-569.394/1999.2 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : S.A. Transportes Itaipava Advogado : Dr. Cláudio Gonçalves Guerra Agravado (a) : Elisário da Silva França Advogado : Dr. José Maria de Almeida Bastos

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, EMENTA 7 S 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-569.395/1999.6 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo

Agravante (s) : Francisco Correia de Queiroga e Outro

Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza DECISÃO : Por unanimidade, negar pr

negar provimento ao agravo instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento. Recurso de Revista - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e \$ 4° da

CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-569.396/1999.0 - TRT da 13º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo

Agravado (a) : Arlindo dos Santos Silva e Outro

Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza DECISÃO : Por unanimidade, negar pr

provimento ao agravo instrumento.

EMENTA : agravo de Instrumento. RECURSO DE REVISTA Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e \$ 4° o CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo : AIRR-569.398/1999.7 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Institutos Paraibanos de Educação - IPÊ

Advogado : Dr. Emmanuel Azevedo Batista de Medeiros

Agravado (a) : Valdeci Gonçalves da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE DEVICORA DE DE EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272. Agravo não conhecido.

#### Processo : AIRR-569.399/1999.0 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo

Agravado (a) : Gilvandro do Nascimento Oliveira e Outro

Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza DECISÃO : Por unanimidade, negar pr

provimento ao agravo instrumento.

EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896, "a", e § 4° da CLT. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-569.400/1999.2 - TRT da 13º Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo

Agravado (a) : José Fernando Souto Fernandes e Outro

Advogado : Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju DECISÃO

: Por unanimidade, em negar provimento ao agravo de

EMENTA : agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento. Agravo a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-569.401/1999.6 - TRT da 13º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Alexandra de Araújo Lobo Agravado (a) : Carlos Alberto de Brito Mendonca e Outra

Advogado : Dr. Willemberg de Andrade Souza

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : aGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - Divergência jurisprudencial não configurada. Art. 896 "a" e § 4° da

#### Processo: AIRR-569.813/1999.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo Relator

CLT. Agravo a que se nega provimento.

Agravante (s): Petrobrás Distribuidora S.A.

Advogado : Dr. Fernanda Fernandes Picanço Agravado (a) : Franco dos Santos Sandonato

Advogado : Dr. Guaraci Francisco Gonçalves

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897,

§ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de
17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e
essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo : AIRR-569.814/1999.3 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Jorge Saba

: Dr. Jorge Luiz de Azevedo

Agravado (a) : Centro Educacional da Lagoa - CEL

Advogado : Dr. Jorge Sylvio Ramos de Azevedo

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA: agravo de instrumento - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC.; art. 137/C.Civil. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não

conhecido.

Processo: AIRR-569.815/1999.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s): Wolco Gráfica e Editora Ltda.

Advogado : Dr. Sebastião José da Motta Agravado (a) : Antonio da Silva

Advogado : Dr. Oswaldo Borges Luzia

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, \$ 5° e incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei nº 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-569.816/1999.0 - TRT da II Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em

Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr. Aline Giudice

Agravado (a) : Carlos de Amorim Machado

Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de

EMENTA : agravo de instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento. agravo de instrumento. recurso de revista.

Processo : AIRR-569.826/1999.5 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Jr

Agravado (a) : Roberto Lindinalvo de Souza Advogado : Dr. José Lúcio Fernandes DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

: agravo de instrumento - RECURSO DE REVISTA. Art. 897, incisos (redação dada pelo art. 2° da Lei n° 9.756, de 17-12-1998) - Ausência de cópias de peças obrigatórias ou úteis e essenciais à compreensão da matéria controvertida. Recurso apresentado na vigência da Lei referida. Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-569.827/1999.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogada : Dra. Marilda de Fátima Costa

Agravado (a) : Luiz Carlos dos Santos Advogado : Dr. Everson Ramos de Oliveira DECISÃO : Por unanimidade, negar

negar provimento ao agravo instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento. recurso de revista. Divergência jurisprudencial e violação de literal dispositivo de lei federal ou da Constituição da República não demonstradas. Art. 896, "a" e "c", da CLT. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.828/1999.2 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Hamilton França Alves Advogado : Dr. Alex Santana de Novais

Agravado (a) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG

Advogado : Dr. Rogério Machado Coutinho

: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame da matéria. À D. Secretaria da Turma para as providências.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA - ARTIGO 461, § 3°/CLT. A possibilidade de violação de literal dispositivo de Lei Federal, autoriza o processamento da Revista. Art. 896, "c", da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo provido.

Processo : AIRR-569.829/1999.6 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

Advogado : Dr. Hegel de Brito Boson

Agravado (a) : Edina de Oliveira Pedro

Advogado : Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento. recurso de revista. Divergência de interpretação constante do Enunciado 294 não confirmada. Prescrição parcial. Direito assegurado por dispositivo de

lei. Art. 468/CLT. Agravo a que se lega provimento.

Processo : AIRR-569.830/1999.8 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo Agravante (s) : Teksid do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Agravado (a) : Elizeu Jaconi (Espólio de )

Advogado : Dr. Vânia Duarte Vieira DECISÃO : Por unanimidade, neg

negar provimento ao agravo de

instrumento.

EMENTA agravo de instrumento, recurso de revista. Decisão de conformidade com interpretação uniforme consagrada pela Seção Especializada em Dissídios Individuais. Enunciado 333. Tema 23/SDI. Inviabilidade do Recurso de Revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-569.831/1999.1 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Kmyc Estamparia e Produções Ltda. Advogada : Dra. Beatriz Goncalves Imúlia Yamamoto Agravado (a) : Rogério Henrique dos Santos e Outro

Advogado : Dr. Haroldo Mariano Neves

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.

EMENTA agravo de instrumento, recurso de revista. Ausência de manifestação prévia e expressa no v. acórdão revisando a respeito da alegada quebra de preceitos. Falta de embargos de declaração, perante o juízo de segundo grau, com esse objetivo. Preclusão. Enunciado 297. Agravo a que se nega provimento.

Processo : AIRR-571.813/1999.6 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Juiz Carlos Francisco Berardo

Agravante (s) : Tipograf Artes Gráficas Ltda.

Advogado : Dr. Aluisio Martíns

Agravado (a) : Anastácio Borges

Advogado : Dr. Antônio Escosteguy Castro DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de

instrumento.

Agravo de Instrumento. recurso de revista. Execução. EMENTA Ofensa direta e literal à Constituição Federal não configurada. Art. 896, § 2°, parte final, da CLT. Enunciado 266. Inviabilidade do prosseguimento do recurso de revista. Agravo a que se nega provimento.

Processo: RR-138.364/1994.5 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi Recorrente (s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Carlos Elias Júnior Recorrente (s) : Fundação Clemente de Faria

Advogado : Dr. José Torres das Neves Recorrido (a) : Olegário Nunes Brandão e Outro

Advogada : Dra. Sandra Márcia C. Tôrres das Neves

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto às preliminares de nulidade do acórdão regional, de carência de ação por impossibilidade jurídica do pedido e ilegitimidade passiva "ad causam" e à prescrição. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto a complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista com inversão do ônus sucumbenciais relativo às custas processuais.

EMENTA: FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA - COMPLEMENTAÇÃO DE

APOSENTADORIA.

Sendo válida a cláusula do Estatuto da Fundação que previa a sua eficácia experimental e precária, incabivel invocar a aplicação de tratamento isonômico para deferimento de complementação de aposentadoria. Recurso conhecido e provido.

Processo : ED-RR-182.830/1995.8 - TRT da 4\* Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : Jair Carvalho Bernardes Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão

Embargado (a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

Embargos Declaratórios - Embargos Declaratórios rejeitados ante a inexistência de omissão a ser sanada.

Processo : RR-233.057/1995.6 - TRT da 9ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior e Outro Recorrido (a) : Risalva de Lima

Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. ADMISSIBILIDADE. Não se conhece

de recurso de revista quando não preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Revista não conhecida.

Processo: RR-245.915/1996.5 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Advogada : Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi Recorrente (s) : Waldir Marcelino e Outros Advogado : Dr. Érico Mendes de Oliveira

Recorrido (a) : Os Mesmos

DECISÃO: Quanto ao Recurso de Revista da Reclamada: por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao IPC de junho/87 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais atinentés ao mesmo; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de abril/88 e, no mérito, dar-lhe provimento par- cial para que seja reconhecida a existência de direito adquirido quanto a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% sobre o salário de março, incidente sobre os vencimentos de abril; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação da multa do FGTS e, no mérito, dar-lhe quanto à complementação da multa do FGTS e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças relativas à multa do FGTS. Quanto ao Recurso Adesivo dos Reclamantes: por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade do julgado por deserção do Recurso Ordinário; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, negar-lhe provimento; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às URPs de autoba o dublo (88), or unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao URPs de autoba o dublo (88), or unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao suise por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao suise de conhecer do Recur junho e julho/88; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao aviso prévio e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para incluir na condenação o pagamento dos sete dias de aviso prévio restantes; por unanimicade, não conhecer do Recurso quanto à antecipação salarial; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à complementação da

licença remunerada. EMENTA : IPC DE : IPC DE JUNHO/87. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

Reconhecida pelo eg. STF, a inexistência de direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes dos Planos Econômicos, entre eles o reajustes salariais decorrentes dos Planos Econômicos, entre eles o referente ao IPC de junho/87, e acatado tal pronunciamento por esta Corte, as diferenças salariais deferidas a tal título devem ser excluídas da condenação. Recurso de Revista da Reclamada conhecido e provido. URP DE ABRIL/88. CSN. No caso da categoria que tem data-base no mês de maio, como é a hipótese dos empregados da CSN, restringe-se o direito ao reajuste "in tela" a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento), a ser calculado sobre o de Revista da Reclamada conhecido e parcialmente provido. ADICIONAL DE de Revista da Reclamada conhecido e parcialmente provido. **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SALÁRIO COMPLESSIVO.** É do entendimento majoritário deste colendo TST que o pagamento do adicional de insalubridade e/ou periculosidade, embutido no salário contratual, efetuado aos empregados mineiros da CSN, oriundos da extinta Carbonífera próspera S/A, não caracteriza o repelido salário complessivo, vez que é resultante de acordo coletivo de trabalho há muitos anos em vigor. Recurso de Revista dos Reclamantes, conhecido e desprovido. AVISO PRÉVIO. CONCESSÃO NO CURSO DE LICENCA REMUNERADA. Não é inexistente o aviso prévio concedido durante o período de licença remunerada, em que se encentra interrompido o contrato de trabalho. No entanto, a concessão deste no período interrompido não lhe atribui a pecha de nulo, pelo que a contagem do prazo inicia-se quando do término do

período interrompido.
"In casu", tendo a Reclamada concedido o aviso prévio sete dias antes de finda a licença remunerada, entendo ser devida apenas a indenização desses dias, e não a remuneração integral. Recurso de Revista dos Reclamantes conhecido e parcialmente provido.

Processo : ED-RR-271.128/1996.5 - TRT da 1º Região - (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Alberto Rossi

Embargante : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autonomos de Seguros Privados e de Credito em Empresas de Previdencia Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro

Advogado : Dr. Luciano Chagas de Carvalho
Embargado (a) : Corretora Carioca de Títulos e Valores Mobiliários DECISÃO : Por unanimidade, ACOLHER os Embargos Declaratórios Opostos para, imprimindo-lhes efeito modificativo, analisar o tema "DA COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA APRECIAR O PRESENTE FEITO", sob o prisma da violação ao art. 1° da Lei 8.984/95, conhecê-lo e dar-lhe provimento para o fim de, declarando a competência material da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos Autos à 35ª JCJ/RJ, para que aprecie o pedido como entender de

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO NO JULGADO EMENTA

da omissão suprida pelo julgamento de declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado.

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Justiça do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 8.984/95, é competente para apreciar controvérsias sobre o pagamento da Contribuição Assistencial prevista no inciso IV do artigo 8° da Constituição Federal, muito embora as controvérsias sobre o seu pagamento não envolvam dissídio entre empregado e empregador, quando fundadas no cumprimento de Acordo Coletivo de Trabalho.

Processo : RR-276.179/1996.3 - TRT da 5º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Usina Siderúrgica da Bahia S.A. - USIBA Advogado : Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida

Recorrido (a) : José Rosa Garcia e Outros

Advogado : Dr. Ulisses Riedel de Resende

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao Recurso para, anulando
os Acórdãos de fls. 343/345 e 385/387, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que aprecie os Embargos Declaratórios de fls.

318/322, nos termos da fundamentação supra, como de direito. Deixo de apreciar a arguição de nulidade processual por vício na intimação, considerando os termos do art. 249, § 2°, do CPC.

EMENTA : NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ART. 515 DO CPC. Cabe ao Regional apreciar as questões postas nos autos, constantes da inicial e da contestação, ainda que a sentença tenha se omitido sobre fato relevante invocado na defesa, sob pena de caracterizar negativa na prestação jurisdicional.

Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo : RR-283.185/1996.4 - TRT da 12ª Região -(Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Indústria de Fundição Tupy Ltda. Advogado : Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho

Recorrido (a) : Benício Furlan

Advogado : Dr. Nilton Battisti

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - base de cálculo - Convenção Coletiva de Trabalho e dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças do dar-ine provimento para excluir da condenação as diferenças do adicional de insalubridade. Por unanimidade, conhecer do Apelo quanto ao regime compensatório - atividade insalubre - art. 60 da CLT e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do percentual de horas extras no período em que houve descumprimento do art. 60 da CLT, isto é, até 4/10/88, e reflexos. Por unanimidade, não conhecer do Apelo em relação ao regime compensatório - descumprimento do acordo - trabalho aos sábados do acordo - trabalho aos sábados.

EMENTA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO - ATIVIDADE INSALUBRE - ART. 60 DA CLT. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho (art. 7°, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT). Enunciado n° 349 desta Corte.

Recurso de Revista conhecido em parte e provido.

#### Processo : ED-RR-287.846/1996.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi Embargante : União Federal (Extinto BNCC) Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargante : Manoel do Carmo de Souza

Advogado : Dr. Nilton Correia Embargado (a) : Os Mesmos

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios da Reclamada e, por igual, rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante.

EMENTA: Embargos de Declaração de ambas as partes rejeitados por não evidenciados quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC.

#### Processo : ED-RR-287.849/1996.5 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro

Embargado (a) : Joaquim Vieira Dias Advogado : Dr. Mauro Roberto Gomes de Mattos

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: Devem ser rejeitados os Embargos de Declaração que buscam rediscutir o mérito da decisão turmária, visto que os mesmos não se prestam a tal fim, desafiando, a matéria, recurso próprio. Embargos de Declaração rejeitados.

#### Processo : ED-RR-297.688/1996.8 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Valdir Righetto

Embargante : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta Embargado (a) : Izaías Manoel de Moura

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO: Por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos Declaratórios da Reclamada, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Sr. Ministro-Relator.

: Embargos Declaratórios da Reclamada providos parcialmente, EMENTA para prestar esclarecimentos.

#### Processo: RR-299.689/1996.9 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : CAF- Santa Bárbara Ltda. Advogado : Dr. Guilherme Pinto de Carvalho Recorrido (a) : Israel Irineu da Silva

Advogado : Dr. Marco Antônio de Castro

Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira Advogado : Dr. João Bráulio Faria de Vilhena DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso da 2ª Reclamada quanto à Preliminar de Nulidade Por Supressão de Instância e, no mérito dar-lhe provimento a fim de determinar o retorno dos autos a JCJ de origem para exame do mérito.

PRELIMINAR DE NULIDADE POR SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA Acórdão regional que afasta a prescrição e julga, de plano, o mérito da controvérsia. Princípio do duplo grau de jurisdição lesado. Recurso conhecido e provido

#### Processo : ED-RR-303.402/1996.3 - TRT da 10ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Embargante : Adair Cornelio
Advogada : Dra. Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira

Embargado (a) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogada : Dra. Maria da Conceição Maia Awwad

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento aos Embargos de

Declaração.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não vislumbrada a ocorrência de omissão ou ausência de prequestionamento, quando pretende a parte ediscutir a matéria anteriormente analisada no acórdão principal.

Embargos a que se nega provimento.

Processo : RR-303.910/1996.7 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Rosângela Geyger

Recorrido (a) : Ingracia Camargo Ligabue

Advogada : Dra. Ruth D'Agostini

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

CEEE - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - EMPRESA INTERPOSTA

Recurso de Revista a que não se conhece, por não atendidos os pressupostos contidos nas alineas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Processo : RR-308.425/1996.6 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi Recorrente (s) : Pirelli Cabos S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrente (s) : Maria José Romualdo Advogado : Dr. Roberto Hiromi Sonoda

Recorrido (a) : Os Mesmos

DECISÃO : Quanto ao Recurso Ordinário da Reclamada: por unanimidade, não conhecer quanto ao aviso prévio indenizado e anotação da CTPS; quanto ao Recurso Ordinário da Reclamante: por unanimidade, não conhecer quanto aos turnos ininterruptos de revezamento.

Não se conhece dos Recursos de Revista de ambas as partes quando não logram enquadrar-se nos permissivos autorizadores do art. 896 da CLT.

Processo : ED-RR-309.582/1996.6 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Embargante : Lo Yuan Hsin

Advogada : Dra. Fátima Ana dos Reis Bueno Buratti Embargado : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outros

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios

EMENTA: Embargos Declaratórios. Embargos rejeitados por inexistir vício na decisão embargada.

Processo : ED-RR-312.661/1996.6 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Valdir Righetto Embargante : Maria José de Oliveira

Advogado : Dr. Lúcia Soares D. de A. Leite Carvalho Embargado (a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento aos Embargos

Declaração. : Embargos Declaratórios a que se nega provimento, ante a

inexistência de omissão a ser sanada no decisum.

Processo : RR-319.946/1996.1 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente (s) : Enio José Barbosa Garret

Advogado : Dr. Romero José de Carvalho Silva

Recorrido (a) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogado : Dr. Humberto Solano de Freitas
DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, determinar que seja apreciado o Recurso Ordinário do Reclamante, como de direito.

ALCADA. Recurso de revista conhecido por violação do § 4°, do art. 2° da Lei n° 5.584/70 e provido para determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que seja apreciado o Recurso

Processo : RR-319.958/1996.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s): Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense Advogado: Dr. Paulo Serra

Recorrido (a) : Heliomar Soares Kras

Advogado : Dr. Fábio Luiz Maia Barbosa
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de periculosidade; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao adicional de periculosidade; por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto às horas extras - critério minuto a minuto e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de horas extras, nos dias em que o excesso de jornada ultrapassou o periodo de cinco minutos antes e/ou após a duração normal de trabalho. normal do trabalho.

HORAS EXTRAS. APURAÇÃO MINUTO A MINUTO.

A egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais entende que os primeiros cinco minutos destinados à marcação dos registros de ponto não podem ser considerados como tempo à disposição do empregador, em razão da impossibilidade de todos os empregados marcarem ponto simultaneamente. Contudo, ultrapassado esse limite, os minutos serão integralmente computados como excesso de jornada, sendo devido ao obreiro horas extras. Processo : RR-319.959/1996.6 - TRT da 15 Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente (s) : Ruy Barbosa Paulino Advogado : Dr. Edson M. Filgueiras

Recorrido (a) : Coopercitrus Industrial Frutesp S.A.

Advogado : Dr. Roberto Sessa Simões

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA: Para comprovação da divergência justificadora do recurso, é necessário que o recorrente junte certidão ou cópia autenticada do acórdão paradigma ou cite a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado e transcreva, nas razões recursais, as ementas e/ou trechos dos acórdãos trazidos à configuração do dissídio, mencionando as teses que identifiquem os casos confrontados, ainda que os acórdãos já se encontrem nos autos ou venham a ser juntados com o recurso. venham a ser juntados com o recurso. Revista não conhecida.

Processo: RR-322.052/1996.7 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho

Procurador : Dr. Maria Amélia Bracks Duarte

Recorrido (a) : Fundação Municipal de Assistência A Saúde - Fumasa

Advogado : Dr. Alciomar Carvalho Lima

Recorrido (a) : Gildete Marques Cordeiro e Outros

Advogado : Dr. José Anízio Queiroz

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação apenas ao pagamento

provimento parcial para restringir a condenação apenas ao pagamento dos salários retidos, no sentido estrito, de forma simples.

EMENTA: O entendimento desta c. Corte tem sido no sentido de que a contratação de servidor público sem a prévia aprovação em concurso público é nula, por ferir frontalmente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, fazendo, o trabalhador, jus apenas aos salários pertinentes ao trabalho efetivamente prestado, ante a impossibilidade de se devolver as partes ao "status quo ante" ao "status quo ante".

Processo: RR-322.069/1996.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 2a. Turma)

: Min. Valdir Righetto

Recorrente (s) : Monte Hotéis S.A. Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino

Recorrido (a) : José Francisco Clemente dos Santos

Advogado : Dr. Paulo Roberto C. Gambõa

DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto aos honorários advocatícios e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os honorários de advogado, uma vez que ausentes os requisitos elencados no art. 14 da Lei 5.584/70 e no Enunciado 219 desta Corte.

: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABIMENTO. Na Justica do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindícato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (Enunciado 219/TST). Revista parcialmente conhecido e provido.

Processo: RR-322.094/1996.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outra

Recorrido (a) : João Paulo Assad

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela, da condenação. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto aos descontos compulsórios.

EMENTA Inexistência de direito adquirido ao reajuste salarial pelo índice da URP de fevereiro de 1989. Recurso parcialmente conhecido e provido.

Processo : RR-323.295/1996.9 - TRT da 18º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Lúcio Alves Silva Feitoza

Advogado : Dr. Helder D da Silveira Recorrido (a): Rei da Ferragem Comércio e Representações Ltda.

Advogado : Dr. Antônio Claúdio de Oliveira

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à justa causa

- desídia e, no mérito, negar-lhe provimento.

JUSTA CAUSA. DESÍDIA.

EMENTA: JUSTA CAUSA. DESÍDIA.

A conduta reiterada do empregado de faltas injustificadas ao serviço, mesmo advertido pelo empregador, implica em desídia, sendo desnecessária a aplicação gradativa de penalidade que passa pela suspensão do obreiro e vai até a dispensa por justa causa.

O ordenamento jurídico-trabalhista não prevê a obrigatoriedade de gradação na aplicação da pena. Tal gradação reveste-se apenas de cunho pedagógico que visa o disciplinamento do empregado.

"In casu", nenhuma reforma merece o r. "decisum" regional, ante a comprovação de que houve aplicação das penas de advertência pelo Reclamado, cientificando o Reclamante da conduta faltosa, cominando-lhe a pena de despedida por justa causa quando reiterada, pela terceira vez, a discutida conduta. pela terceira vez, a discutida conduta. Recurso de Revista conhecido e desprovido.

Processo : RR-324.216/1996.8 - TRT da 13ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 13ª Região/PB

Procurador : Dr. Antonio Xavier da Costa Recorrido (a) : Adeilton Graciano de Oliveira Advogada : Dra. Cleonice Bernardo Nunes Recorrido (a) : Município de Campina Grande

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista com inversão do ônus sucumbenciais relativo às custas processuais.

"A contratação de servidor público, após a CF/1988, EMENTA : sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados". Precedentes da SDI. Recurso conhecido e provido.

Processo : AG-RR-324.272/1996.8 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada : Dra. Eliana Travesco Calagari Agravado (a) : Walkir Luiz Soares Advogado : Dr. Ferdinando Cosmo Credidio

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO EMENTA

DA IN 03/93, II - Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. Agravo Regimental desprovido.

#### Processo: RR-324.274/1996.2 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : José Maria de Andrade Braga e Outro Advogado : Dr. José Eymard Loguercio

Recorrido (a): Banco Real S.A. e Outra Advogado: Dr. João Tadeu Conci Gimenez

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às preliminares de nulidade por cerceamento de defesa e prestação jurisdicional incompleta. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - BANCO REAL -

FUNDAÇÃO CLEMENTE DE FARIA - A norma relativa à complementação de aposentadoria, inserida no artigo 24, alínea "d", do Estatuto da Fundação Clemente de Faria, que tratava de benefícios que seriam concedidos aos empregados do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A, posteriormente incorporado ao Banco Real, foi instituída em caráter posteriormente incorporado ao Banco Real, foi instituida em carater precário, quando da constituição da Fundação, por liberalidade do instituidor, com a finalidade de contemplar os empregados do Banco e seus familiares com os benefícios ali previstos, porém, condicionando-os a determinadas condições, gerando, assim, apenas expectativas de direito, não direito adquirido, como cogita o Paclamento Reclamante.

Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo : RR-324.753/1996.4 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente (s) : Antônio de Carvalho Filho

Advogado : Dr. Wilson de Oliveira

Recorrido (a) : Churrascaria Super Boi Ltda.

Advogado : Dr. Walter Cotrofe

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso. EMENTA

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de Recurso de Revista que inobserva os pressupostos legais de admissibilidade.

# Processo : RR-326.725/1996.4 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Banco Chase Manhattan S.A. Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi

Recorrido (a) : Elza Maria de Azevedo Gaspar Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à preliminar de nulidade da decisão recorrida por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. Acórdão regional de fls. 175/177, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, a fim de que o mesmo complete a prestação jurisdicional nos pontos aqui indicados como omissos, ficando sobrestada a análise da Revista quanto aos temas equiparação salarial, horas extras excedentes à oitava e gratificação especial de rescisão.

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - Ocorre negativa EMENTA de prestação jurisdicional quando o órgão julgador, embora provocado por meio de embargos declaratórios, deixa de emitir tese sobre pontos relevantes que não foram esclarecidos na decisão embargada. Recurso

Processo : RR-326.823/1996.4 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Banco Meridional do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Alberto C. Maciel

Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Banzários

de Santo Angelo

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro/1989, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 - A repetição de julgados

reconhecendo o direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste relativo à URP de fevereiro de 1989, induziu o Tribunal Superior do Trabalho a sumular a matéria na forma do Enunciado n° 317 do TST, o que, entretanto, não mereceu respaldo do STF, que reconheceu a legitimidade da supressão do pagamento do respectivo percentual, ao entendimento de que os dispositivos legais que regulavam a matéria teriam sido revogados antes que se completassem todos os elementos definidores do direito adquirido, circunstância que afastaria a hipótese de retroação das normas revogadoras. O respeito aos pronunciamentos da Corte, que tem a função precípua de intérprete maior dos dispositivos constitucionais, levou o Tribunal Superior do Trabalho a cancelar o referido Enunciado e a direcionar-se no mesmo sentido interpretativo, reconhecendo que a hipótese de revogação das leis relativas à política salarial não produziu efeitos nocivos ao direito adquirido, porque inexistente a prestação de serviços nos meses da revogação, o que impossibilitou seu exercício. Recurso de Revista conhecido e provido.

#### Processo : RR-326.893/1996.6 - TRT da 5ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Indústria de Bebidas Antarctica do Nordeste S.A

Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba Recorrido (a) : José Dimas de Carvalho

Advogado : Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista.

**EMENTA** : Recurso de Revista não conhecido porque ausentes os pressupostos de admissibilidade inscritos no artigo 896 da CLT.

#### Processo : RR-328.498/1996.7 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereir

Recorrente (s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD

Advogado : Dr. Nilton Correia

Recorrido (a) : Francisco Aniceto Moreira e Outros

Advogado : Dr. Renata Silveira Veiga Cabral

Advogado : Dr. José Maurício Lage

: Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do Recurso de Revista. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à complementação de aposentadoria - critério de reajuste, mas negar-lhe

EMENTA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CRITÉRIO DE REAJUSTE. ÍNDICE DE 147,06%. Na forma da regulamentação empresarial, é devida a diferença salarial postulada, pois a Reclamada deixou de reajustar o Abono Complementação dos Reclamantes com o índice integral de 147,06%, aplicado para o piso previdenciário. Esse é o comando previsto no item 6 da Resolução nº 7/89.

Recurso de Revista conhecido e desprovido.

#### Processo: RR-328.503/1996.7 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente (s) : Sankyu S.A.

Advogada : Dra. Maria Regina Lopes de Moura

Recorrido (a) : Edimilson Castro de Oliveira Advogado : Dr. João Antônio Cardoso

DECISÃO

: Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : HORAS EXTRAS. INÍCIO E TÉRMINO DE JORNADA DIÁRIA. REGISTRO. A jurisprudência da E. SDI é no sentido de que a pequena variação de horário, mais precisamente de minutos, que são registrados pelo empregado no início e no final da jornada diária, deve, com base na razoabilidade, ser considerada irrelevante para efeito do pagamento como horas extras. Admite-se a tolerância de até 5 (cinco) mínutos. Recurso não conhecido.

#### Processo : RR-328.508/1996.3 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Manah S.A.

Advogado : Dr. Gilberto dos Santos Guilherme

Recorrido (a) : Rudinei San Martin

Advogada : Dra. Claudete Rodrigues Teixeira

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada noturna e diurna e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação ao pagamento de horas extras os dias nos quais o excesso da jornada não ultrapassou o período de 5 (cinco) minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de periculosidade - instalações e reparos elétricos - subestações e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade.

HORAS EXTRAS. INÍCIO E TÉRMINO DE JORNADA DIÁRIA. REGISTRO. A jurisprudência da E. SDI é no sentido de que a pequena variação de horário, mais precisamente de minutos, que são registrados pelo empregado no início e no final da jornada diária, deve, com base na razoabilidade, ser considerada irrelevante para efeito do pagamento como horas extras. Admite-se a tolerância de até 5 (cinco) minutos.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. DECRETO Nº 93.412/86. SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. A interpretação do Decreto nº 93.412/86 deve ser no sentido de adequá-lo à aplicação teleológica da Lei nº 7.369/85, que confere adicional ao empregado que exerce atividade em condições perigosas, em sistema elétrico de potência.

Recurso de Revista conhecido e provido em parte.

Processo: RR-328.509/1996.1 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Valdemar Gomes de Melo

Advogada : Dra. Cláudia Helena Yamamoto Nicolucci

Recorrido (a): Companhia Municipal de Transportes Coletivos

Advogada : Dra. Ana Maria Ferreira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA. A divergência capaz EMENTA de viabilizar o recurso de revista deve ser específica, analisando a mesma premissa fática do acórdão recorrido, dando-lhe, contudo, interpretação diversa.

Recurso não conhecido.

Processo: RR-329.969/1996.7 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente : Município de Osasco

Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva Recorrido : Nelci Gonçalves dos Santos Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Advogado : Dr. Avanir Pereira da Silva

: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento DECISÃO do Recurso de Revista do Município argüida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : ESTABILIDADE - REINTEGRAÇÃO - ARTIGO 19 DO ADCT. O art. 19 do ADCT concedeu estabilidade no emprego não apenas para os EMENTA : ESTABILIDADE - REINTEGRAÇÃO - ARTIGO 19 DO ADCT. O art. 19 do ADCT concedeu estabilidade no emprego não apenas para os funcionários públicos estatutários admitidos sem concurso, mas, também, para os servidores contratados pelo regime da CLT que ingressaram sem tal exigência e que contassem com cinco anos de serviços continuados a órgãos da Administração Pública Direta, à Autarquia ou Fundação Pública. Recurso de Revista não conhecido.

Processo: RR-331.029/1996.0 - TRT da 10º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Veronica Maria Firmino do Nascimento

Advogado : Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho

Recorrido (a) : União Brasiliense de Educação e Cultura - UBEC

Advogado : Dr. Marco Aurélio de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA GESTANTE. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIAÇÃO DO RECURSO ANTE A AFIRMAÇÃO REGIONAL DE QUE A RECLAMANTE NÃO ESTAVA GRÁVIDA NA ÉPOCA DA DISPENSA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO/TST

Tendo, o Regional, afirmado que a gravidez deu-se posteriormente à ruptura do vínculo empregatício, não há como apreciar-se demanda que visa o reconhecimento de estabilidade gestante provisória com seus consectários, pois a aferição do estado gravídico, pressuposto fático do direito, ainda que afirmado pela Recorrente, resta inviabilizado ante o Enunciado/TST n° 126. Revista não conhecida.

Processo: RR-331.407/1996.9 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Nac - Natura Agrícola e Construções Ltda.

Advogado : Dr. Roberto Borba Gomes de Melo Recorrido (a) : Antônio Pedro da Silva e Outros

Advogada : Dra. Raquel Carneiro da Cunha Ferreira

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representação argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - apuração por engenheiro do trabalho, mas negar-lhe provimento.

EMENTA:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. APURAÇÃO POR

ENGENHEIRO. O art. 195 da CLT não faz qualquer distinção entre o profissional médico e o engenheiro para a realização da perícia de insalubridade, bastando que sejam registrados no Ministério do

Trabalho.
Recurso conhecido e desprovido.

Processo : RR-331.411/1996.9 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente (s) : Construtora e Incorporadora RR Ltda.

Advogado : Dr. Octavio Dias Alves da Silva Filho

Recorrido (a) : José Pedro Gonçalves

Advogado : Dr. Paulo Roberto Soares

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

TESTEMUNHA. SUSPEIÇÃO. O simples fato de a testemunha ter ajuizado ação contra o reclamado não invalida seu depoimento em processo em que o demandado está litigando com outro ex-empregado. Isto porque tal fato não se inclui entre os casos de impedimento ou suspeição previstos no art. 829 da CLT. Enunciado n° 357/TST. Recurso não conhecido.

Processo : RR-331.412/1996.6 - TRT da 6º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente (s) : Manoel José de Lima

Advogado : Dr. Eduardo Jorge Griz Recorrido (a) : Usina Maravilhas S.A. Companhia Açúcareira de Goiana

Advogado : Dr. Fernando Cláudio de Aguiar Cavalcanti

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de irregularidade de representaÇÃo suscitada em contra-razões. Por unanimidade, não DECISÃO conhecer do Recurso quanto ao adicional de insalubridade - trabalhador

RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO. A divergência jurisprudencial ensejadora do conhecimento do recurso de revista há de ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram. Recurso não conhecido.

Processo: RR-331.413/1996.3 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente (s) : Noragrinco Ltda. (ME) Advogado : Dr. Marcelo Marinho B. Mendes Recorrido (a) : Rosimery de Assis Pereira Advogado : Dr. Fernando Every Xavier

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. TESTEMUNHA SUSPEIÇÃO. Não se conhece de recurso de revista quando a decisão recorrida está em consonância com enunciado desta Corte.

Recurso não conhecido.

Processo : RR-331.420/1996.4 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente (s) : Usina São José S.A.

Advogado : Dr. Celso R. Sales

Recorrido (a): Severino José da Silva Advogado: Dr. Silvio Roberto Fonseca de Sena DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recur : Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento

para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

EMENTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. Na Justiça do Trabalho, os honorários advocatícios são disciplinados por legislação própria, ficando a sua percepção condicionada ao preenchimento das exigências contidas no art. 14 da Lei n° 5.584/70. Recurso de revista conhecido e

Processo: RR-332.952/1996.1 - TRT da 17º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado : Dr. Rossini Vogas Menezes

Recorrido (a) : Carlos Alberto dos Santos

Advogada : Dra. Ayala de Castro Ferreira

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; conhecer do recurso quanto ao IPC de março de 1990 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da referida parcela; conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade - base de cálculo e dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de periculosidade incida sobre o salário básico do Obreiro, não conhecer do recurso quanto ao adicional de periculosidade - proporcionalidade; conhecer do recurso quanto às diferenças dos depósitos do FGTS - Onus da prova, mas negar-lhe provimento, com ressalvas do entendimento do Exmo. Sr.

Ministro Relator.

EMENTA: "IPC DE MARÇO/90 - LEI nº 8.030/90 (PLANO COLLOR) -EMENTA: "IPC DE MARÇO/90 - LEI nº 8.030/90 (PLANO COLLOR) - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO. A partir da vigência da Médida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5º da Constituição da República."

"ADICIONAL. PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. O adicional de periculosidade

"ADICIONAL. PERICULOSIDADE. INCIDENCIA. O adicional de periculosidade incide, apenas, sobre o salário básico, e não sobre este acrescido de outros adicionais." (Enunciado nº 191 do TST.)

Diferenças dos depósitos do FGTS - Ônus da prova. A jurisprudência desta Corte é no sentido de que cabe ao empregador o ônus de provar não só os depósitos, mas a exatidão das importâncias depositadas no FGTS.

Revista parcialmente conhecida e provida.

Processo: RR-334.392/1996.7 - TRT da 12º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho

Procurador : Dr. Cinara Graeff Terebinto Recorrido (a) : Município de Correia Pinto Advogado : Dr. Júlio César Pereira Furtado

Recorrido (a) : Jean Toni Ribeiro Advogado : Dr. Laércio Volpato

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à alçada ente público e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o Recurso Voluntário do Reclamante e a Remessa Oficial.

EMENTA: Alçada - Ente Público. "Tratando-se de decisão contrária à entidade pública, cabível a remessa de ofício mesmo de processo de alçada". OJ N° 09-SDI.

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-332.954/1996.6 - TRT da 18ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido (a) : Antônio Airton Rangel Rodrigues e Outros

Advogado : Dr. Habib Tamer Elias Merhi Badião

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo: RR-333.960/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Município de Osasco

Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basilio Recorrido (a) : Irene Rocha Palma

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DECISÃO : por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao contrato de trabalho - nulidade e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE: Reconhecida a

nulidade contratual, declarada por Decreto Municipal, o obreiro faz jus apenas ao pagamento dos salários. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.394/1996.2 - TRT da 12 Região (Ac. 2a. Turma)Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC

Advogado : Dr. Aref Assreury Júnior Recorrido (a) : Otto Nunes da Silva Júnior Advogado : Dr. Zélio Maia da Rocha

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso.

**EMENTA** : **ADMISSIBILIDADE**. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

Processo: RR-334.395/1996.9 - TRT da 12ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente (s) : Ceval Alimentos S.A. Advogado : Dr. Ernani Luiz Weis Recorrido (a) : Manoel Acacio da Silva

Advogado : Dr. Luiz A. Pichetti DECISÃO: Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapasseu 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho; conhecer do recurso quanto à jornada compensatória - horas extras e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes do regime de compensação de jornada.

CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS. Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

"Acordo DE compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. Validade. A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7°, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)." (Enunciado n° 349 do TST.) Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo: RR-334.396/1996.7 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Mesbla - Lojas de Departamentos S.A.

Advogado : Dr. Nilo Amaral Júnior Recorrido (a) : Jair dos Santos Rosa Advogado : Dr. Paulo dos Santos Maria

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas extras minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho.

EMENTA: Horas Extras - Minuto a Minuto. Os cinco minutos anteriores e posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo: RR-334.397/1996.4 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Alisul Indústria de Alimentos Ltda.

Advogado : Dr. Edson Morais Garcez Recorrido (a) : Vercidino Nunes

Advogado : Dr. Roberto Rigon DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à URP de fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da referida parcela; conhecer do recurso quanto ao IPC de março de 1990 e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de diferenças provimento, para excluir da condenação salariais decorrentes da referida parcela.

URP de fevereiro de 1989. Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pela

URP de fevereiro de 1989. "IPC DE MARÇO/90 - LEI n° 8.030/90 (PLANO COLLOR) - INEXISTÊNCIA DE

DIREITO ADQUIRIDO. A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI do art. 5° da Constituição da República." (Enunciado n° 315 do TST.) Revista conhecida e provida

Processo: RR-334.400/1996.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Editora Jornalística D. J. Ltda.

Advogado : Dr. André Vasconcellos Vieira Recorrido (a) : Antonia de Fátima Xavier

Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg

DECISÃO: Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas

extras - ônus da prova e dar-lhe provimento para excluir da condenação extras - onus da prova e dar-ine provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras referentes ao período anterior a maio de 1991; conhecer do recurso quanto às horas extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho.

"Registro de horário. Inversão do ônus da prova. A omissão injustificada por parte da empresa de cumprir determinação judicial de apresentação dos registros de horário (CLT, Art. 74 § 2°) importa em presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada na inicial, a qual pode ser elidida por prova em contrário." (Enunciado 338 do TST.)

CINCO (05) MINUTOS QUE ANTECEDEM E/OU SUCEDEM A JORNADA LABORAL - EXCLUSÃO DO CÔMPUTO DAS HORAS EXTRAS. Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Revista conhecida e parcialmente provida.

Processo : RR-334.401/1996.7 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Denald Ghisi

Recorrente (s) : Hermes Macedo S.A.
Advogada : Dra. Valesca Gobbato

Recorrido (a) : Alceu Backes

Recorrido (a): Alceu Backes
Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff
DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tópico
prescrição para, declarar a prescrição total no tocante ao tópico
"supressão do salário fixo", extingüindo o processo com julgamento do
mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV do CPC, restando
prejudicado o referido tema; conhecer do Recurso quanto à URP de
fevereiro de 1989 e dar-lhe provimento para excluir da condenação o
pagamento de diferenças salariais oriundas do Plano Verão e julgar
improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência. improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

PRESCRIÇão.

"P RESCRIÇÃO. A LTERAÇÃO CONTRATUAL. T RABALHADOR URBANO - C ANCELA OS E NUNCIADOS N°S 168 E 198. Tratando-se de demanda que envolva pedido de prestações sucessivas decorrente de alteração do pactuado, a prescrição é total, exceto quando o direito à parcela esteja também assegurado por preceito de lei."

URP de fevereiro de 1989. Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salaríal pela URP de fevereiro de 1989. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-334.464/1996.8 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Advogada : Dra. Alma Adelina Flores Recorrido (a) : Kleber Dilamar Giro

Advogada : Dra. Jaci Ester Von Zuccalmaglio

DECISÃO : Por unanimidade: conhecer do recurso quanto às horas extras - minuto a minuto e dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; conhecer do recurso quanto ao regime de compensação de horário e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas irregularmente compensadas; conhecer do recurso quanto à supressão de horas extras habitualmente prestadas e dar-lhe provimento parcial para transformar as diferenças de horas extras suprimidas em indenização, conforme previsto no Enunciado 291 do TST.

Horas extras - Minuto a minuto. Os cinco minutos anteriores e posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como jornada laboral extraordinária.

Regime de compensação de horário. "A validade do acordo coletivo ou

convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde de inspeção prévia da autoridade competente em

matéria de higiene do trabalho." (Enunciado 349 do TST).

Supressão de horas extras habitualmente prestadas. "A supressão, pelo empregador, do serviço suplementar prestado com habitualidade, durante pelo menos um ano, assegura ao empregado o direito à indenização correspondente ao valor de um mês das horas suprimidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço acima da jornada normal. O cálculo observará a média das horas suplementares efetivamente trabalhadas nos últimos doze meses, multiplicada pelo valor da hora extra do dia da supressão." (Enunciado 291 do TST). Revista conhecida e parcialmente provida.

#### Processo: RR-334.465/1996.5 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Biomax Indústria de Máquinas Ltda.

Advogado : Dr. Edson Morais Garcez Recorrido (a) : Remi José Sílveira Advogada : Dra. Aline Antunes Martins

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao acordo de compensação de horário e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional sobre as horas irregularmente compensadas.

**EMENTA** Regime de Compensação de Horário. "A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde de inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho." (Enunciado 349 do TST).

Revista conhecida e provida.

## Processo : RR-334.467/1996.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Souza Cruz S.A.

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana e Outros

Recorrido (a) : Manoel Pereira de Lima

Advogado: Dr. Marco Aurélio R. da Silva

DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso quanto às horas

extras - contagem minuto a minuto e dar-lhe parcial provimento para

excluir da condenação as horas extras relativas aos dias em que o

excesso de jornada não ultrapassou 05 (cinco) minutos antes e/ou 05 (cinco) minutos após a duração da hora normal de trabalho.

: Horas extras - Contagem minuto a minuto. Os cinco minutos anteriores e/ou posteriores ao horário de trabalho, geralmente destinados à marcação dos registros de ponto, não podem ser tidos como Jornada laboral extraordinária. Revista conhecida e parcialmente

#### Processo: RR-334.469/1996.4 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Nataline Romero Fraga Advogado : Dr. Jairo Naur Franck

Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogada : Dra. Simone Oliveira Paese

Recorrido (a) : Os Mesmos

: Por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso da Reclamada e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: I - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMANTE

ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrinsecos, previstos no artigo 896 consolidado.

#### II - RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA

O artigo 1º, alinea "d", do Decreto-Lei 2.291/86 não ampara pretensão de empregados egressos do BNH, no sentido da incorporação da gratificação de função, uma vez que tal dispositivo não determinava que a CEF (sucessora) os mantivesse nas funções de confiança até então exercidas no sucedido.
Revista conhecida e provida.

#### Processo: RR-334.692/1996.3 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi
Recorrente (s) : FEM - Fábrica de Estruturas Metálicas S.A.

Advogado : Dr. Reinaldo Marques da Costa Recorrido (a) : Ilton da Silva Firmiano Advogada : Dra. Maria José Matheus Nunes

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso quato à multa prevista no art. 477 da CLT, ressalvado o entendimento pessoal do Exmº Relator; não conhecer do recurso quanto aos honorários advocatícios.

EMENTA : ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, porque não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Processo : RR-334.693/1996.0 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.

Advogado : Dr. Celso Magalhães Fernandes Recorrido (a) : Everaldo de Souza Constantino

Advogada : Dra. Issa Assad Ajouz

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao juros de mora e dar-lhe provimento para determinar que sejam computados na forma simples a partir da vigência da Lei 8.177/91.

JUROS DE MORA: A aplicação dos juros de mora nos EMENTA moldes do Decreto-Lei 2.322/87 deve ser observada apenas até março de 1991, com o advento da Lei 8.177/91, sob pena de violação do disposto no artigo 5°, II, da Constituição Federal/88. Revista conhecida e provida.

#### Processo : RR-334.694/1996.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Banco Nacional S.A. Advogada : Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto

Recorrido (a) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários

da Baixada Fluminense

Advogado : Dr. José Eymard Loguercio

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência, restando prejudicado o tópico limitação.

**EMENTA** : IPC de junho de 1987. Firma-se, nesta Corte Superior, na esteira do Excelso Supremo Tribunal Federal, jurisprudência no sentido de que é indevido o reajuste salarial pelo IPC de junho de

Revista conhecida e provida.

#### Processo : RR-334.698/1996.7 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ

Advogado : Dr. Rogério Avelar Recorrido (a) : Jorge Oliveira de Abreu

Advogado : Dr. Helio O Santana

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do reclamado quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação reclamatória, invertendo o ônus da sucumbência.

EMENTA : Contrato de Trabalho - Nulidade. Uma vez reconhecida a nulidade contratual, em face da admissão do Recorrente ter ocorrido sem a realização de concurso público, o que é vedado pelo art. 37 da Constituição Federal, sendo incabível qualquer indenização trabalhista ou pagamento de verbas referentes ao contrato de trabalho. Revista conhecida e provida.

#### Processo: RR-335.764/1997.2 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma).

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21a. Região

: Dr. José L. R. Pereira Recorrido (a) : João Ferreira de Souza Advogado : Dr. Maurício M. de Morais Recorrido (a) : Município de Parelhas

Advogado : Dr. Maurício M. de Morais

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público
quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento ao Recurso para que a condenação cinja-se ao salário correspondente à diferença do salário mínimo.

EMENTA: Contrato de Trabalho - Nulidade. Uma vez reconhecida a nulidade contratual, não se pode deferir qualquer parcela de cunho trabalhista, mas, tão-somente as diferenças salariais referentes ao período trabalhado.

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-335.766/1997.0 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho

Advogado : Dr. José de Lima Ramos Pereira

Recorrido (a) : Kadma Nunes Lima de Medeiros

Advogado : Dr. Marcelo Silva

Recorrido (a) : Município de Santa Cruz

Advogada : Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público

quanto à nulidade do contrato de trabalho e dar-lhe provimento ao Recurso para que a condenação cinja-se ao salário correspondente à diferença do salário minimo.

Contrato de Trabalho - Nulidade. Uma vez reconhecida a nulidade contratual, não se pode deferir qualquer parcela de cunho trabalhista, mas tão-somente as diferenças salariais referentes ao periodo trabalhado:

Revista conhecida e provida.

Processo : RR-335.767/1997.3 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21a. Região

Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira Recorrido (a) : Maria Eulália Silva Maia

Advogado : Dr. Marcelo Luiz Diógenes Recorrido (a) : Município de Pau dos Ferros

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à alçada ente público e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julque a Remessa Oficial.

EMENTA: Alçada - Ente Público. "Tratando-se de decisão contrária à entidade pública, cabível a remessa de ofício mesmo de processo de alçada". OJ N° 09-SDI. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-335.768/1997.7 - TRT da 21ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região

Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira Recorrido (a) : Deusdete Ferreira de Souza Advogado : Dr. Marcelo Luiz Diógenes

Recorrido (a) : Município de Pau dos Ferros Advogado : Dr. Olavio Ferreira Chaves

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do recurso quanto à Remessa Oficial - alçada e dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que seja analisada a Remessa Oficial, como entender de direito.

EMENTA: REMESSA OFICIAL - ALÇADA. É assegurado o duplo grau de jurisdição quando as decisões forem proferidas contra a União, Estados e Municípios, Distrito Federal, respectivas autarquias e fundações sem fins lucrativos, consoante previsto no Decreto-Lei 779/69, em face da primazia do interesse público, ainda que seja em processo de alçada.

revista conhecida e provida.

Processo : RR-336.177/1997.1 - TRT da 1º Região (Ac. 2a. Turma)
Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Universidade Federal Fluminense

Procurador : Dr. Adilson Vasconcellos

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 1 Região

Procurador : Dr. Adilson Vasconcellos

Recorrido (a): Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal Fluminense - Sintuff

Advogado : Dr. Carlos Alberto Boechat Rangel

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao IPC de junho de 1987 e dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência.

EMENTA: Plano Bresser - Inexiste direito adquirido às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, conforme entendimento desta Corte. Revista conhecida e provida.

Processo : RR-336.814/1997.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região

Procurador : Dr. Marcio Octavio Vianna Marques Recorrente (s) : Cláudia Araújo de Almeida

Advogado : Dr. Humberto Jansen Machado Recorrido (a): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente -FEEMA

Procurador : Dr. Leonor Nunes de Paiva

: Por unanimidade, conhecer do recurso do Ministério Público quanto ao Plano Bresser e dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Por unanimidade, não conhecer do recurso da Reclamante.

Plano Bresser. Inexiste direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho/87, conforme entendimento jurisprudencial do TST.

Revista do Ministério Público conhecida e provida.

ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

Revista da Reclamante não conhecida.

Processo: RR-375.682/1997.8 - TRT da 9º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente (s) : Banco do Estado do Paraná S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrente (s) : Paulo César Cadide de Almeida

Advogado : Dr. Lúcio Jaimes Acosta

Recorrido (a) : Os Mesmos

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso do Reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão re-gional, determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação previdenciárias e fiscais devidas por lei, por ocasião da liquidação por lei, por unanimidade, não da sentença. Quanto ao Recurso do Reclamante, por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao cargo de confiança - horas extras. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao adicional de transferência. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à correção monetária. Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao conhecer do Recurso quanto aos portirios advecatísios advecatís. aos honorários advocatícios.

EMENTA : CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FISCAL - RETENÇÃO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO A A prientação jurisprudencial desta COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO: A prientação jurispradencial described. Eg. Corte firmou-se no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das importâncias relativas ao imposto de renda e contribuição previdenciária, em observância ao Provimento nº 03/84, às Resoluções Administrativas nºs 01 e 02/90 e à Lei 8620/93, que deu nova redação à Lei 8212/91. Recurso de Revista Lei 8620/93, que deu nova redação à Lei 8212/91. Recurso de Revista do Reclamado conhecido e provido. Recurso de Revista do Reclamante parcialmente conhecido e al parda cab TAT -

Processo : RR-386.430/1997.0 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma)
Corre Junto: 386429/1997.9

Relator : Min. José Alberto Rossi Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza

Recorrido (a) : Orlando Ferreira dos Santos

Advogada : Dra. Lia Palazzo Rodrigues

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de

Revista do Reclamado.

RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO - Não se conhece de recurso de revista quando não preenchidos quaisquer dos requisitos constantes do artigo 896 da CLT. Recurso não conhecido.

<u>Processo : RR-391.813/1997.0 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)</u> <u>Corre Junto: 391812/1997.6</u>

: Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai (Departamento Regional do Rio Grande do Sul)

Advogado : Dr. Aref Assreuy Júnior Advogado : Dr. Lindomar dos Santos Recorrido : Cláudio Crispim Dias

Advogado : Dr. Antônio Carlos Abreu Trindade

DECISÃO : por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto ao prêmio

aposentadoria.

EMENTA : RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. O cabimento do recurso de revista está condicionado à observância dos pressupostos preconuizados pelo art; 896 da CLT, de tal sorte que, não demosntrada a divergência jurisprudencial ou a violação a dispositivo de lei ou da Constituição Federal, o remédio processual não alça conhecimento. Recurso de Revista não conhecido.

Processo: RR-441.312/1998.8 - TRT da 3º Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 441311/1998.4
Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho e Outra Recorrido (a) : José Maurício Barroso

Advogado : Dr. Ricardo Milton de Barros

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto às horas extras - testemunhas contraditas; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto à integração da ajuda-alimentação e vales-cestas e dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da verba denominada ajuda-alimentação ao salário do Reclamante e reflexos nas demais parcelas; por unanimidade, conhecer do Recurso quanto às multas convencionais, mas negar-lhe provimento.

EMENTA: INTEGRAÇÃO DA AJUDA-ALIMENTAÇÃO

O entendimento atual no seio desta c. Corte tem sido no sentído de que a ajuda alimentação, concedida aos bancários através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, não integra o salário do obreiro.

II - DAS MULTAS CONVENCIONAIS

O entendimento atual no seio desta c. Corte, cristalizado em decisões emanadas da e. SDI, mediante a Orietação Jurisprudencial nº 150, tem sido no sentido de que o descumprimento de qualquer cláusula constante de instrumentos normativos diversos não submete o empregado a ajuizar várias ações, pleiteando em cada uma o pagamento da multa referente ao descumprimento de obrigações previstas nas cláusulas respectivas. Revista parcialmente conhecida e provida.

#### Processo: RR-452.850/1998.0 - TRT da 3ª Região (Ac. 2a. Turma)

Corre Junto: 452849/1998.8

Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Banco Bozano Simonsen S.A. e Outra

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido (a) : Andréa Justi Martins Advogado : Dr. Natal Carlos da Rocha

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer da revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária incida a partir do mês subsequente ao laborado.

EMENTA : CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ÉPOCA PRÓPRIA
Incide a correção monetária do débito salarial trabalhista a partir do mês subsequente ao da prestação de labor, quando se reputa legalmente exigível (artigo 459, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho). Recurso conhecido e provido.

#### Processo: ED-RR-461.517/1998.1 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Embargante : Wantuil Mercadante Gomes e Outros

Advogado : Dr. Márcio Gontijo Advogado : Dr. Túllio Vinícius Caetano Guimarães

Embargado (a) : Banco Nacional S.A.

Advogado : Dr. Danilo Porciuncula

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração dos

Reclamantes.

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PERMISSIVOS AUTORIZADORES.

ART. 535 DO CPC. Os Embargos de Declaração devem atender aos permissivos autorizadores do art. 535 do CPC, sob pena de rejeição. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PERMISSIVOS AUTORIZADORES.

Embargos de Declaração rejeitados.

### <u>Processo : RR-482.741/1998.5 - TRT da 2º Região (Ac. 2a. Turma)</u> Corre Junto: 482740/1998.1

Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente (s) : Izabel Cristina Zaca Trujillo

Advogada : Dra. Valdirene S. A. Sartori

Recorrido (a): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda. Advogada : Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Recorrido (a): Sinopress - Assessoria e Comunicação S.C. Ltda.

Advogado : Dr. Vicente de Paulo Miller Perricelli DECISÃO : por maioria, conhecer do Recurso quanto à multa do parágrafo 8° do art. 477 da CLT, mas negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à jornada reduzida de jornalista, nem quanto ao acúmulo de funções. Por unanimidade, nao conhecer do recurso quanto às férias coletivas, URP de fevereiro de 1989, nem quanto ao IPC de março de 1990.

: MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT. CONTROVÉRSIA ACERCA DO LIAME EMPREGATÍCIO. A matéria tratada teve cunho nitidamente controvertido, eis que a discussão girou em torno da existência, ou não, da relação de emprego, não se podendo aferir, de tal sorte, o extrapolamento do prazo para o pagamento das parcelas rescisórias. Nesse contexto, somente após a decisão que declarou a existência da relação de emprego, é que se pode considerar como iniciado o prazo previsto no dispositivo celetário para a efetiva quitação das verbas rescisórias, pelo que, no período anterior, não há que se falar em atraso na sua satisfação pelo empregador. Recurso parcialmente conhecido e provido.

#### Processo : AG-RR-515.426/1998.4 - TRT da 8ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi

Agravante (s) : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto Agravado (a) : Eduardo José Campos Fernandes Advogada : Dra. Maria Doloures Cajado Brasil

: Por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. : Se o Agravante não logra infirmar os fundamentos DECISÃO EMENTA

lançados no r. despacho denegatório, o Agravo não merece ser provido. Agravo Regimental desprovido.

Processo : RR-531.903/1999.8 - TRT da 1ª Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. Ricardo Mac Donald Ghisi Recorrente (s) : Ruth Bueno Gouveia

Advogado : Dr. José Tôrres das Neves Recorrente (s) : Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau

Recorrido (a) : Os Mesmos

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso da Reclamada; prejudicado o exame do Recurso Adesivo da Reclamante.

EMENTA: ADMISSIBILIDADE. Recurso de Revista que não se conhece, por não preenchidos os requisitos de admissibilidade intrínsecos, previstos no art. 896 da CLT.

#### Processo : RR-537.788/1999.0 - TRT da 8º Região (Ac. 2a. Turma)

: Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente (s) : Eidai do Brasil Madeiras S.A. Advogado : Dr. Tsuguo Koyama

Recorrido (a) : Sebastião de Jesus Correa

Advogado : Dr. Letícia Martins Bitar de Moraes

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação apenas ao período correspondente

ao contrato celebrado posteriormente à aposentadoria do Reclamante. EMENTA : APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho. O prosseguimento da prestação de trabalho, sem solução de continuidade, após a aposentadoria espontânea, enseja a constituição de novo contrato.

Recurso conhecido e provido.

### Processo : RR-513.849/1998.3 - TRT da 6ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Companhia Agro Industrial de Goiana

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros Recorrido (a) : Laércio Ferreira dos Santos

Advogada : Dra. Jadilma Nascimento de Castro Santos

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção argüida em contra-razões. Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, e no mérito dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie o Recurso da empresa como entender de direito.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. PROCESSO DE EXECUÇÃO. OFENSA AO

INCISO II DO ART. 5° DA CLT - A Resolução Administrativa 52/86, foi revogada pela Resolução 48/92, por força de decisão do Supremo Tribunal Federal que reconheceu a inconstitucionalidade de cobrança de custas sem a sua fixação em lei. A exigência, pois, do pagamento de custas sem base legal fere o artigo 5°, inciso II, da Carta Constitucional de 1988.

Recurso de Revista conhecido e provido.

## Processo: RR-511.704/1998.9 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma) Relator: Min. José Alberto Rossi

Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza Recorrido (a) : Aida Beatriz da Silva Oliveira e Outros

Advogada : Dra. Luciana Martins Barbosa

Advogada: Dra. Luciana martins Barbosa

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à coisa
julgada; por unanimidade, não conhecer do Recurso quanto à
ilegitimidade passiva "ad causam"; por unanimidade, não conhecer do
Recurso quanto à inconstitucionalidade do Enunciado 256 do TST.

EMENTA: Recurso de Revista não conhecido, por não atendidos
os requisitos das alíneas "a" e "c" do permissivo consolidado.

#### Processo: ED-RR-511.552/1998.3 - TRT da 4º Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. José Alberto Rossi Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque

Embargado (a) : Jerônimo Noronha

Advogado: Dr. Pedro Luciano O. Dornelles

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para
sanar a omissão nele apontada. Sanada a omissão, os Embargos não
produziram efeito modificativo no acórdão que não conhecera do recurso de revista da Reclamada, ora Embargante.

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. SEM EFEITO

EMENTA

MODIFICATIVO.

Constatada omissão no acórdão embargado, há de ser esta sanada a fim de entrega da completa prestação jurisdicional. Sanada a omissão para apreciação da ofensa legal suscitada no recurso de revista, e não comprovada esta, não se confere efeito modificativo ao acórdão que não conhecera do recurso de revista.

# 3Processo : RR-542.141/1999.9 - TRT da 4ª Região (Ac. 2a. Turma) Relator : Min. Valdir Righetto

Recorrente : Brasil Pinto de Moura

Advogado : Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa Recorrido : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogada : Dra. Rita Perondi

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA : Não se conhece de Recurso de Revista que inobserva os pressupostos legais de cabimento.

### Processo : RR-578.678/1999.5 - TRT da 2ª Região (Ac. 2a. Turma)

Relator : Min. Ricardo Mac Donald Ghisi

Recorrente (s) : Paulino Visconi Advogado : Dr. José Carlos Arouca

Recorrido (a): Massa Falida de Genovesi & Cia. S.A. Comércio e Indústria

Advogado : Dr. Mário Unti Júnior

DECISÃO : Por unanimidade: não conhecer do recurso quanto à deserção do recurso ordinário; conhecer do recurso quanto a multa do art. 477 da CLT, mas negar-lhe provimento.

car CLT, mas negar-îne provimento.

EMENTA: Multa do art. 477 da CLT. Massa Falida. A multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT, não é devida no caso do atraso no pagamento das verbas rescisórias, tendo em vista a situação financeira da empresa, na hipótese de falência, porquanto não há condições de efetuar o pagamento das parcelas no prazo estipulado na lei. Revista parcialmente conhecida e desprovida.

```
Pauta de Julgamentos
                                                                                                                      : Dr. Madelon de Mello Ravazzi
                                                                                                        Agravado
                                                                                                                      : Maria Rosa dos Santos
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                        Dr. Álvaro Eiji Nakashima
 Pauta de Julgamento para a 26a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 06 de
                                 outubro de 1999 às 09h30
                                                                                                                        AIRR-409354/1997-8. TRT da 9a. Região.
                                                                                                                      : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                        Relator
                AG-AIRR-400586/1997-2. TRT da la. Região.
Processo
                                                                                                                        Corre junto com AIRR-409328/1997-9
                Min. Valdir Righetto
Município do Rio de Janeiro
Relator
                                                                                                        Agravante
                                                                                                                        Dayse Godov dos Santos
Agravante
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                        Dr. Marco Cezar Trotta Telles
               Dr. Antônio Dias Martins Neto
José Ferreira da Rocha
Procurador :
                                                                                                        Agravado
                                                                                                                        Administração dos Portos de Paranaquá e Antonina - APPA
Agravado
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                        Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto
Advogado
                Dr. Osman da Silva Duarte
                                                                                                        Processo
                                                                                                                      : AIRR-409586/1997-0. TRT da 9a. Região.
              : AG-RR-404770/1997-2. TRT da 7a. Região.
Processo
                                                                                                                        Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                        Relator
                Mín. José Alberto Rossi
Relator
                                                                                                        Agravante
                                                                                                                        Wilza Carla Alexandrino Graneto
Agravante
              : Companhia Estadual de Desenvolvimento Agrário e de Pesca - CEDAP
: Tarcísio Cruz Saraiva e Outro
                                                                                                                        Dr. Edson Antônio Fleith
                                                                                                        Advogado
                                                                                                        Agravado
                                                                                                                      : Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR
: Dra. Zelinda Aparecida T. Mendes
Agravado
Advogado
              : Dr. Marisley Pereira Brito
                                                                                                        Advogada
              : AIRR-407373/1997-0. TRT da 9a. Região.
Processo
                                                                                                        Processo
                                                                                                                        AIRR-410787/1997-4. TRT da 9a. Região.
                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                                        Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
                                                                                                        Relator
                Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR
Dr. Samuél Machado de Miranda
José Haroldo Zantedeschi e Outros
Agravante
                                                                                                        Agravante
Advogado
                                                                                                                      : Dr. João de Barros Torres
: Sílvio Amates Fernandes (Espólio de)
                                                                                                        Advogado
Agravado
                                                                                                        Agravado
Advogado
                Dr. Renato de Carvalho
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                      : Dr. Luiz Gonzaga M. Correia
               AIRR-407678/1997-5. TRT da 9a. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
                                                                                                                      : AIRR-410794/1997-8. TRT da 9a. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                        Processo
Relator
Agravante
                Valdecir Rodrigues Padilha
                                                                                                        Complemento: Corre junto com AIRR-410795/1997-1
Agravante : Itamon - Construções Industriais Ltda
Advogado
                Dr. Luiz Salvador
Agravado
                Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
Dra. Suzana Bellegard Danielewicz
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                     : Dr. Alaisis Ferreira Lopes
Advogada
                                                                                                        Agravado
                                                                                                                        Ranulfo Silva Souza
              : União Federal
: Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                     : Dr. José Lourenço de Castro
Procurador
Agravado
                                                                                                       Processo : AIRR-410795/1997-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-410794/1997-8
Agravante : Itaipu Binacional
              : Riedlinger Trabalho Temporário Ltda.
                AIRR-407679/1997-9. TRT da 9a. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
Agravante
                Sebastião do Carmo Ferreira
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                      : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado
                Dr. Luiz Salvador
                                                                                                                        Ranulfo Silva Souza
Agravado
                Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
                                                                                                                      : Dr. José Lourenço de Castro
                                                                                                        Advogado
                Dra. Suzana Bellegard Danielewicz
Agravado
                União Federal
                                                                                                                      : AIRR-410929/1997-5, TRT da 2a. Região.
                                                                                                        Processo
Procurador
              : Dr. Walter do Carmo Barletta
                                                                                                                     : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Leoncio Pereira da Silva
                                                                                                        Relator
Agravado
              : Riedlinger Trabalho Temporário Ltda.
                                                                                                        Agravante
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                      : Dr. João Carlos Biagini
                AIRR-407680/1997-0. TRT da 9a. Região.
                                                                                                        Agravado
                                                                                                                      : Município de Guarulhos
Relator
                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                João Filho Gomes Ferreira
                                                                                                        Processo
                                                                                                                      : AIRR-411595/1997-7. TRT da 2a. Região.
                Dr. Luiz Salvador
Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. - FERROESTE
                                                                                                                      : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Município de Diadema
Advogado
                                                                                                        Relator
                                                                                                        Agravante
                                                                                                        Procurador : Dr. Iraci de Oliveira Kiszka
Agravado : Claudemir Donizete Delevale
Advogada
                Dra. Suzana Bellegard Danielewicz
                União Federal
Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado
Procurador :
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                      : Dr. Sigmar Werner Schulze
Agravado
                Riedlinger Trabalho Temporário Ltda.
                                                                                                                      : AIRR-411872/1997-3. TRT da 4a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                        Processo
                AIRR-408431/1997-7. TRT da 9a. Região.
Processo
                                                                                                                      : Salvador de Oliveira Brum
: Dr. Carlos Willi Cal
                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
                                                                                                        Agravante
Agravante
                                                                                                        Advogado
                União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
                                                                                                        Agravado
                                                                                                                      : Município de Santa Rosa
                Antonio de Souza
Agravado
                                                                                                                      : AIRR-412340/1997-1. TRT da 4a. Região.
Advogado
              : Dr. Narcizo Lipka
                                                                                                        Processo
                                                                                                                      : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
              : AIRR-408432/1997-0. TRT da 9a. Região.
                                                                                                        Agravante
                                                                                                                      : Município de Imbe
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante : Fundação da Universidade Federal
Desenvolvimento da Ciência da Tecnologiae da Cultura
Advogado : Dr. Edson Carlos de Souza
                                                                                                        Procurador
                                                                                                                        Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões
                                                                            Paraná Pará
                                                                        do
                                                                                                        Agravado
                                                                                                                        Luzete Rosane Streher Mattos
                                                                                                        Advogado
                                                                                                                     : Dr. Humberto Vieira de Souza
                                                                                                                    : AIRR-412342/1997-9. TRT da 4a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Município de Novo Hamburgo
ra: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza
Agravado : Jucimara Sequinel
Advogado : Dr. Jorge Luiz Kovinski
                                                                                                        Relator
                                                                                                        Agravante
              : AIRR-409257/1997-3. TRT da 7a. Região.
                                                                                                        Procuradora:
                                                                                                        Agravado
Relator
              : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                                     : Walter Félix Stenert Neto
Agravante : Município de Fortaleza
Procurador : Dr. Antônio Edvando Elias de França
                Bernadete de Aquino Brito
                                                                                                                        AIRR-412346/1997-3. TRT da 4a. Região.
              : 'Dr. José Benedito Andrade Santos
Advogado
                                                                                                        Processo
                                                                                                                       Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Cleci Terezinha Fontana
                                                                                                        Relator
              : AIRR-409259/1997-0. TRT da 7a. Região.
                                                                                                        Agravante
Processo
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Município de Itapiúna
Relator
                                                                                                                        Dra. Silvana Fátima de Moura
                                                                                                        Advogada
Agravante
                                                                                                                      : Municipio de Sapiranga
                                                                                                        Agravado
              Dr. Cassiano Teixeira de Aguiar
Luiza Luciana Gomes e Outras
Advogado
                                                                                                                        AIRR-412569/1997-4. TRT da 4a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado
                                                                                                        Processo
                                                                                                        Relator
                                                                                                                        Hélio Fernandes Morais
                AIRR-409263/1997-3. TRT da 7a. Região.
                                                                                                        Agravante
              : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: IJF - Instituto Doutor José Frota
                                                                                                                      : Dra. Carmen Martin Lopes
Relator
                                                                                                        Advogada
                                                                                                                      : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
                                                                                                        Agravado
 Agravante
 Agravado : Dr. Moacyr N. Martins
Agravado : Ana Maria Nogueira Peixoto
Advogada : Dra. Adriana do Vale Farias Saldanha
                                                                                                                      : AIRR-413152/1997-9. TRT da 10a. Região.
                                                                                                        Processo
                                                                                                                      : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                        Relator
                                                                                                                      : Jorge Antônio Guimarães Vidal
: Dra. Isis Maria Borges de Resende
                                                                                                        Agravante
               : AIRR-409328/1997-9. TRT da 9a. Região.
 Processo
                                                                                                        Advogada
                                                                                                        Agravado : União Federal (Sucessora da Empresa Brasileira de Assistência
Técnica e Extensão Rural - EMBRATER)
                 Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Corre junto com AIRR-409354/1997-8
 Relator
 Agravante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
                                                                                                        Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
                 Dr. Mauricio Pereira da Silva
                                                                                                                      : AIRR-413163/1997-7. TRT da 9a. Região.
  Agravado
                 Dayse Godoy dos Santos
                                                                                                        Processo
  Advogado
                : Dr. Dermot Rodney de Freitas Barbosa
                                                                                                                         Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                         Agravante
                                                                                                                      : União Federal
  Processo : AIRR-409334/1997-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Instituto de Saúde do Paraná
                                                                                                         Agravado : Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado : Airton Carvalho da Rosa (Espólio de)
                                                                                                                       : Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes
```

. . . . . . . .

Agravante

: AIRR-413188/1997-4. TRT da 9a. Região. Dr. Henrique d'Aragona Buzzoni Processo Advogado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravado : Mona Bahdour Relator Agravante Município de Congonhinhas : Dra. Nilvia Buchalla Bortoluso Advogada Advogado Dr. José Antônio Bueno Aparecida da Silva Correia Processo : AIRR-413355/1997-0. TRT da 15a. Região. Agravado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Advogada : Dra. Marli da Silva Brito Agravante Município de Araraquara AIRR-413193/1997-0. TRT da 9a. Região. Dr. José Francisco Zaccaro Processo Advogado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravado Essio Fila Advogado : Dr. Geraldo Sérgio Rampani Agravante Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA Dr. Mauricio Pereira da Silva Advogado AIRR-413357/1997-8. TRT da 15a. Região. Processo Agravado Nélson Silva Heroso Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Mara Silvia Thomazini Advogado Dr. Geraldo Hassan Relator Agravante AIRR-413197/1997-5. TRT da 9a. Região. Advogada Dra. Sueli Aparecida Morales Felippe Agravado Municipio de Charqueadas : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator : Gerusa Vieira Nascimento Agravante AIRR-413363/1997-8. TRT da 9a. Região. Dr. Maximiliano Nagl Garcez Advogado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e Outro Dr. Elizeu Luciano de Almeida Furquim Agravado Agravante Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR Advogado Advogado Dr. Samuél Machado de Miranda Lauri Dall'Agnollo AIRR-413207/1997-0. TRT da 23a. Região. Processo : Dr. Isaías Zela Filho Advogado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Estado de Mato Grosso Agravante AIRR-413437/1997-4. TRT da 9a. Região. Processo Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro Procurador: Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Complemento: Corre junto com AIRR-413648/1997-3 Ivani Acácio Santos Gonçalves Agravado Advogada : Dra. Neusa Maria Curvo : Itaipu Binacional : Dr. Lycurgo Leite Neto Agravante Advogado : AIRR-413234/1997-2. TRT da 6a. Região. Processo : Sérgio Figueiredo : Dr. José Lourenço de Castro Agravado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Advogado Agravante Joveci Perira da Silva Dra. Rubenilda Fernandes Município do Jaboatão dos Guararapes Advogada AIRR-413648/1997-3. TRT da 9a. Região. Agravado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Corre junto com AIRR-413437/1997-4 Relator : Dr. José Geminiano de Albuquerque Advogado Complemento: Agravante : Itamon - Construções Industriais Ltda. AIRR-413256/1997-9. TRT da 9a. Região. Dr. Alaisis Ferreira Lopes : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Agravado Sérgio Figueiredo Agravante : Estado do Paraná Procurador : Dr. Lilian Fátima Moro Novak : Dr. José Lourenço de Castro : Erian Quadros AIRR-413692/1997-4. TRT da 9a. Região. : Dra. Ana Maria Silvério Lima Advogada Relator Agravante Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Estado do Paraná : AIRR-413259/1997-0. TRT da 7a. Região. Processo Dr. Aldacy Rachid Coutinho Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante : Estado do Ceará Procurador : Dr. Maria Lúcia Fialho Colares Procurador Eliseu Aparecido Cilião Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado Rita Araújo da Silva Agravado : AIRR-414561/1998-5, TRT da 4a, Região. Processo : Dr. José Benedito Andrade Santos Advogado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante União Federal : ATRR-413262/1997-9. TRT da 7a. Região. Processo Dr. Walter do Carmo Barletta : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravado : Pedro Gilmar Van Der Sand Agravante : IJF - Instituto Doutor José Frota Dr. Maria Célia Batista Rodrigues : AIRR-415209/1998-7. TRT da 10a. Região. Processo : Edvar Almeida Silveira Agravado Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Fundação Educacional do Distrito Federal : Dra. Lidiany Mangueira Silva Advogada Agravante Dr. Eldenor de Sousa Roberto : AIRR-413277/1997-1. TRT da 7a. Região. Andréia Costa Cardoso e Outros : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravado Relator : Dra. Ana Paula da Silva : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB : Dra. Ivone Chaves Cidrão Advogada Processo AIRR-415377/1998-7. TRT da 7a. Região. Agravado : Zacarias Martins Furtado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator : Dr. Tarcísio Leitão de Carvalho Advogado Agravante Advogada Instituto Dr. José Frota - IJF Dra. Silvía Maria Pires de Souza : AIRR-413282/1997-8. TRT da 15a. Região. Agravado Francisca Maia de Sousa : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Município de Jundiai Relator ; Dr. Vinicius Santos Correia Advogado Agravante : Dra. Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini : José Benedito Gomes AIRR-415387/1998-1. TRT da 7a. Região. Advogada Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Advogada : Dra. Andréa A. Guimarães Município de Solonópole Agravante Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim Advogado : AIRR-413298/1997-4. TRT da 15a. Região. Processo Marleide Victor dos Santos Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Universidade de São Paulo - USP Relator : Dr. Ricardo Alves de Almeida Advogado Agravante Dra. Marcia Monaco Marcondes Cezar José Ángelo da Silva e Outros Advogada : AIRR-415413/1998-0. TRT da 7a. Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) IJF - Instituto Dr. José Frota Agravado Advogado : Dr. Dolvair Fiumari Agravante Dr. Maria Célia Batista Rodrigues Processo : AIRR-413300/1997-0. TRT da 15a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Sônia Maria Marques Leite Agravado Relator Advogado : Dr. Rosângela Lima Maldonado Agravante Advogado Município de Campinas : Dr. Neiriberto Geraldo de Godoy : AIRR-415417/1998-5. TRT da 7a, Região. Processo Agravado : Milton Silva de Oliveira Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella Agravante Advogado Gimena Maria Braga de Oliveira e Outros Dr. Otoniel Ajala Dourado : AIRR-413318/1997-3. TRT da 15a. Região : Universidade Federal do Ceará - UFC Agravado Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Dra. Regina Lúcia L. Jaguaribe Procuradora: : Município de Atibaia : Dr. Raul Pereira Ramos : AIRR-415422/1998-1. TRT da 21a. Região. Advogado Eliana Guarnieri Maye : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Estado do Rio Grande do Norte Dr. Francisco de Sales Matos Advogado : Dr. Marcelo Carlos Leite Agravante Procurador : : AIRR-413342/1997-5, TRT da 4a. Região. : Gildevar da Costa Monteiro e Outros : Dr. Carlos Gondim Miranda de Farias Processo : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Dirce Maria Kniest Heidrich e Outra Relator Advogado Agravante Advogada : Dra. Fernanda Palombini Moralles : AIRR-415423/1998-5. TRT da 21a. Região. Agravado União Federal : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta Relator Agravante : Estado do Rio Grande do Norte Procurador : Dr. Eliana Trigueiro Fontes : AIRR-413352/1997-0, TRT da 15a. Região. Processo : Dilvanete de Medeiros Nobrega : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP

: Dr. Nivardo Gomes de Menezes

Advogado

Advogado

Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima

. \_ . . . . . . . . . .

```
: AIRR-415425/1998-2. TRT da 16a. Região.
                                                                                                                            Rail Rocha de Souza e Outras
Processo
                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
União Federal
                                                                                                           Advogada
                                                                                                                          : Dra. Ana Paula da Silva
Agravante
                Dr. Walter do Carmo Barletta
Miguel Roeder
                                                                                                                            AIRR-423827/1998-6. TRT da 10a. Região.
Procurador :
                                                                                                            Processo
                                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                            Relator
Agravado
              : Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo
                                                                                                           Agravante
                                                                                                                            Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado
                                                                                                            Advogado
                                                                                                                             Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
              : AIRR-415430/1998-9. TRT da 16a. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
                                                                                                            Agravado
                                                                                                                             Dely Verissimo de O. Pinheiro e Outros
                                                                                                                            Dra. Ana Paula da Silva
                                                                                                            Advogada
Relator
Agravante
              : Estado do Maranhão
                                                                                                                            AIRR-424110/1998-4. TRT da 10a. Região.
Procurador : Dr. Antônio Augusto Acosta Martins
              : Simone Cristina Pereira Sousa
: Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição
                                                                                                                            Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado
                                                                                                           Relator
                                                                                                                            Fundação Educacional do Distrito Federal
Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
Aparecido Monteiro e Outros
Dra. Ana Paula da Silva
                                                                                                           Agravante
Advogado
                                                                                                           Advogado
                 AIRR-415431/1998-2. TRT da 7a. Região.
                                                                                                            Agravado
                                                                                                           Advogada
Relator
                 Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                 União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
                                                                                                                            AIRR-425170/1998-8. TRT da 10a. Região.
                                                                                                            Processo
                 Benlion de Souza Rocha e Outros
                                                                                                                            Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                            Relator
                                                                                                            Agravante
Advogada
              : Dra. Lígia Maria S. de Melo
                                                                                                                            Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Marilda Azevedo Costa Dias e Outras
                                                                                                           Advogado
               : AIRR-415435/1998-7. TRT da 7a. Região.
                                                                                                           Agravado
Processo
              : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
: Município de Solonópole
                                                                                                           Advogada
                                                                                                                            Dra. Ana Paula da Silva
Agravante
                                                                                                                            AIRR-425173/1998-9. TRT da 10a. Região.
Procurador
              : Dr. Francisco Romério Pinheiro Landim
                                                                                                            Processo
                                                                                                                            Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
              : Maria Ivanilda Ricarte Lima
                                                                                                            Relator
                                                                                                                            Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Dr. Eldenor de Sousa Roberto
              : Dr. Ricardo Alves de Almeida
                                                                                                           Agravante
Advogado
                                                                                                            Advogado
              : AIRR-415492/1998-3. TRT da 4a. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                                            Rosângela Salete de F. e Silva e Outros
Dra. Ana Paula da Silva
Processo
                                                                                                            Agravado
                                                                                                            Advogada
Relator
Complemento: Corre junto com AIRR-415493/1998-7
Agravante
             : Nair Petry
                                                                                                                            AIRR-425174/1998-2. TRT da 10a. Região.
Advogado
              : Dr. César Augusto Darós
: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
                                                                                                                            Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                           Relator
                                                                                                                            Dr. Eldenor de Sousa Roberto: ...
Maria de Lourdes M. de Oliveira e Outros
Dra. Ana Paula da Sátvacos de mari
              : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
                                                                                                            Advogado
Advogado
                                                                                                            Agravado
              : AIRR-415493/1998-7. TRT da 4a. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                            Advogada
Relator
                                                                                                                            AIRR-427875/1998-7. TRT da 4a. Região.
Complemento:
                Corre junto com AIRR-415492/1998-3
                                                                                                           Processo
                                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
                                                                                                                            Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan
Dra. Celiana Iara Araújo Krause
Ernani José Testa Vargas
Advogado
                                                                                                            Agravante
              : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp
                                                                                                            Advogada
              : Nair Petry
Agravado
                                                                                                            Agravado
                                                                                                            Advogado
                                                                                                                            Dr. Hamilton Rey Alencastro
                AIRR-415513/1998-6. TRT da 15a. Região.
Processo
                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Município de Atibaia
Relator
                                                                                                                            AIRR-427990/1998-3. TRT da 4a. Região.
                                                                                                            Processo
Agravante
              : Dr. Raul Pereira Ramos
: Sônia Maria Telles Pinheiro
                                                                                                                            Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Advogado
                                                                                                            Relator
                                                                                                                            Universidade Federal de Santa Maria
Dr. Mariluce Barcellos Brum
                                                                                                            Agravante
Agravado
                                                                                                            Procurador
Advogado
              : Dr. Marcelo Carlos Leite
                                                                                                                            Arizontina Xavier de Vargas
Dr. Jorge Beduino Ramos Medeiros
                                                                                                            Agravado
               : AIRR-418683/1998-2. TRT da 9a. Região.
                                                                                                            Advogado
Processo
                 Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                                            AIRR-428279/1998-5. TRT da 10a. Região.
                                                                                                            Processo
Agravante
              : União Federal
                                                                                                                            Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                 Dr. Walter do Carmo Barletta
                                                                                                            Relator
                                                                                                           Agravante
Agravado
               : Lourdes Alves da Silva
                                                                                                                            Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Maria da Providência Ribeiro Araújo e Outros
              : Dr. Paulo Roberto Magnabosco
                                                                                                            Advogado
                                                                                                            Agravado
              : AIRR-418893/1998-8. TRT da 8a. Região.
: Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                            Advogada
                                                                                                                            Dra. Ana Paula da Silva
Relator
                                                                                                                            AIRR-428280/1998-7. TRT da 10a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                            Processo
                 Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
              : Dr. Giselle Benarroch Barcessat
Procurador
                                                                                                                            Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
              : Edil Quaresma Gomes
                                                                                                            Agravante
Agravado
                                                                                                            Advogado
                 AIRR-420920/1998-7. TRT da la. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                            Agravado
                                                                                                                            Marlene Pimentel de S. e Almeida e Outras
Relator
                                                                                                            Advogada
                                                                                                                            Dra. Ana Paula da Silva
Agravante
Advogado
                 Itaipu Binacional
                 Dr. Lycurgo Leite Neto
                                                                                                                            AIRR-428288/1998-6. TRT da 10a. Região.
                                                                                                            Processo
                 Aristal Silveira Calmont de Andrade e Outro
Dra. Cristiane L. Ferreira
                                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Agravado
                                                                                                            Relator
 Advogada
                                                                                                            Agravante
                                                                                                                            Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Miguelito de Oliveira Cabral e Outros
                                                                                                            Advogado
                 AIRR-423793/1998-8. TRT da 10a. Região.
                                                                                                            Agravado
                 Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Relator
                                                                                                            Advogada
                                                                                                                            Dra. Ana Paula da Silva
                 Fundação Educacional do Distrito Federal
 Agravante
                 Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Mariluci Fátima de Souza Gomes Moraes e Outras
                                                                                                                             ATRR-428296/1998-3. TRT da 10a. Região.
Advogado
                                                                                                            Processo
                                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                            Relator
                                                                                                            Agravante
Advogada
               : Dra. Ana Paula da Silva
                                                                                                                             Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                                             Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
                                                                                                            Advogado
                 AIRR-423798/1998-6. TRT da 10a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                            Agravado
Advogada
                                                                                                                             Janduy Procópio Leite Júnior e Outros
Dra. Ana Paula da Silva
 Processo
Relator
                 Fundação Educacional do Distrito Federal
Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
 Agravante
Advogado
                                                                                                                             AIRR-428299/1998-4. TRT da 10a. Região.
                 Marlene dos Santos Xavier e Outras
                                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                            Relator
               : Dra. Ana Paula da Silva
Advogada
                                                                                                                             Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Etel Garcia Cativo Barros e Outros
                                                                                                            Advogado
                 AIRR-423799/1998-0. TRT da 10a. Região.
 Processo
                 Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal
 Relator
                                                                                                            Advogada
                                                                                                                           : Dra. Ana Paula da Silva
 Agravante
                 Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
Maria Yone Costa Leal Lobo e Outras
 Advogado
                                                                                                                             AIRR-428353/1998-0. TRT da 10a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal
Dr. Eldenor de Sousa Roberto
Wilson Ribeiro da Silva e Outros
 Advogada
                  Dra. Ana Paula da Silva
                                                                                                            Relator
                                                                                                            Agravante
Advogado
 Processo
                  AIRR-423800/1998-1. TRT da 10a. Região.
                  Juiz Aloysic Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional do Distrito Federal
  Relator
 Agravante
                                                                                                            Agravado
                  Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
                                                                                                                             Dra. Ana Paula da Silva
  Advogado
                                                                                                            Advogada
                   Francisco Diacir Bezerra de Alencar e Outros
  Agravado
                                                                                                                           : AIRR-428486/1998-0. TRT da 10a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
  Advogada
                  Dra. Ana Paula da Silva
                                                                                                            Relator
                  AIRR-423826/1998-2. TRT da 10a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                                             Fundação Educacional do Distrito Federal
Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima
  Processo
                                                                                                            Agravante
  Relator
                                                                                                            Advogado
                                                                                                                           : Ana Lúcia de Oliveira e outros
: Dra. Ana Paula da Silva
  Agravante
                   Fundação Educacional do Distrito Federal
```

Advogada

Advogada

: Dra. Gisele de Britto

AIRR-428504/1998-1. TRT da la. Região. Agravado Deonilda Mariana Silva Marques e Outros Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Adriana da Silva Almeida e Outros Relator Advogado : Dr. Marcos Luis Borges de Resende Agravante Advogado Dr. Saint' Clair Martins Souto AIRR-434079/1998-6. TRT da 23a. Região. Fundação Biblioteca Nacional Agravado Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado Dr. José Ribeiro de Castro Neto Agravante : Afonso Paes de Barros e Outros Advogado Dr. Dorly Maria Costa Daltro AIRR-428537/1998-6. TRT da 10a. Região. Processo Agravado : Estado de Mato Grosso Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Fundação Educacional do Distrito Federal Relator Agravante AIRR-434307/1998-3. TRT da 10a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Advogado Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima Elma da Cruz Avelar e outros Relator Agravado Agravante Advogado Fundação Educacional do Distrito Federal Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Agravado Sônia do Vale Nobre e Outras : AIRR-428539/1998-3. TRT da 10a. Região. Processo Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga Fundação Educacional do Distrito Federal AIRR-434337/1998-7. TRT da 4a. Região. Agravante Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima : Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) Advogado Relator Maria de Fátima Barbosa Pinheiro e outras Agravado Agravante Município de Santa Cruz do Sul : Dra. Ana Paula da Silva Advogada Procurador : Dr. Ricardo Kunde Corrêa : Paulo Roberto dos Santos e Outro Agravado AIRR-428540/1998-5. TRT da 10a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : AIRR-434375/1998-8. TRT da 18a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Processo Fundação Educacional do Distrito Federal Dr. Sérgio Eduardo Ferreira Lima Agravante Relator Agravante Advogado Eva Ferreira de Carvalho
Dr. Marcus Vinicius Loureiro de Araújo Advogado Agravado Antônio José Martins de Oliveira e outros : Dra. Ana Paula da Silva Agravado : Instituto Nacional do Seguro Social Procurador : Dr. Maria de Lourdes V. Fagundes Advogada : AIRR-429152/1998-1. TRT da 7a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS Relator AIRR-440412/1998-7. TRT da 23a. Região. Agravante Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado Dr. Luciano Soares Queiroz : Estado de Mato Grosso Agravante : Maria Socorro Mendes A. Carvalho e Outros Agravado Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro AIRR-430386/1998-0. TRT da 10a. Régião. I Processo : AIRR-440469/1998-5. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysío Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Relator Agravante Relator Advogada Dra. Gisele de Britto Agravante Municipio de Diadema Antonia Marlene N. S. Vidigal e Outros Agravado Advogada : Dra. Sandra Roesa Martinez Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Eurides Neves da Silva Agravado : Dr. Tarcísio Fonseca da Silva Advogado : AIRR-430388/1998-8. TRT da 10a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Relator : AIRR-440595/1998-0. TRT da 11a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado) Agravante Dra. Gisele de Britto Conceição de Maria Viana Furtado e Outros Advogada Agravante : Município de Manaus Agravado Procurador : Dr. Paulo César Laborda Valente Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Agravado : Orlei Gibson Pimenta Pacheco : AIRR-430390/1998-3. TRT da 10a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo : AIRR-440598/1998-0. TRT da 11a. Região. Processo : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Relator Agravante : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Municipio de Manaus Agravante Advogada : Dra. Gisele de Britto Procurador : Dr. Andrea Vianez Castro Cavalcanti Branca Thomé Mendonça Agravado Maria Tereza Silva Afonso e Outros Agravado Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Advogado : Dr. Sebastião David de Carvalho : AIRR-430392/1998-0. TRT da 10a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado) Processo Processo ATRR-440994/1998-8, TRT da 2a, Região. Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Agravante : Cleusa Costa Pereira Advogada Dra. Gisele de Britto Advogada Dra. Cynthia Gateno Agravado Ilaneide Marques Dourado e Outros Agravado : Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Advogada Dra. Ana Paula da Silva AIRR-441015/1998-2. TRT da 2a. Região. Processo : AIRR-430397/1998-9. TRT da 10a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" Processo Relator Relator Agravante Procurador Agravante Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF : Dr. Ana Maria Falcone Agravado José Basílio Terzioglo Advogada Dra. Gisele de Britto Agravado Advogada Luiza Fonseca da Silva e Outros Advogado : Dr. Juliana Carla Parise Cardoso : Dra. Ana Paula da Silva : AIRR-441073/1998-2. TRT da 23a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo AIRR-430398/1998-2. TRT da 10a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Relator Agravante : Estado de Mato Grosso Agravante Dr. Orlete Lopes Vidaurre Advogada Dra. Gisele de Britto Agravado : Maria da Penha Pereira Camurssi Agravado Vera Lúcia Zorzeto Rodrigues e Outros : AIRR-441121/1998-8. TRT da 5a. Região. Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : AIRR-430399/1998-6. TRT da 10a. Região. Processo Agravante : Epifanio Brito Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF : Dr. Emanoel Freitas Relator Agravante Agravado : Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA Dra. Gisele de Britto Raimunda de Paula e Outros Advogada : AIRR-442094/1998-1. TRT da 2a. Região. Agravado Processo Advogada : Dra. Ana Paula da Silva : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo Relator : AIRR-430400/1998-8. TRT da 10a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Procurador : Dr. Renata Vasconcellos Simões Sandra Aparecida Gonçalves Agravante Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado : Dr. Geraldo Duarte Sena Dra. Gisele de Britto Hélio Franco Borges e Outros Agravado Advogada : Dra. Ana Paula da Silva Processo : AIRR-442187/1998-3. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator : AIRR-432673/1998-4. TRT da 10a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade Processo Agravante de São Paulo Complemento: Corre junto com AIRR-432674/1998-8 Agravante : Deonilda Mariana Silva Marques e Outros Procurador : Dr. Juracy Cardozo Euza Maria Silva de Moraes Agravado : Dra. Ana Paula da Silva : Fundação Educacional do Distrito Federal Advogada Agravado AIRR-450548/1998-5. TRT da 17a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Relator Agravante Procurador : AIRR-432674/1998-8. TRT da 10a. Região. Processo : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Complemento: Corre junto com AIRR-432673/1998-4 : Dr. Alaor Zamprogno Agravado : Sindicato dos Odontologistas do Estado do Espírito Santo -Fundação Educacional do Distrito Federal

Advogado

: Dr. Helcias de Almeida Castro

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Processo

: AIRR-450616/1998-0. TRT da 17a. Região.

. . . . . . . . . . . . . . . . . .

Processo

: AIRR-469376/1998-5. TRT da 15a. Região.

Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado) Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Agravante Agravante Paulo dos Santos Advogado Dr. Aloir Zamprogno Dr. Edgar Francisco Nori Advogado Agravado Maria Áurea de Matos Santos Agravado Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral Advogado AIRR-472227/1998-3. TRT da 9a. Região. Processo AIRR-454257/1998-5. TRT da 4a. Região. Relator Min. Valdir Righetto Processo Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Landuval Silva Santos Relator Agravante Complemento: Corre junto com RR-454258/1998-9 Advogado Dr. Maximiliano Nagl Garcez Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM Agravante Redram Construtora de Obras Ltda. Agravado Dr. Jorge Sant'Anna Bopp Advogado AIRR-479201/1998-7. TRT da 10a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravado : Ana Paula Pinto de Oliveira Processo Relator AIRR-455767/1998-3. TRT da 21a. Região. Agravante Advogado Maria Nelli Samartano de Araújo e Outras Dr. Marcos Luís Borges de Resende Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Município de Ouro Branco Relator Agravante Agravado Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Dr. André Luiz Pinheiro Saraiva Maria de Fátima Lucena de Medeiros Advogado Advogada Dra. Rosamira Lindóia Caldas Agravado Advogado Dr. Paulo Ney de Assis Figueirêdo AIRR-479215/1998-6. TRT da 9a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Município de Coronel Vivida Relator ATRR-457759/1998-9, TRT da 15a, Região, Agravante Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Corre junto com RR-457760/1998-0 Relator Advogado Dr. Edimar Portela Marcondes Complemento: Agravado : Milton Pedro Guimarães e Outros Agravante : Dr. Almir Goulart da Silveira Advogado AIRR-479284/1998-4. TRT da 10a. Região. União Federal Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta Agravante Francivalda Barros da Silva e Outros Advogado Dr. Marcos Luís Borges de Resende : AIRR-458573/1998-1. TRT da 12a. Região. Processo Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Relator Dr. Antônio Vieira de Castro Leite Advogado Agravante Renováveis - IBAMA AIRR-479285/1998-8. TRT da 10a. Região. Processo Procurador : Dr. Osvaldo Antônio Bertemes Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) Maria Gecilene Araujo Ramos e Outras Relator : Daniel Cardoso Mafra e Outros Agravado Agravante : Dr. Venicius Nascimento Advogado Dr. Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado Agravado : AIRR-458795/1998-9. TRT da 7a. Região. Processo Advogado Dr. Pedro Coêlho Ribeiro : Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) Relator : Município de Fortaleza Agravante AIRR-479286/1998-1. TRT da 10a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo : Dr. Evangelina Belém Dantas : Francisco Alves de Lima Procurador Relator Iranilza Cristino Albuquerque e Outras Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravante : Dr. José Benedito Andrade Santos Advogado Advogado Agravado Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF : AIRR-462188/1998-1. TRT da 3a. Região. Processo Advogado Dr. Pedro Coelho Ribeiro : Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Agravante AIRR-479287/1998-5. TRT da 10a. Região. Processo . Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator : Claudiana Ramos de Oliveira Agravante Agravado Clea Machado Brizida e Outras Advogado Dr. Marcos Luis Borges de Resende : AIRR-462209/1998-4. TRT da 3a. Região. Processo Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado) Município de Guaxupé Relator Advogado Dr. Pedro Coêlho Ribeiro Agravante Dr. Raul Motta Moreira Francisca Rodrigues Coelho Advogado AIRR-479288/1998-9. TRT da 10a. Região. Processo Agravado Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravado Joel Martins Pereira Abadia Aparecida Caixeta Dias e Outros Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravante : Dr. Cézar Tadeu Dias Advogado Advogado Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Dr. Pedro Coelho Ribeiro Agravado AIRR-462463/1998-0. TRT da la. Região. Processo Advogado Min. Valdir Righetto BBM Informática S.A. Relator Agravante AIRR-479289/1998-2. TRT da 10a. Região. Advogado Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Yette Saldanha Correa Gomes e Outros Relator Agravado José Luiz Gralha Agravante Advogado : Dr. Jorge de Souza Vidal Dr. Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado : AIRR-462896/1998-7. TRT da 4a. Região. Processo Advogada Dra. Ångela Victor Bacelar Wagner Relator Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Complemento: Corre junto com RR-462897/1998-0 Processo AIRR-479290/1998-4. TRT da 10a. Região. Agravante Júlio César Braga Machado Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) José Bonifácio Ramos dos Passos e Outros Relator Advogada Agravante Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL Dr. Felisberto Vilmar Cardoso Dr. Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Agravado Advogado Advogado Agravado Dra. Ångela Victor Bacelar Wagner Advogada AIRR-465124/1998-9. TRT da 2a. Região. Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado) Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo Relator Processo AIRR-479291/1998-8. TRT da 10a. Região. Agravante Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Sônia Brigagão e Outras Dr. Marcos Luís Borges de Resende Advogado Dr., Belfort Peres Marques Agravante Agravado Lúcia Martins Vieira Santos Advogado Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Dra. Ángela Victor Bacelar Wagner Advogado : Dr. Jorge Donizetti Fernandes Agravado Advogada AIRR-468293/1998-1. TRT da 5a. Região. Processo Relator : Min. Valdir Righetto Complemento: Corre junto com RR-468294/1998-5 AIRR-479292/1998-1. TRT da 10a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Margarida Lima Borges e Outras Relator Nélson Alves de Santana Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo Agravante Agravante Dr. Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado Advogado Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado Advogado Advogada Dra. Ångela Victor Bacelar Wagner AIRR-479293/1998-5. TRT da 10a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Cor Maria da Glória Barbosa Silva e Outras Relator (Convocado) Processo AIRR-468692/1998-0. TRT da 4a. Região. Agravante Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) Edison Gomes Piedras Relator Dr. Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado Agravante Agravado Advogada Dra. Rejane Rocha Chrysostomo Advogada Dra. Ångela Victor Bacelar Wagner Municipio de Viamão Agravado : AIRR-480298/1998-3, TRT da 10a. Região. Processo : AIRR-469167/1998-3. TRT da 16a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Agravante : Dilva Terezinha Sartor Schimitz e Outros : Municipio de Arari : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravante Advogado Advogada Dra. Ana Paula da Silva : Maria da Conceição.R. de Morais : Dr. Raimundo Francisco Bogéa Júnior Agravado Advogada : Fundação Educacional do Distrito Federal : Dra. Ângela Victor Bacelar Wagner Agravado Advogado

```
: AIRR-480942/1998-7. TRT da 3a. Região.
: Min. José Alberto Rossi
                                                                                                  Agravado
                                                                                                               : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Processo
                                                                                                               : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
                                                                                                  Advogado
Complemento: Corre junto com RR-480943/1998-0
Agravante : Jean Roris Mayrink
                                                                                                               : AIRR-502269/1998-6. TRT da 10a. Região.
                                                                                                  Processo
Advogado
               Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho
                                                                                                  Relator
                                                                                                                 Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
               Banco Bradesco S.A.
                                                                                                                  Magda Maria de Freitas Querino e Outros
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                 Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado
               Dr. Alexandre Martins Mauricio
                                                                                                  Advogado
                                                                                                  Agravado
             : AIRR-485248/1998-2. TRT da 10a. Região.
Processo
                                                                                                  Advogado
                                                                                                               : Dr. Cláudio Bezerra Tavares
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
               Maria da Conceição Maciel e Outros
Dr. Marcos Luis Borges de Resende
Agravante
                                                                                                  Processo
                                                                                                                 AIRR-502358/1998-3, TRT da 10a, Região,
Advogado
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravado
               Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                  Luiza Pereira da Cruz Cunha e Outros
Advogado
               Dr. Rosamira Lindóia Caldas
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                  Dr. Marcos Luis Borges de Resende
                                                                                                                  Fundação Educacional do Distrito Federal
                                                                                                  Agravado
               AIRR-493613/1998-7. TRT da 3a. Região.
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                  Dr. Rosamira Lindóia Caldas
Relator
             : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
               Corre junto com RR-493614/1998-0
Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
                                                                                                                  AIRR-502364/1998-3. TRT da 10a. Região.
Complemento:
                                                                                                  Processo
Agravante
                                                                                                  Relator
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
             : Dr. Evaldo Lommez da Silva
: Délio Ferreira da Costa e Outro
                                                                                                                 Marilia da Silva Ferreira e Outros
Dra. Ana Paula da Silva
Advogado
                                                                                                  Agravante
Agravado
                                                                                                  Advogada
                                                                                                                 Fundação Educacional do Distrito Federal
Dr. Cláudio Bezerra Tavares
                                                                                                  Agravado
               AIRR-494572/1998-1. TRT da 6a. Região.
                                                                                                  Advogado
Processo
               Min. José Alberto Rossi
Equatorial Transportes da Amazônia Ltda
Relator
Agravante
                                                                                                                  AIRR-502604/1998-2. TRT da 10a. Região.
Advogado
               Dr. Cláudia Renniere
                                                                                                  Relator
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravado
               Gilson Bernardo da Silva
                                                                                                                  Sônia Maria Valença Rabelo e outro
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                 Dra. Ana Paula da Silva
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                  Advogada
               AIRR-496258/1998-0. TRT da la. Região.
                                                                                                  Agravado
                                                                                                  Advogado
Relator
               Min. Valdir Righetto
                                                                                                                  Dr. Antonio Vieira de Castro Leite
               José Bernardo
Agravante
               Dr. Hércules Anton de Almeida
Advogado
                                                                                                  Processo
                                                                                                                  ATRR-502609/1998-0, TRT da 10a, Região,
Agravado
               Cooperativa Agropecuária de Barra Mansa Ltda.
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Advogado
             : Dr. Antônio de Azevedo Cunha
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                  Fernando Cruz da Silva Júnior e Outros
                                                    ar the
                                                                                                                  Dr. Marcos Luis Borges de Resende
             : AIRR-498729/1998-0. TRT da 10a. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
: Ordenice Maria da Silva Zacarias e Outros
Processo
                                                                                                  Agravado
                                                                                                                  Fundação Educacional do Distrito Federal
Relator
                                                                                                                     Dra. Rosamira Lindóia Caldas
Agravante
Advogada
               Dra. Ana Paula da Silva
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                                  AIRR-502699/1998-1. TRT da 10a. Região.
Agravado
                                                                                                  Relator
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                  Arilma de Oliveira Chaves Silva e Outros
Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Advogada
             : Dra. Ångela Victor Bacelar Wagner
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                  Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Dr. Rosamira Lindóia Caldas
               AIRR-498732/1998-0. TRT da 10a. Região.
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Edna de Sousa Modesto e Outros
                                                                                                  Advogado
Relator
                                                                                                                  AIRR-502790/1998-4. TRT da 10a. Região.
Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Agravado : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr. Vicente Martins da Gosta Júnior
                                                                                                  Processo
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Raimundo Sobreira Goes de Oliveira e Outros
                                                                                                  Relator
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                  Dra. Ana Paula da Silva
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                  Advogada
                                                                                                  Agravado
               AIRR-498738/1998-1. TRT da 10a. Região.
Processo
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                  Dr. Rosamira Lindóia Caldas
Relator
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante
               Edileusa Maria da Silva Costa e Outros
                                                                                                                  AIRR-503528/1998-7. TRT da 9a. Região.
Advogado
               Dr. Marcos Luis Borges de Resende
                                                                                                  Processo
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
               Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador
             : Dr. Vicente Martins da Costa Júnior
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                  Municipio de Itaperuçu
                                                                                                                  Dra. Zenice Mota Cardozo Pinto
João Teixeira de Lara
                                                                                                  Advogada
               AIRR-500253/1998-7. TRT da 10a. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
                                                                                                  Agravado
                                                                                                                  AIRR-504490/1998-0. TRT da 15a. Região.
                                                                                                  Processo
Agravante
               Armando José de Carvalho e Outros
                                                                                                  Relator
                                                                                                                  Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogada
               Dra. Ana Paula da Silva
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                  Pirelli Pneus S.A.
               Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Dr. Ademir Marcos Afonso
Agravado
                                                                                                  Advogado
Agravado
                                                                                                                  Dr. José Ricardo Haddad
Edson Mangulin e Outro
               AIRR-500391/1998-3. TRT da 10a. Região.
                                                                                                  Advogada
                                                                                                                  Dra. Elen Cristina Fiorini Balista
Relator
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                                  AIRR-504570/1998-7, TRT da 10a, Região,
               Flávio Alberto Botelho e Outros
                                                                                                  Processo
                                                                                                  Relator
                                                                                                                  Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Advogada
               Dra. Ana Paula da Silva
                Fundação Educacional do Distrito Federal
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                  Neli Bustamante de Lacerda e Outros
Agravado
                                                                                                                  Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                  Advogado
Advogado
             : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
                                                                                                  Agravado
              : AIRR-500419/1998-1. TRT da 10a. Região.
Processo
                                                                                                  Advogado
                                                                                                               : Dr. Cláudio Bezerra Tavares
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Maria Madalena de Freitas Lima e Outras
Relator
                                                                                                               : AIRR-504618/1998-4. TRT da la. Região.
: Min. José Luciano de Castilho Pereira
: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros
Agravante
                                                                                                  Processo
Advogada
Agravado
               Dra. Ana Paula da Silva
Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
                                                                                                  Relator
                                                                                                  Agravante
Advogado
             : Dr. Pedro Coêlho Ribeiro
                                                                                                                  Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo e Outros
                                                                                                  Advogada
                                                                                                  Agravado
                                                                                                                  Eduardo Santos Rocha
               AIRR-500421/1998-7. TRT da 10a. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                  Dr. Manuel Calisto Teixeira Petito
Relator
Agravante
               Helenita dos Santos Nunes e Outros
                                                                                                                  AIRR-504626/1998-1. TRT da 1a. Região.
                                                                                                  Processo
               Pundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogada
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                  Relator
Agravado
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                 Neumyr de Oliveira Garcia
Advogado
               Dr. Rosamira Lindóia Caldas
                                                                                                                 Dra. Maria das Graças S. Marques
                                                                                                  Advogada
                                                                                                                 Companhia Docas do Rio de Janeiro
Dr. Lycurgo Leite Neto
                                                                                                  Agravado
               AIRR-500422/1998-0. TRT da 10a. Região.
Processo
                                                                                                  Advogado
Relator
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                  Advogado
                                                                                                               : Dr. Fernando Ribeiro Lamounier
               Joana Darc Maria e Outros
Agravante
Advogada
               Dra. Ana Paula da Silva
                Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Agravado
                                                                                                               : AIRR-504681/1998-0. TRT da la. Região.
Advogado
             : Dr. Rosamira Lindóia Caldas
                                                                                                  Processo
                                                                                                                 Min. José Alberto Rossi
Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
               AIRR-500427/1998-9. TRT da 10a. Região.
Processo
                                                                                                  Agravante
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Francisco de Assis Linhares e Silva e Outros
                                                                                                                 Dr. Márcio Meira de Vasconcellos
Carlos Alberto Mayerhofer Conceição
                                                                                                  Advogado
Relator
Agravante
                                                                                                  Agravado
               Dr. Marcos Luís Borges de Resende
Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Advogado
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                 Dr. Amaury Tristão de Paiva
Agravado
Procurador : Dr. Maria Cecília Faro Ribeiro
                                                                                                  Processo
                                                                                                                 AIRR-504748/1998-3, TRT da 10a, Região,
                                                                                                                 Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                  Relator
             : AIRR-502263/1998-4, TRT da 10a, Região.
                                                                                                  Agravante
                                                                                                                 Makoto Nishivama e Outros
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                 Dr. Marcos Luis Borges de Resende
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante
             : Rosária Noqueira Salgado Vieira e Outros
                                                                                                  Agravado
                                                                                                                 Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
             : Dr. Marcos Luis Borges de Resende
                                                                                                                 Dr. Cláudio Bezerra Tavares
```

Advogado

Processo

: Dr. Domingos Joaquim Chiqueto

: AIRR-519010/1998-1. TRT da 15a. Região.

: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Advogado

Agravante

Dr. Carlos Moreira De Luca

: Associação das Pioneiras Sociais

AIRR-511152/1998-1. TRT da 10a. Região.

Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Agravante : Pedro Francisco Narcizo Filho Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO Agravado Advogado : Dr. Luiz Freire Filho Advogado : Dr. Rogério Avelar Agravado : Hildo Francisco Martinez Matiello Advogado AIRR-519746/1998-5. TRT da la. Região. : Dr. Antonio Carlos Olibone Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Mesbla Móveis Ltda. Relator : AIRR-519181/1998-2. TRT da 6a. Região. Agravante Processo Dr. Márcio da Silva Porto Manoel Mendes Pereira Júnior Advogado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE Agravado Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota Edvaldo Manoel da Silva Filho Advogado Advogado Dr. Miguel Antônio Von Rondow Agravado AIRR-519761/1998-6. TRT da la. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Advogado Dr. Frederico Benevides Rosendo Processo Processo AIRR-519183/1998-0. TRT da 6a. Região. Agravante Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira Advogado Dr. Marcelo Gondim dos Santos Agravante Agravado Dianira da Silva Advogado Dr. Serafim Gomes Ribeiro Agravado José Célio Guimarães AIRR-519767/1998-8. TRT da la. Região. Processo Dr. Jorival França de Oliveira Júnior Advogado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Delsul Comércio e Mecância Ltda. e Outros Agravante AIRR-519185/1998-7. TRT da 6a. Região. Advogado Dr. Marli de Freitas Fernandes Braga Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Companhia de Transportes Urbanos - CTU Relator Agravado Advogado : Dr. Paulo Cesar da Conceição Advogado Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega : Gilvério Lins de Araújo : Dr. Antônio José de Barros AIRR-519774/1998-1. TRT da la. Região. Processo Advogado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Roberto Pereira da Motta e Outro Relator : AIRR-519186/1998-0. TRT da 6a. Região. Agravante Processo Dr. Lycurgo Leite Neto Banco do Brasil S.A. Advogado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravado Agravante Companhia de Transportes Urbanos - CTU Dr. Sonia Maria Ribeiro Colleta de Almeida Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega : Cecil Chaves de Melo : Dr. Fernando Montenegro Advogado Agravado Advogado AIRR-519782/1998-9. TRT da la. Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL Dra. Aurea Di Giaimo Ceylão Agravante AIRR-519669/1998-0. TRT da 5a. Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Banco Economico S.A. - (em Liquidação Extrajudicial) Advogada Agravado Advogado Vera Lúcia Oliveira de Freitas Agravante Dr. Marcelo Gonçalves Lemos Dr. Hélio Carvalho Santana Raimundo Bráulio Cunha Matos Advogado Agravado AIRR-519788/1998-0. TRT da 6a. Região. Advogado Processo : Dr. Rui Patterson Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro Agravante AIRR-519670/1998-1. TRT da 5a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Processo Advogado Relator Israel Barreto da Silva Filho Agravante Agravado Banco Excel Econômico 3.A. : Dr. João Batista Pinheiro de Freitas Dr. Tomaz Marchi Neto Advogado Advogado Agravado Tereza Cristina Lima Teixeira : AIRR-519790/1998-6. TRT da 6a. Região. Advogado : Dr. Rui Chaves Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Litte Bee Indústria e Comércio Ltda. : AIRR-519672/1998-9. TRT da 5a. Região. Agravante Processo Dra. Maria das Graças da Costa Gilvanete Freire dos Santos Advogada Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Banco Excel Econômico S.A. Agravado . Agravante Advogado Dr. João Alberto Feitoza Bezerra Dr. Benedito Gomes Montal Neto José Roberto Nucci Advogado : AIRR-519791/1998-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Processo Advogado : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho Relator Agravante Sindicato dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco : AIRR-519675/1998-0. TRT da 5a. Região. Processo SINDSERPE Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Banco Excel Econômico S.A. Relator : Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório : Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A. -Advogado Agravante Agravado Advogada Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão AD/DIPER Ana Maria Santos Souza Agravado : Dra. José Maria Alves da Silva Advogada Advogado : Dr. Marcelo Gomes Sotto Maior : AIRR-519796/1998-8. TRT da 6a. Região. AIRR-519677/1998-7. TRT da 5a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Relator Agravante Advogado TV Aratu S.A. Dr. Cláudia Lacerda D'Afonseca Inaja Dionísia do Nascimento e Outros Dr. Cleonice María de Sousa Agravante Advogado : Roberto Brito dos Santos : Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino Agravado Agravado Advogado Advogado AIRR-519679/1998-4. TRT da 5a. Região. AIRR-519798/1998-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Ministério Público do Trabalho da 5º Região Relator Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente Dra. Ariadne Quintella Agravante Procurador : Dr. Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa Advogada Josafhat Lima Oliveira Edson Aragão Sandes Advogada : Dra. Solange Pereira Damasceno Advogado Dr. João Guilherme Aragão Agravado : Fundação Cultural do Estado da Bahia AIRR-519803/1998-1. TRT da 5a. Região. Processo AIRR-519728/1998-3. TRT da 3a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Relator Agravante Miriam Antônia Ferreira Lima Advogado Dr. José Antônio Guimarães de Meireles Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim Marcelo Rezende Moinhos Advogada Agravado Nilza Maria Pereira Marques (Atelier da Beleza Chez Marie) Advogado Dr. Roque da Silva Pereira de Andrade Advogado : Dr. Kleber Antonio Costa AIRR-519805/1998-9. TRT da 5a. Região. AIRR-519738/1998-8. TRT da 3a. Região. Processo Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Barroca Tênis Clube Agravante Relator Banco Excel Econômico S.A. Dr. Tomaz Marchi Neto Agravante Advogado Advogado : Dr. Oswaldo Machado : Flávia Gomes Chalfin Paulo Fontes Lima Villas Boas Agravado : Dr. José de Oliveira Costa Filho Agravado Advogado Advogado : Dr. André Geraldo de Miranda : AIRR-519806/1998-2. TRT da 5a. Região. Processo AIRR-519742/1998-0, TRT da la, Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Banco Excel Econômico S.A. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante Heloíso Faria Agravante Dr. Tomaz Marchi Neto Iuri Roberto Costa e Costa Dr. José Moreira Advogado : Companhía de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ Agravado Agravado (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado Dr. José de Oliveira Costa Filho : Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães Advogado Processo ATRR-519811/1998-9. TRT da la. Região. : AIRR-519745/1998-1. TRT da la. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante : Itanildo Rodrigues de Souza Agravante Light Serviços de Eletricidade S.A. Dr. Lycurgo Leite Neto : Vilson da Penha Paes Ribeiro e Outro Advogado : Dr. Eduardo Corrêa dos Santos Agravado

AIRR-520965/1998-1. TRT da la. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID

Alicia Montecinos Oblitas

Dr. Brenno Cunha Machado

Banco Bradesco S.A.

: Dr. Rolney José Fazolato

Dr. João Baptista Lousada Câmara

AIRR-520966/1998-5. TRT da la. Região.

Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Processo

Relator

Agravante

Advogado

Agravado

Advogado

Relator

Advogado

: AIRR-519861/1998-1. TRT da 1a. Região.

: AIRR-519862/1998-5. TRT da la. Região.

Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

: Crisauto S.A. - Representações São Cristovão

Banco Real S.A.

Aldair Ribeiro

Dr. Mauro Ortiz Lima

Dr. Sérgio Batalha Mendes

Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Processo

Relator

Agravante

Advogado

Agravado

Advogado

Processo

Agravante

Relator

```
: Neilson Luiz Ramos
                                                                                                       : AIRR-521143/1998-8, TRT da 18a, Região.
                                                                                           Processo
                                                                                                       : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
: Sideni Santana Lima
Advogado
           : Dr. José Eymard Loguércio
                                                                                           Relator
                                                                                           Agravante
            : AIRR-520967/1998-9. TRT da la. Região.
Processo
                                                                                                         Dr. Ilamar José Fernandes
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
                                                                                           Agravado
                                                                                                         Quatro Restaurante e Choperia Ltda
Agravante
                                                                                                         Dr. Sérgio Murillo Freitas de Paula
                                                                                           Advogado
              Dr. Danilo Porciúncula
             Cláudia Vieira Cosenza dos Santos
Agravado
                                                                                                         AIRR-521159/1998-4. TRT da 4a. Região.
             Dra. Nancí Vieira dos Santos
Advogada
                                                                                                         Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Relator
                                                                                           Agravante
                                                                                                         Jandir Moras
            : AIRR-520969/1998-6. TRT da la. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
                                                                                                         Dr. Daniel Von Hohendorff
                                                                                           Advogado
                                                                                           Agravado
Relator
                                                                                                         Duratex S.A.
            : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
: Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
Agravante
                                                                                                       : Dr. Carlos Francisco Comerlato
                                                                                           Advogado
Advogado
            : Maria da Penha Cescon
Agravado
                                                                                                         AIRR-521183/1998-6. TRT da 8a. Região.
            : Dr. Hélio Teixeira
Advogado
                                                                                                       : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Relator
                                                                                                       : NB Automóveis e Peças Ltda.
: Dr. Ricardo H. Queiroz
                                                                                           Agravante
Processo
            : AIRR-520971/1998-1. TRT da la. Região.
                                                                                           Advogado
             Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Banco de Crédito Nacional S.A.
Relator
                                                                                           Agravado
Agravante
Advogado
            : Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça
                                                                                                        : AIRR-521185/1998-3. TRT da 8a. Região.
            : André Luiz Lima de Almeida
Agravado
                                                                                                         Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Relator
                                                                                           Agravante
                                                                                                         Coimbra Construtora e Incorporadora São Braz Ltda.
Advogado
            : Dr. José Eymard Loguércio
                                                                                                       : Dr. Rosomiro Arrais
                                                                                           Advogado
            : AIRR-520972/1998-5. TRT da la. Região.
                                                                                                        : Hamilton Furtado Amorim
                                                                                           Agravado
                                                                                                        : Dr. Carlos Alberto do Carmo Santos
Relator
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Advogado
Agravante
             Perdigão Agroindustrial S.A.
                                                                                                        : AIRR-521209/1998-7, TRT da 8a. Região.
Advogado
            : Dr. Sílvio Godoi
             Wilson Tavares de Lima Sobrinho
                                                                                                        : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Relator
                                                                                                        : Refrigerantes Imperial Ltda.
                                                                                           Agravante
Advogado
            : Dr. Annibal Ferreira
                                                                                                        : Dr. Osvaldino Silva Júnior
: Aloisio Barbosa de Barros
                                                                                           Advogado
            : AIRR-520973/1998-9. TRT da la. Região.
Processo
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado): :
: Luiz Fernando de Freitas Rego
Relator
                                                                                           Advogado
                                                                                                        : Dr. José Arnaldo de Sousa Gama
Agravante
            : Dr. Fernando Tristão Fernandes
: Banco do Brasil S.A.
                                                           Cara o Post Pala
                                                                                 3000
                                                                                                        : AIRR-521210/1998-9. TRT da 8a. Região.
Advogado
                                                                                           Processo
                                                                s sanction from
                                                                                                          Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                 observbA Agravante
                                                                                                         Empresa A Provincia do Pará Ltda.
Dr. Érika Moreira Bechara
                                                          : Dr. Jadir Nas:
Advogado
            : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
                                                                                                        : Mauricio Sigueira Vieira
Processo
            : AIRR-520974/1998-2. TRT da la Região.
                                                                                           Agravado
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Advogado
                                                                                                        : Dr. Vanildo Costa de Oliveira
Agravante
            : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro -
                                                                                           Processo
CTC/RJ (Em liquidação Extrajudicial)
                                                                                                        : AIRR-521211/1998-2. TRT da 8a. Região.
                                                                                                          Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Advogado
            : Dr. Sérgio Batalha Mendes
                                                                                           Relator
                                                                                                          Banco Bradesco S.A.
Dr. Abu Antunis Amate Peres
                                                                                           Agravante
            : Heitor Simões Santiago
                                                                                           Advogado
Advogado
            : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein
                                                                                           Agravado
                                                                                                          Paulo Sérgio Melo da Silva
            : AIRR-520975/1998-6. TRT da la. Região.
                                                                                                        : Dr. Ronaldo Bentes Batista
                                                                                           Advogado
Processo
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Relator
                                                                                                        : AIRR-521221/1998-7. TRT da 8a. Região.
Agravante
                                                                                           Processo
Advogado
            : Dr. Fernando Neves da Silva
                                                                                           Relator
                                                                                                        : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
            : Sônia Maria Dantas Bursztyn
                                                                                           Agravante
                                                                                                          Antônio Augusto da Silva Barbosa e Outros
Agravado
                                                                                                         Dr. José Ribamar Sousa Campos
Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos
Advogada
            : Dra. Vilma Oliveira de Oliveira
                                                                                           Advogado
                                                                                           Agravado
            : AIRR-520976/1998-0. TRT da la. Região.
Processo
                                                                                           Portos de Belém e Vila do Conde
              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                        : AIRR-521244/1998-7. TRT da 15a. Região.
Agravante
            : Cepel - Centro de Pesquisas de Energia Elétrica
                                                                                           Processo
                                                                                                         Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
3M do Brasil Ltda.
Advogado
              Dr. Nicolau F. Olivieri
                                                                                           Relator
Agravado
            : Severino do Ramos Galdino da Silva
                                                                                           Agravante
Advogado
            : Dr. José Aleudo de Oliveira
                                                                                                          Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
                                                                                           Advogada
                                                                                                        : Maria Antônia Hass Whitehead
                                                                                           Agravado
            : AIRR-520977/1998-3. TRT da la. Região.
                                                                                                        : Dr. Lázaro Mugnos Júnior
Processo
Relator
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante
            : Cláudia Barbosa Barbério
                                                                                                        : AIRR-521281/1998-4. TRT da 8a. Região.
                                                                                           Processo
                                                                                                          Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Advogado
            : Dr. Geraldo Martins de Araujo
                                                                                           Relator
                                                                                                          Jari Celulose S.A.
Dr. José Alberto Couto Maciel
                                                                                           Agravante
             Companhia de Engenharia do Tráfego - CET/RIO
Advogado
            : Dr. José Antunes de Carvalho
                                                                                           Advogado
                                                                                                          Walkirio de Souza Nascimento
                                                                                            Agravado
            : AIRR-520985/1998-0. TRT da la. Região
                                                                                                        : Dr. Iraclides Holanda de Castro
                                                                                           Advogado
Relator
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
            : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
                                                                                                          AIRR-521298/1998-4. TRT da 6a. Região.
Advogada
            : Dra. Vera Lúcia de Moraes Barbosa
                                                                                                        : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Relator
Agravado
            : Wilson Vieira de Mello e Outros
                                                                                           Agravante
                                                                                                          Enterpa Engenharia Ltda.
            : Dr. Rosário Antônio Senger Corato
Advogado
                                                                                            Advogado
                                                                                                          Dr. Antônio Henrique Neuenschwander
                                                                                           Agravado
                                                                                                        : Fábio de Araujo Nunes
            : AIRR-520987/1998-8. TRT da la. Região.
Processo
                                                                                                          AIRR-521377/1998-7. TRT da 4a. Região.
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
            : Banco Real S.A.
                                                                                                          Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravante
                                                                                            Relator
            : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Advogado
            : Ricardo Barbosa de Carvalho
Agravado
                                                                                           Advogado
                                                                                                          Dr. José Luiz Rodrigues Sedrez
Advogado
            : Dr. Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
                                                                                                        : Aldino Reisner
                                                                                           Agravado
                                                                                                        : AIRR-521806/1998-9. TRT da la. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
            : AIRR-521017/1998-3, TRT da 4a, Região.
Processo
                                                                                            Processo
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                            Relator
                                                                                                        : Mesbla Lojas de Departamentos S.A. : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos
Agravante
            : Nélson Alberto Machado Peruzzo
                                                                                            Agravante
              Dr. Francisco Assis da Rosa Carvalho
Advogado
                                                                                           Advogado
            : Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda.
Agravado
                                                                                                         Mário Antônio Rodrigues Serpa
                                                                                           Agravado
            : Dr. Cesar Fernandes
                                                                                                        : Dr. Issa Assad Ajouz
                                                                                           Advogado
            : AIRR-521037/1998-2. TRT da 19a. Região.
: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
                                                                                                          AIRR-521807/1998-2. TRT da la. Região.
                                                                                                          Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
                                                                                           Relator
Agravante
Advogado
            : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
                                                                                                          João Virgino do Nascimento
            : Dr. Nilton Correia
                                                                                                        : Dr. Paulete Ginzbarg
                                                                                           Advogado
            : Marcos Expedito do Nascimento e Outros
                                                                                                        : Rio Carga e Descarga Ltda.
: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado
            : Dr. Galberto de Oliveira Silva
Advogado
                                                                                           Advogado
            : AIRR-521079/1998-8. TRT da 15a. Região.
                                                                                                       : AIRR-521861/1998-8. TRT da la. Região.
Relator
            : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Processo
Agravante
              : Cooperativa Agricola de Cotia - Cooperativa Central (Em
                                                                                           Relator
                                                                                                         Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                           Agravante
                                                                                                         Banco Real S.A.
liquidação)
                                                                                                         Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva
Sheila Motta Fernandes de Souza
                                                                                           Advogado
Advogado ·
            : Dr. Cláudio Marcus Orefice
            : Cleusa Lanutti
Agravado
                                                                                           Agravado
Advogado
            : Dr. Wilson Roberto Corral Ozores
                                                                                                       : Dr. Carlos Alberto de Oliveira
                                                                                           Advogado
```

: AIRR-521891/1998-1. TRT da la. Região. : AIRR-523023/1998-6. TRT da 18a. Região. Processo Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Casino Indústria e Comércio Ltda. Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Agravante : Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares da Indústria da Construção Civil de Goiás Ltda. - COPRESGO Advogado : Dr. Silvio de Azevedo Farias Agravante Agravante Dr. Moisés Rodrigues Ademir Jorge da Costa Advogado Agravado Advogado Dr. Godofredo Mendes Vianna : Divino Eterno Soares Pereira Agravado AIRR-523123/1998-1. TRT da la. Região. AIRR-521920/1998-1. TRT da la. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Processo Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Agravante EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo Dr. José Hamilton da Costa Vasconcellos Oswaldo Luiz Tavares .
Dr. José Eymard Loguércio e outros Agravante Advogado Advogado : Banco Meridional do Brasil S.A. : Dr. Nicolau F. Olivieri Agravado Alexandre Kacelnik Agravado Dr. Leonardo Kacelnik Advogado Advogado Processo AIRR-521951/1998-9. TRT da la. Região. : AIRR-523235/1998-9. TRT da 4a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco do Brasil S.A. Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Fundação Bradesco e Outro Agravante Dr. Rolney José Fazolato Vera Lúcia D'Oliveira : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz : Edegar Antunes dos Santos Advogado Advogado Agravado Agravado Advogado Dr. Nélio Roberto dos Santos AIRR-523267/1998-0. TRT da 6a. Região. AIRR-521970/1998-4, TRT da 6a, Região. Processo Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz Agravante Agravante Banco Rural S.A. Advogado Advogado Dr. Abel Luiz Martins da Hora Agravado David Ferreira da Silva Júnior Agravado Zélia Cristina de Melo Advogado Dr. Carlos Alberto da Silva Advogado Dr. Ricardo Magalhães Lêdo AIRR-523278/1998-8: TRT da 6a. Região. Processo AIRR-521985/1998-7. TRT da 6a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Enterpa Engenharia Ltda. Dr. Antônio Henrique Neuenschwander Relator Agravante Agravante Gérson de Sá Barreto e Outros Advogado Dr. Adolfo Moury Fernandes Advogado José Carlos de Oliveira Dias Agravado Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF Agravado Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho Advogado Dr. Lycurgo Leite Neto Advogado AIRR-523279/1998-1. TRT da 6a. Região. AIRR-521990/1998-3. TRT da 3a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Luis Amaro de Lima e Outros Relator Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante Fiat Automóveis S.A.
Dr. Marcelo Cury Elias e Outros Agravante Dr. Ricardo Estevão Advogado Advogado Agravado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional Marcos Moreira Gonçalves Agravado de Pernambuco Advogada : Dra. Maria de Fátima Dantas de S. Paiva AIRR-521995/1998-1. TRT da 3a. Região Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Processo AIRR-523280/1998-3. TRT da 6a. Região. Agravante Fabiany Sena Fonseca Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga (Convocado) Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE Relator Dra. Denise de Sousa e Silva Alvarenga Advogada Agravante Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE Dra. Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira Amara Lúcia Bezerra Ramos de Carvalho Agravado Advogada Dr. Julio Cesar Resende Agravado Advogado Advogado : Dr. João Bosco da Silva : AIRR-522000/1998-0. TRT da 3a. Região. Processo Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Processo AIRR-523284/1998-8. TRT da 6a. Região. Transportadora Beira Rio Ltda. Agravante . Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE Advocado Dr. Wantuir Alves Ferreira Agravante : Lindolfo Alves Pereira Agravado Dr. José Flávio de Lucena Edineide Maria Silva Pontes Advogado Agravado AIRR-522008/1998-9. TRT da 3a. Região. Processo Advogado Dr. Joaquim Fornellos Filho Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante Guarato - Comércio, Importação e Exportação Ltda. AIRR-523286/1998-5. TRT da 6a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Advogado Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho Agravado Oscar Ferreira Maia Empresa Auto Viação Progresso S.A. Dr. Ilton do Vale Monteiro Agravante Advogado Dr. Antônio Eustáquio Santos Rocha Advogado Agravado Otaciana Rufino da Silva : AIRR-522054/1998-7. TRT da 3a. Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Zaiter Gomide Castanheira Relator AIRR-523290/1998-8. TRT da 15a. Região. Processo AIRR-523,290/1998-8. TRT da 15a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Dr. Robinson Neves Filho
Antônio Luiz Júnior Agravante Relator Dr. Marcelo de Castro Moreira Marco Antônio Rodrigues da Silva Advogado Agravante Agravado Advogado Dr. Ricardo Emilio de Oliveira Nix Construtora Ltda Advocado Agravado Agravado Dr. Wagner Elias Barbosa AIRR-522055/1998-0. TRT da 3a. Região. AIRR-523298/1998-7. TRT da 15a. Região. Processo Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Rejane Mitraud Ruas Agravante Agravante Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Dra. Sônia Lage Martins Advogada Dr. Edmilson Moreira Carneiro Advogado Instituto Metodista Izabela Hendrix Antônio Lopes Rodrigues Neto Agravado Advogado : Dr. Geraldo Rabêlo Cunha Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella Advogada AIRR-522313/1998-1. TRT da 3a. Região. Processo AIRR-523330/1998-6, TRT da 15a. Região Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Banco do Estado de Minas Gerais S.A. Relator Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante Agravante Basf S.A. Dr. Celso Pereira Mateus Advogado Dr. Vagner Polo Advogado : Eucidio Arruda do Nascimento : Dr. Ilzeu Robson Vasconcelos Agravado Camilo Iorio Bueno Advogado Advogado Dr. Reginaldo Martins de Assis AIRR-522315/1998-9. TRT da 3a. Região. Processo AIRR-523342/1998-8. TRT da 6a. Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Expresso Vera Cruz Ltda. Relator Agravante Agravante Dr. Wellington Azevedo Araújo Márcio Freitas Guimarães Dr. Irapoan José Soares Marconi da Costa Silva Agravado Agravado Dr. Sércio da Silva Peçanna Advogado Advogado : Dr. Sandra M. Silva Processo AIRR-522890/1998-4. TRT da 3a. Região. AIRR-523352/1998-2. TRT da 4a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Caixa Econômica Federal - CEF Processo Relator Agravante Relator Dra. Mary Carla Silva Ribeiro Márcia de Alvarenga Ferraz Advogada Agravante NC Acessórios e Complementos Femininos Ltda Advogado Dr. Lauri Junges Advogado Dr. Humberto Marcial Fonseca Agravado : Marilusa dos Santos Peixoto AIRR-522923/1998-9, TRT da 19a. Região. : AIRR-523860/1998-7. TRT da 11a'. Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Antônio Flávio de Lima Lobo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Acram Turismo Ltda. Relator Relator Agravante Advogado Agravante Dr. José Higino Sousa Netto Ana Lúcia de Macedo Guedes Dr. Braulio Barros dos Santos Advogado : Nivaldo Jatobá Empreendimentos Agroindystriais Ltda. : Dr. Maria Helena Castro Jatobá Agravado Agravado

Advogado

: Dr. José Paiva de Souza Filho

Advogado

```
AIRR-523861/1998-0. TRT da 11a. Região.
                                                                                                               AIRR-524047/1998-6. TRT da 10a. Região.
                                                                                                Processo
                                                                                                               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Associação das Pioneiras Sociais
Relator
              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                Relator
Agravante
              José Estevan Brito
                                                                                                Agravante
Advogada
              Dra. Maria Aparecida Fernandez Cossetin
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado
               Banco Bradesco S.A.
                                                                                                               Marcos Rodrigues Lima
                                                                                                Agravado
Advogado
              Dr. José Maurício Menasseh Nahon
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. José Expedito de Andrade Fontes
                                                                                                               AIRR-524049/1998-3. TRT da 10a. Região.
                                                                                                Processo
Processo
               AIRR-523862/1998-4. TRT da 11a. Região.
                                                                                                                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                               Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
               Banco Bradesco S.A.
                                                                                                Agravante
                                                                                                               Dr. José Alberto Couto Maciel
Orlando de Jesus Mendes Santiago
                                                                                                Advogado
              Dr. José Maurício Menasseh Nahon
Advogado
               Francisco das Chagas Lima da Cunha
                                                                                                Agravado
                                                                                                               Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior
                                                                                                Advogado
Advogado
             : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira
                                                                                                Processo
                                                                                                               ATRR-524056/1998-7 TRT da 10a, Região.
               AIRR-523890/1998-0. TRT da la. Região
Processo
                                                                                                               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                Relator
                                                                                                Agravante
Advogado
                                                                                                               Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravante
              Monasa Consultoria e Projetos Ltda.
Advogada
               Dra. Ana Lúcia Paiva e Silva de Souza
                                                                                                Agravado
                                                                                                                João da Costa Mafra
Agravado
               Robson Sérgio Batista de Araújo
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior
Advogado
              Dr. Maria José Meriz de Oliveira
                                                                                                               AIRR-524061/1998-3. TRT da 10a. Região.
Processo
              AIRR-523893/1998-1. TRT da la Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
José Artur de Freitas (Espólio de)
Dra. Isabela Braga Pompílio
                                                                                                Relator
Relator
              José Ovidio Coelho de Souza
Agravante
                                                                                                Advogada
Advogado
               Dr. José Eymard Loguércio
                                                                                                               Banco do Brasil S.A.
Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
             : Banco Real S.A.
: Dr. Sérgio Batalha Mendes
Agravado
                                                                                                Advogado
Advogado
                                                                                                               AIRR-524135/1998-0. TRT da 3a. Região.
                                                                                                Processo
               AIRR-523897/1998-6. TRT da la. Região.
Processo
                                                                                                               Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
                                                                                                Relator
              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Elzite Silva Tavares e Outros
Relator
                                                                                                Agravante
Agravante
                                                                                                Advogado
Agravado
                                                                                                               Dr. Geraldo Baêta Vieira
Advogado
               Dr. Fernanda Lima Barroso Fernandes
                                                                                                             : Nelson Pyramo dos Santos
               Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado
Advogado
             : Dr. José Perez de Rezende
                                                                                                                AIRR-524153/1998-1. TRT da 3a. Região.
                                                                                                Processo
                                                                                                Relator
                                                                                                                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
              AIRR-523899/1998-3, TRT da la, Região.
Processo
                                                                                                               Teksid do Brasil Ltda.
                                                                                                Agravante
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) OTSUMA RIMI: estucyente
Relator
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. Marcelo Cury Elias e Outros
Agravante
               Paulo César Monteiro da Silva
                                                                                                Agravado
Advogado
Advogado
               Dr. Hércules Anton de Almeida
                                                                                                                Jande Gomes Fagundes
                                                                                                               Dr. José Daniel Rosa
               Star Transportes S.A.
Agravado
Advogado
              Dr. Carlos Frederico Martins Viana
                                                                                                               AIRR-524187/1999-7. TRT da 15a. Região.
                                                                                                Processo
                                                                                                               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
              AIRR-523904/1998-0. TRT da la. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Processo
                                                                                                Relator
Relator
Agravante
              Touring Club do Brasil
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
                                                                                                               Francisco Carlos Barreto
               Dr. Marcelo Miranda Costa
                                                                                                Agravado
Advogado
Agravado
              Adirson Goncalves da Silva
                                                                                                               ATRR-524195/1999-4. TRT da 15a. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Advogađa
             : Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
                                                                                                Relator
                                                                                                               UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Dr. Regina Márcia N. Brantis
                                                                                                 Agravante
               AIRR-523924/1998-9. TRT da 12a. Região.
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                Advogado
                                                                                                               David Clemente Fachim
Agravante
              Banco Bamerindús do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
                                                                                                               Dr. Antônio Luiz F. de Lima e Outros
                                                                                                Advogado
Advogado
               Dr. Robinson Neves Filho
              Vilmar João do Amaral
Dr. Deni Defreyn
Agravado
                                                                                                Processo
                                                                                                               AIRR-524199/1999-9. TRT da 15a. Região.
Advogado
                                                                                                Relator
                                                                                                                Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                                Livan de Morais Cardoso
                                                                                                Agravante
               AIRR-523945/1998-1. TRT da 12a. Região.
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo
              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Banco do Brasil S.A.
Relator
                                                                                                                Cintia da Costa Brandão
                                                                                                Agravado
                                                                                                               Centro de Integração Infantil Espaço Livre S.C. Ltda.
                                                                                                Agravado
Advogado
               Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado
               José Luiz Carraro
                                                                                                               AIRR-524285/1999-5. TRT da 15a. Região
                                                                                                Processo
                                                                                                               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Francisco Antônio Pinto e Outros
                                                                                                Relator
              AIRR-523988/1998-0. TRT da 10a. Região.
Processo
                                                                                                Agravante
Relator
             : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                               Dr. Álvaro Alencar Trindade
Município da Estância Balneária de Caraguatatuba
                                                                                                Advogado
               Geraldo Mota da Silva
Agravante
                                                                                                Agravado
               Dr. Francisco José dos Santos Miranda
Advogado
                                                                                                Procurador
                                                                                                               Dr. Edivete Passsos Garcia
              Clube dos Previdenciários de Brasília
                                                                                                               AIRR-524340/1999-4. TRT da 2a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                Processo
Processo
              AIRR-523990/1998-6. TRT da 10a. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                Relator
                                                                                                Agravante
                                                                                                               Carlos Guilherme Bazzoli
              UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Dr. Robinson Neves Filho
Agravante
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. Fábio Cortona Ranieri
Advogado
                                                                                                Agravado
                                                                                                               Furnas - Centrais Elétricas S.A.
              Pedro Rodrigues de Oliveira Filho
Dr. Aureliano Curcino dos Santos
Agravado
                                                                                                               Dr. Lycurgo Leite Neto
                                                                                                Advogado
Advogado
                                                                                                               AIRR-524348/1999-3. TRT da 2a. Região.
               AIRR-524024/1998-6. TRT da 10a. Região.
                                                                                                Relator
                                                                                                                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Relator
              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                               Maria Sueli Pereira
                                                                                                Agravante
              Delta Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
                                                                                                               Dra. Edileide Lima Soares
                                                                                                Advogada
Advogado
               Dr. Márcio Gontijo
                                                                                                               Madison Produtos Cosméticos do Brasil Ltda.
Dr. Augusto Carvalho Faria
Procter & Gamble do Brasil S.A.
                                                                                                Agravado:
              Adenisio Bispo de Oliveira
                                                                                                Advogado
                                                                                                Agravado
Processo
               AIRR-524039/1998-9. TRT da 10a. Região.
                                                                                                Advogado
                                                                                                               Dr. Alberto Pimenta Júnior
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
              Adotivo Silvério Dutra e Outros
Dra. Ana Paula da Silva
Agravante
                                                                                                              AIRR-524354/1999-3. TRT da 2a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogada
                                                                                                Relator-
Agravado
               Fundação Zoobotânica do Distrito Federal
                                                                                                Agravante
                                                                                                              Antônio dos Santos
Dr. Joaquim Dias Neto
Advogada
              Dra. Nadya Diniz Fontes
                                                                                               Advogado
                                                                                                              Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Dr. Lycurgo Leite Neto
               AIRR-524041/1998-4. TRT da 10a. Região.
                                                                                                Advogado
Relator
              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
               Banco do Brasil S.A.
Agravante
                                                                                                              AIRR-525023/1999-6. TRT da 15a. Região.
Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                                Processo
               Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Advogado
                                                                                               Relator
Agravado
               Hemon Martins Furfóro
                                                                                                               Usina Açucareira Santa Luiza Ltda.
                                                                                                Agravante
                                                                                                              Dr. Antonino Augusto Camelier da Silva
                                                                                               Advogado
                                                                                                               Aparecido Donizete Fernandes
Processo
              AIRR-524043/1998-1. TRT da 15a. Região.
                                                                                                              Dr. Benedicto Jose Guizo
                                                                                               Advogado
              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
João Rodrigues Rocha
Relator
                                                                                                              AIRR-52512-7/1999-5. TRT da 7a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Banco Real S.A.
                                                                                               Processo
              Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
Ibieté Agropecuária Ltda.
Advogado
                                                                                               Relator
                                                                                               Agravante
Advogada
            : Dra. Lêda Pavini Zeviani
                                                                                               Advogada
                                                                                                            : Dra. Maria das Dores Carneiro Cavalcanti
```

•			
	: Ana Leila Lira Barros	Advogado	: Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado	: Dr. João Pereira Filho	Agravado Advogada	: Sinval Carneiro de Macedo
Processo	: AIRR-525128/1999-0. TRT da 10a. Região.	Advogada	: Dra. Dorothy Muniz
	: Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado)	Processo	: AIRR-525290/1999-8. TRT da 5a. Região.
	: Transbrasal - Transportadora e Distribuidora Brasal S.A.	Relator Agravante	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
	: Dr. José Alberto Couto Maciel : Valdemir Sousa Oliveira	Advogado	: Banco do Estado da Bahia S.A BANEB : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
-	: Dr. Vicente Rômulo Carvalho	Agravado	: Maria Siesse Moraes de Matos
	. APDR F0F100/1000 2 MRM d- 0- R	Advogado	: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
	: AIRR-525129/1999-3. TRT da 9a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	D	. ATDD E05000/1000 0 mpm d- 5- D14-
Agravante	: Rede Ferroviária Federal S.A.	Processo Relator	: AIRR-525299/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
	: Dr. João Augusto da Silva	Agravante	: Banco Excel Econômico S.A.
	: Daniel Antônio de Araújo : Dr. Clair da Flora Martins	Advogado	: Dr. Tomaz Marchi Neto
-		Agravado Advogado	: Leopoldo Santana Moraes : Dr. José de Oliveira Costa Filho
	: AIRR-525242/1999-2. TRT da 15a. Região.		•
	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Pepsico do Brasil Ltda.	Processo	: AIRR-525308/1999-1. TRT da 13a. Região.
Advogada	: Dra. Margarete Guereilus Dancona	Relator Agravante	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco do Brasil S.A.
	: Romeu Sanches Toledo	Advogada	: Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Advogado	: Dr. Moises Francisco Sanches e Outros	Agravado	: Ana Beatriz Barros Oliveira de Albuquerque
Processo	: AIRR-525247/1999-0. TRT da 15a. Região.	Advogado	: Dr. Homero da Silva Sátiro
	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Processo	: AIRR-525350/1999-5. TRT da 12a. Região.
-	: Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A Açúcar e Álcool : Dr. Murillo Astêo Tricca	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
-	: João Rodrigues da Silva	Agravante Advogado	: Sul Fabril S.A. : Dr. Paulo Roberto de Borba
	: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues e Outros	Agravado	: Luiz Carmine Ferraz Bianco
Processo	• NIPP-525253/1999-0 TRT da 15a Pegião	Advogado	: Dr. Amir Carlos Mussi
	: AIRR-525253/1999-0. TRT da 15a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Processo	: AIRR-525390/1999-3. TRT da 6a. Região.
Agravante	: Elf Atochem Brasil Quimica S.A.	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
	: Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel	Agravante	: Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA
Agravado	: Elias Domingos Marim	Advogado Agravado	: Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Moisés Francisco dos Santos
	: AIRR-525259/1999-2. TRT da 10a. Região.	9244440	
	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Processo	: AIRR-525401/1999-1. TRT da 5a. Região.
	: Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro : Dr. Robinson Neves Filho	Relator Agravante	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco do Brasil S.A.
	: Rugley Alves da Silva	Advogado	: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz
Advogado	: Dr. Alonso de Souza Pinheiro	Agravado	: Maria Auxiliadora de Menezes Kawabe
Processo	: AIRR-525261/1999-8. TRT da 10a. Região.	Advogado	: Dr. Sérgio Bastos Costa
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Processo	: AIRR-525405/1999-6. TRT da 5a. Região.
-	: José Fernandes da Silva : Dr. Robson Freitas Melo	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
-	: ETT - Empresa de Transporte de Turismo Ltda.	Agravante Advogado	: Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr. Hélio Carvalho Santana
	: Dr. Rafael Alexandre da Silva	Agravado	: Paulo Roberto Lemos de Lima
Processo	: AIRR-525263/1999-5. TRT da 10a. Região.	Advogado	: Dr. Jorge Vital de Lima
	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Processo	: AIRR-525408/1999-7. TRT da 5a. Região.
	: Pecobral - Comércio de Derivados de Petróleo de Brasília Ltda.	Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
	: Dra. Clélia Scafuto : Romualdo Lima de Sousa	Agravante	: Banco do Brasil S.A.
Agravado	. Romando bima de Sodsa	Advogada Agravado	: Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida : Jorge Alencar Sampaio
	: AIRR-525264/1999-9. TRT da 10a. Região.	Advogado	: Dr. Etienne Costa Magalhães
Relator Agravante	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Ceres - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e		
Embrater	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Processo Relator	: AIRR-525410/1999-2. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
	: Dr. José Antônio Blanco Cespedes	Agravante	: Banco Excel Econômico S.A.
Agravado	: Delman Ribeiro	Advogado	: Dr. Tomaz Marchi Neto
	: AIRR-525276/1999-0. TRT da 5a. Região.		
		Agravado Advogado	: Luciano Pires da Silva
Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Agravado Advogado	
Relator Agravante		Advogado Processo	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região.
Relator Agravante Advogado Agravado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira : Nilton Jorge Kosminsky	Advogado Processo Relator	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Relator Agravante Advogado Agravado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira	Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira : Nilton Jorge Kosminsky : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.	Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Victor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira : Nilton Jorge Kosminsky : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira : Nilton Jorge Kosminsky : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Bradesco S.A.	Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região.
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha	Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. / Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A.
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira : Nilton Jorge Kosminsky : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Bradesco S.A. : Dr. Luzia de Fátima Figueira : Arnaldo Brasileiro Rocha : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho	Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. / Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia	Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogada	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. / Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravante	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A.
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane María Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. /: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada Agravante Advogada Agravado Advogado Processo	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A.
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravado Advogado Processo Relator Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogada Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane María Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Advogado  Advogado Advogado Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Televisão Bahia Ltda.  : Dr. Ricardo de Almeida Dantas	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogada	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região.
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Advogado Agravante Advogado	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Televisão Bahia Ltda.  : Dr. Ricardo de Almeida Dantas  : Ernesto Dantas de Araújo Marques	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Advogado  Advogado Advogado Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Televisão Bahia Ltda.  : Dr. Ricardo de Almeida Dantas	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Victor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravado Advogado Processo	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Televisão Bahia Ltda.  : Dr. Ricardo de Almeida Dantas  : Ernesto Dantas de Araújo Marques  : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira  : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região.	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Advogado  Advogado Agravante Advogado Agravante	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça : Luis Carlos Lobo Rodrigues
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Relator Relator Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  Nilton Jorge Kosminsky  Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Televisão Bahia Ltda.  : Dr. Ricardo de Almeida Dantas  : Ernesto Dantas de Araújo Marques  : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira  : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Victor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Relator Relator Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda.  : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky  : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Banco Bradesco S.A.  : Dr. Luzia de Fátima Figueira  : Arnaldo Brasileiro Rocha  : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia  : Dra. Rosane Maria Salomão  : Antônio Alves de Souza  : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região.  : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Televisão Bahia Ltda.  : Dr. Ricardo de Almeida Dantas  : Ernesto Dantas de Araújo Marques  : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira  : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região.	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Advogado  Advogado  Advogado Advogado Advogado Advogado Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. / Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça : Luís Carlos Lobo Rodrigues : Dr. Antônio Carvalho Filho
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Advogado Advogado Advogado Advogado Advogada	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira : Nilton Jorge Kosminsky : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Bradesco S.A. : Dr. Luzia de Fátima Figueira : Arnaldo Brasileiro Rocha : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia : Dra. Rosane Maria Salomão : Antônio Alves de Souza : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Televisão Bahia Ltda. : Dr. Ricardo de Almeida Dantas : Ernesto Dantas de Araújo Marques : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira  : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco do Brasil S.A.  Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida : Célia Maria de Araújo Ponte	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado  Advogado  Processo Relator Agravante Advogado  Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Advogado Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Advogado Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Victor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça : Luis Carlos Lobo Rodrigues : Dr. Antônio Carvalho Filho
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Adravado Advogado Adravado Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira : Nilton Jorge Kosminsky : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Bradesco S.A. : Dr. Luzia de Fátima Figueira : Arnaldo Brasileiro Rocha : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia : Dra. Rosane María Salomão : Antônio Alves de Souza : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Televisão Bahia Ltda. : Dr. Ricardo de Almeida Dantas : Ernesto Dantas de Araújo Marques : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira  : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco do Brasil S.A. : Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Relator	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. / Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça : Luís Carlos Lobo Rodrigues : Dr. Antônio Carvalho Filho
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado Processo	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  : Xerox do Brasil Ltda. : Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  : Nilton Jorge Kosminsky : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Bradesco S.A. : Dr. Luzia de Fátima Figueira : Arnaldo Brasileiro Rocha : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia : Dra. Rosane Maria Salomão : Antônio Alves de Souza : Dr. Augusto César Sanfos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Televisão Bahia Ltda. : Dr. Ricardo de Almeida Dantas : Ernesto Dantas de Araújo Marques : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira  : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco do Brasil S.A. : Dra. Sónia Maria Ribeiro Colleta de Almeida : Célia Maria de Araújo Ponte : Dr. Grace Virginia R. de Magalhães Tanajura	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Advogado Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. // Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça : Luís Carlos Lobo Rodrigues : Dr. Antônio Carvalho Filho  : AIRR-525419/1999-5. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Maria de Fátima Silva Dias : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes
Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator	: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Xerox do Brasil Ltda. Dr. César Augusto R. Vivas Oliveira  Nilton Jorge Kosminsky Dr. Nemésio Leal Andrade Salles  : AIRR-525279/1999-1. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Banco Bradesco S.A. : Dr. Luzia de Fátima Figueira Arnaldo Brasileiro Rocha Dr. Carlos Roberto de Melo Filho  : AIRR-525280/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A Hotel Meridien Bahia : Dra. Rosane Maria Salomão : Antônio Alves de Souza : Dr. Augusto César Santos Borba  : AIRR-525286/1999-5. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Televisão Bahia Ltda. : Dr. Ricardo de Almeida Dantas : Ernesto Dantas de Araújo Marques : Dr. Mário Diniz Xavier de Oliveira  : AIRR-525288/1999-2. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco do Brasil S.A. : Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida : Célia Maria de Araújo Ponte : Dr. Grace Virginia R. de Magalhães Tanajura	Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogada Agravante Advogada Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado	: Luciano Pires da Silva : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525412/1999-0. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dr. Víctor Russomano Júnior : Roberto de Carvalho Frank : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525413/1999-3. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Maria Campos de Oliva Perdigão : Domingos Silva Santana : Dr. José de Oliveira Costa Filho  : AIRR-525414/1999-7. TRT da 5a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Banco Excel Econômico S.A. : Dra. Ana Paula Gordilho Pessoa : Marcelo Gonçalves Kern : Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho  : AIRR-525418/1999-1. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Expresso Continental Ltda. : Dr. João Vianey Cordeiro Mendonça : Luís Carlos Lobo Rodrigues : Dr. Antônio Carvalho Filho  : AIRR-525419/1999-5. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : AIRR-525419/1999-5. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : AIRR-525419/1999-5. TRT da 16a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Maria de Fátima Silva Dias

	·		
Relator : Agravante : Advogado :	AIRR-525422/1999-4. TRT da 16a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Lojas Arapuã S.A. Dr. Emmanuel Almeida Cruz Carlos Magno de Ribamar Ericeira	Advogado : Agravado :	Fitesa S.A. Dr. André Vasconcellos Vieira Desimon Gama Cruz de Souza Dr. Anna Valéria da Silva Schmidt
Processo : Relator : Complemento: Agravante : Advogado :	AIRR-525449/1999-9. TRT da 2a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Corre junto com AIRR-525450/1999-0 Marcelo Alexandre Vicente Dr. Nilton Tadeu Beraldo Banco Real S.A.	Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	AIRR-526384/1999-0. TRT da 6a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Sadia Concórdia S.A Industría e Comércio Dr. Marcos Alexandre Tavares Marques Mendes Marcos Antônio Lima Silva Dr. Everaldo T. Torres
Advogado : Processo : Relator : Complemento:	Dr. Esper Chacur Filho  AIRR-525450/1999-0. TRT da 2a. Região.  Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)  Corre junto com AIRR-525449/1999-9  Banco Real S.A.	Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	AIRR-526385/1999-3. TRT da 6a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Laboratórios B. Braun S.A. Dr. Paulo André da Silva Gomes Edjany de Arruda Paiva
Advogado : Agravado :	Dr. Esper Chacur Filho Marcelo Alexandre Vicente Dr. Nilton Tadeu Beraldo	Processo : Relator :	Dra. Maria de Lourdes Campelo  AIRR-526389/1999-8. TRT da 6a. Região. Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado)  Valfredo Transportes Ltda.
Relator : Agravante :	AIRR-525492/1999-6. TRT da 17a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Ita Medicamentos Itda. Dr. Felipe Osório dos Santos	Advogada : Agravado : Processo :	Dra. Marinalva Vieira dos Santos José Alves do Nascimento AIRR-526397/1999-5. TRT da 6a. Região.
Agravado : Advogado :	Carlos de Freitas Dr. Dalton Luiz Borges Lopes AIRR-526116/1999-4. TRT da 4a. Região.	Relator : Agravante : Advogado :	Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)  Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE Dr. Waldilson de Araújo Neves Sebastião Silveira Machado
Relator : Agravante : Advogado : Agravado	Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Nitriflex S.A. Indústria e Comércio Dr. Danilo Andrade Maia Fábio Gaudert	Advogado : Processo :	Dr. José Gomes de Melo Filho  AIRR-526407/1999-0. TRT da 6a. Região.  Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Processo : Relator :	Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Total : Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral To Sciis Jing : Dr.	Agravante : Advogado :	Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE Dr. Valder Rubens de Lucena Pátriota José Pereira de Oliveira
Advogado : Agravado :	Banco Industrial e Comercial S.A. Dr. José Alberto Couto Maciel Joeli Canez Braga Dr. José Eymard Loguércio	Relator : Agravante : Advogado :	: AIRR-526453/1999-8. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Elias Antônio Soares Souza e Outros : Dr. Fernando Antônio Polonini
Relator : Agravante :	AIRR-526118/1999-1. TRT da 4a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Banco Real S.A.	Advogado : Processo :	: Casa da Amizade Cachoeiro-Oeste : Dr. Henrique Nelson Ferreira : AIRR-526477/1999-1. TRT da 9a. Região.
Agravado : Advogado :	Dr. Frederico Azambuja Lacerda Jesus Roberto de Freitas Acosta Dr. Otávio Orgi de Camargo AIRR-526211/1999-1. TRT da 1a. Região.	Agravante : Advogado : Agravado :	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Real S.A. : Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho : João Batista Tardeli : Dr. Nelto Luiz Renzetti
Relator : Agravante : de Petróleo Advogado : Agravado :	Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)  Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados do Estado do Rio de Janeiro Dr. Guaraci Francisco Gonçalves Shell Brasil S.A. Dr. Marcus Vinícius Cordeiro	Processo : Relator : Agravante : Advogado :	: AIRR-526480/1999-0. TRT da 9a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia Melhoramentos Norte do Paraná : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior : Aparecido da Rocha Santana
Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	AIRR-526225/1999-0. TRT da 4a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Varig S.A. Viação Aérea Riograndense Dr. Víctor Russomano Júnior Délcio Richter Gais Dra. Angela S. Ruas	Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	: AIRR-526484/1999-5. TRT da 9a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Real S.A. : Dr. Júlio Barbosa Lemes Filho : Roberto Agustini(Espólio de) : Dr. Valdir Gehlen
Processo : Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	AIRR-526226/1999-4. TRT da 4a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) VARIG S.A Viação Aérea Riograndense Dr. Víctor Russomano Júnior Edmilson Cardoso dos Santos Dr. Jorge Vidal dos Santos	Relator : Agravante : Advogada :	: AIRR-526486/1999-2. TRT da 9a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Brasil S.A. : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida : Angelino Possamaí
Processo : Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	AIRR-526239/1999-0. TRT da la. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) TV Globo Ltda. Dr. Charles Soares Aguiar Evaldo Rui Tavares Santos	Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	AIRR-526651/1999-1. TRT da 9a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR Dr. José Alberto Couto Maciel Cirineu Larosa Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Processo : Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	Dr. José Carlos dos Santos Quental  AIRR-526240/1999-1. TRT da la. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Pinheiro Paes Petróleo Ltda Dr. Eduardo Augusto P. Gomes Ralff Bichara Boeschenstein Dr. Waldir Nilo Passos Filho	Relator : Agravante : Advogado : Agravado : Advogado :	AIRR-526653/1999-9, TRT da 9a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Dr. Leonardo Alves da Silva Luiz Augusto Loyola Macedo Dr. Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	AIRR-526256/1999-8. TRT da la. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Centrais Elétricas Brasileiras S.A ELETROBRÁS Dr. Lycurgo Leite Neto Nelson Monteiro de Almeida Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia	Relator : Agravante : Advogada : Agravado : Advogado :	AIRR-526660/1999-2. TRT da 9a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Cargesso Transportes Rodoviários Ltda Dra. Márcia Montalto Nicolau Waslov Dr. Rodrigo Cardoso de Souza AIRR-526661/1999-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Agravante : Advogado :	AIRR-526341/1999-0. TRT da 4a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Marcopolo S.A. Dr. Renato Domingos Zuco Natal Pertile	Relator : Agravante : Advogado : Agravado :	Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Banco do Brasil S.A. Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz Jair Barbosa dos Anjos Dr. Eduardo Carlos Pottumati
Processo :	NATAI PETTIIE  AIRR-526377/1999-6. TRT da 4a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Relator :	AIRR-526680/1999-1. TRT da.13a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Agravante

Advogado

Agravado

Advogado

Processo

Relator

Processo

Relator

Agravante

Advogada

Agravado

Advogado

AIRR-526858/1999-8. TRT da 4a. Região.

: Aristides Bernardino dos Santos Neto

Codib Transportes Ltda. Dra. Lucila Maria Serra

: Dr. Fernando Barra Pires

Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

Dr. Jorge Name M. Neto Marli das Graças Reis

: Dr. Otavio Cristiano T Mocarzel

AIRR-527204/1999-4. TRT da 2a. Região.

: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

	•
Agravante : Sul Brasileiro SP - Crédito Imobiliário S.A.	Processo : AIRR-529644/1999-7. TRT da 2a. Região.
Advogado : Dr. Ralph Leite Ribeiro de Barros Rocha Agravado : Maria Dulcinéia Silva Ferreira	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogada : Dra. Paula Marafeli	Agravante : Forjas Taurus S.A. Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva
Autogada . Die fadia Marateri	Agravado : Tomaz Ferreira de Paula
Processo : AIRR-527212/1999-1. TRT da 2a. Região.	Advogado : Dr. Douglas Leme de Riso
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	navegase , pr. peagrae zeme de 1410
Agravante : Roberto Garcia de Carvalho	Processo : AIRR-529650/1999-7. TRT da 2a. Região.
Advogado : Dr. José Vieira da Silva Duque Filho	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado : Bauducco & Cia, Ltda.	Agravante : Elcio Renato Tavares e Outros
Advogado : Dr. Guilherme Florindo Figueiredo	Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga
Processo : AIRR-528661/1999-9. TRT da 2a. Região.	Agravado : Viação Aérea São Paulo S.A VASP
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Advogado : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravante : Banco Real S.A.	Processo : AIRR-529651/1999-0. TRT da 2a. Região.
Advogado : Dr. João Tadeu Conci Gimenez	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado : Carlos Roberto de Souza	Agravante : Associação Comercial de São Paulo
Advogado : Dr. Airton Camilo Leite Munhoz	Advogado : Dr. Ricardo Nacim Saad
Part 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Agravado : Marlúcia Gomes da Silva
Processo : AIRR-528670/1999-0. TRT da 17a. Região. Relator : Juiz Alovsio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante : BANESTES S.A Banco do Estado do Espírito Santo	Processo : AIRR-529657/1999-2. TRT da 2a. Região.
Advogado : Dr. Húdson de Lima Pereira	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado : Marli Maria Pereira Coan	Agravante : Silvânia Braz da Silva Advogada : Dra. Paula Marafeli
Advogado : Dr. Roberto Edson Furtado Cevidanes	Agravado : Banco Itaú S.A.
	Advogado : Dr. Antônio Roberto da Veiga
Processo : AIRR-528724/1999-7. TRT da 8a. Região.	
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-529693/1999-6. TRT da 2a. Região.
Agravante : Recapagem Lider Ltda.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado : Dr. Rui Guilherme Tocantins Agravado : Charles Madson Monteiro Barroso	Agravante : Ford Brasil Ltda.
Agravado : Charles Madson Monteiro Barroso Advogado : Dr. Aluisio Augusto Martins Meira	Advogado : Dr. Luiz Carlos A. Robortella
	Agravado : Nivaldo Ceribeli
Processo : AIRR-528728/1999-1. TRT da 8a. Região. 107 at a second	Advogado : Dr. Paulo Donizeti da Silva
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-529702/1999-7. TRT da 2a. Região.
Agravante : Hender Pastor Briones	Relator : Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado)
Relator : Juiz Carlos From ajoram sindig : obsgovbA	Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Agravado : Elídio Cristino Vilhena Ferreira	Advogado : Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Advogada : Dra. Rosane Baglioni Dammiski	Agravado : Aldêmia Maria de Omena Nunes
	Advogada : Dra. Iolando de Souza Maia
Processo : AIRR-528729/1999-5. TRT da 8a. Região.	
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravante : BRASILTON - Belém Hotéis e Turismo S.A.	Processo : AIRR-529710/1999-4. TRT da 12a. Região.
Advogado : Dr. Glória Maroja	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado : José Domingos Paiva Brito	Agravante : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Gilson Rufino Gonçalves Filho	Advogado : Dr. Ervin Rubi Teixeira
. Dr. Brison Kulling Gonçaives Filmo	Agravado : Vanderlei de Paula Diniz
Processo : AIRR-528786/1999-1. TRT da 6a. Região.	Processo : AIRR-529733/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante : Seno - Serviços de Engenharia do Nordeste Ltda.	Agravante : José Cremonese Cardoso e Outros
Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora	Advogada : Dra. Marlene Ricci
Agravado : Mário José Barbosa	Agravado : Rede Ferroviária Federal S.A.
	Advogado : Dr. Ivan Leme da Silva
Processo : AIRR-528790/1999-4. TRT da 6a. Região.	Agravado : Companhia Brasileira de Trens Urbanos- CBTU
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	
Agravante : Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe	Advogado : Dr. Edison Coelho
Ltda COOPERSAÚDE Advogado : Dr. Joel Sarruá Rodrigues	D TEND 500705/2000 1 MMM 1 0 D
Advogado : Dr. Joel Sarruá Rodrigues Agravado : Walter Mascarenhas da Silva e Outro	Processo : AIRR-529735/1999-1. TRT da 2a. Região. Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado : Dr. Carlos Germano de Souza	•
. Dr. carros de mano de Souza	Agravante : Guiomar Polvani
Processo : AIRR-528805/1999-7. TRT da 6a. Região.	Advogado : Dr. Carlos Cibelli Rios
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)	Agravado : Isabel Maud Sheila Kealman Randolph e Outro Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Agravante : Springer Carrier S.A.	Advogado : Dr. Wilson de Oliveira
Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nobrega	Processo : AIRR-530799/1999-3. TRT da 12a. Região.
Agravado : Ana Paula Lemos Araújo	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado : Dr. Cláudio Luiz Macedo da Silva	Agravante : Banco do Estado de Santa Catarina S.A BESC
Processes 4 ATPR 520007/1000 4 777 4 6 7 4	Advogado : Dr. Mário de Freitas Olinger
Processo : AIRR-528807/1999-4. TRT da 6a. Região.	Agravado : Debrandino Cruz
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravante : Cooperativa dos Trabalhadores de Saúde Comunitária de Camaragibe	Advogado : Dr. Guilherme Scharf Neto
Ltda COOPERSAÚDE	
Advogado : Dr. Joel Sarruá Rodrigues	Processo : AIRR-530804/1999-0. TRT da 6a. Região.
Agravado : Carlos Alberto Pereira da Silva	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado : Dr. Carlos Germano de Souza	Agravante : Usina São José S.A.
	Advogada : Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo
Processo : AIRR-529617/1999-4. TRT da 2a. Região.	Agravado : José Mario Rodrigues do Nascimento
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-530806/1999~7. TRT da 6a. Região.
Agravante : São Paulo Fabril Malhas Ltda.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado : Dr. Heitor Cornacchioni	Agravante : Nordeste Segurança de Valores Ltda.
Agravado : Maria de Fátima Alves Advogado : Dr. Severo Fonseca	Advogado : Dr. Abel Luiz Martins da Hora
nuvogado . Dr. severo romseta	Agravado : Marcelo Martins da Silva
Processo : AIRR-529618/1999-8. TRT da 2a. Região.	Advogado : Dr. Neide Maria de Moura Miranda
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processes . AIPP-520020/1000 6 mbm da 6- Pariza
Agravante : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.	Processo : AIRR-530832/1999-6. TRT da 6a. Região. Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogada : Dra. Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva	Agravante : Banco Cidade S.A.
Agravado : Augusto César Roqui	Advogado : Dr. Roberto Ferreira Campos
Advogado : Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros	Agravado : Saulo José Castro de Sá
Dwogogogo . ATDD E20626/1000 E mpm Jr C- D:2-	Advogado : Dr. Jerônimo de Melo Ribeiro
Processo : AIRR-529626/1999-5. TRT da 6a. Região.	•
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-530835/1999-7. TRT da 6a. Região.
Agravante : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado : Dr. Múcio Emanuel Feitosa Ferraz  Agravado : Marcelo Bezerra Diniz	Agravante : Iputinga Administradora e Serviços Ltda. (Eros Hotel)
Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa	Advogado : Dr. José Hugo dos Santos
	Agravado : Manoel Soares Batista e Outro
Processo : AIRR-529629/1999-6. TRT da 18a. Região.	,
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo : AIRR-530836/1999-0. TRT da 6a. Região.
Agravante : Agropecuária Florêncio Bonito S.A.	Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado : Dr. Marcos Afonso Borges	Agravante : Companhia de Seguros Minas Brasil
	Advanced . Du Ametric Debruka Come de Profes
Agravado : João da Silva Costa (Espólio de)	Advogado : Dr. Antônio Roberto Cruz de Farias

	: Eduardo Marcos Carneiro da Silva	Advogado	: Dr. Joel Ribeiro Brinco
Advogado	: Dr. Pedro Castro	Agravado	: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A ESCELSA
Processo	: AIRR-530839/1999-1. TRT da 6a. Região.	Advogado	: Dr. Lycurgo Leite Neto
	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo	: AIRR-531424/1999-3. TRT da 12a. Região.
Agravante	: Refrescos Guararapes Ltda.	Relator	: Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga (Convocado)
	: Dr. Jairo Aquino		: Banco do Brasil S.A.
Agravado	: Iremar Esdras Nunes da Silva	Advogada Agravado	: Dra. Sonia M. R. C. de Almeida : Antônio Biasi
Processo	: AIRR-530842/1999-2. TRT da 6a. Região.	Advogado	: Dr. Mauricio Pereira Gomes
	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)		101011111111111111111111111111111111111
	: Preciment Montagens Pesadas Ltda	Processo	: AIRR-531434/1999-8. TRT da 12a. Região.
	: Dr. Valdir Francisco de Oliveira : Precindustria Comércio e Representações Ltda	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Almeci Ramos e Outros
	: Edmilson Ferreira da Silva e Outros	Advogado	: Dr. Guilherme Belém Querne
-		Agravado	: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A CELESC
	: AIRR-530852/1999-5. TRT da 10a. Região.	Advogado	: Dr. Lycurgo Leite Neto
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Processo	: AIRR-531440/1999-8. TRT da 12a. Região.
	: Dr. Antonio Carlos Martins Otanho	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
-	: Elzaman Abdão	Agravante	: Edilson José Sperandio
Advogado	: Dr. Aldens da Costa Monteiro	Advogado Agravado	: Dr. Guilherme Scharf Neto
Processo	: AIRR-530854/1999-2. TRT da 10a. Região.	Advogado	: Banco do Estado de Santa Catarina S.A. ~ BESC : Dr. Ivan César Fischer
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	- J	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Processo	: AIRR-531441/1999-1. TRT da 12a. Região.
Advogado Agravado	: Dr. Antonio Carlos Martins Otanho : Vital Ferreira de Oliveira	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
-	: Dra. José Maria Saraiva Saldanha	Agravante Advogađo	: Banco Bradesco S.A. : Dr. José Francisco Pinha
-		Agravado	: Silvio Mainka
	: AIRR-530868/1999-1. TRT da 10a. Região.	Advogado	: Dr. Renato Samir de Mello
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : União Federal	_	
	: Dr. Walter do Carmo Barletta	Frocesso Relator	: AIRR-531448/1999-7. TRT da 12a. Região.
	: Sergio OCampos		: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Brasil S.A.
Advogado	: Dr. Heitor Francisco Gomes Coelho	Advogado	: Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Processo	: AIRR-530885/1999-0. TRT da 10a. Região.	Agravado	: Irineu Hoffman
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo	. ATED-521450/1000-2 TDT do 120 Domise
	: Hidro Agricola Planejamento Consultoria e Assistência Técnica	Relator	: AIRR-531450/1999-2. TRT da 12a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Ltda		Agravante	
	: Dr. Fábio Ramos A Silva	Advogado	: Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
	: Marconi Moreira Borges : Dr. Marco Aurelio Mansur	Agravado Advogado	: Carlos Alfredo Machota
navogado	. Dr. Haroo Harotto Hamour	Advogado	: Dr. Claudio Roberto da Silva
	: AIRR-530955/1999-1. TRT da 4a. Região.	Processo	: AIRR-531451/1999-6. TRT da 12a. Região.
	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
-	: Companila Klograndense de Saneamento - Coksan : Dr. William Welp	Agravante Advogado	: Banco do Brasil S.A. : Dr. Ångelo Aurélio Gonçalves Pariz
	: Ivo Lair Hagemann	Agravado	: Valmirei Emerim
_	50050/1000 0 1 4 1/2		
	: AIRR-530958/1999-2. TRT da 4a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo	: AIRR-531452/1999-0. TRT da 12a. Região.
	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Relator Agravante	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Brasil S.A.
Advogada	: Dra. Rita Perondi	Advogado	: Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
Agravado	: Luiz Carlos da Luz Souza	Agravado	: Antônio Edson Fideles Raupp
Processo	: AIRR-530979/1999-5. TRT da 4a. Região.	Processo	: AIRR-531457/1999-8. TRT da 19a. Região.
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
-	: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	Agravante	: Luiz Carlos de Carvalho (Espólio de)
	: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp : Rudimar José Rodrigues	Advogado	: Dr. José Rubem Ângelo
Agravado	. Nutrinal 5056 Notifices	Agravado Advogado	: Agnaldo Mendes : Dr. Carlos Bezerra Calheiros
	: AIRR-530987/1999-2. TRT da 24a. Região.		, 517 441700 2580114 641161100
Relator	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Processo	: AIRR-531476/1999-3. TRT da 16a. Região.
	: Marcos Antônio Miranda Pereira : Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia	Relator Agravante	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado		ngravance	
AGROSUL	: Empresa de Serviços Agropecuarios de Mato Grosso do Sul	Advogado	: Município de Pio XII : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
		Advogado Agravado	: Municipio de Pio XII : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares
	: Dr. Cleberson W. Poli Silva	Agravado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares
Advogado			: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Advogado Processo Relator	: Dr. Cleberson W. Poli Silva : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado Processo Relator Agravante	<ul> <li>: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki</li> <li>: Elenice dos Santos Tavares</li> <li>: AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região.</li> <li>: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)</li> <li>: Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE</li> </ul>
Advogado Processo Relator Agravante	: Dr. Cleberson W. Poli Silva : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A.	Agravado Processo Relator Agravante Advogado	<ul> <li>: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki</li> <li>: Elenice dos Santos Tavares</li> <li>: AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região.</li> <li>: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)</li> <li>: Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE</li> <li>: Dr. Waldilson de Araújo Neves</li> </ul>
Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	<ul> <li>: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki</li> <li>: Elenice dos Santos Tavares</li> <li>: AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região.</li> <li>: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)</li> <li>: Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE</li> <li>: Dr. Waldilson de Araújo Neves</li> <li>: Marcius Barbosa Lins e Silva</li> </ul>
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A.	Agravado Processo Relator Agravante Advogado	<ul> <li>: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki</li> <li>: Elenice dos Santos Tavares</li> <li>: AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região.</li> <li>: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)</li> <li>: Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE</li> <li>: Dr. Waldilson de Araújo Neves</li> </ul>
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região.  : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)  : Banco HSBC Bamerindus S.A.  : Dr. Robinson Neves Filho e Outros  : Haroldo de Oliveira Tenório  : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araujo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região.
Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região.	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda.
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravante Advogado Agravado Processo Relator Relator	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda.	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhía de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçalves	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Agravado Agravado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araujo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda.	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhía de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Advogado Advogado Advogado Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olívio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçaíves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Adrogado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravado Agravado Agravado Agravado Argavado Argavado Argavado Processo	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçaíves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé  : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região.	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Agravado Advogado Processo	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araujo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhía de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região.
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravante Advogado Processo Relator Relator Relator	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçalves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé  : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Adrogado Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhía de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira  : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Adravado Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçaíves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé  : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Padaria e Confeitaria Sarlo Ltda. : Dr. Antônio Amaral Filho	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Adravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Adravado Adravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Agravado Advogado Advogado Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araŭjo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira  : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Adravado Adravado Adravado Processo Relator Agravante Advogado Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravado Advogado Advogado Advogado Agravado Advogado Agravante Advogado Agravado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçaíves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé  : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Padaria e Confeitaria Sarlo Ltda. : Dr. Antônio Amaral Filho : Josy do Carmo	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Advogado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Advogado Advogado Advogado Advogado Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira  : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Domingos Ferreira e Outros
Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Adravado Advogado	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçaíves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé  : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Padaria e Confeitaria Sarlo Ltda. : Dr. Antônio Amaral Filho	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Adravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Adravado Adravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Agravado Advogado Advogado Advogado	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araŭjo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira  : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra
Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravante Advogado Agravante	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçaíves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé  : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Padaría e Confeitaria Sarlo Ltda. : Dr. Antônio Amaral Filho : Josy do Carmo : Bar e Restaurante Bucaneiros Ltda.	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Advogado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Advogado Advogado Advogado Advogado Advogado Agravante Advogado Agravante Advogado Agravante	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira  : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Domingos Ferreira e Outros
Advogado  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Agravado Agravado Agravado Relator	: Dr. Cleberson W. Poli Silva  : AIRR-530988/1999-6. TRT da 24a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco HSBC Bamerindus S.A. : Dr. Robinson Neves Filho e Outros : Haroldo de Oliveira Tenório : Banco Bamerindus dó Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)  : AIRR-531029/1999-0. TRT da 8a. Região. : Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga (Convocado) : ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A. : Dr. Gerson de Oliveira Souza : Domingos Reginaldo dos Santos : Dr. Antônio Olivio R. Serrano  : AIRR-531040/1999-6. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veiga (Convocado) : Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda. : Dr. Robison Alonço Gonçaíves : Márcio Munhões Estatioti : Dr. Wéliton Róger Altoé  : AIRR-531044/1999-0. TRT da 17a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Padaria e Confeitaria Sarlo Ltda. : Dr. Antônio Amaral Filho : Josy do Carmo	Agravado Processo Relator Agravante Advogado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Advogado Advogado Processo Relator Agravante Pernambuco Advogado Adravado Advogado Adravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado Agravado Agravado Agravado Agravado Agravado Relator Relator	: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Elenice dos Santos Tavares  : AIRR-532077/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr. Waldilson de Araújo Neves : Marcius Barbosa Lins e Silva : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532078/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Ana Lúcia Amorim de Oliveira Moura : Dr. Vancrilio Marques Tôrres  : AIRR-532079/1999-9. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Abastecimento e de Armazéns Gerais do Estado de  D CEAGEPE : Dr. Elias Gil da Silva : Maria Adélia Torres : Dr. Moisés Gonçalves Pereira  : AIRR-532080/1999-0. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Commerce Importação e Comércio Ltda. : Dr. Luiz de Alencar Bezerra : Domingos Ferreira e Outros : Dr. José Barbosa de Araújo

```
Dr. Rômulo Pedrosa Saraiva
Advogado
                                                                                                                     : Eduardo Antônio Jesuíno dos Santos
                Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Nemésio Leal Andrade Salles
Agravado
Advogado
                Dr. Lycurgo Leite Neto
                                                                                                       Processo
                                                                                                                       AIRR-532212/1999-7. TRT da 5a. Região.
                AIRR-532082/1999-8. TRT da 6a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                                      Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Processo
                                                                                                       Relator
                                                                                                       Agravante
                Diário de Pernambuco S.A.
Dr. Aureliano Raposo S. Quintas
                                                                                                       Advogado
Agravado
                                                                                                                       Dr. Robinson Neves Filho
José Ney Fernandes da Cruz
Agravante
Advogado
Agravado
                Ildefonso da Fonseca e Silva
                                                                                                       Advogada
                                                                                                                     : Dra. Solange Isabel Pacheco Martins
Advogado
                Dr. Paulo Azevedo
                                                                                                                     : AIRR-532214/1999-4. TRT da 5a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Processo
              : AIRR-532154/1999-7. TRT da 12a. Região.
                                                                                                       Relator
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Agravante
                                                                                                                       Liesbeth Castro Nunes Monteiro
Relator
                                                                                                                       Dr. Rui Moraes Cruz
Agravante
                Banco do Brasil S.A.
                                                                                                                       Liga Bahiana Contra o Câncer - Hospital Aristides Maltez
Advogado
                Dr. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
                                                                                                       Agravado
                                                                                                       Advogada
                                                                                                                       Dra. Diana Vilas-Boas Pinto
Agravado
                Antônio Carlos Cabral Bossle
Advogado
                Dr. Amir Carlos Mussi
                                                                                                                      AIRR-532216/1999-1. TRT da 5a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Processo
                AIRR-532155/1999-0. TRT da 12a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Relator
Processo
                                                                                                       Agravante
Advogado
                                                                                                                       Sarkis Tecidos Ltda.
Relator
                                                                                                                       Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa
Agravante
                Banco do Brasil S.A.
                                                                                                       Agravado
                                                                                                                       Maria da Glória Ribeiro Mendes
                Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Advogado
                                                                                                                     : Dr. Cláudio Ribeiro Pires
                Alceu Luiz Rauber
Dr. Henri Xavier
                                                                                                       Advogado
Agravado
Advogado
                                                                                                                       AIRR-532240/1999-3. TRT da 5a. Região.
                                                                                                                      Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB
                                                                                                       Relator
                AIRR-532157/1999-8. TRT da 12a. Região.
Processo
                                                                                                       Agravante
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Rede Ferroviária Federal S.A.
Relator
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                       Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Agravante
                                                                                                                       Nadja Caldas Lopes Conceição
                Dr. João Augusto da Silva
Jair Numer de Lima
Advogado
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Pedro Nizan Gurgel de Oliveira
Agravado
Advogado
                Dr. Rubens Coelho
                                                                                                                     : AIRR-532244/1999-8. TRT da 5a. Região.
                                                                                                       Processo
                                                                                                       Relator
                                                                                                                      Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                AIRR-532158/1999-1. TRT da 12a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Processo
                                                                                                       Agravante
                                                                                                                       Paes Mendonça S.A.
                                                                                                                      Dr. José Alberto Couto Maciel
Manoel Vicente Ferreira
                                                                                                       Advogado
Agravante
                Rede Ferroviária Federal S.A.
                                                                                                       Agravado
Advogado
                Dr. João Augusto da Silva
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Juarez Teixeira
Agravado
                Nilson Mendes Mattoso
                                                                    tion demilia :
Advogado
                Dr. Veridiana Mendes Lazzari Zaine
                                                                                                                     : AIRR-532693/1999-9. TRT da 5a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Processo
                AIRR-532160/1999-7. TRT da 12a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Processo
                                                                                                                      Auto Viação Camurujipe Ltda.
Dr. Vera Lúcia Machado Valadares
                                                                                                       Agravante
Relator
                                                                                                       Advogado
                UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Dr. Robson Neves Filho e outra
Agravante
                                                                                                       Agravado
                                                                                                                       Jorge Luis Moreira
Advogado
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                       Dr. Francesco Moscato Neto
Agravado
                Ilmar Volkmann
                Dr, Lisiane Vieira Ringenberg
Advogado
                                                                                                       Processo
                                                                                                                     : AIRR-532742/1999-8. TRT da 23a. Região.
Processo
                AIRR-532174/1999-6. TRT da 12a. Região.
                                                                                                       Relator
                                                                                                                       Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Relator
                                                                                                       Agravante
                                                                                                                       Caixa Econômica Federal - CEF
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                       Dr. Juel Prudêncio Borges
Advogado
                Dr. José Armando Neves Cravo
                                                                                                       Agravado
                                                                                                                       Sebastião Alexandre de Azevedo
                Jakson João Tavares
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Urbano Oliveira da Silva
Advogado
                Dr. Guilherme Belém Ouerne
                AIRR-532182/1999-3, TRT da 17a, Região.
Processo
                                                                                                                       AIRR-532754/1999-0. TRT da 5a. Região.
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                                      Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agnelo Astrogildo Machado
                                                                                                       Relator
Agravante
                Brasil Beton S.A.
                                                                                                       Agravante
Advogado : Dr. Cláudio César de Almeída Pinto
Agravado : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado
do Espírito Santo - SINDIRODOVIÁRIOS - ES
Advogado
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                       Dr. Rui Moraes Cruz
                                                                                                                       Sedil Segurança Ltda.
                                                                                                       Agravado
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Marcelo Jasson Borges de Almeida
Advogado
             : Dr. Altamiro Aarão Sbobrinho
                                                                                                                     : AIRR-532757/1999-0. TRT da 5a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Processo
                AIRR-532185/1999-4. TRT da 17a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Relator
Processo
                                                                                                       Agravante
                                                                                                                      Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira
Relator
Agravante
                Caixa Econômica Federal - CEF
                                                                                                       Advogado
                Dr. Renato Miguel
                                                                                                                       Pedro Belarmino da Silva e Outros
Advogado
                                                                                                       Agravado
                Paulo Henrique Pinheiro Mendonça e Outro
Dra. Diene Almeida
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Carlos Alberto Oliveira
Agravado
Advogada
                AIRR-532199/1999-3. TRT da 4a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
João Francisco Alves Quintana
Processo
                                                                                                                      AIRR-532758/1999-4. TRT da 5a. Região.
                                                                                                       Processo
                                                                                                                      Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A.
Relator
                                                                                                       Relator
                                                                                                       Agravante
Agravante
                                                                                                                      Dra. Maria Tereza da Costa Silva
Maria Euvira Ferreira Falcão
Advogado
                Dr. Clóvis Gotuzzo Russomano
                                                                                                       Advogada
Agravado
                Zabeleta Construtora e Incorporadora Ltda.
                                                                                                       Agravado
Advogada
                Dra. Noemia Reis
                                                                                                      Advogada
                                                                                                                     : Dra. Kátia Falcão e Gondim
                AIRR-532207/1999-0. TRT da 5a. Região.
Processo
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Relator
                                                                                                       Processo
                                                                                                                     : AIRR-532767/1999-5. TRT da 3a. Região.
                Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Agravante
                                                                                                      Relator
                                                                                                                     : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                Dr. João Alves do Amaral
Orlando Alves dos Santos Filho
                                                                                                                      Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Dr. Robson Dornelas Matos
Advogado
                                                                                                       Agravante
Agravado
                                                                                                      Advogado
Advogada
                Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
                                                                                                      Advogado
                                                                                                                    : Dr. Natal Carlos da Rocha
Processo
                AIRR-532208/1999-4. TRT da 5a. Região.
                 Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Relator
                Antônio de Lisboa Ramos
Dr. José Martins Catharino
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
                                                                                                                      AIRR-532772/1999-1. TRT da 17a. kegião.
Agravante
Advogado
                                                                                                                      Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                      Relator
Agravado
                                                                                                                      ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
                                                                                                      Agravante
                Dr. Cláudio A.F.Penna Fernandez
Advogado
                                                                                                      Advogado
                                                                                                                     : Dr. José Neuilton dos Santos
                                                                                                      Agravado
                                                                                                                    : Antonio dos Santos Araújo
                                                                                                                     : Dra. Maria da Penha Boa
                                                                                                       Advogada
Processo
                ATRR-532209/1999-8, TRT da 5a, Região,
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
                                                                                                                      AIRR-532773/1999-5. TRT da 17a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Caixa Econômica Federal - CEF
Relator
Agravante
                                                                                                      Relator
                Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros
Domingos da Guia Costa
Advogado
                                                                                                      Agravante
                                                                                                                      Dra. Adriane Nunes Quintaes
Agravado
                                                                                                      Advogada
                                                                                                                      João Batista Gomes Carletti
Advogado
                Dr. Nemésio Leal Andrade Salles
                                                                                                      Agravado
                                                                                                                    : Dra. Adélia de Souza Fernandes
                                                                                                      Advogada
             : AIRR-532210/1999-0. TRT da 5a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
: Dr. Claudio A.F. Penna Fernandez e outros
Processo
Relator
                                                                                                                    : AIRR-532786/1999-0. TRT da 3a. Região.
Agravante
                                                                                                      Processo
                                                                                                      Relator
                                                                                                                    : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado
```

Advogado

Processo

Agravante

Advogado

Agravado

Advogado

Relator

: Dr. Henrique Longo

: Dr. Alexandre Pellens

: AIRR-534566/1999-3. TRT da 12a. Região.

Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins Hilário dos Santos

Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Companhia Brasileira de Distribuição

: Janete Ribeiro de Almeida : Dr. Marcelo Santos Mello

: Dr. Ruy Barbosa Fernandes

: José Maria e Outra

: AIRR-533963/1999-8. TRT da 3a. Região.

: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

Agravado

Advogado

Agravante

Advogado

```
157
```

```
: AIRR-534608/1999-9, TRT da 13a, Região.
Processo
                                                                                                                      AIRR-535645/1999-2. TRT da 15a. Região.
             : Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Conyocado)
: Companhia Nordestina de Papel - Compel
Relator
                                                                                                                       Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.
                                                                                                       Relator
Agravante
                                                                                                       Agravante
             : Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo
: Firme Vieira dos Santos
Advogada
                                                                                                                       Dr. Lourival Garcia
                                                                                                       Advogado
Agravado
                                                                                                                       Antônio José de Oliveíra
                                                                                                       Agravado
              : Dr. Firmo Justino de Oliveira
Advogado
                                                                                                                       AIRR-535669/1999-6. TRT da 15a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Relator
              : AIRR-534630/1999-3. TRT da 17a. Região.
                                                                                                                       Cargill Citrus Ltda.
Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo
Processo
                                                                                                       Agravante
              : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Ceasa - Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A.
Relator
                                                                                                       Advogada
Agravante
                                                                                                                       José Carlos de Oliveira
Dr. Valdecir Fernandes
                                                                                                       Agravado
Advogado
                Dr. Weber Job Pereira Fraga
                                                                                                       Advogado
                Sindicato dos Trabalhadores Públicos no Estado do Espírito Santo
Agravado
                                                                                                                       AIRR-535703/1999-2. TRT da 21a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
  SINDIPÚBLICOS
                                                                                                       Processo
             : Dr. José Tôrres das Neves
Advogado
                                                                                                       Relator
                                                                                                                        Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
                                                                                                       Agravante
               AIRR-534674/1999-6. TRT da 15a. Região.
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                       Dr. Eduardo Serrano da Rocha
                                                                                                       Agravado
                                                                                                                        José Francisco da Costa
Relator
              : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Paulo Luiz Gameleira
Advogada
               Dra. Sandra Regina Pavani Broca
                                                                                                       Processo
                                                                                                                       AIRR-535735/1999-3. TRT da 21a. Região.
                Almir Chimetto
                                                                                                       Relator
                                                                                                                       Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Ministério Público do Trabalho da 21º Região
              : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Advogada
                                                                                                       Agravante
                                                                                                                     : Dr. José Dinis de Maraes
: Município de Campo Grande
                                                                                                       Procurador
              : AIRR-534676/1999-3. TRT da 15a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Agravado
Processo
                                                                                                       Agravado
                                                                                                                       Maria da salete Saldanha de Araujo
Relator
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Maria Aparecida Furlani
              : Rede Ferroviária Federal S.A.
Agravante
              : Dr. Grasielle Lucci Veloso
Advogado
Agravado
              : Adhemar Vieira
                                                                                                                     : AIRR-535803/1999-8. TRT da 17a. Região.
                                                                                                       Processo
              : Dr. Luiz Carlos Dalcim
                                                                                                                    : Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado)

: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Compra, Venda,

Administração de Imóveis do Sul do Estado do Espírito Santo -
Advogado
                                                                                                       Agravante
              : AIRR-534685/1999-4. TRT da 20a. Região.
Processo
                                                                                                       Locação e Adm
SINTRAIMÓVEIS
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Relator
Agravante
                                                                                                                    : Dr. José Henrique Dal Piaz
: Serviço Social do Comércio - SESC
                                                                                                       Advogado
Advogado
              : Dr. Eliane Gomes Silva
                                                                                                       Agravado
Agravado
                Carlos Raimundo Leite
                                                                                        1035
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. José William de Freitas Coutinho
                                                                       : Juiz Alovo
                                                                                                       Processo
                                                                                                                       AIRR-535810/1999-1. TRT da 17a. Região.
              : AIRR-534690/1999-0. TRT da 6a. Região.
Processo
                                                                                                                        Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Relator
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Fundação Educacional de Vitória de Santo Antão
                                                                                                       Agravante
Advogado
                                                                                                                       Edson Feu Almeida e Outros
                                                                                                                       Dr. José Törres das Neves
EMCATUR - Empresa Capixaba de Turismo S.A.
Agravante
                Dr. Nev Rodriques Araújo
Advogado
                                                                                                       Agravado
                 Josenita de Melo Vasconcelos Dantas
                                                                                                                     : Dra. Maria Madalena Selvátici Baltazar
                                                                                                       Advogada
Advogado
                Dr. Oswaldo Otávio O. da Cruz Gouveia
                                                                                                                      : AIRR-535817/1999-7. TRT da 17a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Instituto Batista de Educação de Vitória
                AIRR-534708/1999-4. TRT da 21a. Região.
Processo
                                                                                                       Relator
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
                                                            (Convocado)
                                                                                                       Agravante
Agravante
                                                                                                                       Dra. Anabela Galvão
                                                                                                       Advogada
Advogado
                Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros
José de Almeida Galvão
                                                                                                                     : Lúcia Helena Moraes de Oliveira
: Dr. Marcos Vinicius de L. Bezerra
Agravado
                                                                                                       Advogado
Advogado
                Dr. Renan Ribeiro de Araújo
                                                                                                                      : AIRR-536917/1999-9. TRT da 2a. Região.
                                                                                                       Processo
                                                                                                                       Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Delva Juliana Teixeira
                AIRR-534710/1999-0. TRT da 17a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Vitoriawagen S.A. - Comércio e Serviço de Automóveis
Processo
                                                                                                       Relator
                                                                                                       Agravante
Relator
Agravante
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                        Dr. Marcos Antônio Gerônimo
Advogado
                 Dr. Stephan Eduard Schneebeli
                                                                                                                        Banco Bamerindus do Brasil S.A.
                                                                                                       Agravado
Agravado
                Ruben Dário Espíndola Rabelo Filho
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Robinson Neves Filho
Advogado
                Dr. Rubem Francisco de Jesus
                                                                                                                      : AIRR-536925/1999-6, TRT da 2a. Região.
                                                                                                       Processo
                 AIRR-534711/1999-3. TRT da 17a. Região.
                                                                                                                        Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Processo
Relator
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Agravante
                                                                                                                        Ruth Gama Arten
                 Aracruz Celulose S.A.
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                        Dr. Jorge Donizetti Fernandes
Advogado
                Dr. Anselmo Farias de Oliveira
                                                                                                       Agravado
                                                                                                                       Pires Serviços Gerais à Bancos e Empresas Ltda.
                 Graciliano Lírio Filho
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                      : Dr. Francisco Nigro dos Alves Vivona
                Dr. José Miranda Lima
Advogado
                                                                                                                       AIRR-536926/1999-0. TRT da 2a. Região.
                                                                                                       Processo
              : AIRR-534727/1999-0. TRT da 20a. Região.
                                                                                                                        Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Relator
Processo
                Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado)
Eduardo Luiz dos Santos
                                                                                                                       Zulene Lourenço da Silva
Dr. José Aldo Carrera
Relator
                                                                                                       Agravante
                                                                                                        Advogado
Agravante
                Dr. Luiz Roberto Dantas de Santana
Empresa Administradora de Portos de Sergipe - SERGIPORTOS
                                                                                                                     : Indústria e Comércio de Artefatos Plásticos Nílce Ltda. e Outro : Dra. Celina Franco
Advogado
                                                                                                       Agravado
                                                                                                       Advogada
Agravado
                Dr. Rosa Luzia Nascimento Silva Cavalcante
Advogado
                                                                                                                       AIRR-536950/1999-1. TRT da 2a. Região.
                                                                                                       Processo
                                                                                                                       Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                       Relator
                AIRR-534741/1999-7. TRT da 10a. Região.
Processo
                                                                                                                       Deutsche Bank S. A. - Banco Alemão
Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
                                                                                                       Agravante
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Condominio da Projeção 'J' da Quadra 504 SHCSW
Dr. Grimoaldo Roberto de Resende
Relator
                                                                                                       Advogado
Agravante
                                                                                                       Agravado
                                                                                                                       Antônio Utrilla Barboza
 Advogado
                                                                                                                     : Dr. Waldir Zampiroli Borghese
                                                                                                       Advogado
                 Roberto Goncalves Pereira
Agravado
Advogado
                Dr. Otacilio Franco de Oliveira
                                                                                                                      AIRR-536990/1999-0. TRT da 2a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Indústria de Tecidos de Arame Laminado Avino Itala S.A.
                                                                                                       Processo
                                                                                                       Relator
Processo
                AIRR-535631/1999-3. TRT da 15a. Região.
                                                                                                       Agravante
                 Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Relator
                                                                                                                     : Dr. Domingos Tommasi Neto
                                                                                                       Advogado
Agravante
                Banco Real S.A.
Dra. Sandra Regina Pavani Broca
                                                                                                                       Margarete Machado da Silva
                                                                                                       Agravado
Advogada
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Eduardo Vitor Torrano
Agravado
                Geraldo José de Almeida
                Dr. Francisco Cassiano Teixeira
Advogado
                                                                                                                     : AIRR-537007/1999-1. TRT da 10a. Região.
                                                                                                       Processo
                                                                                                                       Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                AIRR-535632/1999-7. TRT da 15a. Região.
Processo
                                                                                                       Agravante
                                                                                                                     : União Federal
                Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Relator
                                                                                                                     : Dr. Walter do Carmo Barletta
: Antônio Carlos Pontes
                                                                                                       Procurador
Agravante
                                                                                                       Agravado
Advogada
                Dra. Sandra Regina Pavani Broca
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                     : Dr. Gerson Wilder de Sousa Melo
Agravado
                 Silvana Leite da Silva
Advogado
              : Dr. Paulo Polato
                                                                                                                     : AIRR-537021/1999-9. TRT da 18a. Região.
                                                                                                       Processo
                                                                                                                      Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
CCA Administradora de Consórcio Ltda. e Outros
                                                                                                       Relator
                                                                                                       Agravante
              : AIRR-535633/1999-0. TRT da 15a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                                                       Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Divino Vicente da Silva
                                                                                                       Advogada
Processo
Relator
                                                                                                       Agravado
Agravante
Advogada
                Banco Real S.A.
Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
                                                                                                       Advogado
                                                                                                                      Dr. Raimundo Lustosa Corado
Agravado
              : Marlei Aparecida Moreira de Miranda
: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
                                                                                                                      AIRR-537022/1999-2, TRT da 18a. Região.
                                                                                                                     : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogada
                                                                                                       Relator
```

Agravado : Lidio Rosa : CCA Motos Ltda Agravante Advogada Agravado Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme Silvio Correa Gomes : Dr. José Carlos Gazeta da Costa Advogado : Dra. Antonia Telma Silva : AIRR-537164/1999-3. TRT da 15a. Região. Advogada Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. AIRR-537032/1999-7, TRT da 18a, Região. Agravante Processo : Dr. José Alberto Couto Maciel : Fátima Vilela Candal Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado Relator Agravante COPRIL - Cooperativa de Produção Rural de Itumbiara Ltda. Agravado Dra. Carla Maria Carneiro Costa Advogada AIRR-537174/1999-8. TRT da 15a. Região. Agravado Luizmar Gomes Ferreira Processo Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado Dr. Alcidino de Souza Franco Agravante : AIRR-537034/1999-4. TRT da 18a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado) Advogado Dr. José Alberto C. Maciel Processo : José Roberto Bachiega Relator Agravado : BRB - Banco de Brasilia S.A. Agravante AIRR-537199/1999-5. TRT da 2a. Região. Processo Dra. Ana Maria Morais Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) João Batista Alves de Almeida Relator : João Alberto Nolasco dos Santos Agravado Agravante Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior Dufer S.A. Indústria e Comércio de Ferro e Aço Advogado AIRR-537038/1999-9. TRT da 18a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) CCA Administradora de Consórcio Ltda. e Outra Advogada : Dra. Edileide Lima Soares Agravante Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme Luiz Carlos de Avelar Advogada : AIRR-537479/1999-2, TRT da 17a, Região. Processo Agravado : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Advogada Dra. Anadir Rodrigues da Silva : Companhia Integrada de Desenvolvimento Agricola do Espírito Agravante Santo-CIDA/ES Processo AIRR-537045/1999-2. TRT da 18a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrèa da Veiga (Convocado) CCA Administradora de Consórcio Ltda. e Outro : Dr. Wesley Pereira Fraga Advogado Relator : Milton Ferreira e Outros Agravado Agravante Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme Advogada Processo : AIRR-537510/1999-8. TRT da 15a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravado Ronaldo Oliveira Arantes Relator : Dra. Anadir Rodrigues da Silva Advogada Agravante Chocolate Prink Ltda. Dr. José Barreto Coimbra Advogado AIRR-537051/1999-2. TRT da 13a. Região. Processo Agravado Lourival Magalhães e Outros Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) Relator Advogada : Dra. Rita de Cássia Marchiori Agravante Teotônio Veras Resende Advogado Dr. Francisco Ataide de Melo AIRR-537512/1999-5. TRT da 15a. Região. S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA Agravado Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado : Dr. Antônio Alberto de Araújo Sebastião Acácio Martins de Araújo e Outra Agravante Advogado Dr. Frederico Humberto Paternez Depieri : AIRR-537107/1999-7. TRT da 13a. Região. Processo Maria Antônia Rodrigues Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravado : Motel Estância Figueira Branca Agravante Evandro Miranda Dra. Nyedja Nara Pereira Galvão Telebit Informática Ltda. Advogada : AIRR-537519/1999-0. TRT da 15a. Região. Processo Agravado : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator AIRR-537110/1999-6. TRT da 15a. Região. Agravante Banco Real S.A. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Pirelli Pneus S.A. Dra. Sandra Regina Pavani Broca Carlos Roberto Fedossi Relator Advogada Agravante Advogado Dr. Thomas Edgar Bradfield Advogado : Dr. Yvanoé Luiz Arantes José Raimundo Sambudio Agravado : AIRR-537523/1999-3. TRT da 15a. Região. : Dra. Joani B Brumiller Advogada Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : AIRR-537119/1999-9, TRT da 15a, Região. Banco Real S.A. Processo Agravante Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy Agravante Auto Viação Ouro Verde Ltda. Agravado Alcides Grégio Advogado Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva Advogado : Dr. José Roberto Galli Agravado Ildeu Duarte Silva AIRR-537525/1999-0. TRT da 2a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Advogado Dr. Paulo Roberto Marcucci Relator AIRR-537126/1999-2. TRT da 15a. Região. Engenisa Mão de Obra e Comércio Ltda. Dra. Maria Lúcia L. Pereira Leite Processo Agravante Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Banco Real S.A. Relator Advogada Agravante Adelson Vieira Santos Dr. José Carlos Menezes Agravado Dra. Sandra Regina Pavani Broca Luis Augusto Assis Bonetti Advogada Advogado Agravado Advogado : Dr. Winston Sebe AIRR-537526/1999-4. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Real S.A. e Outro Relator . : AIRR-537129/1999-3. TRT da 18a. Região.
: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Companhia Comercial de Automóveis - CCA Processo Relator Advogado : Dr. Esper Chacur Filho Isabel Cristina Fraga Agravante Advogada Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme Advogado : Dr. José Francisco da Silva Agravado Heber Messias Goncalves Dr. João Batista Camargo Filho Advogado : AIRR-537532/1999-4. TRT da 2a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Enesa - Engenharia S.A. Relator AIRR-537130/1999-5. TŘT da 18a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Agravante : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto : José dos Santos Cavalcante Relator Advogado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Agravante Agravado Dr. Sérgio de Almeida Advogado Advogado : Dr. Florentino Osvaldo da Silva Edilson Ferreira da Cruz : AIRR-537538/1999-6, TRT da 2a, Região. Processo : AIRR-537131/1999-9. TRT da 18a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Agravante : Reinaldo de Castro Companhia Comercial de Automóveis e Outra Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme Agravante Advogado Dr. Vanderlei Batista da Silva Advogada Agravado : Continental S.A. de Crédito Imobiliário Agravado João Tomé de Lima Advogada : Dra. Anadir Rodrigues da Silva AIRR-537548/1999-0. TRT da 2a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Valdemar Pudell Relator : AIRR-537134/1999-0. TRT da 15a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A. : Dr. Maurício Rodrigo Tavares Levy Agravante Relator Advogada : Dra. Celia Margarete Pereira Agravante Agravado Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA Advogado Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado : Oswaldo Sergio de Souza AIRR-537552/1999-3. TRT da 2a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Processo : AIRR-537146/1999-1. TRT da 15a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Maricene Carvalho Costa : Dr. Paulo Marcos de Oliveira Agravante Agravante Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado Advogado Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado : KSR Comércio e Indústria de Papel S.A. Agravado : José Rubens Pelaio Fernandes Dr. Alberto Gris Advogado : AIRR-537154/1999-9. TRT da 15a. Região. Processo : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Real S.A. : AIRR-537558/1999-5. TRT da 15a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator

Agravante : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.

Agravante Advogada

: Dra. Sandra Regina Pavani Broca

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravado Maria Helenice Bortoletto Agravado : Anselmo Muniz Leite Advogado : Dr. Winston Sebe AIRR-538090/1999-3. TRT da 6a. Região. Processo : AIRR-537573/1999-6. TRT da 2a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Agravante Usina São José S.A. Agravante Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio Dra. Smila Carvalho Corrêa de Melo Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida Advogada Ivon César Lima de Holanda Cavalcanti Agravado Agravado Ermírio Ladislau de Melo Filho Advogada Dra. Dinah de Aguiar Pedrosa de Melo Advogado : Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz Processo AIRR-538116/1999-4. TRT da 19a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) AIRR-537582/1999-7. TRT da 2a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA Dra. Maria do Socorro Vaz Torres Agravante Relator UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. Dr. Robinson Neves Filho Agravante Advogada Advogado Agravado Lucienne de Alencar Medeiros Andréa Zamorano Carrapeto Agravado Dr. Marcos Adilson Correia de Souza Advogado : AIRR-537600/1999-9. TRT da 18a. Região. AIRR-538175/1999-8, TRT da 19a, Região. Processo Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Relator Agravante Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO Agravante Cipesa Engenharia S.A. Advogado Dra. Severina Cristina Rodrigues de Lima e Silva Dr. Helon Viana Monteiro Advogada José Cândido Póvoa Dr. Abdon de Morais Cunha Agravado Advogado Agravado Inaldo Alves Costa Advogado Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira AIRR-561481/1999-1. TRT da 24a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) AIRR-537601/1999-2. TRT da 18a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Marcelo José Lima Relator Relator Daniel Magalhães Belmontes Advogada Dra. Zulmira Praxedes Advogado Dr. Oclécio Assunção Instituto Sul Matogrossense para Cegos Florisvaldo Vargas Dr. Claésio Medeiros Rocha Multitec Técnica em Telecomunicações Ltda. Agravado Dr. Francisco Alves de Melo Advogado Advogado Canal Zero Vídeo e Antenas Comunitárias S.A. AIRR-561613/1999-8. TRT da 4a. Região. Processo Advogado : Dr. Ary Barbosa Garcia Júnior Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Fundação Universitária de Cardiologia Relator Agravante : AIRR-537616/1999-5. TRT da 16a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Município Lago da Pedra - MA Advogada Dra. Eliana Fialho Herzog Maria Borges Tassinari Agravado Agravante Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Advogado Dr. Janete Espindola Carmona Agravado : Olímpia Maria da Conceição e Outra AIRR-562259/1999-2. TRT da 4a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) AIRR-537617/1999-9. TRT da 16a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Município de Pio XII Agravante Fundação Universidade de Passo Fundo Relator Dr. Nilo Ganzer Agravante Marilene Lorenzini Advogado. Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravado Advogado Dr. Julio Francisco Caetano Ramos : María Izoleide Damasceno Agravado AIRR-562519/1999-0. TRT da la. Região. Min. José Luciano de Castilho Pereira AIRR-537618/1999-2. TRT da 16a. Região. Processo Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Municipio de Pio XII Relator Relator Agravante Agravante União Federal Procurador Dr. Walter do Carmo Barletta Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Advogado Arlindo Barboza da Silva Dra. Maria de Fátima de O. Viegas : Francisca das Chagas Nascimento Araújo Agravado Agravado Advogada AIRR-538055/1999-3. TRT da 16a. Região. AIRR-562536/1999-9. TRT da 12a. Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Município de Pio XII Relator Agravante João Cândido Machado Agravante Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Advogado Dr. Guilherme Scharf Neto José Marçal Filho Advogado Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC AIRR-538057/1999-0. TRT da 16a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrèa da Veiga (Convocado) Processo Advogado : Dr. Jaime Linhares Neto Relator AIRR-562540/1999-1. TRT da 18a. Região. Processo Agravante Municipio de Lago da Pedra-MA Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Relator Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Advogado Banco do Brasil S.A. Agravado : Raimundo Jorge Çosta Agravante Dra. Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida Advogada ATRR-538058/1999-4. TRT da 16a. Região. Processo Agravado Wagner Irineu Sousa Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Dra. Alessandra Soares de Carvalho Agravante Município de Lago da Pedra-MA Dr. Franco Kiomitsu Suzuki AIRR-562558/1999-5. TRT da 3a. Região. Advogado Processo Min. José Alberto Rossi Agravado : Aldaires Moreira Goncalves Relator Agravante Drogacenter Distribuidora de Medicamentos Ltda. Dr. Carlos Alberto Bonfa : AIRR-538059/1999-8. TRT da 16a. Região. Advogado Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Município de Lago da Pedra-MA Antônio Jorge de Oliveira Matta Dr. Carlos Atilio Ribas Relator Agravado Agravante Advogado Advogado Dr. Franco Kiomitsu Suzuki AIRR-562668/1999-5. TRT da 3a. Região. Elias Rosa da Cruz Processo Agravado Relator Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) AIRR-538060/1999-0. TRT da 16a. Região. Fernando Antônio Gonzaga Jayme e Outros Agravante Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) Município de Pio XII Dr. Fernando António Gonzaga Jayme Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG Relator Advogado Agravante Agravado Advogado Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Advogado Dr. Mauricio Martins de Almeida Maria de Jesus Medeiros Silva Agravado : AIRR-538061/1999-3. TRT da 16a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo AIRR-563012/1999-4. TRT da 9a. Região. Relator Processo Município de Pio XII Dr. Franco Kiomitsu Suzuki Agravado Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado Agravante Agravado : Zilda Oliveira de Abreu Dr. João Augusto da Silva Advogado Agravado Edilson Chepak AIRR-538062/1999-7. TRT da 16a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Dr. Carlos Roberto Menosso Advogado Municipio de Pio XII Dr. Franco Kiomitsu Suzuki AIRR-563016/1999-9. TRT da 9a. Região. Agravante Advogado Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho Agravado Wilma Lima Ribeiro Agravante Advogado AIRR-538063/1999-0. TRT da 16a. Região. Agravado Processo Claudemir Gomes do Nascimento Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado) Município de Pio XII : Dr. Rubert Antônio Reccanello Lisboa Relator Advogado Agravante : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki : Antônio Leitão da Silva Advogado AIRR-563838/1999-9. TRT da 10a. Região. Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro Agravado Relator Agravante Processo : AIRR-538064/1999-4. TRT da 16a. Região. Dr. Leonardo Santana Caldas Advogado : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Município de Pio XII Relator Maria Helena Milet Pinho Agravante Advogado : Dr. Iran Amaral

160	SEÇÃO 1	DIÁRIO DA	JUSTIÇA	N° 189 SEXTA-FEIRA, 1 OUT 1999
Processo Relator Agravante Advogado	: AIRR-564737/1999-6. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Santander Brasil S.A. : Dr. Ubirajara W. Lins Junior		Agravado	: Dra. Lara Veiga : Severino José Martins Irmão : Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes
Agravado Processo Relator	: César Alberto Hyssa Luiz : AIRR-564741/1999-9. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Vera Pereira Firmiano : Dr. Márcio Fontes Souza		Agravante Advogado Agravado	: AIRR-568303/1999-1. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado) : Corre junto com AIRR-568304/1999-5 : Evaristo Simões da Silva : Dr. Mário de Mendonça Netto : Banco do Brasil S.A.
Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: Banco do Estado de São Paulo S.A BANESPA : Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes  : AIRR-565136/1999-6. TRT da 5a. Região. : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Francisco Lázaro dos Santos Neto : Dr. Isac Mercês dos Santos : EMASA - Empresa Municipal de Áquas e Saneamento S.A.		Processo Relator Agravante Advogado	: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz  : AIRR-568318/1999-4. TRT da 2a. Região.  : Juiz Aloysio Silva Correa da Veiga (Convocado)  : Claudio Belmonte Padilha  : Dr. Avair Bergamini  : São Paulo Transporte S.A.  : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogada  Processo Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: Dra. Elisabeth de Fátima Antunes Teixeira  : AIRR-565563/1999-0. TRT da la. Região. : Min. José Alberto Rossi : Centrais Elétricas Brasileiras S.A ELETROBRÁS : Dr. Lycurgo Leite Neto : Afrânio Nonato da Silva : Dr. Ricardo Aguiar Costa Valdivia		Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: AIRR-568816/1999-4. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : BANESPA S.A Serviços Técnicos e Administrativos : Dr. José Alberto Couto Maciel : Luiz Alberto Nascimento e Outros : Dr. Suely Cristina Farto Mendes
Processo Relator Agravante Advogada Agravado	: AIRR-565655/1999-9. TRT da 15a. Região. : Min. José Alberto Rossi : João Augusto de Oliveira : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella : Banco Francês e Brasileiro S.A. : Dr. Wagner Elias Barbosa	Relat.	Relator Agravante Advogado Agravado Processo	: AIRR-568833/1999-2. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Indústrias Gessy Lever Ltda. : Dr. Lycurgo Leite Neto : Pedro Rodrigues : AIRR-568869/1999-8. TRT da 9a. Região.
Processo Relator Agravante Advogada Agravado	: AIRR-565673/1999-0. TRT da 3a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dra. Juliana Magalhães Assis : Antônio Faria Barreto	: obapovbA : obavsupA	Advogado Agravado	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : INFACEL - Indústria de Papel Arapoti S.A. : Dr. Paulo Madeira : André Bonfante : Dr. Pedro Euclides Utzig : AIRR-568871/1999-3. TRT da 9a. Região.
Relator Agravante Advogado Agravado	: Dr. Delber Faria Jardim  : AIRR-565857/1999-7. TRT da 5a. Região. : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Jaime Alves de Souza : Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto : Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros		Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: Alra-568872/1999-7. TRT da 9a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco do Brasil S.A. : Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz : Jonas Macedo Nascimento : Dr. Euclides Alcides Rocha : AIRR-568872/1999-7. TRT da 9a. Região.
Processo Relator Agravante Advogada Agravado	: AIRR-567391/1999-9. TRT da 18a. Região. : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Codemin S.A. : Dra. Ferola Torquato da Silva : Geraldo Valentino de Jesus : Dr. Adalberto Teixeira Silva		Relator Agravante Advogado Agravado Advogado Processo	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Cooperativa Agricola de Cotia - Cooperativa Central : Dr. Maciel Tristão Barbosa : Eitalo Kakitsuka : Dr. Wilson Sckolowski : AIRR-568873/1999-0. TRT da 9a. Região.
Processo Relator Agravante Advogado Agravado	: AIRR-567397/1999-0. TRT da 15a. Região. : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) : Rita de Cássia Gonçalves Viana e Outro : Dr. Sílvio Antônio de Oliveira Filho : São Paulo Alpargatas S.A.		Relator Agravante Advogada Agravado Advogada	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial) : Dra. Idelanir Ernesti : Jorge Siaufi : Dra. Thais Perrone Pereira da Costa : AIRR-568874/1999-4. TRT da 9a. Região.
Processo Relator Agravante Advogado	: Dra. Maria Celina Ribeiro  : AIRR-567399/1999-8. TRT da 15a. Região.  : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)  : Philips do Brasil Ltda.  : Dr. Ubirajara W. Lins Junior  : Messias da Silva Matias		Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Plumbum Mineração e Metalurgia Ltda Grupo Trevo e Outros : Dr. João Hortmann : Benedito Eloi de Matos : Dr. Antônio Miozzo
Advogado Processo Relator	: Dr. Luciano Gonçalves Toledo  : AIRR-567413/1999-5. TRT da 8a. Região. : Min. José Alberto Rossi : Pampa Madeireira Ltda. : Dr. José Augusto Torres Potiguar : Dário Silvano dos Santos Ramos		Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: AIRR-568876/1999-1. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : BR Banco Mercantil S.A. : Dr. Abel Luiz Martins da Hora : Alexandre Rodrigues da Cunha : Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Município d Advogada	: Dr. Mary Lúcia do C. Xavier Cohen  : AIRR-567432/1999-0. TRT da la. Região. : Mín. José Alberto Rossi : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e S do Rio de Janeiro : Dra. Glória Pereira da Costa	Similares do	Relator Agravante Advogado Agravado	: AIRR-560877/1999-5. TRT da 6a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Adlim - Terceirização em Serviços Ltda. : Dr. Washington Luiz Cavalcante : Carlos Alberto Mergulhão Pimentel : Dr. Roberto Paes Barreto
Agravado Advogado Processo Relator Agravante Advogado	: Restaurante e Lanchonete Mag Rio Ltda. : Dr. Luiz Carlos Chaves Ferrer : AIRR-567440/1999-8. TRT da 3a. Região. : Min. José Alberto Rossi : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT : Dr. Deophanes Araujo Soares Filho		Relator Agravante Advogado Agravado Advogado	: AIRR-568881/1999-8. TRT da 12a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Pedro Fernandes Gonçalves da Silva : Dr. Guilherme Belém Querne : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A CELESC : Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado Advogada Processo Relator Agravante Advogado	<ul> <li>: Sebastião Gomes Ferreira</li> <li>: Dra. Mônica Guimarães Dupin</li> <li>: AIRR-567539/1999-1. TRT da 3a. Região.</li> <li>: Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)</li> <li>: Fiat Automóveis S.A.</li> <li>: Dr. Hélio Carvalho Santana</li> </ul>		Processo Relator Agravante Advogada Agravado Advogado	: AIRR-569537/1999-7. TRT da 13a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT : Dra. Alexandra de Araújo Lobo : José Marcos de Figueiredo e outro : Dr. Willemberg dé Andrade Souza
Agravado Advogado Processo Relator	: João Andrade Rosa Filho : Dr. Júlio José de Moura : AIRR-568302/1999-8. TRT da 5a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Restaurante Espetinho de Carne Ltda.		Advogado Agravado	: AIRR-569539/1999-4. TRT da 12a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Máquinas Omil Ltda. : Dr. Rodrigo Jacobsen Reiser : Charles Raimundo Fritsche : Dr. Nilson Francisco Stainsack

: Dr. José Roberto Bandeira

Advogado

: AIRR-569544/1999-0. TRT da 8a. Região. : Antônio Nobre Pereira Filho Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Antônio Matos Trindade Júnior Relator Advogado : Dr. João Domingos Agravante Advogado Dr. Luís Carlos Silva Mendonça Processo : AIRR-571292/1999-6. TRT da 2a. Região. Agravado : Pará Clube Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Agravante Pedro Basílio AIRR-569574/1999-4. TRT da 8a. Região. Advogado Dr. Kátia Gomes de Sousa Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Alberto Vieira Fróes Relator Agravado Mangels Indústria e Comércio Ltda. Agravante Advogado Dr. Clóvis Canelas Salgado Dr. Raimundo Barbosa Costa Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado : AIRR-571294/1999-3. TRT da 2a. Região. Processo Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) AgipLiquigás S.A. Relator Agravante AIRR-569576/1999-1. TRT da 8a. Região. Processo Advogada Dra. Rejane Seto Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Relator Agravado Josué Costa Agravante Advogado Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro e Outros AIRR-571297/1999-4. TRT da 2a. Região. Agravado Ana Maria Almeida Pontes e Outros Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agaprint Informática Ltda. Relator Advogado Dr. Agnaldo Welington Souza Corrêa Agravante Advogado Dr. Mário Goncalves Júnior Processo : AIRR-569577/1999-5. TRT da 8a. Região. Pedro Alves Feitosa Agravado Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado Dr. José Oscar Borges Agravante : L. A. Bastos - Comércio e Representações Ltda. e Outras Processo : AIRR-571298/1999-8. TRT da 2a. Região. Dra. Maria Celina Menezes Vieira Advogada Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Transportadora Itapemirim S.A. Relator Agravado Alvino Bastos Netto Agravante : Dr. Armindo Marinho Bentes Advogado Advogado Agravado Dr. Cláudio Gomara de Oliveira Luiz Pedro da Silva AIRR-569711/1999-7. TRT da 12a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado : Dr. Wagner de Oliveira Leme Relator Pedro Gonçalves Dr. Guilherme Belém Querne Agravante : AIRR-571301/1999-7. TRT da 2a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Advogado : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC : Dr. Lycurgo Leite Neto Agravante : Termomecânica São Paulo S.A. Advogado Advogado Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado Hélio Tadeu Cano : AIRR-569884/1999-5. TRT da 3a. Região. Processo Advogado Dr. Dante Castanho Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Real Expresso Ltda. Relator Agravante AIRR-571302/1999-0. TRT da 2a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Santos Corretora de Câmbio e Valores S.A. Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros : Dr. Caio Antônio de Souza : Marcos Célio Ferreira Silva Processo Advogado Relator Agravado Agravante Advogado Advogada : Dra. Viviane Martins Parreira : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e de em Empresas de Previdência Privada do Estado de São Paulo Agravado : AIRR-570015/1999-3. TRT da 15a. Região. Processo Crédito e Relator Min. Valdir Righetto Advogado : Dr. Antônio Rosella : Rádio Jornal de Rio Claro Ltda. Agravante Dr. Rubens Augusto Camargo de Moraes Advogado AIRR-571303/1999-4. TRT da 2a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Processo Agravado José Vieira Goncalves : Dr. Claudinei José Sartori Toyobo do Brasil Indústria Têxtil Ltda. Dra. Kátia Giosa Venegas Agravante Advogada AIRR-570017/1999-0. TRT da 15a., Região. Pedro Ferreira da Silva Dr. Evaldir Borges Bonfim Agravado Relator : Min. Valdir Righetto Cloroetil Solventes Acéticos S.A. Dr. Fernando Celso Ribeiro da Silva Agravante AIRR-571310/1999-8. TRT da 14a. Região. Advogado Processo Agravado Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Panificadora e Confeitaria Santo Antônio Ltda. Newton Lourenço Relator : Dr. Hamilton Bruschini Marcondes Advogado Agravante Dr. Rosângela Lázaro de Oliveira Advogado : AIRR-570050/1999-3. TRT da 3a. Região. Processo Agravado Maria do Socorro Silva Lopes Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Dr. Luiz das Chagas Apolônio Advogado Companhia Vale do Rio Doce - CVRD Agravante AIRR-571311/1999-1. TRT da 14a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado Dr. Evaldo Lommez da Silva Stanislau Seniuk Júnior Relator Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL Dra. Márcia Valéria de Oliveira de Melo e Silva Rolo Advogado : Dr. Célio Ferreira Alves Advogada : AIRR-570059/1999-6. TRT da 10a. Região. : Antônio Lobato da Sílva : Dr. Raimundo Ferreira Rios Processo Agravado Min. José Alberto Rossi Advogado : Perdigão Agroindustrial S.A. Agravante AIRR-571325/1999-C. TRT da 5a. Região. : Dra. Eliane de Freitas Soares Advogada Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Mesbla Distribuidora de Veiculos Salvador Ltda. Agravado Sandro Gonçalves de Souza Advogada : Dra. Carmen Plá Pujades de Ávila Agravante Dr. Maria Carolina Miranda Salvador José de Souza Filho Advogado : AIRR-570066/1999-0. TRT da 19a. Região. Processo Agravado Min. José Alberto Rossi Advogado Dr. Ney Cacim Agravante : José Cícero da Silva AIRR-571327/1999-8. TRT da 5a. Região. Advogado Dr. Carlos Bezerra Calheiros Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. Dr. Gustavo Angelim Chaves Corrêa Relator Agravado João Oliveira dos Santos Advogada Agravante Advogado : Dra. Auta França de Oliveira Nemézio Processo : AIRR-570068/1999-7. TRT da 19a. Região. Agravado Evandro Machado da Anunciação Min. José Alberto Rossi Dr. Aloildo Gomes Pires Advogado Relator Agravante Advogado Roberto Clarindo dos Santos Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira AIRR-571480/1999-5. TRT da 5a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Agravado Santa Casa de Misericórdia de Maceió Relator Agravante Raimundo Luiz Luz Filho : Dr. Cremilton Silva Oliveira Advogado Dra. Lara Veiga Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogada Agravado AIRR-570070/1999-2. TRT da 19a. Região. : Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto : Min. José Alberto Rossi : EMPRETEL - Empreendimentos Técnicos do Nordeste Ltda. : Dr. Carlos Bezerra Calheiros Relator Advogado Agravante AIRR-571621/1999-2. TRT da 3a. Região. Juiz Aloysio Sílva Corrêa da Veíga (Convocado) Século XXI Imóveis Ltda. Processo Advogado Valdeci de Torres Relator Agravante Advogado : Dr. José Alípio Madeiro Advogada : Dra. Maria Marta Leite Luís Márcio Ferreira Soares : AIRR-571287/1999-0. TRT da 2a. Região. Agravado Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Ultrafértil S.A. : Dr. Flávio Antônio de Souza Relator Advogado Agravante Advogado Dr. Enio Rodrigues de Lima João Santos Silva Agravado Advogado : Dr. Armando Comparini Junior Processo : AIRR-571622/1999-6. TRT da 3a. Região. Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : AIRR-571289/1999-7. TRT da 2a. Região. Peixoto Comércio e Importação Ltda. Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira Processo Agravante : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP Advogado : Vercione Gomes dos Santos : Dr. Fábio Eustáquio da Cruz Agravante

Advogado

Relator

Advogado

AIRR-572397/1999-6. TRT da 4a. Região.

: Dr. Cláudia Covello

: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Relator

Agravante

Advogado

Advogado

Min. José Alberto Rossi

Banco Chase Manhattan S.A

: Dr. Maurício Müller da Costa Moura : Andréa Carsalade de Gusmão

: Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos

SEÇÃO 1

Advogado

: Dr. Ricardo Gressler

```
: AIRR-572414/1999-4. TRT da 4a. Região.
            : Marion da Silva Ribeiro
Agravado
                                                                                              Processo
                                                                                                            Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Banco do Brasil S.A.
             : Dr. Celso Hagemann
                                                                                              Relator
                                                                                              Agravante
                                                                                                           : Dr. Solon Mendes da Silva
             : AIRR-572398/1999-0. TRT da 4a. Região.
                                                                                              Advogado
Processo
                                                                                                             Silvia Koenig de Freitas
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                              Agravado
Relator
               Albarus S.A. Indústria e Comércio
Dr. William Welp
Agravante
                                                                                              Advogado
                                                                                                           : Dr. Elias Antônio Garbin
Advogado
                                                                                                             AIRR-573191/1999-0. TRT da 8a. Região.
Agravado
               Raul Rodrigues
                                                                                              Processo
                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Recapagem Lider Ltda.
             : Dr. J. Ester Von Zuccalmaglio
                                                                                              Relator
Advogado
                                                                                              Agravante
Advogado
                                                                                                             Dr. Rui Guilherme Tocantins
Nélson Rodrigues Peixoto
               AIRR-572400/1999-5. TRT da 3a. Região.
Processo
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Rede Ferroviária Federal S.A.
Relator
                                                                                              Agravado
                                                                                                             Dr. Aluisio Augusto Martins Meira
Agravante
                                                                                              Advogado
               Dr. Décio Flávio Torres Freire
Eurípedes Herculano Rosa (Espólio de)
Advogado
                                                                                              Processo
                                                                                                           : AIRR-573196/1999-8. TRT da 8a. Região.
Agravado
                                                                                                           : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado
               Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando
                                                                                              Relator
                                                                                              Agravante
                                                                                                             José Ronaldo Raiol de Mira
               AIRR-572401/1999-9. TRT da 3a. Região.
                                                                                                             Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
Processo
                                                                                               Advogado
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                              Agravado
                                                                                                           : BRASILTON - Belém Hotéis e Turismo S.A.
Relator
               UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Dra. Valéria Januzzi Teixeira
Agravante
                                                                                                           : ATRR-573198/1999-5, TRT da 8a, Região.
Advogada
                                                                                               Processo
                                                                                                           : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

: Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias
                                                                                               Relator
Agravado
               Marisa Melo Cardoso
Advogada
                                                                                               Agravante
               Dra. Eliza Maria Menezes Ferraz
                                                                                               Reunidas S.A.
Agravado
               Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
                                                                                                          : Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
                                                                                              Advogado
                                                                                                           : José Oliveira de Souza (espólio de)
: Copala-Indústrías Reunidas S.A.
                                                                                               Agravado
             : AIRR-572402/1999-2. TRT da 3a. Região.
Processo
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                              Agravado
               Teksid do Brasil Ltda.
Agravante
                                                                                                           : AIRR-573199/1999-9. TRT da 8a. Região.
               Dr. Hélio Carvalho Santana
                                                                                               Processo
Advogado
                                                                                                           : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
: Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias
                                                                                               Relator
Agravado
               Alex Valadares Ferreira
                                                                                               Agravante
               Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos
                                                                                               Reunidas S.A.
                                                                                               Advogado
                                                                                                           : Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
             : AIRR-572403/1999-6. TRT da 3a. Região.
Processo
                                                                                               Agravado
                                                                                                             Álvaro Pantoja Leal
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
                                                                                               Agravado
                                                                                                            : Copala-Indústrias Reunidas S.A
Agravante
               Cimento Cauê S.A.
               Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro
Advogado
                                                                                                             AIRR-573205/1999-9. TRT da 15a. Região.
               José Lázaro Ferreira
Agravado
                                                                                               Relator
                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
             : Dr. Márcio de Freitas Guimarães
Advogado
                                                                                                             Banco Real S.A.
Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy
                                                                                               Agravante
               AIRR-572404/1999-0. TRT da 3a. Região.
                                                                                               Advogada
                                                                                                             Maria José Maciel Miura
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
José Carlos Teixeira
                                                                                               Agravado
Relator
                                                                                                            : Dr. Habib Nadra Ghaname
                                                                                               Advogado
               Dr. Jasson Alves Pereira
TTC - Transmissão de Televisão a Cabo S.A.
Advogado
                                                                                                            : AIRR-573208/1999-0. TRT da 2a. Região.
                                                                                               Processo
                                                                                                             Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado)
Dorival Salviato
Advogado
             : Dr. José Henrique Cançado Gonçalves
                                                                                               Relator
                                                                                               Agravante
                                                                                                             Dr. Rubens Garcia Filho
Halmec Indústria e Comércio Ltda.
               AIRR-572405/1999-3, TRT da 3a, Região.
Processo
                                                                                               Advogado
Relator
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                               Agravado
Agravante
               Banco Bandeirantes S.A.
                                                                                               Advogado
                                                                                                            : Dr. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer
Advogado
               Dr. João Bosco Borges Alvarenga
                                                                                                              AIRR-573213/1999-6. TRT da 2a. Região
Agravado
               Wesley Fabiano da Silva
                                                                                               Processo
Advogado
                                                                                                              Juiz Aloysio Silva Corréa da Veiga (Convocado)
Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
             : Dr. Wagner Tavares
                                                                                               Agravante
                                                                                                              Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Ezequiel Rodrigues da Silva
Processo
             : AIRR-572406/1999-7. TRT da 3a. Região.
                                                                                               Advogado
Relator
             : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                               Agravado
                                                                                               Advogado
                                                                                                              Dr. Luis Carlos Moro
               Banco do Brasil S.A.
Agravante
               Dr. Luiz Paulo Bhering Nogueira
Antônio Claret de Assis
Advogado
                                                                                                              ATRR-573221/1999-3, TRT da 8a, Região,
                                                                                               Processo
Agravado
                                                                                                              Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Advogado
                                                                                               Relator
             : Dr. Enoy Lobo Alves Pequeno
                                                                                               Agravante
Advogado
                                                                                                              Banco da Amazônia S.A. - BASA
                                                                                                              Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva
Processo
             : ATRR-572407/1999-0, TRT da 3a, Região.
                                                                                                              Raimunda de Fátima Souza Teixeira
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                               Agravado
Relator
                                                                                                              Dr. Mancel José Monteiro Siqueira
                                                                                               Advogado
Agravante
               Expresso Riacho Ltda.
               Dr. Hélio Márcio Vaz M. Miranda
Advogado
                                                                                                              AIRR-573356/1999-0. TRT da 2a. Região.
Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
                                                                                               Processo
Agravado
               José de Freitas e Outro
               Transportes Urbanos Belo Horizonte - TRANSURBE Ltda.
                                                                                               Relator
Agravado
                                                                                                              Banco Bradesco S.A.
                                                                                               Agravante
               AIRR-572408/1999-4. TRT da 3a. Região.
                                                                                               Advogado
                                                                                                              Dr. Douglas Naum
                                                                                                              Izabel Cristina de Souza Rosa
                                                                                               Agravado
             : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
                                                                                                            : Dr. Marcos Daniel dos Santos
             : Rede Ferroviária Federal S.A.
: Dra. Marilda de Fátima Costa
                                                                                               Advogado
Advogada
                                                                                                              AIRR-573360/1999-3. TRT da 15a. Região.
                                                                                               Processo
               Carlito Paulino da Silva
                                                                                                              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
                                                                                               Relator
             : Dr. Renato Santana Vieira
Advogado
                                                                                               Agravante
                                                                                               Advogado
                                                                                                              Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva
             : AIRR-572409/1999-8. TRT da 3a. Região.
Processo
                                                                                                              Aparecida Rosa de Sales Pereira
                                                                                               Agravado
             : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
: R. Pic. Aviação Agricola Ltda.
Relator
                                                                                               Advogada
                                                                                                            : Dra. Neuza María Lima Pires de Godov
Agravante
             : Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro
: Ernane Ribeiro
Advogado
                                                                                                              AIRR-573362/1999-0. TRT da 15a. Região.
                                                                                               Processo
Agravado
                                                                                                              Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
José Roberto de Oliveira
                                                                                               Relator
                                                                                               Agravante
             : AIRR-572411/1999-3. TRT da 3a. Região.
                                                                                                              Dra. Luzia Yoko Fujissawa
                                                                                               Advogada
             : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
                                                                                                              Viação Leme Ltda.
             : Allegro Indústría e Comércio de Artigos para Festas Ltda.
                                                                                               Agravado
Agravante
                                                                                                            : Dr. Mário Pereira Lopes
                                                                                               Advogado
Advogado
             : Dr. Hilton Hermenegildo Paiva
             : Marco Túlio Moisés Simão
             : Dr. Ana Luiza Machado Gomes Borges
Advogado
                                                                                                           : AIRR-573364/1999-8. TRT da 8a. Região.
                                                                                               Processo
                                                                                                             Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
                                                                                               Relator
Processo
             : AIRR-572412/1999-7. TRT da 4a. Região.
                                                                                                             Corre junto com AIRR-573365/1999-1
                                                                                               Complemento:
               Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Relator
                                                                                               Agravante
                                                                                                             Osvaldo Clarindo Ferreira
                                                                                                             Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
Agravante
               Banco do Brasil S.A.
                                                                                               Advogado
Advogado
               Dr. Solon Mendes da Silva
                                                                                               Agravado
Agravado
             : Júlio César Santos de Oliveira
                                                                                               Advogado
                                                                                                             Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado
             : Dr. Elias Antônio Garbin
                                                                                                           : AIRR-573365/1999-1. TRT da 8a. Região.
                                                                                              Processo
                                                                                              Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento: Corre junto com AIRR-573364/1999-8
Agravante : Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA
             : AIRR-572413/1999-0. TRT da 4a. Região.
Processo
Relator
             : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
               Banco do Brasil S.A.
Agravante
                                                                                                           : Dr. Lycurgo Leite Neto
: Osvaldo Clarindo Ferreira
Advogada
             : Dra. Regina do Amaral
                                                                                              Advogado
                                                                                               Agravado
Agravado
             : Flávio Alberto da Ros
```

: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo

Advogado

Advogado

Processo

Relator

Agravante

Advogado

AIRR-573958/1999-0. TRT da 3a. Região.

Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr. Luiz Roberto Freire Pimentel

Sérgio Morais Mesquita

: Dr. Euclides Carlos de Souza

: AIRR-573944/1999-1. TRT da 3a. Região.

: Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Cleber Maria Melo e Silva

Agravado

Advogado

Processo

Agravante

Relator

: AIRR-574250/1999-0. TRT da 3a. Região. : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Agravado : Waldemar José de Oliveira Processo : Dra. Valeria Maria Batista Relator Advogada Rede Ferroviária Federal S.A. Dr. Décio Flávio Torres Freire Agravante : AIRR-573959/1999-4. TRT da 3a. Região. Processo Advogado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Milton Raul Relator Agravado : Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando João Batista Machado Advogado Agravante Advogado Dr. Elane Ferreira Gonçalves Pereira Geraldo Albertino de Rezende AIRR-574252/1999-7. TRT da 3a. Região. Agravado : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado : Dr. Gustavo Lucas da Silva Relator : MIP Engenharia S.A.
: Dra. Simone Deoud Siqueira Agravante ATRR-573960/1999-6, TRT da 3a, Região, Processo Advogada Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) José da Silva Relator Agravante Arafértil S.A. AIRR-574253/1999-0. TRT da 3a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Dr. Washington de Queiroz Filho Advogado Processo Relator Agravado Darci Marinho de Faria Agravante Advogado Argos Soares de Matos Advogado : Dr. Wilson Costa e Silva Dr. Júlio José de Moura AIRR-573961/1999-0. TRT da 3a. Região. Agravado Gilberto Lopes Xavier Duarte Dr. Osmar Lúcio Ferreira Advogado Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Teksid do Brasil Ltda. AIRR-574254/1999-4. TRT da 3a. Região. Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Advogado Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía Cicero de Oliveira Relator Agravado Agravante Argos Soares de Matos : Dr. Obelino Marques da Silva Advogado Dr. Júlio José de Moura Advogado Agravado Ataide José da Silva e Outros : AIRR-573962/1999-3. TRT da 3a. Região. Processo Dr. Osmar Lúcio Ferreira Advogado Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. Agravante AIRR-574263/1999-5. TRT da 3a. Região. Dr. Maria Cristina de Araújo Walem Marcos Santiago Neri Processo Advogado Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Olavo Bilac Rodrigues Relator Agravado Agravante Advogado : Dr. Vladimir Andrade Ribeiro Advogado Dr. Henrique Lemos da Cunha AIRR-573963/1999-7, TRT da 3a, Região. Processo Agravado Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator AIRR-574314/1999-1. TRT da 11a. Região. Agravante Banco do Brasil S.A. Processo Dra. Márcia Costa Barony Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Agravante Advogado Agravado Carmem Lúcia Aranha EMOPS - Servicos e Comércio Ltda. Advogado Dr. Humberto Soares Dr. Daniel de Castro Silva Agravado Francisco Geraldo Lopes : AIRR-573964/1999-0. TRT da 3a. Região. : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Processo AIRR-574659/1999-4. TRT da 2a. Região. Relator Processo Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Marcelo Mendes Lemos Agravante Sociedade Mineira de Mineração Ltda. Dr. Marciano Guimarães Advogado Agravante José Agostinho Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani Agravado FINASA - Administração e Planejamento S.A. Dr. Márcio Cabral Magano : Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima Advogada Agravado Processo : AIRR-573965/1999-4. TRT da 3a. Região. Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator AIRR-574672/1999-8. TRT da 12a. Região. Rede Ferroviària Federal S.A. Dra. Joyce Batalha Barroca Agravante Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Corre junto com AIRR-574673/1999-1 Márcio Agustini Relator Advogada Complemento: : Fernando Lopes da Silva e Outro : Dr. Gercy dos Santos Agravado Agravante : Advogado Dr. Ademar Keunecke Banco Itaú S.A. Advogado Agravado : AIRR-573966/1999-8. TRT da 3a. Região. Processo Advogado : Dr. Oldemar Alberto Westphal Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG Relator Agravante : AIRR-574673/1999-1. TRT da 12a. Região. Processo Advogado Dr. Carlos José da Rocha Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Corre junto com AIRR-574672/1999-8 Natalino Inácio Sobrinho Agravado Complemento: Advogada : Dra. Maria Nilza P. de Oliveira Campos Agravante Banco Itaú S.A. Dr. José Maria Riemma Advogado : AIRR-573968/1999-5. TRT da 3a. Região. Processo Márcio Agustini Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Dr. Ademar Keunecke Advogado Agravante : Fiat Automóveis S.A. Dr. Hélio Carvalho Santana AIRR-574674/1999-5. TRT da 12a. Região. Processo Agravado Fernando Antônio Rodrígues Relator Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Advogada : Dra. Edna Aparecida Rocha Pereira Agravante Trikem S.A. Dr. Carlos Zoéga Coelho Anthony Zahler Abreu da Silva Advogado : AIRR-573969/1999-9. TRT dá 3a. Região. Processo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Relator Advogado Dr. Valdecir José Mascarello Agravante Advogado : Leonardo Tecidos Comércio e Indústria Ltda. : Dr. Paulo Francisco de Assis Torres AIRR-577657/1999-6. TRT da la. Região. Processo Agravado : Roberto Fernandes de Azevedo Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) Antônio José Bayout Filho Advogada Dra. Wilce Paulo Léo Júnior Agravante Dr. Francisco Lemos Bastos Filho : AIRR-574012/1999-8. TRT da 3a. Região. Equitel S.A. Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações Agravado : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado) : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA Relator Advogado Dr. Geraldo Ramos Sandes Agravante : Dr. Jason Soares de Albergaria Neto Advogado : AIRR-579161/1999-4. TRT da 5a. Região. Processo : Hélio Ferreira Maciel : Dr. Plinio Moreira de Siqueira Agravado Min. José Alberto Rossi Medasa - Medeiros Neto e Destilaria de Álcool S.A. Relator Advogado Agravante Agravado : Massa Falida de Engenharia Santa Mariana Advogada Agravado Dra. Rosane Maria Salomão Gildásio Vieira dos Santos e Outros : ATRR-574243/1999-6, TRT da 3a, Região. Processo Agravado : Massa Falida Embauba S.A. Desenvolvimento Energetico Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) Relator Agravante : Sebastião Oswaldo Figueiredo Processo RR-235271/1995-3. TRT da 4a. Região. Dr. Francis Willer Rocha e Rezende Advogado Min. José Luciano de Castilho Pereira Agravado : Ivani Patrícia de Araújo Barbosa Min. José Alberto Rossi Revisor : Dra. Maura Luciene de Almeida Barbosa Cervejaria Kaiser Sul Ltda. Dr. Gustavo Juchem Advogado Recorrido Carlos Roberto Catani Gonçalves Processo : AIRR-574244/1999-0. TRT da 3a. Região. Advogada : Dra. Carmen Luiza R Constante : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Fiat Automóveis S.A. Relator Agravante RR-250749/1996-6. TRT da 4a. Região. Processo : Dr. Hélio Carvalho Santana : Messias Nobre Bonfim Advogado Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira Min. José Alberto Rossi Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque Araci Fátima Kilian dos Santos e Outra Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes Recorrente Advogado : AIRR-574247/1999-0. TRT da 3a. Região. Recorrido Processo : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado) : Empresa Valadarense de Transportes Coletivos Ltda. Relator Advogado Dr. Milton Carrijo Galvão : Dr. Eryka Albuquerque Farias Agravante Advogado : Dra. Adriana da Veiga Ladeira : Valmir Oliveira Santos Advogada : RR-287590/1996-9. TRT da 3a. Região. Agravado Processo Relator Advogada : Dra. Elza Maria Gonçalves Salomão : Min. Vantuil Abdala

: Min. José Luciano de Castilho Pereira : Min. José Alberto Rossi

Recorrente : Maria Benedita da Conceição

Dr. Márcio Moisés Sperb : Min. Valdir Righetto Advogado Revisor Recorrente : União Federal (Extinta LBA) Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta Recorrido : Ana Maria Vieira Caixa Econômica Federal - CEF Recorrido Advogado : Dr. Raimundo Reis de Macedo : Dr. Gláucio Gontijo de Amorim Advogado RR-319949/1996-3. TRT da 6a. Região. Min. José Luciano de Castilho Pereira Min. José Alberto Rossi Relator : RR-297648/1996-5. TRT da 4a. Região. : Min. José Alberto Rossi Relator Recorrente Ministério Público do Trabalho Min. Valdir Righetto Revisor Dr. Manoel Orlando de M. Goulart Recorrente Banco Bradesco S.A. Maria Edinaura Araujo Freire Bezerra Dra. Marylusia F. Martins Recorrido Dr. Flavio Machado Rezende Advogado : Eliandro Xavier da Silva Recorrido Recorrido Município de Morcilandia Advogado Dr. Egidio Lucca RR-324209/1996-7. TRT da 5a. Região. Processo RR-301220/1996-0. TRT da 19a. Região. Min. José Alberto Rossi : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Min. José Alberto Rossi Relator Min. Valdir Righetto Revisor Revisor Cláudio Garrido Muniz Recorrente Fundação de Apoio A Crianca e Adolescencia - Fundac Recorrente Advogado Dr. Cesar de Souza Bastos Dr. Lúcio Flávio Costa Omena Tania Maria de Oliveira e Outros Recorrido JLL Comércio e Representações Prestação de Serviços Ltda. Recorrido Dr. Edmundo Ramos dos Santos Advogado : Dr. Carlos Henrique Ferreira Costa Advogado RR-324754/1996-2. TRT da 2a. Região. Processo : RR-302808/1996-0. TRT da 5a. Região. Processo Min. Valdir Righetto
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Min. José Alberto Rossi Relator Revisor Revisor Min. Valdir Righetto Recorrente Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN Dr. Victor Russomano Jr Ministério Público do Trabalho Recorrente Advogado Dr. Claudia Maria R. P. R. Costa Procurador Recorrido Walter Fernandes Municipio de Caravelas Dr. Carlos Augusto Almeida Genival Frederico Alves Recorrido Advogado : Dr. Humberto José Lebbolo Mendes Advogado RR-324759/1996-8. TRT da 5a. Região. : Dr. Ademir Silveira Santos Advogado Min. Valdir Righetto Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator : RR-303690/1996-7. TRT da 4a. Região. Processo Procesus 🔍 : Recorrente : Davinson Luiz da Silva Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Min. José Luciano de Castilho Pereira Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo Advogado Revisor Recorrido Robert Bosch Ltda. : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISÜL : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros Dr. José Carlos Pimenta Advogado Recorrido Antônio José Cassol RR-326019/1996-4. TRT da 2a. Região. Processo : Dr. Nelson Eduardo Klafke Advogado Min. Valdir Righetto
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Revisor RR-306202/1996-4. TRT da 15a. Região. Processo Recorrente Banco Bradesco S.A. Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Min. José Alberto Rossi Dr. Victor Russomano Júnior Revisor Djalma Bruini Cardoso Recorrido Recorrente Osvaldo Crispim Advogado : Dr. José Torres das Neves : Dr. Odilon Trindade Filho Advogado Recorrido : Município de Arandu Processo : RR-326022/1996-6. TRT da 2a. Região. Dr. Luiz Carlos Dalcim Advogado Min. Valdir Righetto Advogado : Dr. Frederico de A. Plens Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Recorrente Enesa - Engenharia S.A. Dra. Andréa Kushiyama : RR-306203/1996-1. TRT da 15a. Região. Processo : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Min. José Alberto Rossi Advogada Recorrido Rosemiro Soares da Silva Revisor : Dr. Florentino Osvaldo da Silva : Zenilda Rosa Gomes : Dr. Odilon Trindade Filho Advogado Recorrente Advogado RR-328473/1996-4, TRT da 4a. Região. : Município de Arandu : Dr. Luiz Carlos Dalcim Processo Recorrido Min. Valdir Righetto Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Advogado Revisor : Dr. Frederico de Albuquerque Plens Advogado Recorrente Guiomar Soares de Melo Dra. Maria Aparecida A. Moretto : RR-306495/1996-4. TRT da 15a. Região. : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Min. José Alberto Rossi Advogada Processo Recorrido : Uniao Brasileira de Educacao e Assistência - Puc/Rs Relator Revisor : Abrão Silvério : RR-334468/1996-7, TRT da 4a, Região. Processo Recorrente Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) : Dr. Odilon Trindade Filho Advogado Recorrido Município de Arandu Revisor Min. José Luciano de Castilho Pereira Banco Bradesco S.A. Dr. Gabriel Machado Cravo Advogado : Dr. Luiz Carlos Dalcim : Dr. Márcio de Paula Assis Advogado Advogado Recorrido Miguel Angelo Claro : Dr. José Eymard Loguércio : RR-306506/1996-8. TRT da 3a. Região. Advogado : Min. José Luciano de Castilho Pereira Relator : RR-334697/1996-9. TRT da la. Região. Min. José Alberto Rossi Terezinha Maria Mendes e Outros Processo : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) : Min. José Luciano de Castilho Pereira Relator Recorrente : : Dr. Jorge Luiz Alves de Castro : Município de Viçosa Revisor Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. Dr. Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha Recorrente : Recorrido RR-314164/1996-6. TRT da 3a. Região. Recorrido : Elenice Carvalho Toledo Processo : Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa Relator Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Min. José Luciano de Castilho Pereira Advogado Revisor : RR-335741/1997-2. TRT da 2a. Região. Recorrente : Estado de Minas Gerais 1. SE 10 : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Procurador : Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes Relator Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Florivanda Ferreira de Souza Recorrido : Dra. Solange de Melo Oliveira Recorrente : Márcia Cristina Pereira e Outras Advogada : Dr. Aluir Guilherme Fernandes Milani : Astro S.A. - Indústria e Comércio Advogado Recorrido RR-318811/1996-2. TRT da 4a. Região. : Dr. Airton Trevisan Advogado Relator Revisor : Min. José Alberto Rossi : Min. Valdir Righetto : RR-335754/1997-8. TRT da 17a. Região. Processo Municipio de Viamão Recorrente : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) : Dr. Nilton Luiz M. Menezes : Mario Andrade da Rocha Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrido Recorrente Caixa Econômica Federal - CEF : Dra. Rejane Teresinha Severgnini Ferreira Advogado : Dr. Gilmar Zumak Passos Recorrido Antônio Carlos Martins Faeda Teixeira : RR-319253/1996-6. TRT da 3a. Região. Processo : Dr. Durval Cardoso : Min. José Alberto Rossi : Min. Valdir Righetto Advogado Relator Revisor : José Jacinto Mendonça Advogado : Dr. Antônio Henrique Souza Costa : Mannesmann Fi-El Florestal Ltda. Processo : RR-335755/1997-1, TRT da 2a, Região. Recorrido Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira Advogada Recorrente : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr. Carlos Moreira De Luca
Recorrido : Gerônimo de Almeida Del Min. José Luciano de Castilho Pereira : RR-319942/1996-1. TRT da 6a. Região.

Gerônimo de Almeida Reis e Outros

Advogado : Dr. Nelson Cámara

Relator

```
: RR-336173/1997-7. TRT da 4a. Região.
: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                               : Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                  Recorrente : Copesul - Companhia Petroquimica do Sul
Relator
               Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                                 Dr. Roberto Pierri Bersch
Revisor
                                                                                                  Advogado
Recorrente : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER
                                                                                                  Recorrido
                                                                                                                 Paulo Telmo Moreira
Procurador : Dr. Leandro Augusto N. de Sampaio
Recorrido : Francisco Evandor da Rosa
                                                                                                                 Dr. Alberto Tadeu Quoos de Moraes
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                 RR-337814/1997-8. TRT da 4a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
             : Dr. Alexandre Ortiz de Paris
Advogado
                                                                                                  Processo
                                                                                                  Relator
                                                                                                               : Min. José Luciano de Castilho Pereira
: Luiz Augusto Ferreira (Espólio De)
             : RR-337234/1997-4. TRT da 3a. Região.
Processo
                                                                                                  Revisor
               Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Relator
                                                                                                  Recorrente
                                                                                                  Advogado
                                                                                                                 Dr. Régis Eleno Fontana
Banco Nacional S.A. e Outro
Revisor
             : Min. José Luciano de Castilho Pereira
               Celulose Nipo Brasileira S.A. - Cenibra
                                                                                                  Recorrente :
Recorrente
                                                                                                  Advogado
Recorrido
                                                                                                                 Dr. Elias Antonio Garbin
Os Mesmos
Advogado
               Dr. Jason Soares de A Neto
               Édson Firmino Santana
Advogado
             : Dr. Afonso Celso Raso
                                                                                                                 RR-338009/1997-4. TRT da 8a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                  Processo
               RR-337479/1997-1. TRT da 3a. Região.
Processo
                                                                                                  Relator
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
Caixa Econômica Federal - CEF
               Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
               Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor
                                                                                                  Recorrente
Recorrente
               Braulino dos Santos
Dr. Júlio Borges Gomide
                                                                                                                 Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
                                                                                                  Advogada
                                                                                                  Recorrido
                                                                                                               : Augusto de Araujo Vianna
Advogado
               Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Dr. Geraldo C Braga
Recorrido
                                                                                                               : Dra. Maria do Socorro M da Silva
                                                                                                  Advogada
Advogado
                                                                                                                 RR-338528/1997-7. TRT da 15a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrido
               Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA
               Dr. Ary Fernando Rodrigues Nascimento
Advogado
                                                                                                  Relator
                                                                                                  Revisor
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                                 Município de Itápolis
               RR-337481/1997-7. TRT da 4a. Região.
                                                                                                  Recorrente
               Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                                 Dr. Jair Luis do Amaral
Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior
Relator
                                                                                                  Advogado
Revisor
                                                                                                  Advogado
Recorrente
               Metalúrgica Matarazzo S.A.
                                                                                                  Recorrido
                                                                                                                 Tirso Renesto
               Dr. Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior
Advogado
                                                                                                                 Dr. Edmar Perusso
                                                                                                  Advogado
Recorrido
               Sônia Maria Santos Vila Verde
                                                                                                                 RR-338529/1997-0. TRT da 15a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Advogado
               Dr. Sylvio Fontana
                                                                                                  Processo
                                                                                                  Relator
             : RR-337486/1997-5. TRT da 4a. Região.
                                                                d sugar obligans
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
Processo
                                                                                                  Revisor
Relator
             : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                  Recorrente
                                                                                                                 Município de Itápolis
                                                                                                                 Dr. Jair Luís do Amaral
Mônica Regiani Monzillo Mancinelli
                                                                                                  Advogado
Revisor
             : Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                  Recorrido
               Banco Meridional do Brasil S.A.
Recorrente
                                                                                                                 Dr. Edmar Perusso
                                                                                                  Advogado
Advogado
             : Dr. Luiz Fernando Schueler Rabeno
               Joceli Muller
Recorrido
                                                                                                                 RR-338530/1997-2. TRT da 15a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                  Processo
             : Dra. Ligia Beatriz Valduga
Advoqada
                                                                                                  Relator
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
Município de Itápolis
             : RR-337488/1997-2. TRT da 4a. Região.
                                                                                                  Revisor
Processo
               Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Min. José Luciano de Castilho Pereira
Relator
Revisor
                                                                                                  Recorrente
                                                                                                                 Dr. Jair Luis do Amaral
Dr. Evaldo Augusto Kock Júnior
                                                                                                  Advogado
               Luis Carlos Rodrigues da Silva
Dr. Ledir Thereza Forneck
                                                                                                  Advogado
Recorrente
                                                                                                  Recorrido
                                                                                                                 Luiz Albano
Advoqado
                                                                                                  Advogado
                                                                                                               : Dr. Edmar Perusso
Recorrente
             : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado
               Dr. Francisco Paulo Maciel Lopes
Recorrido : Os Mesmos
                                                                                                                  RR-338533/1997-3. TRT da 15a. Região.
                                                                                                  Relator
                                                                                                                 Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
Benjamin José Madrid Fernandes e Outros
                                                                                                  Revisor
               RR-337495/1997-6. TRT da 12a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Processo
                                                                                                  Recorrente
                                                                                                               : Dr. João Antônio Faccioli
: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
                                                                                                  Advogado
Revisor
               Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                  Recorrido
               Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Recorrente
                                                                                                  Advogado
                                                                                                              .: Dr. Lazaro Roberto Valente
Advogada
               Dra. Danielle Stefli Bortoluzzi
Recorrente
               Floriano Tramontin
                                                                                                                : RR-338534/1997-7. TRT da la. Região.
                                                                                                  Processo
               Dr. Érico Mendes de Oliveira
Advogado
                                                                                                                : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrido : Os Mesmos
                                                                                                  Revisor
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                                 Ministério Público do Trabalho da Primeira Região
                                                                                                  Recorrente
Processo
               RR-337496/1997-0. TRT da 12a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                  Procurador : Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto
Relator
                                                                                                                 Município de Itaboraí
                                                                                                  Recorrente
Revisor
               Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                  Procurador : Dr. Leandro Vinícius Vargas Soares
               Aleri Rodrigues Nunes
Recorrente
                                                                                                  Recorrido : Nilton de Souza
Advogado
               Dr. Prudente José Silveira Mello
             : Sadía Concórdia S.A. - Indústria e Comércio
: Dr. Eduardo Jôsé Pinto
                                                                                                 Advogado
                                                                                                             : Dr. Antônio Epifanio Neto
 Recorrido
Advogado
                                                                                                               : RR-338712/1997-1, TRT da 8a, Região,
                                                                                                  Processo
                                                                                                                Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                  Relator
               RR-337497/1997-3. TRT da 4a. Região.
Processo
                                                                                                               : Mín. José Luciano de Castilho Pereira
: Estado do Pará - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção
                Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                  Revisor
Relator
                                                                                                  Recorrente
Revisor
               Min. José Luciano de Castilho Pereira
Recorrente
               Banco Meridional do Brasil S.A
                                                                                                  Social - SETEPS
                                                                                                  Procurador : Dr. Claudio Monteiro Gonçalves
Advogado
               Dr. José Inácio Fay de Azambuja
                                                                                                  Recorrido : Carmelito Rocha do Espírito Santo e outros
Recorrido
               Luis Carlos Rosalino
                                                                                                               : Dr. João José da Silva Maroja
             : Dr. Cátia Helena da Motta
                                                                                                  Advogado
Advogado
                                                                                                               : RR-338802/1997-2. TRT da la. Região.
               RR-337810/1997-3. TRT da 4a. Região.
                                                                                                               : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
               Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Min. José Luciano de Castilho Pereira
Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Relator
                                                                                                  Relator
                                                                                                                Min. José Luciano de Castilho Pereira
Transporte Ceam Ltda.
Revisor
Recorrente
                                                                                                  Revisor
                                                                                                  Recorrente
               Dr. José Leonardo Bopp Meister
Ricardo Garcia do Nascimento
                                                                                                               : Dr. Damincos de Azevedo Sá
: José Bento
Advogado
                                                                                                  Advogado
                                                                                                  Recorrido
Advogado
            : Dr. Jairo Naur Franck
                                                                                                               : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva
                                                                                                 Advogado
Recorrido
                                                                                                                 RR-338909/1997-3. TRT da 2a. Região.
                                                                                                 Processo
Processo
               RR-337811/1997-7. TRT da 4a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                                 Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                  Relator
Relator
                                                                                                 Revisor
                                                                                                                 Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor
               Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                  Recorrente
                                                                                                                 Pepsico do Brasil Ltda
Recorrente
               Banco de Crédito Real S.A. - BCR
                                                                                                                 Dr. Luis Mauricio Chierighini
                                                                                                  Advogado
                                                                                                  Recorrido
Recorrido
             : Vera Lúcia Souza Ferreira Tremepohl
                                                                                                                 Arnaldo Mateus Ramos
                                                                                                               : Dra. Geralda Ribeiro de Moraes
Advogado
             : Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri
                                                                                                 Advogada
Processo
               RR-337812/1997-0. TRT da 4a. Região.
                                                                                                                 RR-338917/1997-0. TRT da 2a. Região.
                                                                                                 Processo
               Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Min. José Luciano de Castilho Pereira
                                                                                                                 Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Min. José Luciano de Castilho Pereira
Relator
                                                                                                 Relator
                                                                                                  Revisor
Recorrente
               Aços Finos Piratini S.A.
                                                                                                 Recorrente
                                                                                                                 José de Magalhães
               Dr. José Alberto Couto Maciel
                                                                                                                 Dra. Rosana Simões de Oliveira
Advogado
                                                                                                 Advogada
Recorrido
               Sérgio Luiz Silva da Silva
                                                                                                 Recorrido
                                                                                                                 Banco Bradesco S.A.
Advogado
               Dr. Geraldo Tschoepke Miller
                                                                                                 Advogado
                                                                                                                 Dr. Douglas Naum
             : RR-337813/1997-4. TRT da 4a. Região.
: Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
                                                                                                                RR-338918/1997-4. TRT da 2a. Região.
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Processo
                                                                                                 Processo
```

Relator

: RR-338919/1997-8. TRT da 2a. Região. Processó : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira Recorrente : Adalberto Belarmino da Costa

Dr. Fernando Fernandes Recorrido : São Paulo Transporte S.A. Advogada : Dra. Ana Maria Ferreira

RR-338921/1997-3. TRT da 2a. Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira Eraldo Rodrigues Gomes

Recorrente Dr. Leandro Meloni Caixa Econômica Federal - CEF Recorrido Advogado

Dr. João Batista Vieira Top - Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. Recorrido Advogada Dra. Eugênia Luzia Ferraz da Cunha

Processo RR-338922/1997-7, TRT da 2a, Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira

Revisor Banco Safra S.A. Recorrente

Dr. Mário César Rodrigues Antônio Sergio Polentini Advogado Recorrente Dr. Airton Duarte Advogado : Os Mesmos

Recorrido RR-338924/1997-4. TRT da 2a. Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente : Osmar Paulino Dr. Leandro Meloni Advogado

Caixa Econômica Federal - CEF Recorrido

: Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva Advogado

: RR-338927/1997-5. TRT da 2a. Região. : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Revisor Min. José Luciano de Castilho Pereira

João Antônio Gonzalez Neto Recorrente :

Advogado : Dr. Carlos Adescenco

: Docol- Indústria e Comércio de Artigos Hidráulicos, Metais e Recorrido

Sanitários Ltda. : Dr. Luiz Carlos Amorim Robertella Advogado

: RR-339175/1997-3. TRT da 17a. Região.

Processo : Min. Valdir Righetto : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator

Revisor

Recorrente :

Caixa Econômica Federal - CEF Dr. José Eduardo Coelho Dias Advogado Estado do Espírito Santo Dr. Natanael Baptista Cruz Recorrente Advogado

: Gildeth de Azevedo Lopes Machado e Outros Recorrido

: Dr. Fernando Barbosa Neri Advogado

RR-339486/1997-8. TRT da 1a. Região. Processo Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira

Recorrente Harolmar Ângelo Gusi Advogado

Dr. Jorge Couto de Carvalho Yacht People Agência de Viagens e Turismo Ltda. Recorrido

: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias Advogado Processo

RR-339487/1997-1. TRT da la. Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira Estacas Franki Ltda. Revisor Recorrente Advogado Dr. Affonso Carlos Agapito da Veiga

Laci Duarte Rosa Recorrido

Dr. José Luiz de Figueiredo Advogado

RR-339488/1997-5. TRT da la. Região. Processo Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Min. José Luciano de Castilho Pereira IBEG - Engenharia e Construções Ltda. Dra. Cláudia Costa Bonetti Revisor

Advogada : Carlos de Mello Santos : Dra. Glória Pereira da Costa Recorrido Advogada

: RR-355997/1997-2. TRT da la. Região. Processo

Min. Valdir Righetto
Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Revisor Recorrente

Ammirati Puris Linfas Ltda. Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado Carlos Alberto Campins Gonçalves Dr. Víctor Russomano Júnior Recorrido Advogado

Processo : RR-425513/1998-3. TRT da 4a. Região. Relator Revisor

Min. José Alberto Rossi Min. Valdir Righetto Mizzou Componentes de Calçados Ltda. Recorrente

Dr. Gianítalo Germani Rubem Freitas de Vargas Advogado Recorrido Advogado : Dr. Igino Fernando Ev

: RR-454258/1998-9. TRT da 4a. Região. Processo : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Relator

: Ana Paula Pinto de Oliveira : Dr. Dieter Charles Potter Advogado

RR-457760/1998-0. TRT da 15a. Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Min. José Luciano de Castilho Pereira Relator Corre junto com AIRR-457759/1998-9 Complemento:

União Federal Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta : Milton Pedro Guimarães e Outros : Dr. Almir Goulart da Silveira Advogado

: RR-462897/1998-0. TRT da 4a. Região. Processo Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Min. José Lucíano de Castilho Pereira Relator Revisor Complemento:

Corre junto com AIRR-462896/1998-7 Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL Recorrente:

Dr. Felisberto Vilmar Cardoso Júlio César Braga Machado Advogado Recorrido Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil

RR-468294/1998-5. TRT da 5a. Região. Processo Min. Valdir Righetto Relator Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Revisor

Corre junto com AIRR-468293/1998-1 Complemento: Recorrente : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB

Dr. José Alberto Couto Maciel Nelson Alves de Santana Advogado :: Recorrido : Advogado :: Dr. Sid HRKRiedel de Figueiredo Processo Ret RR-479099(1998 %. TRT da 8a. Região.

Relator n : Min. Valdir Righetto : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

Recorrente Estado do Pará

Procurador : Dr. José Rubens Barreiros de Leão

Recorrido : Sindicato dos Servidores Públicos das Fundações e em Entidades Assistênciais e Culturais do Estado do Pará - Sindfepa

Advogada : Dra. Maria Salomé Barros Vidal

RR-480943/1998-0. TRT da 3a. Região. Min. José Alberto Rossi Processo

Min. Valdir Righetto Revisor

Complemento: Corre junto com AIRR-480942/1998-7 Recorrente: Banco Bradesco S.A.

: Dr. Alexandre Martins Mauricio : Jean Roris Mayrink Advogado Recorrido Advogado : Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho

RR-487938/1998-9. TRT da 15a. Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Processo Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira Banco do Brasil S.A. Revisor Recorrente

Dra. Sonia Maria R. Colleta de Almeida José Luiz Faleiros da Rocha Advogada

Advogado : Dr. José Roberto Galli

Processo RR-493614/1998-0. TRT da 3a. Região. Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Revisor Min. José Luciano de Castilho Pereira Corre junto com AIRR-493613/1998-7 Complemento: Recorrente : Délio Ferreira da Costa e Outro Dra. Maria Luiza Azeredo Feitosa Companhia Vale do Río Doce - CVRD Advogada Recorrido : Dr. Marcelo Pinheiro Chagas Advogado

Processo : 'RR-494223/1998-6, TRT da la Região. Relator Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Revisor Min. José Luciano de Castilho Pereira

Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Diretoria Regional Recorrente

do Rio de Janeiro Advogado : Dr. 1 : Dr. Hercilio Moreira de Sant'Anna

Recorrido : Jurema Telles Dr. Jurema Telles Advogado

RR-497729/1998-4. TRT da la. Região. Processo : Min. Valdir Righetto Relator Revisor Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

Recorrente : Jailton Pereira Rocha Advogado

Dr. José Antônio Serpa de Carvalho Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE Recorrido : Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho Advogado

Processo : RR-500060/1998-0. TRT da 6a. Região.

Min. José Alberto Rossi Relator Revisor

Min. Valdir Righetto Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF Recorrente

: Dr. Lycurgo Leite Neto : José Gomes da Silva Advogado Recorrente Advogado : Dr. Márlio Uchôa Cavalcanti

Recorrido

: RR-514917/1998-4. TRT da 20a. Região.

Relator : Min. José Alberto Rossi Revisor : Min. Valdir Righetto Recorrente : Ministério Público do Trabalho da 20º Região

Procurador : Dr. Antonio Maurino Ramos Recorrido : Marister Ribeiro da Silva : Dr. Marcos Romero de Menezes Advogado

Recorrido : Município de Simão Dias

Advogada : Dra. Ana Virginia Ramos Conceição

: RR-522706/1998-0. TRT da la. Região. : Min. José Alberto Rossí Processo

Revisor

: Min. Valdir Righetto
: Varig S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay Recorrente

Advogado

: Carlos Vital Gouveia : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo Advogado

: RR-530427/1999-8. TRT da 3a. Região. Processo : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) : Min. José Luciano de Castilho Pereira Relator Revisor

Recorrente : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr. Robinson Neves Filho

Advogado Recorrido Adimar Leonel Souto Advogado : Dr. Humberto Marcial Fonseca

Processo RR-553829/1999-0. TRT da 4a. Região. : Min. José Luciano de Castilho Pereira : Min. José Alberto Rossi Relator

Revisor

: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Recorrente Advogado

Cláudio Silveira Gomes Recorrido : Deoclécio Pereira de Azevedo : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil Advogado

RR-557773/1999-1. TRT da la. Região. Relator

: Min. Vantuil Abdala : Min. José Alberto Rossi Revisor Recorrente : Caixa Econômica Federal - CEF : Dr. Sandra Regina Versiani Chieza Recorrido : Elson Gonçalves da Silva e Outro Advogado : Dr. Paulo Affonso Dantas

: RR-578028/1999-0. TRT da 4a. Região. : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado) Processo Relator Min. José Luciano de Castilho Pereira : Massa Falida Granja Três Pinheiros Ltda. Revisor Recorrente

Advogado : Dr. Paulo Cesar Sgarbossa Recorrido : Luciano Neri de Abreu Advogado Advogado : Dr. Gilmar Alney Dri de Lima

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

> ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE Diretora-Substituta da Secretaria da Turma

# Secretaria da 3ª Turma

#### Acórdãos

<u>Processo : AIRR-331,209/1996.7 - TRT da 8º Região - (Ac. 3a. Turma)</u> Corre Junto: 331210/1996.1

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula Agravante (s): Banco da Amazônia S.A. - BASA Advogado : Dr. Jorge Luiz Soares Santos Agravado (a): Raimundo Monteiro Filho Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira Agravado (a): Walmir Leite Carvalho Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO-CONHECIMENTO - ENUNCIADO 272/TST - TRASLADO DEFICIENTE - Não se conhece do agravo para subida de Recurso de Revista, quando faltar no traslado as cópias autenticadas do despacho agravado e a certidão de publicação do

despacho agravado.

Processo: AIRR-382.807/1997.9 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC

Procurador : Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes

Agravado (a): Rosa Viana Maquine

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista, fulcrado em dissenso jurisprudencial, é preciso que o conflito pretoriano de teses, na interpretação da lei sobre fato idêntico, seja específico, sob

pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo: AIRR-397.157/1997.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Francisco Fausto

Agravante (s): Município de Cachoeiro de Itapemirim

Advogado : Dr. Roberto Depes Agravado (a): Juvêncio Lima

Advogada : Dra. Arlete A. Thomaz de Oliveira : Por unanimidade, não conhecer do agravo.

**EMENTA** 1. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DEFICIENTE.

NÃO-CONHECIMENTO.

"Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho

agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia" (Enunciado nº 272 do TST). 2. Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-409.306/1997.2 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Gilma Vieira

Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende

Agravado (a): <u>UNIÃO FEDERAL</u> Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA A DISPOSITIVO LEGAL. A interpretação razoável de preceito de lei não dá ensejo à admissibilidade e prosseguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221/TST. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-409.310/1997.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Rosemere Alvarenga de Souza Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende Agravado (a): <u>UNIÃO FEDERAL</u>

Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso

que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, principalmente quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos, deve a jurisprudência transcrita abranger a todos, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 23/TST.

Processo: AIRR-409.312/1997.2 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): José Carlos Trivelino Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende Agravado (a): UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. Manoel Lopes de Sousa DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. OFENSA A DISPOSITIVO LEGAL. A EMENTA: interpretação razoável de preceito de lei não dá ensejo à admissibilidade e prosseguimento do recurso de revista, na forma do Enunciado 221/TST. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-430.491/1998.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): UNIÃO FEDERAL Procurador: Dr. Emir Aragão Neto

Agravado (a): Francisco Antônio de Souza e Outro Advogado : Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Violação literal e dissenso pretoriano. Inexistência. Inadmissível a revista quando não preenchidos os requisitos previstos pelo artigo 896 da CLT. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo: AIRR-435.920/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Carlos Augusto Mira da Fonseca Advogado : Dr. Wilson Castro de Oliveira Agravado (a): Companhia Brasileira de Distribuição Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-442,257/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): <u>UNIÃO FEDERAL</u> (Sucessora da Companhia de Navegação LLoyd Brasileiro)

Procurador : Dr. Joel Simão Baptista

Agravado (a): Sindicato Nacional dos Oficiais de Náutica e de Práticos de Portos da Marinha Mercante

Advogada : Dra. Maria Cecília de Oliveira Campos DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Ausência de prequestionamento. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando a parte interessada não foi diligente o suficiente para fazer o EMENTA: imprescindível prequestionamento da matéria essencial ao deslinde do feito. Inteligência do Enunciado TST nº 297.

Processo: AIRR-453,393/1998,8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Município de Cruz Machado Advogada : Dra. Susane Konell

Agravado (a): Aloísio Cláudio Mentor Neves de Couto Melo Júnior

Advogado : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior

DECISÃO

: Unanimemente, rejeitar a preliminar argüida e negar provimento ao agravo.

EMENTA Matéria fático-probatória. Reexame em sede extraordinária. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte.

Processo: AIRR-453.669/1998.2 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. José Luiz Vasconcellos Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogada : Dra. Rosemary Nagata Agravado (a): Adulcio Agostini

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento

AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO DE EXECUÇÃO -EMBARGOS À EXECUÇÃO - JUÍZO NÃO GARANTIDO - DESERÇÃO DO AGRAVO DE

PETIÇÃO.

Se a questão nuclear da lide centra-se na ausência do depósito recursal do agravo de petição, por isso deserto, é incabível a pretensão de recorrer sem essa efetivação, acreditando que a custódia das Notas do Tesouro Nacional teria o condão de garantir o juízo em face da interposição dos embargos à execução. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-466.618/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): UNIÃO FEDERAL Procurador: Dr. Regina Viana Daher Agravado (a): Marcus de Toledo Almeida

Advogada Dra. Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento desprovido tendo em vista o não prequestionamento da matéria abordada na revista e a não comprovação de divergência jurisprudencial específica.

#### Processo: AIRR-468.858/1998.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 468869/1998.2

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. -

**CAPAF** 

Advogado Dr. Sergio Luis Teixeira da Silva Agravado (a): Heloisa Helena Raiol Nunes e Outros : Dr. Miguel de Oliveira Carneiro Advogađo

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para processar a Revista no efeito

devolutivo.

agravo de instrumento. recurso de revista

Dá-se provimento ao Agravo de Instrumento, alterando-se o despacho agravado, quando a parte consegue demover os fundamentos que favorecem o trancatório.

#### Processo: AIRR-470.393/1998.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 470394/1998.7

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Relator Agravante (s): Edson Roberto Marques de Andrade

Advogado: Dr. Zeno Simm

Agravado (a): Balneário Conventos S.A. e Outro

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento

AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIDO - Não se conhece de Agravo de Instrumento quando inautênticas as peças trasladadas. Aplicação do artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho e do inciso X da Instrução Normativa nº 06/96 do c. TST. Agravo de Instrumento não conhecido.

#### Processo: ED-AIRR-480.467/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice Embargado : Neilor Hey da Silva

DECISÃO

 Unanimemente, desprover os embargos declaratórios.
 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Ainda que com largueza seja considerado o efeito modificativo a que se dá aos embargos, não têm estes a faculdade de alterar decisão, para ajustá-la a outra proferida posteriormente.

# <u>Processo: AIRR-482.373/1998.4 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)</u> Corre Junto: 483268/1998.9

: Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Gleide Andrade de Barros Penalber : Dr. Ana Ruth Ferreira de Paula Advogado

Agravado (a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Rogério Avelar

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar EMENTA: decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr exito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

#### Processo: ED-AIRR-484.770/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Embargante: Olival Gomes de Araújo Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Embargado: Alcatel Telecomunicações S.A. Advogado : Dr. Célio Luiz Bitencourt

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não EMENTA: configuradas as hipóteses para a sua utilização.

#### Processo: ED-AIRR-486.291/1998.6 - TRT da 9º-Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Embargante: Cleusa Aparecida Gonçalves dos Santos

Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro : Banco do Estado do Paraná S.A. Embargado Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado

Advogado Dr. Narciso Ferreira

Unanimemente, desprover os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Presquestionar significa. de acordo com o Enunciado 297, suscitar pronunciamento expresso do órgão judicante sobre tese que tenha side adotada relativamente à matéria prequestionada. Via de consequência, não pode a parte valer-se dos embargos de declaração como meio para, sustentando tese nova, impugnar a decisão embargada.

#### Processo: AIRR-494.949/1998.5 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN

Advogado : Dr. Celso Eduardo Santos Pedrosa

Agravado (a): Lavoizier Freire Rolim

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento desprovido. Im Agravo de instrumento desprovido. Improspera a pretensão de desobstaculizar o processamento da revista interposta contra decisão proferida em incidente da execução, uma vez não demonstrada literal, inequívoca e direta ofensa a dispositivo constitucional. Inteligência do artigo 896, § 4º, da CLT (redação da época) e Enunciados nºs 210 e 266/TST.

#### Processo: AIRR-496.211/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Fundação Joaquim Nabuco

: Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto Advogado Agravado (a): Luiz Felipe Botelho Paes Barreto e Outros : Dr. Hélio Fernando Montenegro Burgos Advogado DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

No processo executivo, não restando evidenciada a violação direta à Constituição Federal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

#### Processo: AIRR-499.964/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Agravado (a): Marcelino José da Silva Neto Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Impossível conhecer do Agravo de Instrumento protocolado fora do prazo aludido pelo artigo 897 da Consolidação das Leis do Trabalho, diante da intempestividade que o caracteriza.

# Processo: AIRR-500.512/1998.1 - TRT da 4\* Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): José Alípio Borges de Jesus

: Dr. José Tôrres das Neves

Agravado (a): Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME

Advogado : Dr. Júlio Goulart Tibau

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque na formação originária do traslado não constou o instrumento de mandato outorgado ao agravante, tendo este documento sido apresentado somente no juizo ad quem. Afronta ao Enunciado nº 272 do TST que impede o conhecimento supracitado.

#### Processo: AIRR-500.857/1998.4 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): UNIÃO FEDERAL (Extinto INAMPS)

Procurador: Dr. Roberto N. de Almeida

Agravado (a): Augusto Gonçalves Colletes Junior e Outros DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Não se viabiliza o destrancamento do recurso de revista, quando a decisão impugnada estiver em consonância com precedente jurisprudencial da SDI.

# Processo: AIRR-502.716/1998.0 - TRT da 6º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Brasil S.A. : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Advogado Agravado (a): José Jamesson de Sá Matias Advogado : Dr. Paulo Tadeu Reis Modesto
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso.

#### Processo: AIRR-502.809/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Cal Combustíveis Automotivos Ltda.

Advogada : Dra. Clélia Scafuto

Agravado (a): Leizim do Carmo Oliveira Silva

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do recurso

de revista, no seu efeito devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE. AUSÊNCIA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Demonstrada a divergência de teses na interpretação do § 4º, do art. 71, da CLT, quando idênticos os fatos que a ensejaram, viável o recurso de revista, a teor do art. 896, "a", da CLT.

#### Processo: AIRR-503.399/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Márcio Ribeiro dos Santos Advogado : Dr. Marcos Antônio Silio Agravado (a): Luiz Carlos Zanetti Ribeiro Advogada : Dra. Daniele Esmanhotto

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desfundamentado. Nega-se provimento a agravo quando este não ataca os argumentos da decisão recorrida, limitando-se a transcrever ipsis litteris as razões da revista. Ainda que apreciado, não merece destrancamento a revista que busca o revolvimento de fatos e provas, a teor do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

171

Processo: AIRR-503.400/1998.3 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Banco Santander Brasil S.A. Agravante (s): Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Agravado (a): João Maria Camargo

Dr. Marco Antônio Dias Lima Castro Advogado : DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Não presente a ofensa constitucional que ensejaria o seguimento do apelo, na forma do artigo 896, § 4º, da CLT.

Processo : AJRR-503.404/1998.8 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Brasilsat Harald S.A. Advogado : Dr. Orlando Cândido Ferreira Agravado (a): Carlos Alberto Pereira da Silva Advogada : Dra. Thais Perrone Pereira da Costa

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento do

recurso de revista, com efeito devolutivo.

EMENTA: Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório quanto ao tema da compensação de jornada.

Processo: AIRR-503.405/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Sociedade Operária Beneficente e Recreativa Boqueirão

Advogado : Dr. José Francisco Cunico Bach

Agravado (a): Nélson de Moura

Advogada Dra. Maria Conceição Ramos Castro : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a violação à literalidade do dispositivo legal apontado; lampouco para rechame de fatos e provas. inteligência do Enunciado nº 126 desta Corte.

Processo: AIRR-503.406/1998.5 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Agravado (a) : Silvana Liques Penteado Agravado (a): Cooperativa Agrícola Irati Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Não demonstrada a existência de violação direta à Constituição Federal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo: AIRR-503.409/1998.6 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Rosane Cristina Mazzo

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Impossível conhecer do Agravo de I

Impossível conhecer do Agravo de Instrumento deficientemente formado, diante do

conteúdo dos incisos IX e XI da Instrução Normativa TST nº 06/96.

Processo: AIRR-503.410/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco Bradesco S.A.

Advogado : Dr. Flávio Cardoso Gama Agravado (a): Marco Antônio Klein

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não restando demonstrada a existência de violação legal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de

Processo: AIRR-503.412/1998.5 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Ultrafértil S.A.

Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

Agravado (a): Jorge de Souza Pinto

Advogado : Dr. Maria Izabela Silva de Oliveira DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando a decisão guerreada estiver em consonância com notória e iterativa jurisprudência da SDI, descabido, ainda, quando tem como escopo o revolvimento do conjunto fático-probatório. Inteligência dos Enunciados nºs 333 e 126

Processo: AIRR-503.414/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): CEMEP Centro Médico do Paraná Ltda.

Advogado : Dr. José Antônio de Freitas Agravado (a): Rosângela Alojziak

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento. Deserção inexistente. Viabilidade de análise dos demais pressupostos. Não caracterizada a deserção da revista, em razão da parte ter acostados aos autos prova do recolhimento tempestivo das custas processuais. Afastada a deserção, atendendo ao princípio da economia e da utilidade do processo é viável, em sede de agravo de instrumento, analisar os demais pressupostos do recurso de revista. Não demonstrada a violação à literalidade do dispositivo legal apontado e inexistente dissenso jurisprudencial específico. Nega-se provimento ao agravo para manter trancado o recurso de revista (inteligência dos Enunciados nºs 296 e 221 do TST).

Processo: AIRR-503.415/1998.6 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Antônio Airton Gasparelo Advogado : Dr. Pedro Paulo Pamplona Agravado (a): Adriano José Gorges Advogado : Dr. Roberto Antônio Rolim

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento improvido. Incabível qualquer recurso contra decisão EMENTA:

interlocutória não terminativa do feito. Inteligência do Enunciado nº 214 desta Corte.

Processo: AIRR-503.416/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Frigorífico Umuarama Ltda. e Outro

Advogado : Dr. Paulo Sérgio Trento Agravado (a): Paulo Roberto Flores

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista que tem como escopo a divergência jurisprudencial, quando os arestos colacionados desservirem a esse fim, ante a sua inespecificidade, tampouco quando buscar o revolvimento do conjunto fático-probatório, inteligência dos Enunciados nºs 296 e 126 desta Corte.

Processo: AIRR-503.417/1998.3 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Construtel Projetos e Incorporações Ltda. Advogado : Dr. Jason Soares de Albergaria Neto

Agravado (a): Auro da Silva Guia Advogado : Dr. Richard Laviola Vagliano

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a violação constitucional apontada, tampouco para reexame de fatos e provas, inteligência do Enunciado nº 126 desta Corte. E, ainda, quando os arestos mostrarem-se inespecíficos ante o caso em comento (Enunciado nº 296/TST).

Processo: AIRR-503,418/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG

Advogado : Dr. Marcos José Silva de Carvalho Agravado (a): Osmar Pereira de Araújo

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. Não merece destrancamento a revista, quando a decisão recorrida estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (art. 896. a. in

Processo: AIRR-503.420/1998.2 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana Agravado (a): Fernando Resende Dias Advogado : Dr. Fernando Guerra Júnior

DECISÃO: Unanimemente, dar provimento ao agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando regular a representação e presentes os pressupostos do art.

Processo: AIRR-503.421/1998.6 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Caixa Econômica Federal - CEF Advogada : Dra. Waldênia Marília Silveira Santana

Agravado (a): Claudete Mendes Reis Advogado : Dr. Renato José Barbosa Dias

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Não restando demonstrada a existência de violação legal e muito menos a EMENTA: divergência jurisprudencial específica, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo: AIRR-503.426/1998.4 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Marcos Antônio Walter e Outros Advogado : Dr. Mário Augusto Giannerini

Agravado (a): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG

Advogado : Dr. Hiran Silva de Carvalho DECISÃO

: Unanimemente, negar provimento ao agravo. EMENTA:

Ausência de prequestionamento. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando a parte interessada não foi diligente o suficiente para fazer o imprescindível prequestionamento da matéria essencial ao deslinde do feito. Inteligência do Enunciado nº

Processo: AIRR-503.428/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda

Advogada : Dra. Leila Alves Pereira Agravado (a): Edson dos Reis

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo. EMENTA:

Agravo de instrumento improvido. Incabível a revista quando a decisão guerreada estiver em consonância com notória e iterativa jurisprudência da SDI, descabido, ainda, quando tem como escopo o revolvimento do conjunto fático-probatório, inteligência dos Enunciados nºs 333 e 126

Processo: AIRR-503.429/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Nosso Pão Indústria e Comércio Ltda.

: Dra. Lair Rennó de Figueiredo Advogada Agravado (a): Valdecir Ambrósio Duarte : Dr. Claison Souza Braga Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento improvido. Incabível revista que tem como escopo negativa da prestação jurisdicional, quando apreciada toda a matéria suscitada, tampouco, quando os arestos mostrarem-se inespecíficos ante o caso em comento (Enunciado nº 296 do TST).

#### Processo: AIRR-503.432/1998.4 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Indústria e Comércio Kodama Ltda. Advogado: Dr. Ernesto Ferreira Juntolli Agravado (a): Marcelo Almeida da Costa Advogada : Dra. Sandra Maria de Andrade

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento improvido. Incabível revista quando não demonstrada a EMENTA violação legal apontada, tampouco para reexame de fatos e provas, inteligência do Enunciado nº 126 desta

#### Processo: AIRR-503.433/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): Ricardo Santos Lacerda Advogado : Dr. Ricardo Milton de Barros

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo.

EMENTA: Caracterizada a violação legal, deve o agravo de instrumento ser provido porque

desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

#### Processo : AIRR-503,434/1998.1 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana Agravado (a): Ivan Carvalho Moura

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional. Nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento de revista interposta contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266 do TST, e art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da

#### Processo: AIRR-503.437/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS Advogado : Dr. José Eduardo Moreira da Silva Neto

Agravado (a): Edimar José de Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido porqu

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista. Inviável o prosseguimento da revista quando a decisão regional está embasada na iterativa e atual jurisprudência da SDI. Aplicação do Enunciado nº 333 do c. TST.

#### Processo: AIRR-503,438/1998.6 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Joaquim Pires Guerra Advogado : Dr. Luiz Eduardo Cândido Abreu Agravado (a): Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso

# Processo: AIRR-504.186/1998.1 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): João Pedro de Jesus Dantas Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira Agravado (a): Caraíba Metais S.A. Advogado: Dr. Adriano Muricy

: Unanimemente, negar provimento ao agravo. EMENTA: Recurso de revista. Inadmissibilidade

Uma vez não atendidos os requisitos previstos pelo art. 896 da CLT, impossível o destrancamento do apelo extremo. Agravo de instrumento desprovido.

#### Processo: AIRR-504.187/1998.5 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Walder Chagas de Araújo

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo Agravado (a): CQR - Companhia Química do Recôncavo Dr. Sérgio Gonçalves Maia

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Matéria fático-probatória. Reexame em sede extraordinária. Agravo de instrumento EMENTA desprovido. Não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte.

# Processo : AIRR-504.188/1998.9 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana Agravado (a): Antônio Souza Bastos Advogado Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não restaram demonstradas quaisquer violações legais e divergências jurisprudenciais no citado apelo obstado.

#### Processo: AIRR-504.189/1998.2 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Maria da Conceição de Santana Armentano

Advogado : Dr. Hélbio Palmeira

Agravado (a): Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito

Advogado : Dr. Jorge Sotero Borba

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de que seja o recurso de revista

processado com efeito devolutivo.

Omissão no acórdão regional. A omissão que persiste mesmo após interposição de embargos declaratórios consiste em negativa de prestação jurisdicional. Agravo de instrumento provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

#### Processo: AIRR-504.190/1998.4 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): José Lima Freitas Advogado : Dr. Marcos Santos Rosa

Agravado (a): CEMAN - Central de Manutenção Ltda. Advogado : Dr. João Pinto Rodrigues da Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Recurso de revista. Inadmissibilidade

Uma vez não configurada a alegada violação literal de dispositivo legal, impossível o destrancamento do apelo extremo. Agravo de instrumento desprovido.

#### Processo: AIRR-504.191/1998.8 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Jacqueline Maria Soares Erdens de Azevedo

Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto

Agravado (a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS

: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro Agravado (a): Petróleo Brasíleiro S.A. - PETROBRÁS Advogado : Dr. José Melchiades Costa da Silva **DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Divergência jurisprudencial. Impossível o seguimento de recurso de revista quando a jurisprudência em que se funda o alegado confronto é inespecífica. Aplicação do Enunciado nº 296 do TST. Agravo de instrumento desprovido.

# Processo: AIRR-504.213/1998.4 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 504214/1998.8

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Taguasul Comércio de Alimentos Ltda.

Advogado : Dr. Shirley Dóro

Agravado (a): Maria do Rosário Bezerra da Silva Advogado : Dr. João Américo Pinheiro Martins **DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Recurso de revista. Impossível o seguimento de recurso de revista quando a jurisprudência em que se funda o alegado confronto é inespecífica. Aplicação do Enunciado nº 296/TST. Violação legal não-prequestionada (Enunciado nº 297/TST). Agravo de instrumento desprovido.

## Processo: AIRR-504.214/1998.8 - TRT da 10<sup>a</sup> Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 504213/1998.4

: Min. Maria do Socerro Costa Miranda Agravante (s): Manoel Inácio Pereira e Outro : Dr. Carlos Sidney de Oliveira Advogado Agravado (a): Maria do Rosário Bezerra da Silva Advogado Dr. João Américo Pinheiro Martins DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da **EMENTA** controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-504.215/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Éder Francelino Araújo Agravado (a): Marlon do Nascimento Advogado Dr. Andréa Tássia Duarte

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Não restando demonstrada a violação direta à Constituição Federal, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, oposto em processo executivo.

#### Processo: AIRR-504,233/1998.3 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater Advogado : Dr. José Tarcízio Fernandes

Agravado (a): Maria das Graças Araújo de Medeiros

Advogado: Dr. Gilmar Correira Costa

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo improvido. Incabível revista quando a decisão hostilizada estiver em EMENTA: consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do c. TST (art. 896, a, in fine).

#### Processo: AIRR-504.234/1998.7 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): São Paulo Alpargatas S.A.

: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil Advogado

Agravado (a): Francisco José Emídio Advogado : Dr. José Faustino da Costa Filho

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, quando inexistente a violação de texto legal na sua literalidade e não comprovada a divergência jurisprudencial.

#### Processo: AIRR-504.235/1998.0 - TRT da 6" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Transportadora Sulista S.A. Advogado : Dr. Antônio Zanini Pereira

Agravado (a): José Alexandre da Silva

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos da decisão agravada, eis que incomprovada a violação e não demonstrada a divergência jurisprudencial. a teor do art. 896, a e c, da CLT.

#### Processo: AIRR-504.236/1998.4 - TRT da 94 Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Aparecido José da Silva : Dr. Eliton Araújo Carneiro Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do **EMENTA** ato denegatório do recurso de revista.

#### Processo: AIRR-504.237/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S. Agravante (so Composto de Santo de Santo

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Catarina Moreira dos Santos Dr. Eliton Araújo Carneiro Advogado

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista que entendeu estar o mesmo deserto ante o não recolhimento das

#### Processo: AIRR-504.238/1998.1 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Valdevina de Jesus Balera Advogado Dr. Eliton Araújo Carneiro

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do EMENTA ato denegatório do recurso de revista desde quando não comprovado o recolhimento das custas processuais ensejadoras da deserção.

#### Processo: AIRR-504,239/1998.5 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Disapel - Eletro Domésticos Ltda. Advogado : Dr. Marcelo Wanderley Guimarães Agravado (a): Acir José Matoso de Castro

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Violação literal e dissenso pretoriano. Inexistência e/ou não demonstração EMENTA: Inadmissível a revista quando não preenchidos os requisitos previstos pelo artigo 896 da CLT. Ainda, não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte. Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

#### Processo: AIRR-504.241/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Mário Brasílio Esmanhotto Filho Agravado (a): Alípio Carvalhães Loureiro Júnior Advogado Dr. Pedro Paulo Pampiona

DECISÃO Unanimemente, dar provimento ao agravo.

**EMENTA** Restando evidenciada a violação a dispositivo constitucional, no agravo de petição não conhecido, deve o agravo de instrumento ser provido porque desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista

# Processo: AIRR-504.242/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Agravado (a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Mourão

Advogado Dr. Roberto Pinto Ribeiro

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não houve prequestionamento na decisão objeto de revista. Inteligência do Enunciado 297 do TST.

### Processo: AIRR-504.243/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Joana Vera Lúcia Souza

Advogado : Dr. Eliton Araújo Carneiro

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando não comprovado o recolhimento das custas processuais necessárias à admissibilidade da revista trancada.

#### Processo: AIRR-504.244/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior Geraldo Aurélio Rodrigues Pinheiro Agravado (a): Dra. Thais Perrone Pereira da Costa Advogada DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Não restando provada a existência de qualquer violação legal e divergência

jurisprudencial, deve o agravo de instrumento ser desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

# Processo: AIRR-504.245/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): Evair Antonio Cavalheiro

Advogado : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do EMENTA: ato denegatório do recurso de revista. Não presentes as hipóteses do art. 896, letras a e c, da CLT.

#### Processo: AIRR-504.246/1998.9 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Sebastião Rodrigues Duarte Advogada : Dra. Luciane Rosa Kanigoski

Cooperativa Agro Industrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda. - Coocaroi e Agravado (a):

Outros

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência do Enunciado nº 296 do TST.

#### Processo: AIRR-504.247/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Ovetril Oleos Vegetais Treze Tilias Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco

Agravado (a): Adail Muniz

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, exatamente porque não prequestionada a matéria objeto de revista. tampouco foi demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência dos Enunciados nºs 296 e 297

# Processo : AIRR-504,248/1998.6 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco HSBC Bamerindus S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): José Vieira Koupak

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso

### Processo: AIRR-504.249/1998.0 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Banco do Estado do Paraná S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Denilson Vieira Novaes Advogado Dr. Eliton Araújo Carneiro

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por má formação desde quando o traslado das razões da revista foi feito parcialmente, sendo essa, peça essencial à compreensão da controvérsia.

#### Processo: AIRR-504.250/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná Advogado : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior Agravado (a): Juraci Antonio Mariano Ribeiro DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não foi prequestionada a matéria objeto de revista. Inteligência do Enunciado nº 297 do TST.

# Processo: AIRR-504.251/1998.5 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná Advogado : Dr. Marcos Julio Olivé Malhadas Junior Agravado (a): Antonio José Ribeiro

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento. Execução. Não demonstrada a inequívoca, literal e direta violação a texto constitucional, nega-se provimento ao agravo de instrumento tendente a ver desobstaculizado o processamento do recurso de revista interposto contra decisão proferida em incidente da execução. Inteligência dos Enunciados nºs 210 e 266/TST ante o art. 896, § 4º, da CLT, com a redação da época da interposição do recurso.

#### Processo: AIRR-504.253/1998.2 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Berneck Aglomerados S.A.

Advogada : Dra. Luciane Lazaretti Bosquiroli Bistafa

Agravado (a): Carlos Batista Vieira

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do EMENTA: ato denegatório do recurso de revista, uma vez que não demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência do Enunciado nº 296 do TST.

# Processo: AIRR-504.254/1998.6 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Luiz Carlos Damiani Advogado : Dr. Victor Feijó Filho Agravado (a): Madeireira Paulafonso Ltda.

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Cargo de confiança. Suficiência de elementos para comprovação. Existindo nos autos EMENTA elementos suficientes para caracterizar a fidúcia, improsperável revista que pretende rediscutir matéria fática, procedimento este vedado a teor do que dispõe o Enunciado nº 126 da Súmula do c. TST. Agravo de instrumento.

# Processo: AIRR-504.255/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Predimar Distribuidora Farmacêutica Ltda.

Advogado : Dr. Tamar Nanci Christmann

Agravado (a): Edelar Lazaretti

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porq Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista que entendeu ser o mesmo deserto ante o não depósito integral do valor da condenação, até o limite máximo devido com relação à interposição de cada novo recurso.

#### Processo: AIRR-504.433/1998.4 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Valdir de Souza Advogada : Dra. Mariana Paulon

Agravado (a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

: Dr. Leonardo Kacelnik Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Inexistentes os pressupostos ensejadores da revista, inviável o seu prosseguimento EMENTA

#### Processo: AIRR-504.435/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Eleir Gama

Advogado : Dr. Carlos Artur Paulon

Agravado (a): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Dra. Lúcia L. Meirelles Quintella Advogada

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista desde quando ausentes as violações legais apontadas e inexistente o

#### Processo: AIRR-504.437/1998.9 - TRT da 1" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Raul Litério Goes Advogado : Dr. Edison de Aguiar

Agravado (a): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga : Dr. João Francisco Tellechea Neto Advogado DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** Matéria fático-probatória. Reexame em sede extraordinária. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando pretende seu autor o revolvimento de fatos e provas, nesta sede recursal, diante do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte.

# Processo: AIRR-504.438/1998.2 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens e outros

Agravado (a): Rogério Lemos de Aquino

Advogado : Dr. Amaury Tristão de Paiva
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Ausência de prequestionamento. Agravo de instrumento desprovido. Não merece destrancamento a revista quando a parte interessada não foi diligente o suficiente para fazer o imprescindível prequestionamento da matéria essencial ao deslinde do feito. Inteligência do Enunciado nº

#### Processo: AIRR-504.452/1998.0 - TRT da 7º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

: Dr. Robinson Neves Filho Advogado

Agravado (a): Francisco Sérgio Guimarães Cordeiro DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do ao agravo.

EMENTA : Não merece ser conhecido o agravo de

Não merece ser conhecido o agravo de instrumento deficientemente formado, cujo substabelecimento alude à existência de uma mandato que não foi trasladado.

#### Processo: AIRR-504.454/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São José dos Campos e

Região

Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias

Agravado (a): Cooperativa de Laticínios de São José dos Campos Ltda.

Advogado : Dr. Tarcísio Rodolfo Soares

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Decisão em consonância com Súmula. Não merece destrancamento a revista, quando a matéria abordada na decisão recorrida estiver pacificada através de Enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme do TST (artigo 896, d, in fine, da CLT). Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista

#### Processo: AIRR-504.755/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): S.A. Hospital de Clínicas Dr. Paulo Sacramento

Advogada : Dra. Marilene Morelli Dario

Agravado (a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas

Advogada : Dra. Maria José Corasolla Carregari

Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. RAZOABILIDADE DE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM LEI SUSCITADOS. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do diposto no art. 896. alínea "a", e nos Enunciados nºs 221 e 296, do C. TST.

#### Processo: AIRR-504.759/1998.1 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Adelmo da Silva Emerenciano

Agravado (a): José Geraldo Oliveira Advogado : Dr. Osvaldo Stevanelli

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar a

Revista denegada.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROVIMENTO. EMENTA Agravo de Instrumento conhecido e provido, vez que atendido o disposto na alínea "c", do artigo 896. da

#### Processo: AIRR-504.760/1998.3 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos

: Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Sandra Maria da Costa e Souza Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que a matéria encontra óbice no teor dos Enunciados nºs 221 e

# Processo: AIRR-504.761/1998.7 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Rio Pardo

Advogado : Dr. João Luís Soraes da Cunha Agravado (a): José Dias de Gouvêa

Advogado : Dr. José dos Santos DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. CONTRIBUIÇÃO FIXADA EM CONVENÇÃO COLETIVA

\*Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haia sido adotada, explicitamente tese a respeito. Incumbe à parte interessada interpor embargos declaratórios objetivando o prequestionamento sob pena de preclusão". (Enunciado nº 297/TST) Agravo de Instrumento conhecido a que se nega

#### Processo: AIRR-505.237/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - CESA

Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp Agravado (a): Adroaldo Cleto Galeazzi Bopp Advogado : Dr. Antonio Carlos Dornelles Ayub Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. MATÉRIAS: **EMENTA** INCORPORAÇÃO DO "AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA" AO SALÁRIO. INTEGRAÇÃO DO "AUXÍLIO PARA DIFERENÇA DE CAIXA" NA COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Agravo de Instrumento a que se nega provimento, em face do que dispõem os Enunciados nºs 221 e 296 do C. TST e por não enquadramento na hipótese prevista no art. 896, alínea "b", da CLT.

#### Processo: AIRR-505,241/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Relator

Agravante (s): Eduardo Freitas dos Santos Advogađa : Dra. Carmen Martin Lopes Agravado (a): Planalto Transportes Ltda.

Advogado : Dr. Hamilton da Silva Santos

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do

Recurso de Revista, no efeito devolutivo

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JUSTA CAUSA Agravo de Instrumento conhecido e provido para determinar o processamento do Recurso de Revista, no efeito devolutivo.

### Processo: AIRR-505.242/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Relator

Agravante (s): Sérgio Luiz Zachetti

: Dr. Vitor Hugo Loreto Saydelles Advogado

Agravado (a): Companhia Petroquímica do Sul - COPESUL

: Dr. Roberto Pierri Bersch Advogado

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

#### agravo de instrumento, recurso de revista.

Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento, para se manter o Despacho agravado, quando a parte não consegue demover os fundamentos que favorecem o trancatório.

#### Processo: AIRR-505.243/1998.4 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): IUCHNO S.A. Comércio e Indústria Advogada : Dra. Mariana Hoerde Freire Barata

Agravado (a): Claide Luisa Maino

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. HORAS EXTRAS. EMENTA:

Decidindo o acórdão regional que a Reclamante não era detentora de cargo de confiança, nos termos do artigo 62, inciso II, da CLT, e, por isso, deferiu-lhe horas extras, tal fato é insuscetível de ser reexaminado em sede de recurso de revista, pois, inevitavelmente, haveria o reexame de fatos e provas, procedimento vedado pela orientação consignada no Enunciado nº 126/TST.

Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

#### Processo: AIRR-505.244/1998.8 - TRT da 15" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Mecânica Bonfanti S.A. Advogado : Dr. Urubatan Salles Palhares Agravado (a): Sebastião Otávio de Moraes Filho Advogado : Dr. Nivaldo da Rocha Netto

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: agravo de instrumento - despacho denegatório - interpretação de lei -

demonstração de divergência - necessidade

A interpretação do Egrégio Regional acerca da incidência de lei, somente poderá ser discutida em Recurso de Revista se demonstrada interpretação oposta àquela recorrida. Agravo a que se nega provimento.

# Processo : AIRR-505.248/1998.2 - TRT da 15 Região - (Ac. 3a, Turma) Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas

: Dra. Maria José Corasolla Carregari

Agravado (a): Centro Médico Hospitalar Pitangueiras S.C. Ltda.

Advogado : Dr. René Ferrari

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: Agravo de Instrumento. URP de fevereiro/89. Decisão de Acordo Coletivo

transacionado pela não concessão. Matéria fática.

Agravo não provido.

#### Processo: AIRR-505.252/1998.5 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontovanis Agravante (s): Usina Açucareira Ester S.A. Advogado: Dr. Paulo Cunha de F. Torres Agravado (a): Espedito do Carmo

Advogada : Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

# Processo: AIRR-505.253/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): José Siqueira de Faria Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias Agravado (a): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. Advogado : Dr. Wagner Birvar Sanches

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

#### Processo: AIRR-505.254/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Mário Jerônimo de Aragão Advogado: Dr. Nelson Meyer

Agravado (a): DZ S.A. Engenharía, Equipamentos e Sistemas

Advogado : Dr. Gentil Borges Neto

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

# Processo: AIRR-505.256/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontovanis Agravante (s): Edivaldo Santana de Araújo : Dr. Nelson Meyer

Agravado (a): Caldema - Equipamentos Industriais Ltda.

Advogado : Dr. Jesus Arriel Cones Júnior

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na

tentativa de infirmar o despacho agravado.

### Processo : AIRR-505.258/1998.7 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Banorte Seguradora S.A. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior

Agravado (a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de

Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Fortaleza

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Agravo de EMENTA:

Instrumento não conhecido, uma vez interposto fora do prazo legal.

#### Processo: AIRR-505.259/1998.0 - TRT da 7º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Régis Leão Couto

Advogada : Dra. Ana Virginia Porto de Freitas

Agravado (a): Banco Comercial - Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Eduardo Leite de Araújo

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMEN TO. TRASLADO EMENTA DEFICIENTE. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando não atendidas as exigências do art. 525 do CPC. Com efeito, tem-se como inexistente peça defeituosa. Cumpre informar que não comporta a conversão do Agravo em diligência, pois cumpre às partes velar pela correta formação do Instrumento, a teor do item XI da IN nº 06/96 do TST. Incide o Enunciado nº 272 deste Tribunal.

#### Processo: AIRR-505.263/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Relator

Agravante (s): VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense Advogado : Dr. Antônio Carlos Magalhães Leite Agravado (a): Geraldo Alonso da Silva

Advogado : Dr. Berardino Fanganiello dos Santos

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

#### Processo: AIRR-505.264/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 505265/1998.0

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Marcos Antônio Gonçalves

Advogada : Dra. Adriana Botelho Fanganiello Braga Agravado (a): Empresa Cinematográfica Sul Ltda. : Dr. José Cláudio Brito Andrade Advogado

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

#### Processo: AJRR-505.265/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 505264/1998.7

: Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Empresa Cinematográfica Sul Ltda. Advogado : Dr. José Cláudio Brito Andrade Agravado (a): Marcos Antônio Gonçalves

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento da revista.

no efeito devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Em se constatando, nas razões

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Em se constatando, nas razões

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO. Em se constatando, nas razões de Recurso de Revista, a existência de divergência válida, dá-se provimento ao Agravo, a fim de determinar o processamento do recurso trancado.

#### Processo: AIRR-505,267/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Agaprint Informática Ltda. Advogado : Dr. Mário Gonçalves Júnior Agravado (a): Éder Monegato Advogado: Dr. João Domingos

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento do Recurso

de Revista, no efeito devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Decisão Regional que contraria iterativa EMENTA: jurisprudência desta Corte, consubstanciada em Enunciado da Súmula, induz no provimento do Agravo para que seja processado o Recurso de Revista.

#### Processo: AIRR-505.268/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Mercadão Circular Voli de Auto Peças e Acessórios Ltda. Advogado : Dr. Elimario da Silva Ramirez

Agravado (a): Antônio Donizeti Nogueira e Outro

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

# Processo: AIRR-505.270/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos,

Rodoviários e Anexos de São Paulo

Dr. Ricardo Cabral Catita Advogado :

Agravado (a): Masterbus Transportes Ltda. Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento Advogado

Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

# Processo: AIRR-505.271/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Banco Real S.A. Advogado : Dr. Esper Chacur Filho

Agravado (a): Marlene Assis Mattos Gerônimo do Carmo Advogada : Dra. Mônica Aparecida Vecchia de Melo **DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

# Processo: AIRR-505,272/1998,4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Agravante (s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel

Agravado (a): Simone Rodrigues Garcia Vieira e Outros

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento.

confirmando-se decisão denegatória do Recurso de Revista.

#### Processo: AIRR-505.273/1998.8 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Irmãos Guimarães Ltda. Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior Agravado (a): Mariângela Teixeira Abissi Advogado : Dr. Benedito Fioriano

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

#### Processo: AIRR-505.274/1998.1 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Banco Real S.A. Advogado : Dr. Jair Tavares da Silva Agravado (a) : Rosemeire Amaral Fernandes

Advogado : Dr. Valter Uzzo

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento a Agravo de Instrumento para confirmar decisão denegatória de Recurso de Revista que não se ajusta a nenhum dos pressupostos de cabimento previstos no artigo 896 da CLT.

# Processo; AIRR-505.594/1998.7 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Dary Gonçalves Riqueira Filho Advogado : Dr. Fernando Vlanna Paes de Barros

Agravado (a): H.L. Hotéis Ltda

Advogado : Dr. Pedro Paulo Pereira Nóbrega DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

### Processo: AIRR-505.596/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Mannesmann Florestal Ltda. Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira Agravado (a): Adelino Joaquim de Souza e Outros DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-505.598/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac, 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior Agravado (a): Guilherme Bernardes da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

# Processo: AIRR-505.599/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Mannesmann Florestal Ltda.

Advogada : Dra. Denise Brum Monteiro de Castro Vieira

Agravado (a): João Batista Alves

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhe Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-505.602/1998.4 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Sandra Boaventura de Oliveira Gontijo Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de publicação do despacho agravado.

# Processo: AIRR-505.744/1998.5 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a): Jorge Leite e Outros Advogado : Dr. Heitor Pedroso Martins

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA: agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-505.748/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Lúcio de Paula Linhares

Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino Agravado (a): Sociedade Educacional Corcovado Ltda DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-505.770/1998.4 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Central Açucareira Santo Antônio S.A.

Advogado : Dr. Carlos Roberto Ferreira Costa

Agravado (a): Berto Sebastião da Silva

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de EMENTA: instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, da CLT.

#### Processo: AIRR-505.773/1998.5 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. Advogado : Dr. Luiz Fernando Resende Rocha

Agravado (a): João Fernandes da Silva

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento, do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o Órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias que lhe exigiam legitimamente as partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

#### Processo: AIRR-505.774/1998.9 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Renivaldo dos Santos Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros

Agravado (a): Banco Itaú S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. EMENTA:

É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas usadas para a formação do instrumento de agravo. especialmente aquelas obrigatórias, pena de seu não conhecimento, quer pelos termos do art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, quer pelo item X da Instrução Normativa do Tribunal Superior do Trabalho 06/96.

# Processo: AIRR-505.775/1998.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Maria do Carmo dos Santos Advogado : Dr. Ronaldo Braga Trajano

Agravado (a): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento de tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu prosseguimento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297/TST.

#### Processo: AIRR-505.783/1998.0 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Geraldo Alves Cordeiro

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE

PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

#### Processo: AIRR-505.784/1998.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco de Brasília S.A. - BRB Advogada : Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo Agravado (a): Davi Eugênio de Figueiredo Advogada : Dra. Maria da Conceição Machado Araújo DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. EMENTA

É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas usadas para a formação do instrumento de agravo, pena de seu não conhecimento, quer pelos termos do art. 830/CLT, quer pelo item X da Instrução Normativa 06/96 deste Tribunal.

# Processo: AIRR-505.786/1998.0 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda.

Advogado: Dr. Rogério Avelar Agravado (a): Wanderley César Alves

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que pretende a subida de recurso de revista, em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2º, consolidado.

#### Processo: AIRR-505.787/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Comercial de Automóveis e Outra Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme

Agravado (a): Sebastião José da Silva

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE R

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A arguição de nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional, para viabilizar o processamento do recurso de revista, só se consuma quando evidenciado que o órgão julgador deixou de se manifestar sobre pontos, questões e matérias que lhe exigiam legitimamente as partes, o que não se vislumbra ter ocorrido nestes autos. Agravo desprovido.

#### Processo: AIRR-505.788/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): José Agra Feitosa

Advogado : Dr. Walter Pereira

Agravado (a): Cervejaria de Brasília S.A. Cebrasa : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento, que pretende a subida de recurso de revista em execução de sentença, sem prova de expressa ofensa à Constituição Federal. Aplicação do art. 896, § 2°, da CLT.

# Processo: AIRR-505.790/1998.3 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA Adversado : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Advogada : Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva

Agravado (a): José Novacki

Advogado : Dr. Clair da Flora Martins

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da

revista, contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

#### Processo: AIRR-505.791/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA Advogada : Dra. Marilda Silva Ferracioli Silva Agravado (a): Osiris Rodrigues de Assunção Advogado : Dr. Clair da Flora Martins

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Se a decisão regional EMENTA: encontra-se em consonância com Enunciado desta colenda Corte, o recurso de revista encontra óbice à sua admissibilidade no art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo desprovido.

#### Processo: AIRR-505.793/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco de Brasília S.A. - BRB Advogada : Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo Agravado (a): Vanderlei Machado de Miranda

: Dr. Vera Lúcia Luíza de Almeida Cangussú DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas, usadas para a formação do instrumento de agravo, sob pena de seu não-conhecimento, quer pelos termos do art. 830/CLT, quer pelo item X da Instrução Normativa nº 06/96 do colendo TST.

#### Processo: AIRR-505.794/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Dari Cândido de Almeida Advogada : Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima

Agravado (a): Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Advogado: Dr. Adilson Nunes Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento, que objetiva a subida de recurso de revista para discutir matéria não prequestionada, ou, ainda, quando o desiderato é trazer à baila matéria superada por jurisprudência desta Corte. Aplicação dos Enunciados 297 e 333 do colendo TST.

#### Processo: AIRR-505.797/1998.9 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): CCA Indústrias Gráficas (Massa Falida)

Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme Agravado (a) : Humberto dos Santos

Advogado : Dr. José Mário Gomes de Sousa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

PREQUESTIONAMENTO. Indispensável o oportuno prequestionamento da tese jurídica, levantada no recurso de revista, com apreciação explícita da matéria pelo Juízo a quo, sem o que se torna inadmissível o seu processamento, diante do óbice em que se erige o Enunciado 297 desta Corte.

#### Processo: AIRR-505.799/1998.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Miguel Pires da Costa

: Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima Advogađa

Agravado (a): Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Advogado : Dr. Nerci Afonso Di Sirqueira e Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer provimento ao agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO CONHECIMENTO. Na vigência da Instrução Normativa nº 06/96, a falta da cópia da decisão agravada, peça de traslado essencial, impede o conhecimento do agravo, valendo enaltecer que à parte interessada, consoante previsão do item XI da referida Instrução Normativa, compete zelar pela correta formação do instrumento de agravo.

#### Processo: AIRR-505,800/1998.8 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Antônio Gomes de Oliveira Advogada : Dra. Patrícia Helena Azevedo Lima

Agravado (a): Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Advogado : Dr. Adrian Ney Louza Sallum
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de instrumento que objetiva a subida de recurso de revista para discutir matéria não prequestionada, ou ainda quando o desiderato e trazer à baila matéria superada por jurisprudência desta Corte. Aplicação dos Enunciados 297 e 333 do C. TST.

#### Processo : AIRR-505.803/1998.9 - TRT da 18º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Serviço Nacional Aprendizagem Comercial Senac

Advogado: Dr. Idelson Ferreira Agravado (a): Paulo Altino Netto Pereira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

#### Processo: AIRR-505.804/1998.2 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Corre Junto: 505805/1998.6

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante (s): Daniel de Oliveira

Advogada : Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima Agravado (a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão regional afinada com notória. iterativa e atual jurisprudência desta Egrégio Corte, obstacula a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

#### Processo: AIRR-505.805/1998.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 505804/1998.2

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS Advogado Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro Agravado (a): Daniel de Oliveira

Advogada : Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO EMENTA CONHECIMENTO. A ausência do acórdão que julgou os embargos de declaração e analisou a matéria alusiva à contradição de entendimento impede o conhecimento do agravo, visto constituir peça essencial para a compreensão da controvérsia, no seu confronto com o teor do recurso de revista, pelo que necessitaria também ser trasladada. A falta dele conduz ao não-conhecimento do agravo, consoante a previsão do Enunciado 272 e Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte.

#### Processo: AIRR-505.822/1998.4 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade Agravado (a) : Vera Mônica Lima Chaves Ventura DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que constatada que a violação legal nada mais é de que uma tentativa de reexame de fatos e provas, vedado pelo Enunciado nº 126 do TST.

#### Processo: AIRR-505.823/1998.8 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. Advogado : Dr. Vera Lúcia Gila Piedade Agravado (a): Ivete Freire Falção Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do **EMENTA** ato denegatório do recurso de revista, uma vez constatada que a violação legal nada mais é de que uma tentativa de reexame de fatos e prova, vedado pelo Enunciado 126 do TST.

# Processo : AIRR-505.835/1998.0 - TRT da 7ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Francisco José Sousa Bezerra Advogado: Dr. José Eymard Loguércio

Agravado (a): Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que inexistente a negativa de prestação jurisdicional quando o Acórdão entende que a pretensão envolve o reexame de matéria fática, negando a viabilidade dos embargos a essa pretensão.

#### Processo: AIRR-505.850/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Brasileira de Distribuição Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins Agravado (a): José Celso Baptistini

Dr. Carlos Gil Baciotti Pinheiro Advogado DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

#### Processo: AIRR-505.998/1998.3 - TRT da 8º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Aluízio da Gama e Gama

: Dr. Adelino Alcântara da Veiga Tenório

Agravado (a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e

Vila do Conde

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da **EMENTA** controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-506.144/1998.9 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Advogado : Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino

Agravado (a): Antônio Ramos Neto

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, para possibilitar o processamento da revista.

recebendo-a no efeito devolutivo, para uma melhor análise da matéria.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Desde que demonstrada específica divergência jurisprudencial, deve ser provido o agravo de instrumento aviado para destrancar recurso de revista ao qual se negou seguimento.

#### Processo: AIRR-506.146/1998.6 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Agravado (a): Genivaldo Rodrigues de Sá

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

#### Processo: AIRR-506.148/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a): Milton Nitsch

Advogado Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

# Processo: AIRR-506.151/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Têxtil Rv Ltda.

Advogado : Dr. João Antônio Fernandes Schneider

Agravado (a): Laudi Serafim Januário

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST.

#### Processo: AIRR-506.152/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): José Luiz Frighetto do Nascimento (Espólio de)

Advogado : Dr. Anderson Luis do Amaral

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE **EMENTA** FATO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado

# Processo: AIRR-506.154/1998.3 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): João Gilberto Cardoso

Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes

Agravado (a): Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Sul S.A. - CEASA/RS

Advogada : Dra. Derli da Silveira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula.

#### Processo: AIRR-506.156/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro Agravado (a): Leazer Bonilha e Outros

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE EMENTA LEI NÃO DEMONSTRADA. Para permitir o recebimento do recurso de revista, o pressuposto da violação de literal dispositivo da Constituição Federal deve estar demonstrado de forma inequívoca. sem o que deve ser mantido o despacho denegatório do seu seguimento.

#### Processo: AIRR-506.171/1998.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Cifrão - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil

Advogado : Dr. Cesar Boechat Agravado (a): Newton da Silva Monteiro Advogado : Dr. Paulo César Ozório Gomes

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA **EMENTA** JURISPRUDENCIAL. Somente a jurisprudência divergente específica pode permitir a admissibilidade do recurso de revista, o que não se observa quando não abordados pelo aresto colacionado todos os fundamentos do acórdão regional. Incidência do Enunciado 23 desta Corte.

#### Processo: AIRR-506.212/1998.3 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Zero Hora - Editora Jornalistica S.A. Advogado: Dr. Airton Minoggio do Nascimento

Agravado (a): Andolina Vicente Hames

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento da revista

no seu efeito devolutivo.

Agravo de instrumento provido porque desconstituidos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista, uma vez que demonstrada divergência jurisprudencial válida. Inteligência do Enunciado nº 296 do TST.

#### Processo: AIRR-507.052/1998.7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Auto Viação Bangu Ltda. Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins Agravado (a): Dilcea Alves de Azevedo

Advogado : Dr. Carlos Augusto Mascarenhas de Macêdo DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado 126/TST

#### Processo: AIRR-507.056/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Sirod Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado : Dr. Haroldo Antônio dos Santos Ferreira

Agravado (a): Antonio Rodrigues da Silva DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não

conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

# Processo : AIRR-507.468/1998.5 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Carpa Papelaria e Brindes Ltda. Advogado: Dr. Luiz Gomes de Oliveira Agravado (a): Eliberto Ferreira Lima

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO, recurso de revista, TRASLADO, NÃO EMENTA CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

#### Processo: AIRR-507,765/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Salão Vania Cabelereiros Ltda. Advogado : Dr. Luiz Gomes de Oliveira Agravado (a): Francisco Brito Silva

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº

# Processo: AIRR-507.769/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator ; Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Cafés Finos S.A. Advogado : Dr. Paulo César Costeira Agravado (a): Maria das Graças de Souza Pires DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

Processo: AIRR-507.771/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Viação Galo Branco Ltda. Advogado : Dr. José Aurélio Borges de Moraes

Agravado (a): Gilcimar Callado Advogado : Dr. Elza Tobias de Lemos

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

#### Processo: AIRR-509,005/1998.8 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Paulo Ferreira da Silva Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez Agravado (a): Hugo César Freitas Furlan

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO, recurso de revista. TRASLADO. **EMENTA** 

PROCURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. A procuração outorgada pelo agravante ao subscritor do agravo de instrumento é peça essencial à sua formação e sem a qual dele não se pode conhecer, incidindo o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 272/TST.

#### Processo: AIRR-509,006/1998.1 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Megapoint - Projetos e Instalações Eletro Eletrônicas Ltda.

Advogado : Dr. Marcelo Souza Lopes Agravado (a): Sidnéia de Fátima Arcari

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento. recu

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº

#### <u>Processo</u>: AIRR-509.010/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Proforte S.A. - Transporte de Valores

Advogado : Dr. Douglas dos Santos Agravado (a): Antonio Orben

Agravado (a): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. DECISÃO : Pela sua Terceira Turma, unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO.

ADMISSIBILIDADE. Inadimissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

#### Processo: AIRR-509.085/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Norberto Machado Oliveira Advogada : Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro Agravado (a): Companhia Cervejaria Brahma e Outros Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças essenciais à sua formação e à exata compreensão da controvérsia, consoante Enunciado 272 do TST, não se conhece do agravo de instrumento.

# Processo: AIRR-509.092/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Ortos Engenharia Ltda.

Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino

Agravado (a): Júlio César de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : agravo de instrumento, recurso de revista, intempestividade. Não se conhece de

agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

# Processo: AIRR-509.094/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de

Janeiro

: Dra. Glória Pereira da Costa Advogada Agravado (a): Matutina Comestíveis Ltda. Advogada : Dra. Lilian Cláudia Galvão Rebello DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO.

PROCURAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

#### Processo: AIRR-509,097/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Prospec S.A. - Prospecções e Aerolevantamentos Advogado : Dr. Celso Pithon Werneck

Agravado (a): Ariel Jorge Mera Valverde Advogado : Dr. Venilson Jacinto Beligolli

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. NÃO

CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, consoante Enunciado 272/TST, não se conhece do agravo de instrumento.

#### Processo: AIRR-509.099/1998,3 - TRT da 1ª Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos Agravado (a): Mário Rosa da Silva

Advogada : Dra. Ludmila Schargel Maia

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não EMENTA: conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as razões do recurso de revista, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1°, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

#### Processo: AIRR-509.105/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Gerson Freitas Advogado : Dr. Issa Assad Ajouz

Agravado (a): Travel-car Veículos Participações Ltda. DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento. reco

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o Enunciado nº 272/TST.

#### Processo: AIRR-509.121/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): José Márcio de Paula e Outros Advogado : Dr. Wismar Guimarães de Araújo

Agravado (a): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

: Dr. José Batista dos Santos Advogado

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

# Processo: AIRR-509,130/1998.9 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.

: Dr. Alcy Álvares Nogueira Advogado Agravado (a): José Alves de Freitas Advogada : Dra. Andréa Martins Neves

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA: componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-509.135/1998.7 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda.

Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira

Agravado (a): José Nicolau Alves

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

# Processo: AIRR-509.136/1998.0 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): União Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado : Dr. Alcy Álvares Nogueira Agravado (a): João Adair de Deus Alves Silva

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo. EMENTA:

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

### Processo: AIRR-509.137/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): União Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogado: Dr. Alcy Álvares Nogueira Agravado (a): José Rodrigues de Almeida

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

# Processo: AIRR-509.142/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Empresa Itatiaia de Hotéis Ltda. e Outra Advogada : Dra. Osiris Rocha

Agravado (a): Oldair Braga Ferreira

Advogado : Dr. Frederico de Andrade Gabrich
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo. EMENTA:

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação de peças

# Processo: AIRR-509.173/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Peter de Moraes Rossi

Agravado (a): José Welington Gomes Araújo : Dr. Márcio Augusto Santiago : Unanimemente, não conhecer do agravo. DECISÃO

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-509.185/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Valter Braga de Menezes

Advogada : Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes

Agravado (a): Itaú Seguros S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA:

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-509.192/1998.3 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Supergasbrás Distribuidora de Gás S.A. Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca Agravado (a): Celson Gomes da Silva

Dra. Cláudia de Carvalho Picinin Gerken Advogada DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-509,197/1998.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): José Marçal da Fonseca Filho : Dr. Fernando Antunes Guimarães Advogado Agravado (a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD Advogado : Dr. Denes Martins da Costa Lott DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-509.198/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Sociçam Terminais Rodoviários Ltda. Advogado : Dr. Lauro Bracarense Filho

Agravado (a): Maria das Dores Araújo Paiva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não con

Agravo de instrumento não conhecido por terem sido as peças apresentadas extemporaneamente. Não podendo, por isso, ser consideradas como peças integrantes do processo.

#### Processo : AIRR-509.206/1998.2 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Daniel da Silva Barros e Outros Advogado : Dr. Wismar Guimarães de Araújo

Agravado (a): Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

: Dr. José Batista dos Santos Advogado

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-510.379/1998.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): C & A - Modas Ltda. Advogado : Dr. Élio Antônio Colombo Agravado (a): Marilza Papai Gamoeda

Advogado : Dr. Claudenir Masson

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer ao agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. deficiência. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladadas as razões do recurso de revista, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

# Processo: AIRR-510.455/1998.2 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel : Reynaldo da Silva Junior Agravado Advogada Dra. Maria Emilia Pereira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO.

PROCURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. A procuração outorgada pelo agravante ao subscritor do agravo de instrumento é peça essencial à sua formação e sem a qual dele não se pode conhecer. incidindo o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 272/TST.

#### Processo: AIRR-510.459/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto Agravado (a): Ernesto Horn Filho

Advogado : Dr. Joaquim Dias Neto

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO.

PROCURAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

#### Processo: AIRR-510.476/1998.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Enio Silva da Costa

Agravado (a): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. **EMENTA** PROCURAÇÃO. Não se conhece do agravo de instrumento quando não há o traslado da procuração outorgada ao advogado do agravante nem configurada a hipótese de mandato tácito, restando irregular a sua representação processual.

#### Processo: AIRR-510.496/1998.4 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): José Natanael Aires Salomão Advogado : Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte Agravado (a): Silvânia Irene de Jesus e Outra

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-510.645/1998.9 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Jocelino Ribeiro Silva

Advogado : Dr. Francisco José dos Santos Miranda

Agravado (a): Kali Construtora Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento, recurso de revista, traslaco, conciência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a certidão de intimação da decisão agravada, peça essencial para averiguação da sua tempestividade, em consonância com o

#### Processo: AIRR-510.653/1998.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Días Agravante (s): AF & R Comércio de Alimentos Ltda. Advogada : Dra. Luciana Ribeiro Melo de Moraes Agravado (a): Claudionor do Nascimento DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, autenticação de peças, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não

autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

#### Processo: AIRR-510.674/1998.9 - TRT da 12ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Júlio César kutne

Advogado : Dr. Glacir Medeiros Prade Agravado (a): Caixa Econômica Federal - CEF

Advogada : Dra. Salomé Menegali

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. A admissibilidade do recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença está condicionada à demonstração inequívoca de frontal violação de texto constitucional (art. 896, § 2°, da CLT e Enunciado 266/TST).

# Processo : AIRR-510.685/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Advogada : Dra. Cristina Lódo de Souza Leite Agravado (a): José Mangueira Moraes Advogado: Dr. José Henrique Coelho

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. recurso de revista. TRASLADO. PROCURAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. A procuração outorgada pelo agravante ao subscritor do agravo de instrumento é peça essencial à sua formação e sem a qual dele não se pode conhecer, incidindo o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 272/TST.

# Processo: AIRR-511.158/1998.3 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a, Turma) Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Lojas Arapuã S.A.

Advogada : Dra. Maria Inez Soares Abdala Agravado (a): Cícero Pereira do Nascimento Filho DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-511.159/1998.7 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Jacqueline de Abreu e Silva Advogado: Dr. Humberto Cesar Itacaramby Agravado (a): Brazil By Bus Turismo Ltda. Advogada : Dra. Mara Silva Florentino

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-511.179/1998.6 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD Advogado : Dr. Fernando Serva Café Carvalhaes Agravado (a): Adhemar Sarcineli e Outros Advogada : Dra. Jaciara Valadares Gertrudes

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal

Processo: AIRR-511.215/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Egon Wiedenhoft Advogado : Dr. Giedre Koelzer

Agravado (a): Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

<u>Processo: AIRR-511,229/1998,9 - TRT da 23º Região - (Ac. 3a. Turma)</u>

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Estado do Mato Grosso S.A. - BEMAT (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Artur Parada Cândido Viana Agravado (a): João Simeão Nascimento

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511,239/1998.3 - TRT da 7º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Advogado : Dr. José Marcelo de Amorim Agravado (a) : Antônia Eliane Araújo Barros

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

an Dibairo Hala Is Mare

componentes do traslado.

Processo: AIRR-511.274/1998.3 - TRT da 4" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Mário Américo Ferreira Advogado : Dr. Ivan Sérgio Feloniuk

Agravado (a): AFA - Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

<u>Processo</u>: AIRR-511.275/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas de Porto Alegre, Canoas. Esteio.

Sapucaia do Sul, São Leopoldo, Cachoeirinha, Alvorada e Guaiba - SINDIQUIMICA

: Dr. Ivan Sérgio Feloniuk Agravado (a): Menezes Hoerle e Companhia Ltda DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

Processo: AIRR-511.286/1998.5 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Pulverização Aérea Noturna Ltda.

Advogado : Dr. Genesio Pereira Agravado (a): Miguel Frederico Gallardo

Advogado DECISÃO : Dr. Luiz Carlos Vasconcellos : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.292/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Giasa - Gramane Industrial e Agricola S.A.

Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior

Agravado (a): José Carlos Alves Marinho de Pontes e Outros DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST

Processo: AIRR-511.299/1998.0 - TRT da 6º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Gilberto Ferreira da Silva

Advogada : Dra. Maria do Socorro Bezerra Chaves

Agravado (a): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice

Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST

Processo: AIRR-511.305/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Josué Paulo dos Santos

Advogado: Dr. Antônio Ataíde Agravado (a): Companhia Produtos Pilar : Dr. José Pereira Costa Advogado

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.328/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Condomínio do Catuaí Shopping Center Londrina

Advogado : Dr. João Vicente Capobiango Agravado (a): Cláudio César Pereira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.340/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira

Advogado : Dr. Célio Roberto Stanger Agravado (a): Merilde Braun Sampaio

Advogado DECISÃO : Dr. José Fraga Filho : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA

componentes do traslado.

Processo: AIRR-511.354/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Sabina Modas Comércio Ltda. Advogado : Dr. José William de Freitas Coutinho

Agravado (a): Marcia Marques

Advogado : Dr. Júlio César Torezani
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.366/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Sabrina de Souza Aguiar Advogada : Dra. Lady da Silva Calvete

Agravado (a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-511.382/1998.6 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a, Turma)
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Hamed Musa Hamed Asad Advogado : Dr. Carmelindo Nestor Tosin Agravado (a): Célia Regina Vieira da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-511.388/1998.8 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Luiz Osório Guerreiro de Jesus Advogado : Dr. Valdecir Souza de Lima

Agravado (a): Eberle S.A.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.400/1998.8 - TRT da 13ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Usina Monte Alegre S.A.

Advogado: Dr. Edson Arêdo Siqueira Agravado (a): Manoel Vieira da Silva : Dr. José Carlos Soares de Sousa DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da **EMENTA** 

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.406/1998.0 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELMA

Advogado : Dr. José Carlos Raposo Cartágenes

Agravado (a): Luís Carlos Lopes Advogado : Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da **EMENTA** 

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.420/1998.7 - TRT da 6º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA Advogada : Dra. Maria do Socorro Vieira Luiz de Freitas

Agravado (a): Josefa Alves dos Santos

Dr. Teófilo César Soares da Silva Advogado

Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-511.422/1998.4 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a): Vilmar Kuntzer

Dr. Odilon Alves Pereira Filho Advogado

Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-511.443/1998.7 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Pirelli Pneus S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Eurípedes Rodrigues Dr. Ricardo Ortiz Camargo Advogado

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. **EMENTA** 

DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula (art. 896, § 4°, CLT).

#### Processo: AIRR-511.444/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Pirelli Pneus S.A. : Dr. José Alberto Couto Maciel Advogado Agravado (a) : Hélio Rodrigues Dias

Dr. Everson Carlos Rossi Advogado DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. **EMENTA** 

DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em Enunciado de súmula (art. 896, § 4°, CLT).

# Processo: AIRR-511.445/1998.4 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy

Agravado (a): Mônica Ribeiro de Lima : Dra. Eliane Trevisani Moreira Advogada

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não alcança

admissibilidade recurso de revista interposto com base em divergência jurisprudencial com julgados de tribunais não trabalhistas, nos termos do disposto no artigo 896 da norma consolidada.

### Processo: AIRR-511.447/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Empresarial S.A. - (Em liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Marcus Vinícius Pavani Janjulio

Agravado (a): Jorge Luiz Gimenes

Advogado : Dr. Valter José da Silva Júnior

: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE

PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

#### Processo: AIRR-511.449/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Eudmarco S.A. - Serviços e Comércio Internacional

Advogado : Dr. Horácio Roque Brandão Agravado (a): José Rodrigues de Oliveira Advogado : Dr. Romildo Couto Ramos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-511.450/1998.0 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Nivaldo Prato

Advogado : Dr. Antônio Roberto Lucena

Agravado (a): Sifco S.A.

Advogado : Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo. : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

Nº 189 SEXTA-FEIRA, 1 OUT 1999

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-511.451/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Hospital Maia Filho Ltda. Advogado : Dr. José Luiz Thomé de Oliveira Agravado (a): Terezinha Maria Moretto Tadini Advogada : Dra. Cláudia Fonseca Nunes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. EMENTA ADMISSIBILIDADE. Inadimissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

#### Processo: AIRR-511.454/1998.5 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Jair Souza dos Santos

Advogado : Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva Agravado (a): Indústria de Plásticos Sulplastic Ltda. DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. INADMISSIBILIDADE. Inviável o processamento da revista se a pretensão recursal de reapreciação da decisão regional importa, necessariamente, no revolvimento total da prova, hipótese que contraria frontalmente o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 126 desta Corte.

<u>ين ويرون</u>اند.

#### Processo: AIRR-511.457/1998.6 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Grendene S.A.

Advogada : Dra. Viridiana Sgorla Agravado (a): Alceu Luiz da Costa

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO, REC

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE LEI. Incabível o recurso de revista quando a parte não logra êxito em demonstrar a violação do indigitado preceito legal (art. 896, "c", CLT).

#### Processo: AIRR-511.458/1998.0 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Expresso Mercúrio S.A. Advegado : Dr. Carlos Emílio Jung Agravado (a): Antônio Sérgio da Rosa

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecid

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-511.459/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado : Dr. Flavio Machado Rezende Agravado (a): Rose Mary Muniz Pires

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

agravo de instrumento. recurso de revista. matéria fática. INESPECIFICIDADE DA JURISPRUDÊNCIA TRAZIDA COMO DIVERGENTE. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria o entendimento contido nos Enunciados 126 e 296 do TST.

### Processo: AIRR-511.460/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante (s): Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI

Advogado : Dr. Álvaro da Costa Gandra Agravado (a): Vilson Sartori

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. EMENTA: Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Mera hipótese de violação a texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso. Agravo improvido.

# Processo: AIRR-511.461/1998.9 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Agropastorial ACA Ltda. Advogado : Dr. Flávio Barzoni Moura

Agravado (a): Iracildo Pires

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo. Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA:

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.465/1998.3 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Companhia Industrial Rio Guahyba

: Dra. Dóris Krause Kilian Advogada Agravado (a): Evanir Jordão

Advogado : Dr. Paulo Ricardo Tomasi Pereira
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218.

Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento em agravo de petição, a teor do entendimento jurisprudencial contido nos Enunciados 218 e 266 do TST.

Processo: AIRR-511.474/1998.4 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Processo: AIRR-511.475/1998.8 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Agravante (s): Companhia Industrial Celulose e Papel Guaíba - Celupa

Processo : AIRR-511.477/1998.5 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Agravado (a): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto

probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista

: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE

: Dra. Cintia Betina Maiser Ziulkoski

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Elias Antônio Garbín Agravado (a): Márcia Josete da Silva Stocker Advogado : Dr. Paulo Moreira Morales

Advogado : Dr. André de Lima Bellio

Agravado (a): Mauro Roberto Dessimão

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Cristiano Martins Costa Kessler

: Dr. Jorge Luiz Soares dos Santos

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Dr. Velci Celito Camozato

Agravante (s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Dr. Marcelo Cabral de Azambuja

DECISÃO

Advogado

DECISÃO

Relator

Advogado

126/TST.

EMENTA:

corretamente trancada

Advogado : Dr. William Weln

Agravado (a): Nardo da Silva Garcia e Outros

EMENTA:

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo: AIRR-511.467/1998.0 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a): Claudino Siqueira da Silva Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. EMENTA: A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja observância obrigatória se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na

excepcionalidade do artigo 896, alínea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

Processo: AIRR-511.468/1998.4 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Servimed Serviço de Assistência Médica Ltda.

Advogada : Dra. Laine Terezinha Lattik Pajak Agravado (a): Eliane Castro Menezes de Borba Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.478/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Processo: AIRR-511.470/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Nacional Central de Distribuição de Alimentos Ltda

Advogado : Dr. André Saraiva Adams Agravado (a): Rogério Tochtenhagen Fernandes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RE

FATO. DIVERGÊNCIA INESPECÍFICA. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista, quando este, além de remeter ao reexame da prova, oferece divergência

: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE **EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. Decisão interlocutória, não

terminativa do feito, não dá ensejo a recurso de revista, posto que irrecorrível de imediato, à luz do artigo 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Enunciado 214 do Colendo Tribunal Superior do inespecífica, por contrariar jurisprudência uniforme consagrada nos Enunciados 126 e 296 do TST. Trabalho.

Processo: AIRR-511.471/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Riograndense de Telecomunicações CRT Advogada : Dra. Karla Silva Pinheiro Machado

Agravado (a): Severino Giacchin

: Unanimemente, não conhecer do agravo. DECISÃO

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Agravado (a): Altemir Ferreira Godinho : Dr. Luiz Carlos Chuvas DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista, cujo

Processo: AIRR-511.472/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Pepsico do Brasil Ltda.

Advogada: Dra. Benete Maria Veiga Carvalho

Agravado (a): Márcio Oliveira da Silva

Advogado : Dr. Paulo Ricardo Tomasi Pereira

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de

revista no efeito devolutivo.

agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

Processo: AIRR-511.464/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Processo: AIRR-511.462/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.

Advogado : Dr. Heitor da Gama Ahrends

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogada : Dra. Ana Fátima Vasconcelos Flores

Agravado (a): Edgar Dutra Silveira Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. EMENTA DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado

fundamento central é o reexame da prova, por contrariar jurisprudência consagrada no Enunciado

em Enunciado de súmula.

Processo: AIRR-511.479/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a): Marildo José Tonin Advogado : Dr. Velci Celito Camozato

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-511.480/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Habitasul - Indústria e Comércio de Madeiras, Móveis e Resinas S.A. e Outra

: Dr. Helena Amisani Advogado Agravado (a): Laerte Xavier Lopes

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-511.481/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Sociedade de Ônibus Porto Alegrense Ltda.

Advogado : Dr. Alceu de Mello Machado Agravado (a): Dalmir Félix Guaragni

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar o recurso de

revista no seu efeito devolutivo.

agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. divergência jurisprudencial. A constatação da divergência jurisprudencial invocada no recurso de revista enseja o provimento do agravo de instrumento que visa o seu destrancamento.

Processo: AIRR-512.177/1998.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Patrick Roger Michel Almeida de Brito e Outros

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio Agravado (a): Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA **EMENTA** 

JURISPRUDENCIAL. Enunciado 23. Quando a jurisprudência transcrita como divergente não contrasta com todos os fundamentos adotados pelo acórdão recorrido, o recurso de revista encontra obstáculo no entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 23 do TST.

Processo: AIRR-512.179/1998.2 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogada : Dra. Ilma Cristina Torres Netto

Agravado (a): Luciano Brendler

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL INESPECÍFICA. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova. invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acordão

recorrido, o que contraria o entendimento contido nos Enunciados 126 E 296 do TST.

Processo: AIRR-512.180/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Agravado (a): Delmar José Hansen

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. Impossível o destrancamento do recurso de revista quando este invoca, como divergente, jurisprudência inespecífica, contrariando jurisprudência uniforme sedimentada no Enunciado

Processo: AIRR-512.181/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a) : Olivério Oscar Bordignon Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento, quando deixa o agravante de juntar as peças necessárias à sua formação, por deficiência de traslado. Aplicação do Enunciado nº 272 do colendo TST.

Processo: AIRR-512.184/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUl

Advogado: Dr. Álvaro da Costa Gandra Agravado (a): Dirceu Padilha Martins

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecid

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.186/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac, 3a, Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias
Agravante (s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro

Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Paulo Alberto Silveira Batista

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista, quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado em enunciado de súmula (art. 896, § 4º, CLT).

Processo: AIRR-512.188/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante (s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a): Edelar José Dalbosco Advogado : Dr. Velci Celito Camozato

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo

EMENTA LEI ESTADUAL. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. A interpretação conflitiva dada a um mesmo dispositivo de lei estadual justificadora do cabimento do recurso de revista, a teor do art. 896 da norma consolidada, é apenas aquela ocorrente em norma de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do TRT prolator da decisão

recorrida. Incabilidade da Revista que gera o desprovimento do agravo de instrumento aviado

Processo: AIRR-512.189/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhía Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp Agravado (a): Pedro Severino Feroldi e Outros Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA, LEI ESTADUAL. A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual. cuja observância obrigatória se limita à área territorial, de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alínea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

Processo: AIRR-512.190/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a): Ademar Zanin e Outro

Advogado : Dr. Abrão Moreira Blumberg

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

DESPROVIMENTO DESPROVIMENTO DESPROVIMENTO DESPROVIMENTO DESPROVIMENTO DESPROVIMENTO DESPROVIMENTO DESPROVIMENTO DE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPROVIMENTO. Se a decisão regional EMENTA: encontra-se em consonância com Enunciado desta Colenda Corte, o recurso de revista encontra óbice à sua admissibilidade no artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho. Agravo desprovido.

Processo ; AIRR-512,191/1998.2 - TRT da 4º Região - (Ac, 3a, Turma)
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a): Aldomar de Oliveira Del Pino

Advogado : Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA NA EXECUÇÃO.

Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista. Agravo improvido.

Processo: AIRR-512.193/1998.0 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Luciane Rocha Pereira

Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil

Agravado (a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a): Magna Engenharia Ltda. Advogado : Dr. Gilberto Libório Barros

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de EMENTA: instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo: AIRR-512,194/1998.3 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Roginel de Almeida Vieira Advogado : Dr. Fernanda Barata Silva Brasil

Agravado (a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Advogado Dr. William Welp

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESCABIMENTO. Decisão interlocutória, não terminativa do feito, não dá ensejo a recurso de revista, posto que irrecorrivel de imediato, à luz do artigo 893, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Enunciado 214 do Colendo Tribunal Superior do

Processo: AIRR-512.195/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN Advogado : Dr. William Welp

Agravado (a): Silvio Quintino de Mello Dr. Celso Hagemann Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

LEI ESTADUAL. RECURSO DE REVISTA. INTERPRETAÇÃO

DIVERGENTE. A interpretação conflitiva dada a um mesmo dispositivo de lei estadual justificadora do

cabimento do recurso de revista, a teor do art. 896 da norma consolidada, é apenas aquela ocorrente em norma de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do TRT prolator da decisão recorrida. Incabilidade da Revista que gera o desprovimento do agravo de instrumento aviado.

Processo: AIRR-512.196/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Companhia União de Seguros Gerais Advogado : Dr. George de Lucca Traverso Agravado (a): Heitor Araújo de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento ao agravo, para determinar o processamento do

recurso de revista, no seu efeito devolutivo.

Agravo de instrumento. RECURSO DE REVISTA. VIOLAÇÃO DE literal dispositivo de LEI federal. Demonstrada a possibilidade da decisão regional configurar virtual violação de dispositivo de lei federal, resta atendido um dos pressupostos estabelecidos no artigo 896 da CLT para o recebimento e o processamento do recurso de revista.

Processo: AIRR-512.200/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Múcio da Silva Nunes Advogado : Dr. Ricardo Reischak Agravado (a): Rede Ferroviária Federal S.A. Advogado : Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.201/1998.7 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (3): Deonisia Adams

Advogado : Dr. José Antônio Rodrigues Lemos Agravado (a): Caixa Econômica Federal - CEF

Advogada : Dra. Simone Oliveira Paese
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE

FATO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista quando este. além de remeter ao reexame da prova, invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria, a um só tempo, a jurisprudência uniforme sedimentada nos Enunciados 126 e 296 do TST.

Processo: AIRR-512.202/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Nilton Correia Agravado (a): Edney Dias

Advogado : Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.203/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Salvador Soares Molina e Outro Advogado: Dr. Adriano Sperb Rubin

Agravado (a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. EMENTA: A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja

observância obrigatória se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alinea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

Processo : AIRR-512.208/1998.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Mecânica Jaime Ltda. Advogado : Dr. Dante Rossi Agravado (a) : Vladimir Oliveira Lima

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333. Não comporta modificação o despacho denegatório de seguimento do recurso de revista se o acórdão regional guarda afinidade com notória, atual e iterativa jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista (Art. 896, § 4º, CLT, e Enunciado 333/TST).

Processo: AIRR-512,209/1998.6 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Bradesco S.A.

Advogada : Dra. Rosa Maria Fresina dos Santos Rocha

Agravado (a): José Itamar Kuhn

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: agravo de instrumento, recurso de revista, matéria fática, INESPECIFICIDADE DA JURISPRUDÊNCIA TRAZIDA COMO DIVERGENTE. Não comporta modificação a decisão que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de renuter ao reexame da prova, invoca, como divergente, jurisprudência que não guarda especificidade com a tese adotada no acórdão recorrido, o que contraria o entendimento contido nos Enunciados 126 e 296 do TST.

Processo: AIRR-512.210/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a): Roseli Flores da Silva DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO. DECISÃO CONVERGENTE. Não desafia reparos a decisão que denega seguimento ao recurso de revista quando o acórdão do Tribunal Regional converge para entendimento jurisprudencial consagrado

em enunciado de súmula.

Processo: AIRR-512.211/1998.1 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Adão Luiz dos Santos

: Dr. Ana Carolina dos Santos Schild Advogado Agravado (a): Coronel Pedro Osório S.A. Agricultura e Pecuária

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECU AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 221. INADMISSIBILÍDADE. Estando a interpretação do preceito de lei, pelo Tribunal Regional. nos parâmetros do Enunciado 221 do TST, torna-se inviável a admissibilidade do recurso de revista. porquanto, nessa hipótese, não restará configurada a violação literal e frontal do dispositivo indigitado.

Processo: AIRR-512.212/1998.5 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Metalúrgica Ideal Ltda. Advogado : Dr. Itiberê Francisco Nery Machado Agravado (a): Antônio Lauro de Brito Luz DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-512.213/1998.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Sílvio Queroga Viana Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho Agravado (a): Avícola Industrial Ribeiro Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. R AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 do Tribunal Superior do Trabalho, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

Processo: AIRR-512.215/1998.6 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Bozano, Simonsen S.A. e Outro Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Luís Aristides Bitencourt

Advogado : Dr. Jefferson Luis Martines DECISÃO : Unanimemente, em dar provimento ao agravo para determinar o processamento do

recurso de revista no seu efeito devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Decisão contrária a Enunciado. A possibilidade de conflito da decisão regional com Enunciado do Colendo Tribunal Superior do Trabalho recomenda a admissibilidade do recurso de revista. Agravo provido.

Processo: AIRR-512.216/1998.0 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Brasil S.A. : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Advogado Agravado (a): Flávio Alberto da Ros Advogado : Dr. Ricardo Gressler

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.217/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Antônio de Lima Vieira Advogado : Dr. Nelmo de Souza Costa Agravado (a): Nery de Mello & Companhia Ltda. Agravado (a): Supermercados Econosul Ltda.

Agravado (a): Macro Economia Distribuidora de Alimentos Ltda.

Agravado (a): Transportes Golfinho Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA FÁTICA. INADMISSIBILIDADE. Inviável o processamento da revista se a pretensão recursal de reapreciação da decisão regional importa, necessariamente, no revolvimento total da prova, hipótese que contraria frontalmente o entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 126 desta Corte.

Processo: AIRR-512,219/1998,0 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín Agravado (a): Odilmar Araújo Perez

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. R

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. ADMISSIBILIDADE. Inadmissível o recurso de revista contra decisões proferidas em execução de sentença, quando não demonstrada a violação literal e direta de dispositivo da Constituição Federal.

Processo: AIRR-512,220/1998.2 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogada : Dra. Rita Perondi

Agravado (a): Wilson de Oliveira Braz Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DECISÃO **EMENTA** 

INTERLOCUTÓRIA. Decisão que tenha natureza interlocutória não desatia reexame através do recurso

de revista, consoante Enunciado 214/TST.

# Processo: AIRR-512.221/1998.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Dта. Rita Perondi Advogada : Agravado (a): Martim Manoel Seberino Advogado : Dr. Celso Hagemann

Unanimemente, negar provimento ao agravo. DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI ESTADUAL. EMENTA:

A decisão regional fundamentada na interpretação e aplicação de dispositivo de lei estadual, cuja observância obrigatória se limita à área territorial de jurisdição do Tribunal prolator, insere-se na excepcionalidade do artigo 896, alínea b, da CLT e não dá azo à interposição do recurso de revista.

# Processo: AIRR-512.226/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL Agravante

Advogado Dr. José Alberto Couto Maciel Bento Heitor Coelho Pontes Agravado (a): : Dr. José Pedro Pedrassani Advogado

DECISÃO

Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** 

FUNDAMENTAÇÃO. As razões do agravo de instrumento devem guardar sintonia com os fundamentos da decisão denegatória do seguimento do recurso. Se esta se apoia em um argumento jurídico e aquele a enfrenta sob fundamento diverso, o seu desprovimento é fatal.

#### Processo: AIRR-512.227/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Mário Jacinto de Oliveira : Dr. Tadeu José Zembrzuski Advogado

Agravado (a): Cootravipa - Cooperativa de Prestação de Serviços dos Trabalhadores Autônomos das

Vilas de Porto Alegre

Advogada Dra. Rosa Fátima Schneider de Brum DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocopias **EMENTA** 

componentes do traslado.

# Processo: AIRR-512.228/1998.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Wurttemberg - Consultoria de Desenvolvimento Empresarial Ltda.

Advogado : Dr. William Welp Agravado (a): Rogério Silva Acciolli Advogado: Dr. Mauro Neme

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ENUNCIADO 218.

Incabível o recurso de revista contra acórdão proferido no julgamento de agravo de instrumento, a teor do entendimento jurisprudencial contido no Enunciado 218 do TST.

# Processo: AIRR-512.229/1998.5 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Marco Antônio Born

: Dr. Orígenes Almeida de Abreu Advogado Agravado (a): Adair da Silva Pinto e Outro

: Dr. Bruno Bressan Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DE PRECEITO DE LEI. A violação de preceito de lei, capaz de

autorizar a veiculação do recurso de revista, há de estar ligada à literalidade do preceito, eis que interpretação razoável, ainda que não possa ser a melhor na ótica do recorrente, não dá ensejo à admissibilidade do mencionado recurso, conforme diretriz traçada pelo Enunciado 221 desta Corte.

# Processo: AIRR-512.230/1998.7 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Rádio Pioneira Stereo Ltda. Advogado : Dr. Luiz Souza Costa Agravado (a): Aldo José Carpes Fontella Advogado : Dr. Antônio Escosteguy Castro

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE **EMENTA** 

PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

# Processo: AIRR-512.231/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Claumar de Fátima Fulcher Advogado : Dr. Mirson Mansur Guedes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXAME DE

PROVA. Não pode ter guarida recurso de revista quando o seu desiderato exige reexame do conjunto probatório do processado, incidindo na hipótese a regra obstaculante do Enunciado 126 desta Corte, isto para que se desproveja o agravo de instrumento que tenta veicular a revista corretamente trancada.

#### Processo: AIRR-512.232/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 512233/1998.8

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Fundação Banrisul de Seguridade Social Advogada : Dra. Maria Helena Amaro San Martin

Agravado (a): Edla de Melo Guindani : Dr. José Pedro Pedrassani Advogado

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento, traslado IRREGULAR. Não se conhece do agravo de

instrumento quando trasladada peça com manifesta irregularidade.

#### Processo: AIRR-512.233/1998.8 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 512232/1998.4

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a) : Edla de Mello Guindani Advogado Dr. José Pedro Pedrassani

DECISÃO Unanimemente, não conhecer ao agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento, recurso de revista, traslado, deficiência, não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando não trasladada a cópia do acórdão recorrido, peça essencial para a sua formação, consoante artigo 544, § 1º, do CPC e Enunciado nº 272/TST.

#### Processo: AIRR-512.235/1998.5 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Halam Fecundes da Silva Advogado : Dr. João Rocha Martins

Agravado (a): Reman Serviços Técnicos Especializados Ltda. DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** DESCABIMENTO. Descabe o processamento da revista quando o recorrente não logra êxito em demonstrar divergência jurisprudencial ou afronta a texto legal ou constitucional, pressupostos legais para a sua admissibilidade (art. 896, letras "a", "b" e "c", da CLT).

#### Processo: AIRR-512.250/1998.6 - TRT da 10<sup>4</sup> Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista do Distrito Federal -

SINDSER

Dra. Isis Maria Borges de Resende Advogada

Agravado (a): Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP

Advogado Dr. Enio Drummond

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento

AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIMENTO. Não prospera agravo de EMENTA instrumento que pretende a subida de recurso de revista, quando a decisão recorrida está em consonância com jurisprudência iterativa desta Corte. Aplicação do Enunciado 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

# Processo: AIRR-512.256/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda.

Advogado : Dr. Marco Paolo Picinin Agravado (a): Ivonildo Rodrigues de Brito : Dr. Luis Sergio L. Pellosi Advogado

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. Confirma-se a deserção do recurso de revista decretada pelo despacho de admissibilidade. tendo em vista que a agravante não logrou demonstrar a regularidade do depósito recursal.

#### Processo: AIRR-512.257/1998.1 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 512259/1998.9

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Abelardo Machádo Vasconcelos Advogado : Dr. Andréa Tássia Duarte Agravado (a): Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REV AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Não se pode admitir recurso de revista que preiende o reexame de matéria fática-probatória, à luz do Enunciado 126 desta Corte.

### Processo: AIRR-512.259/1998.9 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 512257/1998.1

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda. Advogado : Dr. Jorge Alves de Araújo Agravado (a): Abelardo Machado Vasconcelos Advogado : Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO. AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS. **EMENTA** É indispensável a autenticação das peças fotocopiadas usadas para a formação do instrumento de agravo. especialmente aquelas obrigatórias, pena de seu não-conhecimento, quer pelos termos do art. 830 da norma consolidade, quer pelo item X da Instrução Normativa 06/96 do Tribunal Superior do Trabalho.

### Processo: AIRR-512.260/1998.0 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Associação de Assistência Aos Servidores da Fundação Educacional do Distrito Federal

- Asefe

Dr. Francisco Carlos Caroba Agravado (a): Paulo Pereira Gomes

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA

JURISPRUDENCIAL. Para se admitir recurso de revista fulcrado em dissenso jurisprudencial é preciso que o conflito pretoriano de teses na interpretação da lei sobre fato idêntico seja específico, pena de ser trancado o recurso, à luz do Enunciado 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo: AIRR-512.261/1998.4 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco HSBC Bamerindus S.A. Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo Agravado (a): Alexandre Feijó Valente Advogado : Dr. Iran Amaral

Agravado (a): Banco Bamerindus do Brasil S.A. DECISAO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : agravo de instrumento, recurso de

agravo de instrumento, recurso de revista EM AGRAVO DE PETIÇÃO. admissibilidade. Sem a demonstração de ofensa direta de texto da Constituição Federal. não tem cabimento o recurso de revista interposto contra decisão regional proferida em agravo de petição (un. 896. § 2°, da CLT, e Enunciado 266/TST).

Processo: AIRR-512.264/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Real Expresso Ltda. Advogado : Dr. Caio Antônio de Souza

Agravado (a): Roberto dos Santos Pereira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhe Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de

publicação do despacho agravado.

Processo: AIRR-512.265/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG 10 odes de 1996

Advogado : Dr. Marcos José Silva de Carvalho Agravado (a) : Gonçalo Cursino de Melo Filho

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.268/1998.0 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda. Advogado : Dr. José Maurício de Castro Agravado (a): Sérgio Luiz Tameirão

Advogado : Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de

publicação do despacho agravado.

Processo: AIRR-512.269/1998.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Leci Rodrigues de Oliveira

Advogada : Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende Sá

Agravado (a): Líder Táxi Aéreo S.A.

Advogado : Dr. Francisco Antônio Romanelli
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

Processo: AIRR-512.270/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A. Advogada : Dra. Joyce Batalha Barroca Agravado (a): Raimundo José Pereira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de

publicação do despacho agravado.

Processo: AIRR-512.271/1998.9 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Brasimac S.A. - Eletro Domésticos Advogado : Dr. Marcos José de Moraes Agravado (a): Carlos Antônio de Oliveira

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de

publicação do despacho agravado.

Processo: AIRR-512.272/1998.2 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Fertiza - Companhia Nacional de Fertilizantes Advogado : Dr. Francisco Ximenes de Freitas

Agravado (a): Antônio Carlos Micheletti

Advogado : Dr. Alex Santana de Novais
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de

publicação do despacho agravado.

Processo : AIRR-512.273/1998.6 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Roseli Alves Silva Ferreira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.278/1998.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Heráclito Geraldo Brandi Pereira Advogado: Dr. Manoel Luis Braga

Agravado (a): Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte Advogada : Dra. Sônia Maria Ferreira de Azevedo DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.279/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Jadir da Silva Neto e Outros Advogado: Dr. Romero Mattos Terra Agravado (a): Rubens da Costa Ferreira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da certidão de

publicação do despacho agravado.  $\cdot$ 

Processo: AIRR-512.288/1998.9 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Supermar Supermercados S.A. Advogado: Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro Agravado (a): José Augusto Goes Advogado : Dr. Carlos Henrique Najar

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-512.295/1998.2 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Jaakko Pöyry Engenharia Ltda Advogado : Dr. Paulo Moreno Carvalho Agravado (a): Cecília Midlej Martins Advogado : Dr. Júlio César Ferreira de Moraes DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512,304/1998.3 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Supermar Supermercados S.A. Advogado : Dr. J. A. Pedreira Franco de Castro Agravado (a): Alexnaldo Menezes Conceição Advogado : Dr. Carlos Henrique Najar

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA:

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.305/1998.7 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): EMBEL - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda.

Advogada : Dra. Solange Pereira Damasceno Agravado (a): Roberto Carlos de Souza Dantas Advogado : Dr. Jeferson Malta de Andrade
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512,308/1998.8 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Advogada : Dra. Ana Maria de Farias Agravado (a): Pedro dos Santos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecid

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.319/1998.6 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): ENCOL S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria Advogado : Dr. Marcelo de Carvalho Monteiro

Agravado (a): Edison da Silva Vasquez

Advogado : Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.323/1998.9 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Luiza Martins França

Advogado : Dr. Humberto Cruz Vieira Agravado (a): Supermar Supermercados S.A. Advogada : Dra. Larissa Mega Rocha

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

Processo: AIRR-512.324/1998.2 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Areni da Conceição Cardoso Advogado : Dr. José do Nascimento Bicalho Filho DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal. EMENTA:

Processo: AIRR-512.365/1998.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Wilton Silva

Advogado : Dr. Cilmar Castro de Menezes

Agravado (a): Roberto Kerber Agravado (a): Acirema Editora Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.382/1998.2 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Luis Carlos Forgiarini Brito Advogado : Dr. Pedro da Rocha Portela

Agravado (a): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-512.386/1998.7 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): SINPOLJUSPI - Sindicato dos Policiais Civis Penitenciários e Servidores da Secretaria

de Justica e Cidadania do Estado do Piauí

: Dr. Francisco Madureira Advogado Agravado (a): José de Arimatéia Barbosa Leite Advogado : Dr. José de Ribamar Sousa Almeida DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

Processo: AIRR-512,388/1998.4 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Benta Ana Dias de Sousa

Advogada : Dra. Valtânia Soares Costa

Agravado (a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Sandro Helano Soares Santiago DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.419/1998.1 - TRT da 6" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Manoel Soares de Almeida Advogado : Dr. Sérgio Luiz de Seixas Borba Agravado (a): Everaldo Rodrigues de Melo Advogado : Dr. Manoel Damião da Rocha

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.426/1998.5 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Moura Export S.A. Advogado : Dr. Irapoan José Soares Agravado (a): Edilson dos Santos Silva Advogado : Dr. Severino José da Cunha

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.447/1998.8 - TRT da 15º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.

Advogada : Dra. Edina Aparecida Perin Tavares

Agravado (a): Agnaldo João da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.452/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Metalúrgica Tecnoestamp Ltda. Advogado : Dr. José Barreto Coimbra Agravado (a): José Alves Sobrinho

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da EMENTA: controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST

Processo: AIRR-512.453/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Cláudio Lizias Sriubas

Advogado : Dr. Eduardo Watanabe Matheucci

Agravado (a): Banco Itaú S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.454/1998.1 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio Agravado (a): Romeu Antônio Vieira Advogado : Dr. Roosevelt Domingues Gasques DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.456/1998.9 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Provedoria da Comunidade Portuguesa de São Paulo

Advogado : Dr. Carlos Figueiredo Mourão do TST. Agravado (a): Magali Vicente Proença

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de histramento não conhecer do por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.469/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Sociedade de Cultura Brasileira

Advogada : Dra. Anastácia Wowk

Agravado (a): Joanirda Lustoza Farias de Lima Advogada : Dra. Elayne Auxiliadora de Freitas Mendonça

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Processo: AIRR-512.470/1998.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Madepar S.A. Indústria e Comércio Advogado : Dr. Jacob Augusto Krapp Hoff

Agravado (a): Amadeus Dias

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-512.473/1998.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação

Advogado: Dr. Yoitiro Moroishi Agravado (a): José Martins Rosseto

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecid

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.475/1998.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central - Em Liquidação Advogado : Dr. Yoitiro Moroishi

Agravado (a): Paulo Redentor Marques

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo. EMENTA:

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.477/1998.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Agravado (a): Gabriel Edivino da Luz

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecer. Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.485/1998.9 - TRT da 9\* Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Banco Banorte S.A. Advogado : Dr. Lacir Guarenghi

Agravado (a): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Curitiba

Advogado : Dr. Roberto Pinto Ribeiro

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.493/1998.6 - TRT da 22ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Francisco Sales Cordeiro Albuquerque e Outros Advogada : Dra. Carla Virgínia Dantas Avelino Nogueira

Agravado (a): Banco do Estado do Piauí S.A. Advogado : Dr. Elício de Melo Leitão

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

# Processo: AIRR-512.508/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva Agravado (a): Taiz Rodrigues Romeu Advogado : Dr. Mauro Ortiz Lima

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.509/1998.2 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Paulo Alves

Advogado: Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro

Agravado (a): Condomínio do Edifício Solar Princesa Thais

Advogado : Dr. Aldo Alves
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.513/1998.5 - TRT da 1º Região - (Ac, 3a, Turma) Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Adenilson Campos Ribeiro

Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos Agravado (a): Táxis Santarém Ltda.

Advogado : Dr. Jorge Soares dos Santos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-512.516/1998.6 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): CAMOD- Clínica de Assistência Médica Odontológica Diamantes Ltda.

Advogado : Dr. Oswaldo Monteiro Ramos Agravado (a): Eri Teixeira de Souza

Advogada : Dra. Elaine Cristina Gomes Pereira DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512,526/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Efetiva Cobrança e Prestação de Serviços Ltda e Outro

Advogado : Dr. Eliel de Mello Vasconcellos Agravado (a): Cacilda da Conceição Silva Advogado : Dr. Odír de Araújo Filho

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

### Processo: AIRR-512.531/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): José Ivanildo Doso

Advogado : Dr. Ana Cristina Souza dos Santos Agravado (a): Supermercados Mundial Ltda. Advogado : Dr. Francisco Airton de Aguiar Costa DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-512,532/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Tres Poderes S.A. - Supermercados Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino Agravado (a): Leila Marcia Novaes Coutinho **DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA

componentes do traslado.

# Processo: AIRR-512.559/1998.5 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro Agravado (a): Samuel Irineu de Aquino e Outros Advogado : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da **EMENTA** 

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.569/1998.0 - TRT da 9ª Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Adesi Indústria e Comércio de Adesivos Ltda.

Advogado : Dr. Walter Toffoli

Agravado (a): João Carneiro dos Santos Advogado : Dr. Luciano Gubert de Oliveira Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.592/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.

Advogado : Dr. José Neuilton dos Santos Agravado (a): Amilton Raimundo da Silva Veloso DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST e também porque interposto fora do prazo legal.

# Processo: AIRR-512.636/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): José Ramos de Oliveira Advogado : Dr. José Carlos de Andrade Agravado (a): Turismo Três Amigos Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-512.643/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Nacional de Álcalis Advogado : Dr. Ezequiel Balfour Levy Agravado (a): Roberto José Viçoso

Advogado : Dr. Rogério de Britto Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhec Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-512.653/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Banco Bradesco S.A.

Advogada: Dra. Laura M. de Rezende Rodrigues Agravado (a): Magnes Rodrigues Val Advogado : Dr. Miguel Antônio Von Rondow DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.660/1998.2 - TRT da 21º Região - (Ac. 3a. 7 urma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Nacional de Álcalis (CIRNE- Companhia Industrial do Rio Grande do Norte)

Advogado : Dr. Luigi Muro

Agravado (a): Jurandi Rodrigues do Nascimento DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-512.676/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): José Luiz Soeiro Centeio (Espólio de) Advogado : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein

Agravado (a): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação Extrajudicial)

Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva Advogado DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** componentes do traslado.

# Processo: AIRR-512.686/1998.3 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Flávio da Costa Almeida e Outros Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire

Agravado (a): Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB/RJ

Advogado : Dr. Leonardo Kacelnik

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA:

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.689/1998.4 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Restaurante e Bar Castelo da Lagoa Ltda.

Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto Agravado (a): Moisés Carneiro Filho Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan
DECISÃO : Unanimemente. não conhecer de Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA

#### Processo: AIRR-512.693/1998.7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Izessé Ribeiro

Advogado : Dr. José Sebastião da Silva Agravado (a): Expresso Pégaso Ltda. Advogado : Dr. Jorge Soares dos Santos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

#### Processo: AIRR-512.708/1998.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas Advogado: Dr. José Moacir Gonçalves Agravado (a): Aristeu Kukiel

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.709/1998.3 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves Agravado (a): Ideval Aquino da Conceição

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.710/1998.5 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves Agravado (a): Edemir Rodrigues Ramirez DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.711/1998.9 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves Agravado (a): Erasmo Carlos Vieira da Arruda

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.712/1998.2 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves Agravado (a): Hernando Batista Alves

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.728/1998.9 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Manufatura Hanover Arrendamento Mercantil Advogado : Dr. Maurício Müller da Costa Moura Agravado (a): Vagner Morais Machado

Advogado : Dr. Maurício Pessôa Vieira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por terem sido as peças apresentadas EMENTA: extemporaneamente. Não podendo, por isso, ser consideradas como peças integrantes do processo.

# Processo: AIRR-512.734/1998.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Transportadora Helder Ltda. Advogado : Dr. Hilton da Silva Pontes Agravado (a): Raimundo Nonato Ferreira Advogado : Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

, : •

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.771/1998.6 - TRT da 1º Região - (Ac, 3a. Turma) Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Relator: Min. Maria do Socorro C Agravante (s): Ricardo Alberto Pereira Advogada : Dra. Xênia de Lima Cavalcante

Agravado (a): Banco Itaú S.A.

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da EMENTA: controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.776/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Maple Comércio e Representações Ltda.

Advogado : Dr. Itacolomi Lima Cardoso

Agravado (a): Jorge Luiz Bastos da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhec

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.783/1998.8 - TRT da 8º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Supermercado O Mariozinho Ltda. Advogado : Dr. Joelson dos Santos Monteiro Agravado (a): Marcos Barbosa de Souza

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-512.786/1998.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): RCC - Rio Capim Caulim S.A. Advogado: Dr. Antônio Olívio R. Serrano Agravado (a): Rubens Armando Bendelaque Fernandes Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo. EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia e a formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-512.802/1998.3 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): José Roberto Cardoso Curado Advogada : Dra. Zelia dos Reis Rezende Agravado (a): Machado Irmãos e Companhia Ltda

Advogada : Dra. Ana Maria Morais

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo. Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA:

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-513.081/1998.9 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Amilton de Souza Santos : Dr. Antônio Carlos Simões Advogado

Agravado (a): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Advogada : Dra. Odete Bernadete de Moraes DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-513.084/1998.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Paranaense Transportes Aéreos S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. José da Rocha Moreira Agravado (a): Raimundo Tobias do Nascimento DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-513.089/1998.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Jari Celulose S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Clóvis Moura da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhecid

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-513.103/1998.5 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior

Agravado (a): Carlos Alberto Reis Vieira Advogado : Dr. Neiva Mello de Carvalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA: agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

#### Processo: AIRR-513.106/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Edmo Pereira da Costa e Outro Advogado: Dr. Mauro Gonçalves Vieira

Agravado (a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB

Advogada : Dra. Caroline Botsman

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA: componentes do traslado.

# Processo: AIRR-513.107/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Manoel Lacerda Pinto Lourenço Ferreira Advogado : Dr. Luiz Henrique da Silva Cardoso Agravado (a): Unisys Eletrônica Ltda.

Advogado : Dr. José Luiz Coelho de Andrade DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Relator

Processo: AIRR-513.119/1998.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Prontodente Odontologia Integral Ltda.

Advogado : Dr. Pedro Jorge Abdalla Agravado (a): Luis Antonio Barcellos Macieira Advogado : Dr. Annibal Ferreira

Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.121/1998.7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Inácio da Silva e Souza Neto

Advogado : Dr. Paulo José Valente Carvalho de Mendonca

Agravado (a): Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB

Advogada : Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513,124/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Efigenia Augusta da Silva Advogado : Dr. Luiz André de Barros Vasserstein

Agravado (a): Companhia de Transportes Coletivos do Rio de Janeiro - CTC/RJ (Em Liquidação

Extraiudicial)

Advogado : Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.125/1998.1 - TRT da 1º Región - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Maria do Socordo Oscordo Accidente de Company de Compa

Agravante (s): Banco Chase Manhattan S.A. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Maria Fernanda Cravo Santana Advogado : Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por terem sido as peças apresentadas

extemporaneamente. Não podendo, por isso, ser consideradas como peças integrantes do processo.

Processo: AIRR-513.127/1998.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Wilson Lopes Alves

Advogada : Dra. Gleise Maria Indio e Bartijotto

Agravado (a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Advogado : Dr. Rogério Avelar Advogado : Dr. Gustavo Freire de Arruda DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.132/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Jacks Roizman

Advogado: Dr. Marialya Pereira Agravado (a): Ferrovia Centro Atlântica S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.135/1998.6 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Rainha Supermercados Ltda. Advogado : Dr. José Rodrigues Mandú

Agravado (a): Severino Trindade

Advogada : Dra. Hilda Lourenço Dias Aghiarian DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.137/1998.3 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Casa de Saúde Santa Therezinha Advogado : Dr. Rogério Jesus de Souza Agravado (a) : Márcia Maria Silva Vasques Advogado: Dr. Raimunda Pereira de Araújo DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.140/1998,2 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Djalma Ribeiro da Costa Advogada : Dra. Cláudia Márcia Pereira Ribeiro Agravado (a): Companhia Cervejaria Brahma Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513,142/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac, 3a, Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Geny de Lourdes Cordeiro Advogado : Dr. Antonio de Jesus Almeida

Agravado (a): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT

Advogada : Dra. Marlise Fulk Sallé

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513,146/1998,4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Luso Machado da Silva Filho Advogada : Dra. Sônia Regina do Carmo Filgueiras

Agravado (a): Arte Verde Paisagismo Ltda. Dr. Brian Dutt Ross Advogado :

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.147/1998.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Vera Regina Fernandes

Advogado : Dr. Luiz Eduardo Couto Ribeiro

Agravado (a): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ

Advogada : Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.151/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Brasília - Empresa de Serviços Técnicos Ltda.

Advogado: Dr. Mario Gomes Filho Agravado (a): José Ricardo Graça Gosselin Advogado : Dr. Joelson William Silva Soares
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

Processo: AIRR-513.169/1998.4 - TRT da 19ª Região - (Ac, 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): José Luiz da Silva

Advogado : Dr. Carlos Bezerra Calheiros

Agravado (a): S.A. Usina Coruripe Açúcar e Álcool : Dr. Cláudio Lima Sandes Advogado

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal. EMENTA:

Processo: AIRR-513.183/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.

Advogado : Dr. Sérgio L. Teixeira da Silva Agravado (a): Edson Sabino da Silva Advogada : Dra. Cláudia Bastos França
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.185/1998.9 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Clemem Ballhausen Sampaio

Advogado : Dr. Antônio Acácio Baltazar Martins Alves Pereira

Agravado (a): Banco Bozano Simonsen S.A. e Outro Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.187/1998.6 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Securit S.A.

Advogado: Dr. Jayme Tostes Júnior Agravado (a): Francis Baptista da Silva Advogado : Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo. EMENTA:

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.197/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Ferrauto Auto Carros Ltda. Advogado : Dr. Datis Ourives Alves de Souza

Agravado (a): Elizeu Santos

Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.203/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos Agravado (a): Francisco de Souza

Advogado : Dr. Elias da Silva Assunção

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.204/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda
Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): João de Oliveira Guedes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.206/1998.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Posto Iate Comércio S.A. Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Neto Agravado (a): Augusto Cardozo Coimbra

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controversia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.210/1998.4 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Rápido 900 de Transportes Rodoviários Ltda.

Advogado: Dr. Nicola Manna Piraino Agravado (a): Renan Macedo Leite

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhec Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.217/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Trishop Comércio, Indústria, Importação e Exportação de Bicicletas Ltda.

Advogado : Dr. Ezequiel Alves de Carvalho Agravado (a): Jorge Luiz de Carvalho

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.224/1998.3 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Francisco Osmar Rodrigues de Sousa Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino

Agravado (a): Marius Churascaria Ltda.

**DECISÃO**: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.225/1998.7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Luiz de Almeida Werneck Advogado: Dr. Maria Helena F. Calazans

Agravado (a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Agravado (a): Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A.-AGEF

: Dr. José Paulo Ribeiro Barreto Advogado DECISÃO

: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.226/1998.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Marja do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Maurício Himelfarb Advogado : Dr. Damião Ferreira Gomes

Agravado (a): Policlínica Geral do Rio de Janeiro : Dr. Fernando Morelli Alvarenga Advogado Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.227/1998.4 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Auto Viação Vera Cruz Ltda. Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino Agravado (a): Paulo César Bueno dos Santos Advogado : Dr. Fernando da Costa Pontes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.249/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Tui ma)

: Min. Maria do Socorre Costa Miranda

Agravante (s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Advogado : Dr. Charles Amitay Weksler Agravado (a): César Braga Castor

Dr. Serafim Gomes Ribeiro Advogado DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.254/1998.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): Izabel Maria Magalhães Costa

Advogado : Dr. Fernando Máximo de Almeida Pizarro Drummond Agravado (a): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Dr. Danilo Porciuncula Advogado :

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.255/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Supermercados Zona Sul S.A. Advogado: Dr. Lúcio César Moreno Martins Agravado (a): Antônio Luiz da Pureza Advogado Dr. Ademir Gaigher

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.256/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Advogađo : Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar Agravado (a): Octávio Lopes da Silva Filho

Advogada Dra. Mariana Paulon

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.259/1998.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Agostinho Geraldo

: Dr. Juarez Soares Orban Advogado

Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/kJ (Em Agravado (a):

Liquidação Extrajudicial)

Advogado Dr. Osvaldo Martins Costa Paiva DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação de **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-513.272/1998.9 - TRT da 6° Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Companhia São Geraldo de Viação Advogado : Dr. Álvaro José Hiluey Filgueiras D'Amorim

Agravado (a): Manoel Santana Filho Advogado : Dr. Ricardo Gondim Falcão

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.287/1998.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Carlos Roberto Fonseca Advogada : Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves Agravado (a): Olho D'Água Veículos Ltda. DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.289/1998.9 - TRT da 64 Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE

Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Carlos Roberto dos Anjos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.290/1998.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA : Dr. Geraldo Cavalcanti Regueira Advogado Agravado (a): Rosilda Pedra Rica dos Santos DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.299/1998.3 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Luiz Grato David

Advogado : Dr. Luiz Grato David

Agravado (a): Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.308/1998.4 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Sérgio Machado Moreira Advogado : Dr. Carmelo Corato Agravado (a): Banco Mercantil do Brasil S.A.

Advogado : Dr. José Luiz Couto Bastos
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

Processo : AIRR-513.311/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de

Janeiro

: Dra. Glória Pereira da Costa Advogada

Agravado (a): Surubins Bar Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocopias

componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.315/1998.8 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Danilo Porciuncula Agravado (a): Carlos Chafi Zeitune

Advogado : Dr. Álvaro Paes Leme Padilha de Oliveira DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia e a formação do agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.320/1998.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Gil Carlos Paes da Cunha e Outros Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima

Agravado (a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Rogério Avelar

Agravado (a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Baneri - PREVI/BANERJ (Em

Liquidação Extrajudicial) : Dr. Sérgio Ruy Barroso de Mello

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.323/1998.5 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Auto Viação Bangú Ltda.

Advogado : Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino

Agravado (a): José da Silva

Advogado : Dr. João Batista Soares de Miranda DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Processo : AIRR-513.354/1998.2 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Jurandy Silva Lemos Advogado : Dr. Luciano Monteiro Campos

Agravado (a): ENGEQUIP - Engenharia de Equipamentos Ltda.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal. EMENTA:

Processo : AIRR-513.385/1998.0 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Antônio Assunção de Souza Advogada : Dra. Silvia Cardoso Cerqueira Agravado (a): Companhia de Navegacao Bahiana Advogado : Dr. Newton O'Dwyer Filho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias componentes do traslado, na medida que estas são da inteira responsabilidade do agravante. Incidência da

Instrução Normativa nº 06 e Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.389/1998.4 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos

Agravado (a): Luis Carlos Nascimento Abreu Advogado : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

<u>Processo: AIRR-513.392/1998.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)</u>

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Roberto Araújo Maciel : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo. Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Processo: AIRR-513.407/1998.6 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Construtora Queiroz Galvão S.A. Advogado : Dr. Carlos Alexandre Pereira Lins

Agravado (a): Luiz Carlos da Silva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo. EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por

apresentar o v. Acórdão regional apócrifo.

Processo: AIRR-513.436/1998.6 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira

Agravado (a): Júlio César Santos Melo

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhec Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-513.452/1998.0 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Ivan dos Santos Cardoso Advogado: Dr. Alexandre Chedid Agravado (a): Armco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Gianítalo Germani (1944)
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-526.301/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Embaré Indústrias Alimentícias S.A. Advogada : Dra. Jaqueline Bing Torgan Fusco Agravado (a): João Lauro Gonçaives

Advogado : Dr. Sérgio Zerpka Chwal
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-526,374/1999.5 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A. Advogado : Dr. Celso Magalhães Fernandes Agravado (a): Ricardo da Cunha Mendes

Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo: AIRR-526,375/1999.9 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Top Meal's Alimentos e Serviços e Ltda. e Outros Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Paladino

Agravado (a): Arlene Heliodoro Xavier

Advogada : Dra. Karine Ribeiro Rodrigues
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do EMENTA:

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-526.442/1999.0 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Agropecuária Gaipió Ltda. Advogada : Dra. Ana Maria Souza dos Santos Agravado (a): Sebastião Ramiro da Silva e Outro DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo: AIRR-526.722/1999.7 - TRT da 11ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): Maria Célia Elias Cauper Advogado : Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias EMENTA:

componentes do traslado.

Processo: AIRR-526,839/1999.2 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto Agravado (a): Maria das Mercês Tomáz da Silva

Advogado : Dr. Cenildes Nascimento Pereira DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação da fotocópia

componente do traslado.

Processo: AIRR-526.855/1999.7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Real S.A.

Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes Agravado (a): Sérgio dos Santos Figueiredo Advogado : Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

Processo: AIRR-527.080/1999,5 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Carlos Alberto Moore

Advogado : Dr. Paulo Henrique Ribeiro Barros Agravado (a): Real Seguradora S.A. e Outras Dr. Sérgio Batalha Mendes

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias **EMENTA** 

componentes do traslado.

Processo: AIRR-527.095/1999.8 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Marja do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Luiz Eduardo Fontes de Mendonça Agravado (a): Adelino Christóvam Júnior

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-528.050/1999.8 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado : Dr. Carlos Pereira Custódio Agravado (a): Luiz Eduardo Ferreira Advogado : Dr. Juvenal de Barros Cobra

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal. **EMENTA** 

Processo: AIRR-528.745/1999.0 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): RCC - Rio Capim Caulim S.A.

Advogado: Dr. Antônio Olívio R. Serrano Agravado (a): Rinaldo Lopes da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da EMENTA

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-528.882/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): José Carlos da Silva Advogada: Dra. Lizete Coelho Simionato Agravado (a): Chocolates Dizioli S.A.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-528.886/1999.7 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Walmir Rodrigues dos Santos Advogado : Dr. Arnaldo Valente

Agravado (a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

Advogado : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-528.892/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Benedito Borba e Outros

: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo Advogado

Agravado (a): Fundação CESP

Dr. Irecê de Alencar Souto Fressatti Advogado Agravado (a) : CESP - Companhia Energética de São Paulo Dr. Paulo Augusto Pereira da Silva Camargo Advogado DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à compreensão da **EMENTA** 

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-529.571/1999.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Hospital e Maternidade Pereira Barreto Ltda.

Advogado : Dr. Ibraim Calichman Agravado (a): Maria Mércia Campos

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA

JURISPRUDENCIAL. ENUNCIADO 333/TST. Estando a decisão regional afinada com notória. iterativa e atual jurisprudência desta Egrégio Corte, obstacula a admissibilidade do recurso de revista a diretriz traçada pelo Enunciado 333 deste Tribunal. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-529.575/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

chaire / : Min. Deoclécia Amorelli Dias Altogrado 1308AO Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A. : Dr. Carlos Pereira Custódio Advogado LARVEL

03 2541

Agravado (a): Arlindo de Moraes

Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. INTEMPESTIVIDADE. Não se conhece de agravo de instrumento apresentado intempestivamente, a teor do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, e art. 78, inciso V, do Regimento Interno do

Processo: AIRR-529.641/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Voith S.A. - Máquinas e Equipamentos Advogada : Dra. Gláucia Cristina Fruchella Valtir Carlos Ferreira Agravado (a): Dra. Edna Maria de Azevedo Forte Advogada

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-529.642/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Robson Guimarães

Advogado : Dr. Mauro Tiseo

Agravado (a): Banco Francês e Brasileiro S.A. Advogado Dr. Víctor Russomano Júnior

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-529.913/1999.6 - TRT da 16º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Maranhão

Advogado : Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes

Agravado (a): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: Agravo de instrumento não conhecer

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo : AIRR-530.288/1999.8 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Fundação Educacional Santana - Emissora de Educação Rural de Caicó

Advogado : Dr. José Geraldo Leite de Medeiros

Agravado (a): Clóvis Pereira Júnior Dr. Josias Miguel Filho Advogado :

Unanimemente, não conhecer do agravo. DECISÃO

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-530.304/1999.2 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Bertillon Serviços Especializados Ltda. Advogado : Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis Agravado (a): Genilson Lopes de Araújo

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de pecas essenciais à compreensão da controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-530.314/1999.7 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a, Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana Agravado (a): Jean Isaías Duarte da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-530.713/1999.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Construtora Queiroz Galvão S.A. : Dr. Custódio de Oliveira Neto Advogado Agravado (a): Jorge Rodrigues da Silva Advogada ` Dra. Kátia Duarte

: Unanimemente, não conhecer do agravo. DECISÃO

**EMENTA** Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-530.715/1999.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial

Advogado: Dr. Danilo Porciuncula Agravado (a): Carlos Alberto Rizzo

Advogado : Dr. Alcinésio Barcellos Júnior DECISÃO : Unanimemente, não conhecer of Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do **EMENTA** agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

Processo: AIRR-530.723/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Pepsico do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. William Figueiredo de Oliveira Agravado (a): Sostinaldo Carlos da Silva Advogado : Dr. Antônio Alves Barreiros

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# <u>Processo</u>: AIRR-530.790/1999.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma) Corre Junto: 530791/1999.4

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): Carlos Buarque Franco Neto Advogado : Dr. Romário Silva de Melo Agravado (a): Petrobrás Gás S/A - GASPETRO Advogado : Dr. Francisco Gomes Ramalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

### Processo: AIRR-530.791/1999.4 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Corre Junto: 530790/1999.0

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Carlos Buarque Franco Neto Advogado : Dr. Ricardo Alves da Cruz Agravado (a): Petrobras Gás S.A. - GASPETRO Advogado : Dr. Francisco Gomes Ramalho
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

### Processo: AIRR-530.963/1999.9 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Jorge Gomes Barreto

Advogada : Dra. Mônica Machado Campochão
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

### Processo: AIRR-530.968/1999.7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Júlio César Moreira Advogado : Dr. José Argentino da Silva

Agravado (a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos

Agravado (a): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA Agravado (a): Chefe do Departamento de Segurança - STU/RJ DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conheci

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencials à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-530.969/1999.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Bijuterias Grasmück Ltda. Advogada : Dra. Delma de Souza Barbosa Agravado (a): Victor Hugo Gomes Miller Advogado : Dr. Orlando dos Santos Souza
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido porque interposto fora do prazo legal.

#### Processo: AIRR-530.991/1999.5 - TRT da 23º Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Antônio Rodrigues Filho Advogado : Dr. Paulo de Souza Caetano

Agravado (a): Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da EMENTA:

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo: AIRR-531,344/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Agravado (a): Vera Maria Menezes Ferreira dos Santos

Advogado : Dr. Carlos Humberto Reis Neto
DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao agravo para determinar o processamento da revista no seu efeito devolutivo.

EMENTA: Agravo de instrumento provido porque verificada a ofensa a disposição literal de lei. uma vez que não entregue a completa prestação jurisdicional. Inteligência do art. 896, letra "c", da CLT.

# Processo: AIRR-531.373/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.

Advogado : Dr. Luís Figueiredo Fernandes Agravado (a): Leví Leôncio da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhec

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

### Processo : AIRR-531.386/1999,2 - TRT da 1º Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Volnei Muller

Advogado : Dr. José Fernando Ximenes Rocha Agravado (a): Casas Sendas Comércio e Indústria S.A. DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de peça essencial à formação do

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

# Processo : AIRR-531.387/1999.6 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): Luiz Carlos Frota de Xerez Advogado : Dr. Jorge Couto de Carvalho

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à formação do **EMENTA** 

agravo, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

## Processo: AIRR-531,400/1999.0 - TRT da 24ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Agravante (s): Companhia Paulista de Ferro-Ligas Advogado : Dr. José Moacir Gonçalves Agravado (a): Vicente Mendonça Noza

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA : Agravo de instrumento não conhecido por falta de peças essenciais à compreensão da

controvérsia, incidindo o óbice do Enunciado nº 272 do TST.

### Processo: AIRR-531.458/1999.1 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Abel Castelo Branco Filho

Advogado : Dr. Wellington Calheiros Mendonça

Agravado (a) : José Francisco dos Santos e Outro

Advogado : Dr. José Gregório A. Caldas

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. EXECUÇÃO. EMENTA: Somente a demonstração irrefutável de frontal violação a texto da Carta Magna autoriza a veiculação da revista contra decisão proferida na fase executória do processo trabalhista, mera hipótese de violação a texto infraconstitucional não é suporte à admissibilidade do citado recurso na predita fase processual.

Agravo improvido.

# Processo: AIRR-536.053/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): BRASCONSULT - Engenharia de Projetos Ltda. Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior Agravado (a): Marcos Antônio de Oliveira Rocha DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido por má formação, em face da não autenticação das peças trasladadas, o não traslado de instrumento procuratório e a juntada de procuração outorgada em época bem posterior à formação do instrumento de agravo.

### Processo: AIRR-537.037/1999,5 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Massa Falida da CCA Máquinas Ltda. e Outras Advogada : Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme Agravado (a): Lucas Antônio Dias

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. GRUPO ECONÔMICO - CONFIGURAÇÃO. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto nos Enunciados nºs. 296 e 337 do C. TST.

# Processo: AIRR-538,243/1999.2 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Massa Falida de Banco Sibisa S.A. Comercial de investimento, de Credito Ao

Consumidor e Credito Imobiliario

Advogado : Dr. Dante Rossi Agravado (a): Ciro Marconi Benk Camargo

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. JULGAMENTO "ULTRA PETITA". HORAS EXTRAS E REFLEXOS. HORAS BIP. INOCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO DE LEI INVOCADO. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face do disposto nos Enunciados nºs 221 e 296, do

## Processo: AIRR-542,517/1999.9 - TRT da 10<sup>a</sup> Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator Agravante (s): H20 Empresa de Serviços Gerais Ltda. Advogada : Dra. Vânia Cristina Pinto da Silva Agravado (a): Abdias Pereira Valverde

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : Agravo de instrumento não conhe

Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

## Processo: AIRR-552.732/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda Relator

Agravante (s): José Alonso de Souza Advogado: Dr. Damião Ferreira Gomes Agravado (a): Brascoat Tintas e Revestimentos S. A. Advogado : Dr. David Maciel de Mello Filho DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento não conhecido por falta de autenticação das fotocópias

componentes do traslado.

Processo: AIRR-562.265/1999.2 - TRT da 18ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Enterpa Central Engenharia Ltda. Advogada : Dra. Ana Maria Morais Agravado (a): Hermínio Bispo da Paixão Advogado : Dr. Maurício Reis Margon da Rocha

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. HORAS EXTRAS EMENTA: E REFLEXOS. ÔNUS DA PROVA. ENTREGA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E RESTRITA. RAZOABILIDADE DE APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS EM LEI. ADMISSIBILIDADE.

Impossível nesta esfera recursal o reexame de fatos e provas em face do disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido por força do art. 896, alinea "a", da CLT. e no teor dos Enunciados nºs. 126 e 221 do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.266/1999.6 - TRT da 18ª Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Luzemar Martins de Andrade Advogado : Dr. Sebastião Antônio B. Xavier

Agravado (a): Empresa Estadual de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico-Social -

. Hisposto no canca he

: Dr. Delbert Jubé Nickerson Advogado

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO TRECURSO DE REVISTA. NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS INVOCADOS. Agravo de Intrumento conhecido e desprovido em face do disposto no art. 896, alínea "c". da CLT.

# Processo: AIRR-562.295/1999.6 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Preconcretos S.A. Indústria e Comércio

Advogada : Dra. Eliana Fialho Herzog Agravado (a): Anselmo da Luz

Advogado : Dr. Roberto Blotta Villegas

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** 

**ADMISSIBILIDADE** 

Impossível nesta esfera recursal o reexame de fatos e provas, em face do disposto no Enunciado nº 126/TST. Agravo de Instrumento conhecido e desprovido consoante o disposto nos Enunciados nºs 126, 221, 296 e 297 do Colendo TST.

### Processe: AIRR-562.330/1999.6 - TRT da 21º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN

Advogado : Dr. Eduardo Serrano da Rocha Agravado (a): Alderi de Mendonça

Advogado : Dr. Paulo Luiz Gameleira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA, NÃO OCORRÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS INVOCADOS. NÃO CARACTERIZAÇÃO

DE DIVERGÊNCIA PRETENDIDA. ADMISSIBILIDADE

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, em face de disposto no art. 896, alíneas "a" e "c". da

# Processo: AIRR-562.346/1999.2 - TRT da 19ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Valmiran Barbosa Spindola

Advogado : Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA : <u>AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA, INOCORRÊNCIA</u>
<u>DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAL E LEGAL. ENTREGA DE</u> PRESTAÇÃO JURISDICIONAL AMPLA E IRRESTRITA. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido consoante o disposto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, e óbice dos Enunciados nºs 221 e 296 do Colendo TST.

# Processo: AIRR-562.364/1999.4 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Restaurante Al Dente Ltda. Advogado : Dr. Gustavo Juchem Agravado (a): Maria da Graça Praia dosSantos

Advogado : Dr. Trajano José Pereira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO, RECURSO DE REVISTA. JUSTA CAUSA.

**CABIMENTO** 

Tendo sido a Decisão tomada com base nas provas trazidas aos autos, seu reexame, fundamentado nos artigos citados, está obstado nesta instância, a teor do Enunciado nº 126 do Egrégio TST.

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido em face do disposto no teor dos Enunciados nºs 126, 221

e 296 do Colendo TST.

Processo: AIRR-562.365/1999.8 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza aotre zon\* Agravante (s): Melson Tumelero S.A.\* Advogado : Dr. Dante Rossi 122254 Agravado (a): Waldomiro Carbonera Perla ne

Advogado : Dr. Marilda Loregian

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. AGRAVO DE PETIÇÃO. FADT. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. IPC DE MARCO DE 1990, EXECUÇÃO

on . 257

Agravo de instrumento conhecido e desprovido, em face da não configuração de exceção prevista no art. 896, § 4°, da CLT e incidência dos Enunciados nºs 210 e 266, do Colendo TST.

# Processo: AIRR-562.367/1999.5 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S.A.

Advogado : Dr. Rogério Diolvan Malgarin Agravado (a): Luiz Armando Saldanha Barbará

Advogado : Dr. Aristóteles Camargo Elesdao Junio:

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ADICIONAL DE

AGRAVO DE INSTRUMENTO DO CORRETO POSICIONAMENTO DO RECLAMANTE NA TABELA DO PCS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IPC DE MARÇO DE 1990(84,32%). DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. CABIMENTO

Agravo de Instrumento conhecido e desprovido, visto que não restou caracterizada a alegada violação a dispositivo constitucional e legal, e divergênçia jurisprudencial, incidindo, pois, os Enunciados nºs 221. 296, 333 e 337 do Colendo TST.

## Processo: AIRR-562.370/1999.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Corre Junto: 562369/1999.2

Relator : Min. Lucas Kontovanis Agravante (s): João Augusto Filho Advogado: Dr. José Eymard Loguércio Agravado (a): Banco de Crédito Nacional S.A.

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o despacho agravado.

# Processo: AIRR-562.608/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Banco Bemge S.A. Advogada : Dra. Viviani Bueno Martiniano Agravado (a): Rogério Alexandre Alonso de Ávila Advogado : Dr. Henrique de Souza Machado

**DECISÃO**: Unanimemente, negar provimento ao Agravo. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para confirmar EMENTA:

decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o Despacho agravado.

### Processo : AIRR-562,615/1999.1 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis Agravante (s): Mendes Júnior Siderurgia S.A. : Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado Advogado Agravado (a): Antônio Cláudio Coutinho de Souza Advogado : Dr. Aloisio da Silva Lopes

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Nega-se provimento ao Agravo para contirmar decisão denegatória do processamento de Recurso de Revista quando o Agravante não lograr êxito na tentativa de infirmar o Despacho agravado.

# Processo: AIRR-562.634/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Arisco Industrial Ltda.

Advogado : Dr. Daniela Serra Hudson Soares Agravado (a): Antônio Geronson Matos das Neves

Advogada : Dra. Anna Pingitore

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

Agravo de Instrumento. Multa. Incidência do artigo 477, § 6°, alínea "a", e § 8°, da EMENTA

Interpretação razoável, violações a dispositivos legais não demonstradas. Agravo a que se nega

# Processo: AIRR-562.637/1999,8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Maria Ivaneide Santos

Advogado : Dr. Jadir Nascimento Luciano Agravado (a): Nair Cordeiro do Nascimento Advogado : Dr. Paulo Machado Ribeiro Leite

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. cabimento

Incabível Recurso de Revista para reexame de fatos e provas.

### Processo: AIRR-562.639/1999.5 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Renovadora de Pneus Hoff Ltda.

Advogado : Dr. Jair José Tatsch Agravado (a): Ardiceu Nunes de Camargo

Advogado : Dr. César Gabardo
DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado nº 126, desta Colenda Corte, posto que o v. Acórdão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas

Processo ; AIRR-562.640/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Maria da Penha Silva Diniz e Outra Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan Agravado (a): Dinabar Ltda.

Advogado : Dr. Gerôncio Alves de Oliveira

DECISÃO : Unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravo de Instrumento a que se nega provimento, por encontrar óbice no Enunciado nº 126. desta Colenda Corte, posto que o v. Acórdão Regional tomou como base para a sua decisão as provas trazidas

Processo : AIRR-562.645/1999.5 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Agravante (s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE

Advogado : Dr. Giancarlo Borba Agravado (a): David de Oliveira

Advogado : Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva : Unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. MATÉRIA FÁTICA

Se para tentar modificar a decisão regional se faz necessário o reexame de fatos e provas, inadmissível o processamento do recurso de revista, conforme orientação do Enunciado nº 126 do TST.

Agravo de Instrumento em Recurso de Revista a que se nega provimento.

Processo: AIRR-562.647/1999.2 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): Estub - Estrutura Tubulares Brasil S.A.

Advogado: Dr. Antônio Guedes

Agravado (a): Gerardo Luiz do Carmo Parada

Advogado : Dr. Luiz Benjamin de Souza

DECISÃO : Unanimemente, dar provimento ao Agravo para processar a Revista.

EMENTA: Agravo de Instrumento, Recurso de Revista

Agravo ao qual se dá provimento, visto desconstituir os fundamentos do ato denegatório do Recurso de

<u>Processo</u>: AIRR-562.648/1999.6 - TRT da 1º Região - (Ac, 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho Agravado (a): Narciso de Carvalho (Espólio de)

DECISÃO: Unanimemente, negar provimento ao Agravo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA.

Agravo desprovido, em face da não comprovação inequívoca de ofensa direta à Constituição Federal.

Processo: AIRR-562.744/1999.7 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Marcelo Fernandes Rocha

Advogado : Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida

Agravado (a): Gradiente Indústrial S.A.

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA : AGRAVO DE INSTRU

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-562.785/1999.9 - TRT da 10<sup>t</sup> Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Judith de Araújo Costa Scarcellas Advogado : Dr. Elion da Mata Ferreira

Agravado (a): MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho da 10ª Região (Em Substituição a José Alberto Gonçalves de Queiroz)

Procurador : Dr. Ronaldo Curado Fleury

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. **EMENTA** 

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-562.786/1999.2 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Sheila Slane Carvalho Ribeiro Advogado : Dr. Marcos Luís Borges de Resende Agravado (a): UNIÃO FEDERAL

Procurador : Dr. Amaury José de Aquino Carvalho DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-562.799/1999.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Lojas Americanas S.A. Advogado : Dr. Fernando Bonfim Filho Agravado (a): Paulo Wilson Silva Assunção

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº-9.756/98.

Processo: AIRR-562.846/1999.0 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Proforte S.A. - Transporte de Valores Advogada : Dra. Mila Umbelino Lôbo Agravado (a): Juvencílio Luiz dos Santos

Advogado : Dr. Jonas Duarte José da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo ; AIRR-562.872/1999.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda.

Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira Agravado (a): Claudinei de Almeida Soares

Advogado : Dr. Nelson Luiz de Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. EMENTA NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-562.877/1999.7 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos e CBTU Advogada : Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos

Agravado (a): Paulo Pinheiro da Silva

Advogado : Dr. Abenor Natividade Costa
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. **EMENTA** NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, 1, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-562.878/1999.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Lojas Americanas S.A. Advogado: Dr. Paulo Maltz Agravado (a): Marcelo de Almeida Tralhão

Advogado : Dr. Fernando César Cataldi de Almeida DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-563.561/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Buffet Torres Ltda. Advogada : Dra. Elisabete dos Santos Agravado (a): Wilson José Rodrigues

Advogado : Dr. Nobuiuqui Kato
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. **EMENTA** NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo : AIRR-563.562/1999.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca Advogado

Agravado (a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha, de Pneumáticos e Afins

: Dr. Darmy Mendonça

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

Processo: AIRR-563.563/1999.8 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): José Kenji Muto

Advogado : Dr. Antônio Carlos dos Reis

Agravado (a): ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

: Dr. Lycurgo Leite Neto Advogado

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO, TRASLADO INCOMPLETO. EMENTA NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do

agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

dist.

6 00

### Processo: AIRR-563.564/1999.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari Agravado (a): Raimundo Pedro da Silva Advogado : Dr. Agamenon Martins de Oliveira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

### Processo: AIRR-563.566/1999.9 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Euclydes Rossi

Advogado : Dr. Antônio Carlos dos Reis

Agravado (a): ELETROPAULO - Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.

: Dr. Lycurgo Leite Neto Advogado

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo : AIRR-563.567/1999.2 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangelinos ofici DE REVISTA - ( (totalio e ontion e ontion) : (a) obsvaraA n arestos que não shordam todas aramáDinoslaM stEs attos obagovbA la pelo Enunciadurgh aborstvalnocuon, supernominanti della OAZIDAG

AGRAVO DE INSTRUMENTO, TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563.630/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Banco Bandeirantes S. A.

Advogado: Dr. Carlos Frederico Zimmermann Neto

Agravado (a): Luiz Cláudio de Oliveira Advogado : Dr. Nanci Aparecida Eduardo

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. **EMENTA** 

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563.632/1999.6 - TRT da 154 Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Rede Ferroviária Federal S.A. Advegado: Dr. Édison Luis Bontempo Agravado (a): Edgard Francisco de Almeida

Advogado Dr. Silvio Pereira

DECISÃO Unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. MATÉRIA DE FATO. PREQUESTIONAMENTO. Não comporta modificação o despacho que nega seguimento ao recurso de revista quando este, além de remeter ao reexame da prova, aborda matéria que não foi

prequestionada, o que contraria, a um só tempo, a jurisprudência uniforme sedimentada nos Enunciados 126 e 297 do TST.

### Processo: AIRR-563.635/1999.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Mauricio Carlos Guedes Advogado : Dr. Edu Monteiro Júnior Agravado (a): Xerox do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Paulo Silas Ximenes Namorato DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. **EMENTA** NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT. com a

redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563.636/1999.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Petri S.A.

Advogado : Dr. Cláudio Alberto Alves dos Santos

Agravado (a): Nilton Prestes Advogado : Dr. Nelson Meyer

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

Agravo de instrumento. recurso de revista. traslado. autenticação de peças. não conhecimento. Não se conhece do agravo de instrumento quando trasladadas na sua formação peças não autenticadas na conformidade dos artigos, 365, III, do CPC e 830 da CLT e item X da IN 06/96 do TST.

# Processo: AIRR-563.801/1999.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Maria do Socorro Costa Miranda

Agravante (s): Cláudio Ferreira Coimbra : Dr. Amilton Aparecido Rodrigues Agravado (a): Nestlé Industrial e Comercial Ltda. DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Agravo de Instrumento quando faltarem peças no traslado. À parte agravante incumbe velar pela correta formação do Instrumento. Inteligência do Enunciado nº 272/TST, da Instrução Normativa nº 06/96 - TST e, principalmente, do § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98. 77

Processo: AIRR-563.912/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Banco Banorte S.A. (em Liquidação Extrajudicial)

Advogado : Dr. Adolfo Alfonso Garcia Agravado (a): Derlina Fachini de Araújo Advogada : Dra. Cynthia Gateno

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

**EMENTA** AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563.914/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): International Security And Defense System do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Ivet Ferreira Xavier Agravado (a): Wilson Rodrigues do Valle Advogado : Dr. Windsor Vieira da Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

## Processo: AIRR-563.916/1999.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Luiz Cardoso de Matos Advogada : Dra. Vilma Piva

Agravado (a): Construtora Presidente S.A.

Advogado : Dr. Abílio da Silva
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. **EMENTA** NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563.936/1999.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Francisco Antônio Magalhães Franceschini Advogada : Dra. Andrea Bértoli Veiga de Oliveira Agravado (a): Agência Brasília Auto Importadora Ltda. e Outra

Advogada : Dra. Ana Garcia de Aquino
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

agravo de instrumento. recurso de revista. intempestividade. Não se conhece de agravo de instrumento interposto fora do prazo legal.

### Processo: AIRR-563.941/1999.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Mecano Fabril Ltda.

: Dr. José Alcides de Campos Marques Advogado

Agravado (a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Osasco

: Dr. Nelson Meyer

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. EMENTA NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563.953/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Joana Garcia Sanches Advogado : Dr. Antônio Correa Marques Agravado (a): Maria Alice Pompéia Gonzaga Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563.954/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac, 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator Agravante (s): Marco Antonio de Medeiros Advogada : Dra. Patrícia Guizzo Mendes Agravado (a): Banco da Cidade S.A.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-563,955/1999.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

.

Agravante (s): Construtora OAS Ltda. : Dra. Sheila Roberta Boaro Ângelo Advogada Agravado (a): Cláudio Antista de Oliveira

Advogada : Dra. Vilma Piva

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo ; AIRR-563,956/1999.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Conspelmon Construções Ltda. Advogado: Dr. Domingos Tommasi Neto Agravado (a): Adão Ribeiro da Silva

Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

### Processo: AIRR-563.957/1999.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): José Edmilson da Silva Advogado : Dr. Renato Rua de Almeida Agravado (a): Aliança Metalúrgica S.A.

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5º, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

### Processo: AIRR-563.960/1999.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias

Agravante (s): Ruma Entretenimentos e Produções Ltda.

Advogado : Dr. Heraldo Jubilut Júnior Agravado (a) : Cícera Magna Barbosa Ribeiro

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do agravo.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRI AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo: AIRR-564.897/1999.9 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): José Ribamar Morais Ferreira Advogado : Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan Agravado (a): Restaurante Tabuão Ltda.

Advogado : Dr. Fernando José Lima
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

## Processo: AIRR-564.900/1999.8 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): Frederico Ferreira Rangel

: Dr. Carlos Roberto Mendonca dos Santos Advogado

Agravado (a): Sita do Brasil - Sociedade Internacional de Telecomunicações Aeronauticas

Advogado : Dr. Antônio Geraldo Cardoso
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO. NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT. com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

# Processo : AIRR-564.901/1999.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Relator

Agravante (s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ

Advogada : Dra. Alice Adelaide Maia Craveiro

Agravado (a): Edson dos Santos

Advogado : Dr. Cláudio Barçante Pires
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

## Processo: AIRR-564.903/1999.9 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Deoclécia Amorelli Dias Agravante (s): INEPAR S.A. Eletroeletrônica Advogado : Dr. Luiz Felipe Lisbôa Belchior Agravado (a): Sérgio Luiz Queiroga Brito Advogado : Dr. Felicissimo de Melo Lindoso Filho DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do agravo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO INCOMPLETO.

NÃO-CONHECIMENTO. Sem o traslado das peças necessárias à sua formação, não se conhece do agravo de instrumento, consoante o disposto no Enunciado 272/TST, no § 5°, I, do art. 897 da CLT, com a redação do art. 2º da Lei nº 9.756/98.

#### Processo: RR-148.957/1994.3 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente (s) : Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas

Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal

Advogađo : Dr. Dimas Ferreira Lopes Recorrido (a): Caixa Econômica Federal - CEF

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. Não se conhece de Recurso de Revista que não atende

aos pressupostos inseridos no artigo 896 da CLT.

## Processo: RR-158.802/1995.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. José Luiz Vasconcellos

Recorrente (s) : Varig S.A. - Viacao Aérea Riograndense

Advogado : Dr. Victor Russomano Jr Recorrido (a): João Luiz Ramos

Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo : Unanimemente, não conhecer da revista. DECISÃO

EMENTA: Prescrição. Termo inicial. Ação de cumprimento. Sentença normativa.

O prazo de prescrição com relação à ação de cumprimento de decisão normativa flui apenas a partir da data de seu trânsito em julgado.

Recurso de revista não conhecido.

## Processo: RR-189.528/1995.7 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Elza Emma Guedes Raya Advogada : Dra. Regilene Santos do Nascimento Recorrido (a): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel 👵

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A ciantia de recurso de revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - Não é apto ao conhecimento. Recurso de Revista embasado em arestos que não abordam todas as peculiaridades da decisão recorrida, tendo em vista a diretriz traçada pelo Enunciado es 296 do Tribunal Superior do Trabalho! Recurso de Revista não conhecido.

#### Processo: ED-RR-269.907/1996.1 - TRT da 1" Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Embargante: Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvice Embargado (a): Wilson de Luzia Gomes de Castro : Dr. Fernando Tristão Fernandes Advogado

**DECISÃO**: Unanimemente, acolher os Embargos para prestar esclarecimentos.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

# Processo: ED-RR-299.210/1996.1 - TRT da 5º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Embargante: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEB Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Embargado (a) : José Fernandes de Jesus Santos : Dr. Carlos Roberto de Melo Filho Advogado

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena

# Processo: ED-RR-307.196/1996.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis Embargante : Banco do Brasil S.A. Advogado : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira Embargado (a): Helga Thereza Zimmermann Advogado : Dr. Paulo Waldir Ludwig

DECISÃO: Unanimemente, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. HIPÓTESE DE NÃO ACOLHIMENTO. Quando inexistentes no julgado quaisquer dos vícios ensejadores de sua declaração, rejeitam-se os Embargos Declaratórios.

# Processo: ED-RR-309.574/1996.7 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Relator Embargante: Manoel Silva Roldao

Advogado : Dr. Valdemar Alcibíades Lemos da Silva

Embargado (a): Metalúrgica Falcão Ltda. Advogado : Dr. Gilberto Sturmer

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

# Processo: RR-310.544/1996.2 - TRT da 4º Região - (Ac, 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Pirelli Pneus S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido (a): Valmor Rodrigues de Paula Advogada : Dra. Leonora Postal Waihrich Recorrido (a): André Santos e Companhia Ltda.

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por conflito ao Enunciado nº 331/TST e, no mérito. dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária do Reclamado, ao pagamento das verbas deferidas ao Reclamante.

# EMENTA: <u>DA SOLIDARIEDADE</u>

O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade

subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que este tenha participado da relação processual e conste também do título executivo judicial. (Enunciado nº 331) Recurso conhecido e provido.

Processo: RR-314.238/1996.1 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas' Kontoyanis Recorrente (s) : Estado do Maranhão

Procurador : Dr. Fausta Maria Rodrigues de Sousa Pereira Recorrido (a): Maria Idelzuita Sousa Vaz e Outros

Advogado : Dr. Sidney Ramos Alves da Conceição
DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, quanto às custas, isento os

Reclamantes, com ressalvas do Sr. Juiz Mauro César Martins de Souza.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS. Nulo o contrato de trabalho com a Administração Pública, feito à revelia do artigo 37 da Carta Magna, devido é ao contratado apenas o salário strictu sensu, correspondente à efetiva prestação de serviços, para evitar enriquecimento sem causa. Incabível, assim, o pagamento de outras verbas.

Revista conhecida e provida.

### Processo: RR-318.851/1996.5 - TRT da 16ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Recorrente (s) : Estado do Maranhão Procurador : Dr. Fausta Maria R de S Pereira Recorrido (a): Marinete Carvalho Barbosa

Advogado : Dr. Tadeu de Jesus e Silva Carvalho
DECISÁO : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isenta a Reclamante, na

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS. Nulo o contrato de trabalho com a Administração Pública, feito à revella do artigo 37 da Carta Magna, devido é ao contratado apenas o salário strictu sensu, correspondente a efetiva prestação de serviços, para evitar enriquecimento sem causa. Incabível, assim, o pagamento de outras verbas. Revista conhecida e provida.

Processo: RR-320.019/1996.1 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Banco Meridional do Brasil S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido (a): Ilo Marques Cardoso

Advogado : Dr. José Alves da Rocha
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - O recurso de revista não ultrapassa a barreira do conhecimento quando os paradigmas oferecidos ao confronto não abordam todas as peculiaridades constantes da decisão recorrida. Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista não conhecido.

Processo: RR-320.061/1996.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. José Carlos Perret Schulte

Recorrente (s) : Empresa de Transportes Transpara Ltda. Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa

Recorrido (a): Raimundo Rabelo de Oliveira Advogado : Dr. José Alberto Soares Vasconcelos

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por violação do art. 5°, LV da Carta Magna e, no

mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento como entender de direito, afastada a intempestividade.

Da intempestividade do Recurso

O art. 852 da CLT impõe que a notificação da parte se dê pessoalmente ou através do representante legal da parte, é evidente que o ato deve ser cumprido de forma direta, não sendo possível que tal notificação se faça por presunção, como nos presentes autos, o simples manuseio do processo para contrarrazoar.

Processo: RR-322.075/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente (s) : Condomínio Edificio "Flavia e Fernanda"

Advogado : Dr. Marcos de Andrade Villela Recorrido (a): João Severino dos Santos

Advogado : Dr. Ismael Goldmacher

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por contrariedade ao Enunciado nº 216 do TST e. no mérito, dar-lhe provimento para afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que aprecie o Recurso Ordinário como de direito

RECURSO DE REVISTA. DEPÓSITO RECURSAL. Não enseja a deserção do Recurso Ordinário o depósito recursal realizado na conta vinculado do empregado, antes da Circular nº 149/98, da Caixa Econômica Federal, que "não indica o Processo e Juízo", porquanto atendia as exigências dos então Enunciados nºs 165 e 216 do TST, recentemente cancelados.

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-323.395/1996.4 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Recorrente (s) : Ailton Pereira Tereza Advogado : Dr. Múcio Wanderley Borja Recorrido (a): Rede Ferroviária Federal S.A.

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto : Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento

para deferir o adicional de periculosidade de forma integral.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. FORMA DE PAGAMENTO. EXPOSIÇÃO PERMANENTE E INTERMITENTE. INFLAMÁVEIS E/OU EXPLOSIVOS. A ATUAL, ITERATIVA E NOTÓRIA JURISPRUDÊNCIA DA Colenda SDI DESTA C ORTE TEM FIRMADO ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE A EXPOSIÇÃO AOS RISCOS DECORRENTES DO CONTATO intermitente dá DIREITO AO ADICIONAL INTEGRAL. Revista conhecida e provida.

Processo: RR-323.757/1996.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Relator Recorrente (s) : Pirelli Cabos S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Recorrido (a): Maria da Conceição Oliveira Lemos Silva Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DECISÃO : Unanimemente, conhecer parcialmente da Revista, por violação do artigo 15'dá I.ei nº 8.036/90, quanto à incidência do FGTS sobre as férias indenizadas e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência do FGTS sobre as férias indenizadas.

EMENTA: FGTS SOBRE AS FÉRIAS INDENIZADAS. O entendimento adotado pela colenda SDI é no sentido de que "quando as férias deixam de ser usufruídas na vigência do pacto faboral e " são pagas em dinheiro após a sua rescisão, o período correspondente só integra o tempo de vigência do contrato de trabalho, como ocorre com o aviso prévio, correspondente o seu pagamento a uma indenização substitutiva pela não concessão do desconto anual na época própria, sendo inviável a incidência de contribuição do FGTS por ausência do tempo de serviço a ser garantido."

Revista parcialmente conhecida e provida.

### Processo: RR-323.782/1996.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Ademir Aparecido Cananea

Advogado : Dr. Jamir Zanatta

Recorrido (a): Nicrosol Indústria & Comércio Soldas Especiais Ltda.

Advogado : Dr. Romeu Nicolau Brochetti

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO - Improsperável a revista que atrai o óbice dos Enunciados nºs 296, 297 e 23 desta Corte, bem como não observa os pressupostos intrínsecos de recorribilidade.

### Processo: RR-323.785/1996.1 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Luiz Gonzaga Gisolfi Advogado : Dr. Dejair Matos Marialva

Recorrido (a): Renovadora de Pneus Jato Ltda, e Outras

Advogado : Dr. Wilson Roberto Monteiro

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não há que se falar em nulidade. EMENTA: quando a decisão recorrida analisa todos os pontos debatidos no recurso, com emissão de tese acerca de todas as matérias essenciais para o deslinde da controvérsia. Recurso de Revista não conhecido.

# Processo: RR-324.008/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Termomecânica São Paulo S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr. Mário Engler Pinto Júnior

Recorrido (a): Valdecir Floriano

Advogado : Dr. Dante Castanho

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência e, no mérito. dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de 30 minutos como hora extra, em face da restrição do horário de descanso e alimentação, oficiando-se à autoridade administrativa.

INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO - CANCELAMENTO DO ENUNCIADO 88 DO TST - Conquanto reconheça-se a existência da Lei nº 8923/94, tem-se que a época em que vigorava o contrato de trabalho o mencionado preceito de lei ainda não fazia parte do ordenamento jurídico nacional, motivo pelo que deve ser observado o entendimento jurisprudencial cristalizado no verbete sumular transcrito. Com efeito, o referido enunciado interpretava legislação vigente no período, não havendo, pois, como se admitir a aplicação retroativa de diploma legal que. posteriormente, passou a disciplinar a matéria. Revista provida parcialmente.

# Processo: RR-324.836/1996.5 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Boley do Brasil - Óleo de Mamona Ltda.

Advogado : Dr. José Martins Catharino Recorrido (a): Antônio Bonfim de Jesus e Outro

Advogada : Dra. Marlete Carvalho Sampaio

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CONHECIMENTO. Não havendo manifestação na decisão recorrida, acerca de dispositivos tidos como violados, atrai a aplicação da diretriz traçada pelo Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho, inviabilizando o conhecimento do Recurso de

# Processo: RR-324.849/1996.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Luis Marie Francois Tresca Advogado : Dr. Carlos Prudente Corrêa Recorrido (a): Ford Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO - A ausência de prequestionamento acerca de determinada disposição legal leva ao não conhecimento do recurso, tendo em vista a diretriz traçada pelo Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho. Recurso de Revista

# Processo: RR-325.957/1996.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro

Advogada : Dra. Maria de Nazaré Vieira

Recorrido (a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Niteroi

Advogada : Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso quanto à preliminar de nulidade por julgamento ultra petita, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão proferida no recurso adesivo do reclamante e excluir da condenação a determinação de entrega dos ticket's refeição no mês a que se referem.

EMENTA: JULGAMENTO ULTRA PETITA - Pleiteando o reclamante, na petição inicial. determinada parcela, não pode a decisão recorrida conceder outra, em quantidade superior, sob pena de incorrer em julgamento ultra petita. Recurso de Revista provido.

Processo: RR-326.490/1996.4 - TRT da 5ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Relator Recorrente (s) : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho

Procurador: Dr. Cláudia Pinto

Recorrido (a): Claudionor Pereira da Rocha Advogado: Dr. Airton P. Pinto Recorrido (a): Município de Cristopolis

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida (fls.39 e 54), determinar o retorno dos autos ao TRT da Quinta Região para que, completando a prestação jurisdicional, analise as argüições deduzidas no parecer do Ministério Público do Trabalho.

NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA - NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL - RECURSO ORDINÁRIO DE OFÍCIO - DEVOLUTIVIDADE AMPLA - O Recurso Ordinário de ofício devolve ao Tribunal o exame de todas as matérias em discussão nos autos, máxime daquelas suscitadas em parecer do Ministério Público do Trabalho. Recurso de Revista conhecido por violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição e provido.

Processo: RR-327.650/1996.9 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Estado do Amapá

Advogado : Dr. Newton Ramos Chaves Recorrido (a): Zilmar Marques Isacksson e Outros

Advogado: Dr. José Caxias Lobato Recorrente (s) : UNIÃO FEDERAL

Procurador: Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes

DECISÃO : Por unanimidade: I - RECURSO DE REVISTA DO ESTADO DO AMAPÁ: não conhecer do recurso de revista do Estado do Amapá à falta de sucumbência ante o equívoco, registrado neste voto, da decisão regional. II - RECURSO DE REVISTA DA UNIÃO: conhecer do recurso de revista da União, de fls.167/171, por divergência, e não conhecer do recurso de revista de fls.186/189 (ante a duplicidade de recursos de idêntico teor interpostos pela mesma parte) e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso de revista de fls.167/171 para restringir a condenação ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril, maio, com reflexos em junho e julho, não

cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento.

EMENTA: URP's DE ABRIL E MAIO DE 1988 - Nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 79 da SDI do TST, verbis: URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI 2425/88. EXISTÊNCIA DE DIREITO APENAS AO REAJUSTE DE 7/30 (SETE TRINTA AVOS) DE 16,19% (DEZESSEIS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO) A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO E INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DOS MESES DE ABRIL, MAIO, com reflexos em JUNHO E JULHO, NÃO CUMULATIVAMENTE E CORRIGIDO DESDE A ÉPOCA PRÓPRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO." Recurso de Revista da União conhecido e provido parcialmente.

Processo: RR-327.674/1996.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Recorrente (s) : Município de Osasco Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva Recorrido (a): Maria Franca Almeida Santos Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista.

RECURSO DE REVISTA. HIPÓTESES DE CABIMENTO. Não se conhece de

Recurso de Revista que não atende aos pressupostos inseridos no artigo 896 da CLT.

Processo: RR-327.675/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente (s): MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho

Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Recorrido (a): Sonia Maria Correa da Silva Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Advogado : Dr. Evaldir Borges Bonfim Recorrente (s) : Município de Osasco Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basilio

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da Revista por divergência e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação, invertendo-se o ônus da sucumbência, isenta a Reclamante, na forma da lei. Prejudicada a Revista do Ministério Público.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CONTRATO NULO - EFEITOS. Nulo o contrato de trabalho com a Administração Pública, feito à revelia do artigo 37 da Carta Magna, devido é ao contratado apenas o salário strictu sensu, correspondente à efetiva prestação de serviços, para evitar enriquecimento sem causa. Incabível, assim, o pagamento de outras verbas.

Revista conhecida e provida.

Prejudicada a Revista do Ministério Público.

Processo: RR-327.717/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Município de Osasco Procurador : Dr. Fábio Sérgio Negrelli Recorrido (a): Waldir Dutra Nicacio Advogado : Dr. Miguel Vicente Arteca

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista.

RECURSO DE REVISTA NÃO CONHECIDO - Improsperável a revista que EMENTA:

não observa os pressupostos intrínsecos de recorribilidade.

Processo: RR-328.795/1996.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma) : Min. Carlos Alberto Reis de Paula Relator

Recorrente (s) : Banco Real S.A.

Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior Recorrido (a): Marilio de Almeida Chrispim Advogada : Dra. Sandra Albuquerque

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

RECURSO DE REVISTA - NÃO-CONHECIMENTO - Não é possível o **EMENTA** conhecimento do Recurso de Revista quando não satisfeitos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896, alíneas "a", "b"-e "c", da CLT.

Processo: RR-328.805/1996.7 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Débora Lemes Ribeiro Trevizani Advogada : Dra. Tânia Regina Silva Secondo

Recorrido (a): Deutsche Bank S.A.

Advogado : Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi **DECISÃO**: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

**EMENTA** pré-contratação de horas extras - orientação jurisprudencial nº 48 -INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 333/TST - É inaplicável o Enunciado 199/TST quando as horas extras são pactuadas após a admissão do bancário, não configurando, assim, a pré-contratação (Orientação Jurisprudencial nº48). Recurso de Revista não conhecido com base no Enun-ciado 333 desta

Processo: RR-328.807/1996.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Sindicato dos. Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações, Comunicação Postal e Telegrafica, Similares e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio de

Janeiro - Sinttel

Dr. César Augusto de Souza Carvalho Advogado Recorrido (a): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj

Advogado

: Dr. Gilberto de Toledo.
: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

RECURSO DE REVISTA - NÃO CONHECIMENTO - ENUNCIADO 126/TST **EMENTA** 

- "Recurso. Cabimento hay settuo ab otrograma o missa de de calla de calla la cabivel o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra b, da CLT) para reexame de fatos e provas". Recurso de Revista não conhecido.

### Processo: RR-329.839/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Redator designado: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Banco Bandeirantes do Brasil S.A. e Outro

: Dr. Maurício Ferreira dos Santos Recorrido (a): Luiz Carlos Fernandes Luz

Advogada : Dra. Sheila Gali Silva
DECISÃO : Por maioria, conhecer da revista, por violação das Leis 7.713/88 e 8.218/91, quanto aos descontos previdenciários e fiscais, vencido o Sr. Ministro relator José Carlos Perret Schulte e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para determinar a incidência dos descontos previdenciários e

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA. Existe jurisprudência atual e iterativa, já pacificada na Seção Especializada em Dissídios Individuais (Orientação Jurisprudencial nº 32), segundo o qual os descontos previdenciários e fiscais são devidos, na forma da Lei nº 8.212/91 e do Provimento CGJT nº 03/84. Recurso de Revista conhecido e provido.

Processo: RR-329.896/1996.0 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Ceval Alimentos S.A. : Dr. Ernesto de Cunto Rondelli Advogado Recorrido (a): José Roberto Gomes da Silva

Advogado : Dr. Edson Ferreira Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - DECISÃO RECORRIDA NO SENTIDO DA PREVALÊNCIA DE LAUDO PERICIAL SOLICITADO PELA JUNTA -RECURSO DE REVISTA DO QUAL NÃO SE CONHECE - Não é possível o conhecimento do Recurso de Revista quando a argumentação recursal no sentido de que violado preceito de lei (no caso. art. 195 da CLT) requer o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, vedado a esta Corte pelo Enunciado nº 126/TST, e/ou quando inespecíficos, nos moldes do Enunciado nº 296/TST, os arestos apontados como divergentes.

Processo: RR-329.897/1996.7 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Cicero Moacir de Olveira Advogado : Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues Recorrido (a): Pater - Projetos e Construções Rodoviarias Ltda.

Advogado : Dr. Valter Botan

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - MARCO INICIAL PARA CUNTAGENT DO TRADES MENOR - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - AJUIZAMENTO DE TRABALHO - CONTREU antes de o empregado RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Se o final do contrato de trabalho ocorreu antes de o empregado completar 18 anos, o marco inicial para a contagem do prazo prescricional, para ajuizar reclamação trabalhista relativa a pedidôs decorrentes do referido contrato, é o dia em que perfizer esta idade e o seu termo dois anos após. Esta é a melhor exegese dos artigos 440 da CLT e 7°, XXIX, a, da CF/88. Revista desprovida.

Processo: RR-329.903/1996.4 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Itaipu Binacional Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto Advogado : Dr. Carim Pydd Nechi Recorrido (a): Claudenir Guimarães Advogado : Dr. Maximiliano Nagl Garcez

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial somente no tema referente aos descontos previdenciários e de imposto de renda e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a retenção do desconto de imposto de renda na fonte, na forma da lei, e que se efetue desconto previdenciário de acordo com o Provimento nº 02 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA - Os **EMENTA** descontos previdenciários e de imposto de renda decorrem de imposição legal, sendo portanto considerados lícitos. Recurso de Revista provido.

### Processo: RR-329.953/1996.0 - TRT da 9º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula

Recorrente (s) : Andrea Rodrigues Advogado : Dr. José Luiz Lapa

Recorrido (a): Município de Fazenda Rio Grande

Procurador : Dr. Nataniel Ricci

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer integralmente da Revista RECURSO DE REVISTA - NÃO CONHECIMENTO -EMENTA:

Não se conhece de Recurso de Revista quando a matéria encontra-se superada pela Orientação Jurisprudencial nº 85 desta Casa. Aplicação do Enunciado 333/TST.

# Processo: RR-330.083/1996.8 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Caixa Econômica Federal - CEF

Advogado : Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado Recorrido (a): Maria Angelica Lima da Rocha e Outros

DECISÃO : Por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por perda do

objeto, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

EMENTA: FGTS - MOVIMENTAÇÃO - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO - A Lei nº 8036/90, em seu artigo 20, VIII, assegura a movimentação da conta vinculada após três anos ininterruptos sem depósitos. Processo extinto sem julgamento do mérito por perda do objeto.

#### Processo: RR-330.110/1996.9 - TRT dx 5 Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Recorrente (s) : Delzuita Simões de Paula Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro

Recorrido (a): Os Mesmos

Recorrente (s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS

: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro Advogado

DECISÃO : Por unanimidade não conhecer, integralmente, dos recursos de revistas interpostos pelas

partes.

EMENTA: recurso de revista - conhecimento - Não se conhece do Recurso de Revista que deixa de observar as hipóteses elencadas no artigo 896 da CLT.

# Processo; RR-332.884/1996.0 - TRT da 21º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s): MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira Recorrido (a): Município de Santa Cruz

: Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima Advogada

Recorrido (a): Maria das Dores Domingos Advogado Dr. Marcelo Silva

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 37, inciso II, da Lei Maior e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro César Martins de Souza

#### DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO EMENTA:

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos rão podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo. se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem previa aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.

### Processo: RR-332,885/1996.8 - TRT da 21° Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s) : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho

Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira Recorrido (a): Município de Santa Cruz Advogada : Dra. Cleonides Fernandes de Brito Lima Recorrido (a): Francisca de Oliveira Confessor Advogado : Dr. Adriano Macedo de Andrade

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e por violação ao art. 37, inciso II, da Lei Major e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza.

### NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

AA prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7 de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo. se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.

# Processo: RR-332.886/1996.5 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Relator Recorrente (s) : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira Recorrido (a): Município de São Bento do Norte : Dr. Renan Ribeiro de Araújo

Recorrido (a): Maria Edileuza Ferreira de Almeida e Outras

: Dr. Renan Ribeiro de Araújo

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, apenas com relação a Reclamante Maria de Lourdes Rodrigues de Medeiros, invertendo-se os ônus da sucumbência, no tocante às custas. Isenta a Reclamante na forma da lei; restando mantida a Decisão Regional quanto as demais Reclamantes, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro César Martins de Souza.

#### DA NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO EMENTA:

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

### Processo: RR-332.891/1996.1 - TRT da 21ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s) : MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho Procurador : Dr. José de Lima Ramos Pereira Recorrido (a): Neurenbergue José dos Santos Advogado: Dr. Francisco de Assis C. Rego Recorrido (a): Município de Francisco Dantas

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação, máxime inexistindo nos pedidos postulados pelo Reclamante pleito de salário em sentido estrito (fls. 03/04). Custas, invertidas, pelo Reclamante, isento, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza.

#### ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS

A admissão de servidor público, na vigência da Constituição da República de 1988, sem a prévia realização de concurso público, é nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do salário dos dias efetivamente trabalhados. Precedentes da SDI do Tribunal Superior do Trabalho, com ressalvas do relator.

## Processo: RR-332.939/1996.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Valdevino Pereira : Dr. Maximiliano Nagl Garcez Advogado Recorrido (a): Viacao Capital do Oeste Ltda.

Advogado : Dr. Sérgio Vulpini

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito. negar-lhe provimento.

# EMENTA: prescrição - contagem do prazo

A contagem do prazo prescricional praticada pela doutrina e jurisprudência dominantes também considera a contagem retroativa do prazo prescricional quinquenal, contudo, o termo inicial é a data de ajuizamento da ação. Isso implica dizer que os prazos quinquenal e bienal são concomitantes, e não subsequentes.

# horas extras - intervalo intrajornada

O art. 71 da CLT autoriza o incremento do intervalo intrajornada desde que haja previsão em acordo ou convenção coletiva de trabalho. Inexiste a exigência de especificação dos horários exatos da jornada de trabalho como alega o Reclamante. A existência de cláusula convencional, e consequentemente. anuida pelo Sindicato de classe do empregado, valida o procedimento adotado pela empregadora, excluindo as eventuais horas extras decorrentes do aumento do intervalo intrajornada.

# Processo: RR-332.940/1996.3 - TRT da 10º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A. Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto Recorrido (a): Carlos de Freitas Capanema Advogado : Dr. Getulio Alves de Freitas

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

TRABALHO PRESTADO NO ESTRANGEIRO. LEGISLAÇÃO DE EMENTA REGÊNCIA. ENUNCIADO № 207/TST. ACORDO ENTRE AS PARTES PREVENDO A

# APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA

Consignado pelo Acórdão Regional que as partes entabularam acordo, ainda no Brasil, no sentido de que a prestação de serviços no exterior seria disciplinada pela legislação trabalhista brasileira, resta inaplicável a orientação contida no Enunciado nº 207/TST.

Recurso de Revista não conhecido.

# Processo: RR-332.948/1996.2 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Relator

Recorrente (s) : Gazeta do Espírito Santo - Rádio e Televisão Ltda.

Advogado : Dr. Carlos José Elias Júnior Recorrido (a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádiodifusão e Televisão no Estado do Espírito Santo - SINTERTES

Advogado Dr. Humberto de Campos Pereira

DECISÃO Unanimemente, conhecer da Revista: a) quanto aos Planos Verão e Bresser por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos Planos Verão e Bresser e seus respectivos reflexos; b) quanto ao Plano Collor, conhecer por conflito com o Enunciado nº 315, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o IPC de março de 1990 e seus reflexos; c) quanto aos honorários advocatícios, conhecer por conflito com os Enunciados nºs 219 e 329, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; d) quanto aos descontos previdenciários e fiscais, conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação supra; e) quanto ao pedido de desistência formulado por alguns substituídos, conhecer por conflito com o Enunciado nº 255, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válidos os pedidos de desistências formulados por alguns

#### IPC DE JUNHO DE 1987 - URP DE FEVEREIRO DE 1989 - INEXISTÊNCIA **DE DIREITO ADQUIRIDO.**

Não existe direito adquirido aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas nas respectivas políticas salariais frustraram a expectativa de direito então existente.

#### DO plano collor

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8.030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores, inexistindo ofensa ao inciso XXXVI, do art. 5°, da Constituição da República. (Enunciado nº 315)

### dos honorários advocatícios

Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (Enunciado nº 219)

#### DOS DESCONTOS PROVIDENCIÁRIAS E FISCAIS

A matéria já está pacificada pela atual e iterativa jurisprudência da Egrégia SDI desta Colenda Corte (Orientação Jurisprudencial nº 32), segundo a qual os descontos previdenciários e fiscais são devidos, na forma da Lei nº 8.212/91 e do Provimento CGJT nº 03/84.

## Do pedido de desistência formulado por alguns substituídos

É lícito aos substituídos integrar a lide como assistente litisconsorcial, acordar, transigir e renunciar, independentemente de autorização ou anuência do substituto.

## Processo: RR-333.023/1996.0 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente (s) : Indústria de Bebidas Antarctica Polar S.A.

: Dr. Édson Luiz Rodrigues da Silva Advogado Recorrido (a): Anselmo Antônio Klunck

Dr. Hedy Maria Schmidt

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da revista, por divergência jurisprudencial, quanto às diferenças de horas extras e adicional noturno - Contagem minuto a minuto e, por contrariedade aos Enunciados 219 e 329/TST, quanto aos honorários de assistência judiciária e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação, para efeito de cálculo de horas extras, até 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões-ponto, contudo se ultrapassado este limite será considerado como extra o total do tempo excedido; e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários de assistência judiciária.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO - Enunciados 219 e 329 - Na Justiça do Trabalho, a condenação em honorários advocatícios, nunca superiores a 15%, não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do mínimo legal, ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permite demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. Recurso de Revista provido.

# Processo: RR-333.112/1996.5 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s) : Luxor Hotéis e Turismo S,A. Advogado : Dr. Ricardo Alves da Cruz Recorrido (a): Pedro Pinto da Rocha

: Dr. Moysés Ferreira Mendes Advogado

Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

: Recurso de Revista. Conhecimento

Não se conhece de Recurso de Revista quando desatendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 896 da CLT.

# Processo: RR-333.721/1996.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Relator Recorrente (s) : José Alexandre Barbosa Leite Advogada : Dra, Maria do Socorro L. da Silva Recorrido (a): Município de Caruaru : Dr. Walter Augusto de Andrade

Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

Advogado

# Processo: RR-333.722/1996.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s) : Elizabeth Yooko Ogura

Advogado : Dr. Paulo Donizeti da Silva Recorrido (a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS : Dra. Gláucia Virginia Amann Moretti Advogada

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do Recurso por divergência jurisprudencial quanto à prescrição - mudança de regime jurídico - e, no mérito, negar-lhe provimento.

## EMENTA: PRESCRIÇÃO - MUDANÇA DE REGIME

A matéria já se encontra pacificada nesta Colenda Corte, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 128, segundo a qual a transferência do Regime Jurídico de celetista para estatutário implica em extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de Regime. Recurso de Revista conhecido parcialmente e não provido.

### Processo: RR-333.723/1996.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco Procurador: Dr. Rosangela Pereira Silva Recorrido (a): Valdeir Pereira da Silva Advogada Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes

Dr. Valter Mariano Advogado

DECISÃO Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. **EMENTA** RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896 da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

### Processo: RR-333.725/1996.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco Procurador: Dr. Lilian Macedo Champi Gallo

Recorrido (a): Nilson Pereira Dias

Advogada : Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação tão-somente o saldo salarial apurado, excluindo-se, em consequência, as demais verbas

salariais deferidas, com ressalvas do Sr. Juiz Relator Mauro Cesar Martins de Souza.

EMENTA: ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO RUBLICO. EFFITOS QUANTO DE 1988, sem a prévia de admissão de servidor público, na vigência da Constituição da República de 1988, sem a prévia realização de concurso público, é nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo o pagamento do salário dos dias efetivamente trabalhados, conforme jurisprudência pacificada da Seção de Dissídios Individuais (SDI) do Tribunal Superior do Trabalho. Hipótese dos autos em que há pedido de saldo salarial deferido pelas instâncias ordinárias, com ressalvas do relator.

Recurso de Revista conhecido e parcialmente provido.

#### Processo: RR-333.726/1996.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco Procurador : Dr. Marli Soares de F. Basilio Recorrido (a): Walter Emílio Camilo : Dr. Alberto Viana da Silva Advogado

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do apelo por divergência jurisprudencial e, no mérito, ressalvado meu ponto de vista pessoal, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas. Isento o Reclamante na forma da

### ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados.

Recurso de Revista provido para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista.

### Processo: RR-333,727/1996.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Município de Osasco Procurador : Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva Recorrido (a): Oziris de Oliveira

: Dr. Oswaldo Lima Júnior

DECISÃO : Unanimemente, conhecer do apelo e, no mérito, ressalvado meu ponto de vista pessoal, dar-lhe provimento parcial para manter na condenação tão-somente o saldo salarial equivalente aos dias efetivamente trabalhados, excluindo-se, em consequência, as demais verbas salariais deferidas

### ADMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS

A prestação de serviços a ente público sem ser concursado, garante ao trabalhador, até a decretação de sua nulidade, à vista do efeito "ex nunc" que encerra, todos os direitos mínimos assegurados pelo art. 7º de Lei Maior, eis que os mesmos não podem ser sonegados ao contratado, sob pena de enriquecimento ilícito do contratante. Incumbe ao contratante, pois, arcar com o ônus da contratação irregular, cabendo, se for o caso, a apuração de responsabilidades pessoais pelo ato e a exigência de ressarcimento dos responsáveis diretos pela irregularidade. O obreiro não pode ser penalizado pela má gestão pública, pois além de ser hipossuficiente, deve-se preservar o aspecto social da questão.

Todavia, curvo-me diante da jurisprudência predominante na Egrégia SDI, desta Colenda Corte (OJ nº 85), que considera a contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista. salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. Recurso de revista conhecido e parcialmente provido.

### Processo: RR-333.728/1996.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s) : Maria de Lourdes de Aranjo Souza : Dr. Paulo Donizeti da Silva

Recessido (a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador : Dr. Evaldo de O. Dutra

DECISÃO : Unanimemente, declarar de oficio a ilegitimidade da arguição de presenção pelo ministério público e, anulando o v. Acórdão de Els. 88/92, determinar o reterno dos autos ao Egrégio Regional para que profira novo julgamento, como entender de direito:

PRESCRIÇÃO, MINISTERIO PABEGO, ARGUIÇÃO, "CÚSTOS LEGIS". ILEGITIMIDADE

O Ministério Público não tem legitimidade para argüir a prescrição a favor de entidade de direito público, em matéria de direito patrimonial, quando atua na qualidade de "custos legis" (arts. 166, CC, e 219, 5°, CPC).

## Processo: RR-333.729/1996.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo

Advogado : Dr. João Carlos Pennesi

Recorrido (a): José Antônio Bordini Matticardil e Outros

Advogado : Dr. Célio Rodrigues Pereira
DECISÃO : Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista.

EMENTA: Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos

pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

### Processo: RR-334.370/1996.6 - TRT da 10ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Cervejarias Reunidas Skol Caracu S.A.

Advogada : Dra. Maria Guimarães Recorrido (a): Maurício Andrade Patista

Advogado : Dr. Aldenei de Souza e Silva

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer dos temas quanto a "Nulidade das Decisões Proferidas no Feito" e "Adicional de Insalubridade. Pagamento". Conhecer, por conflito jurisprudencial, quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Limitação". No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade no período em que a atividade desenvolvida pelo Recorrido não estava incluída no quadro de atividades do Ministério do Trabalho como sendo insalubre. Todavia, a partir de quando ela foi incluída como insalubre, é devido o pagamento do referido adicional.

#### EMENTA ATIVIDADE INSALUBRE. PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. MOMENTO PRÓPRIO.

Consoante iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais (SDI) do TST, o adicional de insalubridade, para atividades insalubres, somente deve ser pago na forma do artigo 190 da CLT, qual seja, para a sua concessão é necessária a classificação da atividade insalubre na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, não bastando a constatação por laudo pericial.

Recurso de Revista parcialmente conhecido e parcialmente provido.

# Processo: RR-334.402/1996.4 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Freios Controil S.A. Advogada : Dra. Erenita Pereira Nunes Recorrido (a): Luizinho Roque Almeida

Advogada : Dra. Eliandra B. Vedana

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas: horas extras contagem minuto a minuto, adicional de insalubridade - grau médio e jornada compensatória e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para considerar como extras apenas os minutos que excederem a 5 (cinco) anteriores e posteriores à jornada de trabalho. Contudo, se ultrapassado este limite, será considerado como extra o total do tempo excedido. Quanto à jornada compensatória, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras decorrentes do Regime de Compensação.

### DA CONTAGEM MINUTO A MINUTO

As horas extras devem ser computadas como tempo à disposição do empregador, o tempo que exceder a cinco minutos na entrada e na saída da jornada de trabalho. Contudo, se ultrapassado este limite. serão computados como extras todos os minutos que excederem à jornada normal.

# DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - GRAU MÉDIO

O adicional de insalubridade é devido ao trabalhador que presta serviços em atividades insalubres, sendo calculado à razão de 10%(grau mínimo), 20%(grau médio) e 40%(grau máximo) sobre o salário mínimo e não sobre o salário profissional. Tendo o laudo pericial de fls. 79 verificado que o reclamante mantinha contado cutâneo contínuo e sistemático com óleo mineral, é devido o adicional.

#### "Acordo de compensação de horário em atividade insalubre, celebrado por acordo coletivo. <u>Validade</u>

A validade do acordo coletivo ou convenção coletiva de compensação de jornada de trabalho em atividade insalubre prescinde da inspeção prévia da autoridade competente em matéria de higiene do trabalho. (art. 7°, XIII, da Constituição da República; art. 60 da CLT)"

### Processo: RR-334.404/1996.9 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Recorrente (s) : Mapla S.A. - Indústrias de Material Plásticos

Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho

Recorrido (a): Carmen de Fátima Gelatti Advogada : Dra. Maria Lúcia Muniz Couto

: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto ao aviso prévio proporcional, à URP de fevereiro de 1989 e quanto ao IPC de março de 1990 e. no mérito. dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aviso prévio proporcional, das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, do IPC de março de 1990 e seus reflexos.

AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL. A matéria já se encontra pacificada

# nesta Colenda Corte Superior da SDI, da Orientação Jurisprudencial nº 84. URP DE FEVEREIRO DE 1989 - INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.

Não existe direito adquirido ao reajuste salarial decorrente da URP de fevereiro de 1989, vez que as alterações ocorridas na política salarial frustraram a expectativa de direito então existente.

### IPC DE MARÇO DE 1990

A partir da vigência da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, não se aplica o IPC de março de 1990, de 84,32%, para a correção dos salários, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico des trabalhadores, inexistindo osensa ao inc. XXXVI do art. 5º da Constituição da República.

Revista conhecida e parcialmente provida.

## Processo: RR-334,413/1996.4 - TRT da 17º Região - (Ac. 3a, Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza Relator Recorrente (s) : Rádio e Televisão Espírito Santo Rtv - Es

: Dr. Alexandre Zamprogno Advogado Recorrido (a): Cypriano Pedro Lino e Outros Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

Advogado : Dr. Ângelo Ricardo Latorraca DECISÃO Unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista. EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de

admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

## Processo: RR-334.713/1996.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Mauro César Martins de Souza

Recorrente (s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.

Recorrido (a): Helvia Korting e Outros Advogado: Dr. João Luiz França Barreto

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso EMENTA: RECURSO DE REVISTA - CONHECIMENTO.

Não se conhece do Recurso de Revista que não logre demonstrar a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade insculpidos no art. 896, da CLT.

Recurso de Revista não conhecido.

#### Processo: ED-RR-336.514/1997.5 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis

Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA Advogado : Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos Embargado (a): Robson Edemilson Leite de Oliveira e Outros

: Dra. Carmen Martin Lopes Advogada

DECISÃO : Unanimemente, acolher os Embargos Declaratórios para prestar os esclarecimentos. **EMENTA** EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ACOLHIMENTO. As dúvidas emergentes da decisão ensejam os esclarecimentos solicitados, a fim de que seja entregue a devida prestação jurisdicional de forma plena.

### Processo: RR-342.643/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. José Luiz Vasconcellos

Recorrente (s) : Banco Itaú S.A.

Advogada : Dra. SILVIA YURI KAMIMURA

Recorrido (a): MARLENE MARCIA DOS SANTOS MONTEIRO

: Dr. NIVALDO SEBASTIAO VICOLA Advogado : Unanimemente, não conhecer do recurso.

Não se conhece de recurso de revista que não infirma os fundamentos expendidos na **EMENTA** 

v. decisão Regional.

# Processo: RR-348.789/1997.6 - TRT da 4º Região - (Ac. 3a. Turma) Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente (s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães

Recorrente (s) : Ernesto Martins Farias Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão

Recorrido (a): Os Mesmos

DECISÃO : Unanimemente, não conhecer da Revista da Reclamada e conhecer da Revista do

Reclamante, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. O adicional de periculosidade integra a base de cálculo para a incidência do adicional de horas extras, inclusive para horas de sobreaviso.

Revista da Reclamada não conhecida.

Recurso do Reclamante conhecido e desprovido:

# Processo: RR-528.349/1999.2 - TRT da 8º Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Lucas Kontoyanis Relator

Recorrente (s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense Advogada: Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza Recorrido (a): Allan Jefferson Bitar Lima e Outros

Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira

: Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

# Processo: ED-RR-530.082/1999.5 - TRT da 2ª Região - (Ac. 3a. Turma)

: Min. Carlos Alberto Reis de Paula Embargante: David Simão Cerdeira Gomes

Dr. Romeu Guarnieri Advogado :

Embargado : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

MINISTÉRIO PÚBLICO do Trabalho da 2ª Região Embargado :

Procuradora: Dra. Maria Helena Leão

Organização Cometa Serviços Gerais Ltda. Embargado:

Advogado Dr. Armando Fontes César Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios

Embargos Declaratórios EM RECURSO DE REVISTA - PRESSUPOSTOS DO **EMENTA** 

श्चिम 🔝

ART. 535 DO CPC - PREENCHIMENTO - A inexistência de omissão, obscuridade ou contradição impossibilita o agasalho de pedido declaratório fulcrado no art. 535 do CPC. Embargos rejeitados.

Processo: RR-530.108/1999.6 - TRT da 12º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Amilton Marques e Outros

Advogada : Dra. Susan Mara Zilli
Recorrido (a): Indústria Cerâmica Imbituba S.A.
Advogada : Dra. Mirian Cardoso Ricardo

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do

Trabalho.

Processo: RR-531.868/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Banco Real S.A.

Advogado : Dr. Gláucio Gonçalves Góis
Recorrido (a) : Eduardo Vasconcelos Camargos

Advogado : Dr. Geraldo Cézar Franco

Advogado : Dr. Geraldo Cézar Franco

DECISÃO : Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a r. Decisão regional de fls. 429-31, determinar que outra seja prolatada com o enfrentamento da matéria suscitada nos Embargos de Declaração. Fica prejudicada a apreciação do restante da Revista.

EMENTA: NULIDADE. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. A fundamentação do julgado constitui requisito indispensável à validade do pronunciamento judicial, sendo resguardado por preceito de ordem pública, visando assegurar aos litigantes o devido processo legal, possibilitando-lhes meios para a articulação dos seus recursos. A decisão que não explicita os fundamentos reveladores do convencimento do juiz, nem mesmo após a oposição de Embargos Declaratórios, nega a prestação jurisdicional e, portanto, deve ser anulada.

Revista conhecida e provida.

Processo: RR-531.874/1999.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator: Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente (s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira Advogado : Dr. João Bráulio Faria de Vilhena

Recorrente (s) : Orides Faustino

Advogado: Dr. Antônio Gonçalves Pereira

Recorrido (a): Os Mesmos

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

# Processo : RR-531.892/1999.0 - TRT da 3º Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Dr. Lucas de Miranda Lima
Recorrido (a): Flávio Lúcio Rosa Fonseca

Advogado : Dr. Luiz Costa

DECISÃO: Unanimemente, não conhecer da Revista.

EMENTA: RECURSO DE REVISTA. CABIMENTO. Não se conhece de Recurso de Revista quando não atendidos os pressupostos de cabimento previstos no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

## Processo: RR-533.181/1999.6 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Ricardo Leite Luduvice
Recorrido (a): Luciano Roberto Bearzi
Advogado : Dr. José Lourenco de Castro

**DECISÃO**: Unanimemente, conhecer da Revista, por violação da Lei 6.494/77 e art. 37, II, da Carta Magna, quanto ao vínculo empregatício - admissão mediante compromisso de estágio e, no mérito. dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas.

EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO. CONTRATO DE ESTÁGIO. Estabelece a Lei nº 6.494/77 que a realização de estágio curricular não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. Há também o óbice constitucional do artigo 37, II, que veda a admissão no serviço público sem prévia aprovação em concurso público. Revista conhecida e provida.

## Processo: RR-536.350/1999.9 - TRT da 17ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrido (a): Berto Polato

Advogado : Dr. Pavlo Tzortzato

**DECISÃO**: Unanimemente, conhecer da Revista, quanto ao adicional de insalubridade, por divergência, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos e os honorários advocatícios.

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. NÃO INCLUSÃO NO QUADRO ELABORADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. Ainda que reconhecida a existência de insalubridade em função das atividades do trabalhador, por meio de laudo pericial, não pode o julgador, por essa simples constatação, conceder o adicional respectivo. É preciso que a atividade exercida pelo empregado esteja incluída entre aquelas classificadas como insalubres no quadro elaborado pelo Ministério do Trabalho, o que não ocorre na hipótese dos autos.

Honorários advocatícios. Hipótese de cabimento. Conforme orienta o Enunciado nº 329 do TST, o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do TST permanece válido mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988. Revista parcialmente conhecida e provida.

# Processo: RR-537.781/1999.4 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis Recorrente (s) : Wilson Roberto Bottega Advogado : Dr. Carlos Alberto Werneck

Recorrido (a): Minerva - Dimax Comércio Farmacêutico Ltda.

Advogado : Dr. Rosângela Aparecida de Melo

**DECISÃO**: Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento.

EMENTA: HORAS EXTRAS. O Obreiro, enquadrado no artigo 62."b", da CLT, não faz juz às horas extras, visto que o salário superior aos demais que recebe pressupõe tempo integral ao serviço. Revista conhecida e não provida.

Processo: RR-537.783/1999.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : Construtora Elite Ltda.
Advogado : Dr. Ivan Sérgio Tasca
Recorrido (a) : Antônio Carlos de Mello
Advogado : Dr. Cândido Antônio Dembiski

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da Revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e. no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justica do Trabalho, determinar que se procedam os descontos previdenciários e fiscais.

EMENTA : DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS DE MONTO CENERAL SE

As contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas objeto da condenação, na forma dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Traballo, Tr

Processo: RR-538.470/1999.6 - TRT da 21 Regian - Gerejarias Reunidas Skol Carach Advogada : Cervejarias Reunidas Skol Carach Advogada : Dra. Maria Guinnalaca : Since Anna Guinnalaca : Since Anna Guinnalaca : Recorrido (a): Regian - Granda - Grand

Procurador : Dr. Rogério Januário de Siqueira Recorrido (a) : Natanael Rodrigues de Melo Filho Advogado : Dr. Armando José Fernandes

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da Revista, por divergência, quanto às URP's de abril e maio/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao equivalente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis víngula dezenove por cento) sobre os salários de abril, maio, junho e julho de 1988, cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que devido o reajuste até o seu efetivo pagamento.

EMENTA: URP's DE ABRIL E MAIO/88 - É devido o reajuste equivalente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre os salários dos meses de abril, maio, junho e julho de 1988, não cumulativamente, corrigidos monetariamente desde a data em que se tornou exigível até o efetivo pagamento.

Revista parcialmente conhecida e parcialmente provida.

# Processo: RR-538.637/1999.4 - TRT da 8ª Região - (Ac. 3a. Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis

Recorrente (s) : Ministério Público do Trabalho da 8º Região/PA Procurador : Dr. Loris Rocha Pereira Junior

Recorrido (a): Paulo Guilherme Russo Rodrigues
Advogado: Dr. Adilson Galvão Verçosa
Recorrido (a): Banco Bandeirantes S.A.
Advogado: Dr. José Acreano Brasil

Advogado: Dr. José Acreano Brasil

DECISÃO: Unanimemente, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, declararando a competência desta Justiça do Trabalho, autorizar que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, na forma dos Provimentos 1/93 e 2/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

EMENTA: CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS. A Justiça do Trabalho é competente para apreciar e julgar questões relativas às contribuições decorrentes de contribuições previdenciárias e fiscais. Sendo assim, por economia e celeridade processual, declaro a competência da Justiça do Trabalho e, desde logo, passo a apreciação da matéria, decidindo no sentido de que as contribuições previdenciárias e fiscais são deduzíveis das parcelas salariais, por serem matéria de ordem pública, podendo até mesmo serem argüidas de ofício.

Revista conhecida e provida.

# Processo: RR-542.039/1999.8 - TRT da 1ª Região - (Ac. 3a, Turma)

Relator : Min. Lucas Kontoyanis
Recorrente (s) : G.E. Celma S.A.
Advogado : Dr. Ismar Brito Alencar
Recorrido (a) : Cleide de Freitas
Advogado : Dr. Sidney David Pildervasser

DECISÃO: Unanimemente, conhecer da Revista, quanto a prescrição, por contrariedade ao Enunciado nº 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, extinguir o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

EMENTA : PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS ORIUNDAS DO DECRETO-LEI № 2.284/86.

Ajuizada a ação quando já decorridos mais de dois anos da alteração, a prescrição é total, encontrando-se fulminado o direito de ação do Reclamante.

Revista provida para extinguir o processo, nos termos do artigo 269, VI, do CPC.

# Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 28a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 06 de outubro de 1999 às 13h00

Processo : AIRR - 411682 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Márcia Aparecida Luna

206	SEÇ	ÃO 1	DIÁRIO DA JU	STIÇA	N° 189 SEXTA-FEIRA, 1 OUT 199
	Agravado(s) :	Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - Febem/SP Dr(a). Sidney Ricardo Grilli			: Nadir Costa da Silva : Dr(a). Ernesto Henriques da S. T. Neto
2	Processo : Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	AIRR - 411721 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Município de São Paulo Dr(a). Marli do Amaral Alves Carlos Henrique de Carvalho Cicolo	17	Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s)	: AIRR - 413427 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : União Federal : Dr(a). Berenice Berwanger Futuro : Carmem Lúcia Vargas Vivian : Dr(a). Luiz Carlos Chuvas
3	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	Dr(a). Cássia Cândida Brandão  AIRR - 411733 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Arthur Lúcio Coimbra de Albuquerque e Outros  Dr(a). Délcio Trevisan  União Federal  Dr(a). Rubens Lazzarini	18	Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 413433 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Estado do Rio Grande do Sul</li> <li>: Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio</li> <li>: Marco Aurélio Moretto</li> <li>: Dr(a). Eduardo Machiavelli</li> </ul>
	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 411743 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Maria do Carmo Amaral Rodrigues e Outros Dr(a). Délcio Trevisan União Federal - Extinta LBA	19	Advogado Agravado(s)	: AIRR - 413434 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC : Dr(a). Carolina Stahlhofer Machado : Prudêncio de Moura Louzada : Dr(a). Alexandre Duarte Lindenmeyer
i	Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	AIRR - 413373 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região Luiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Estado do Paraná Dr(a). João de Barros Torres José Norberto Rodrigues Dr(a). Deusdério Tórmina	20	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 413446 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
•	Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	AIRR - 413375 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) União Federal Dr(a). Waldir José Bathke Alcides Bartzik Dr(a). Olímpio Paulo Filho	21	Advogado Agravado(s)	: AIRR - 413617 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC : Dr(a). Carolina Stahlhofer Machado : João Everaldo da Costa Colvara : Dr(a). Ivone Teixeira Velasque
	Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	AIRR - 413376 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Município de Maringá Dr(a). Noeme Francisco Siqueira Sônia Maria Alves dos Anjos Dr(a). Luciene das Graças Teider	22	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 413640 / 1997 - 4 . TRT da 21a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Município de Ceará-Mirim</li> <li>: Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires</li> <li>: Cláudia Ferreira da Silva</li> <li>: Dr(a). Ricardo de Moura Sobral</li> </ul>
	Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	AIRR - 413377 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) União Federal Dr(a). Waldir José Bathke Jair Pagnoncelli Dr(a). Luiz Salvador	23	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 413641 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Município de Ceará-Mirim : Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires : Wellington Cabral de Oliveira : Dr(a). Ricardo de Moura Sobral
	Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	AIRR - 413389 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) União Federal Dr(a). Waldir Jose Bathke Luis Gonçalves de Oliveira Dr(a). Lorna Loredana Lascowski	24	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 415407 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Celso Zalc e Outros</li> <li>: Dr(a). Célio Rodrigues Pereira</li> <li>: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo</li> <li>: Dr(a). Juracy Cardozo</li> </ul>
)	Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	AIRR - 413391 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  União Federal  Dr(a). Waldir Jose Bathke  Carlindo de Lima  Dr(a). Celso Cordeiro	25	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 415517 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Município de Botucatu</li> <li>: Dr(a). Solange Regina Menezes</li> <li>: Walter Antônio de Souza</li> <li>: Dr(a). José Luiz Di Creddo</li> </ul>
1	Relator : Agravante(s) : Procurador : Agravado(s) :	: AIRR - 413418 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Estado do Rio Grande do Sul : Dr(a). Adriana Neumann : José Anderlei Gonçalves Moreira : Dr(a). Louana Nascimento	26	Processo Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s)	: AIRR - 415572 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Município de Campinas : Dr(a). Odair Leal Serotini : Francisco Pereira : Dr(a). Ana Lácia Ferraz de Arruda Zanella
2	Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s)	: AIRR - 413419 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Estado do Rio Grande do Sul : Dr(a). Leandro Augusto Nicola de Sampaio : Olinto da Silveira Correa : Dr(a). Ademir Nunes Isoppo	27	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 415579 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Osvaldo de Jesus Sussi : Dr(a). Paulo César da Silva Claro : Município de Americana : Dr(a). Francisco Assis do Valle Filho
3	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 413420 / 1997 - 4 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Vanda de Fátima Kanopf</li> <li>: Dr(a). Alexandre Gehlen</li> <li>: Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM</li> <li>: Dr(a). Felipe Schilling Rache</li> </ul>	28	Procurador Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 415625 / 1998 - 3 . TRT da 21a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Estado do Rio Grande do Norte</li> <li>: Dr(a). Francisco de Sales Matos</li> <li>: Josefa de Souza Barbosa</li> </ul>
4	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: ARR - 413421 / 1997 - 8 . TRT da 4a . Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC</li> <li>: Dr(a). Moema Regina Luz de Azambuja</li> <li>: Cenilda Tech Bernardes</li> <li>: Dr(a). Caterina Caprio</li> </ul>	29	Relator Agravante(s) Procurador	<ul> <li>: Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho</li> <li>: AIRR - 415629 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Município de Campinas</li> <li>: Dr(a). Odair Leal Serotini</li> <li>: José Aparecido de Souza</li> <li>: Dr(a). José Antônio Cremasco</li> </ul>
15	Relator Agravante(s) Procurador	: AIRR - 413423 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Estado do Rio Grande do Sul : Dr(a). Yassodara Camozzato : Rogério Luiz Gette : Dr(a). Silvia Lopes Burmeister	30	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: Dr(a). José Antonio Cremasco : AIRR - 415637 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp : Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla : Cícero Braga
16	Processo	: AIRR - 413424 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região	1:	Processo	: AIRR - 415640 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região

Processo : AIRR - 413424 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul Procurador : Dr(a). Gislaine Maria Di Leone

Processo : AIRR - 415640 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP
Advogado : Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla

N°	189 SEXTA	-FEIRA, 1 OUT 1999
		Luiza Caldieri Travasso <del>s</del> Dr(a). Odilo Dias
32	Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 415641 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla João Roberto Sanches Dr(a). Odilo Dias
33	8	AIRR - 415647 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP Dr(a). Doroti de Almeida Fadlalla Sílvia Elena Pereira Camilo Dr(a). Odilo Dias
34	Advogado	AIRR - 415648 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas Dr(a). Terezinha Ribeiro Márcio Renato Revelin
35	Advogado Agravado(s)	: AIRR - 415671 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Alice de Faria e Outros : Dr(a). Cândido José de Azeredo : Município de São José do Rio Pardo : Dr(a). Helder José Falci Ferreira
36	Processo Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s) Advogado	: AIRR - 415674 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Município de São José dos Campos : Dr(a). Leila Maria Santos da Costa Mendes : Sílvio Galvão Neto : Dr(a). José Alves de Souza
37	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 415755 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Fundação de Saúde do Município de Americana - FUSAME : Dr(a). Marcelo Fiorani : Ione Requena Vianna : Dr(a). Regina Célia Buck
38	Procurador Agravado(s)	: AIRR - 427692 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : União Federal (Extinta LBA) : Dr(a). Hélio Caldas : Carmen Lúcia da Silva Medeiros : Dr(a). Luiz Fernando Magalhães
39	Processo Relator Agravantc(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 427787 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Erli Cotrin Leite</li> <li>: Dr(a). Rosário Antônio Senger Corato</li> <li>: Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência</li> </ul>
40	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 428630 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR</li> <li>: Dr(a). Madelon de Mello Ravazzi</li> <li>: Benedita Martiniano da Silva e Outras</li> <li>: Dr(a). Pedro Paulo Fernandes</li> </ul>
41		<ul> <li>: AIRR - 437957 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Corre Junto com RR - 437958/1998-1</li> <li>: Município de Bom Jardim</li> <li>: Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves</li> <li>: Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros</li> <li>: Dr(a). Ívina Lourival Carriello</li> </ul>
42	Relator Complemento Agravante(s) Advogado	: AIRR - 438817 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Corre Junto com RR - 438819/1998-8 : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM : Dr(a). João Portos de Campos Júnior : Horácio Guidolin
43	Relator Complemento	: AIRR - 443886 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Corre Junto com RR - 443885/1998-0 : Itaipu Binacional : Dr(a). Lycurgo Leite Neto : José Aparecido Ferreira Mendes
44	Relator Complemento Agravante(s) Advogado	: AIRR - 473013 / 1998 - 0 . TRT da 12a. Região : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) : Corre Junto com RR - 475182/1998-6 : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A ELETROSUL : Dr(a). José Volnei Inácio : Júlio Gerardo Gallo Droaurd
45	Processo Relator Complemento Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 490580 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Corre Junto com RR - 490581/1998-7</li> <li>: Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE</li> <li>: Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima</li> <li>: James Ataíde de Morais</li> <li>: Dr(a). Virgínia Maria do Egito Rodrigues</li> </ul>

- 490652 / 1998 - 2 . TRT da 12a, Região AIRR Processo Relator Min. Carlos Alberto Reis de Paula Complemento: Corre Junto com RR - 490653/1998-6 Agravante(s): Antônio João de Souza e Outro Dr(a). Guilherme Belem Querne Advogado Agravado(s) Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC Advogado Dr(a). Lycurgo Leite Neto AIRR - 493602 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Processo Relator Corre Junto com RR - 493603/1998-2 Complemento: Agravante(s) : Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP Dr(a). leda Crist José Luiz Tufanin Advogado Ieda Cristina Guimarães Marin Agravado(s) Advogado Dr(a). Osvaldo Soares da Silva 48 Processo AIRR - 495064 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Maria Amélia Magalhães Jerônimo e Outros Relator Agravante(s) Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado Agravado(s) Processo AIRR - 495074 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Abigail Anita Novelino Araújo e Outros Relator Agravante(s) Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado Agravado(s) Processo AIRR - 495077 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região 50 Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Meire Cardoso de Oliveira e Outros Relator Agravante(s) Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado Agravado(s) Advogado Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas - 495081 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região (1) . C Processo Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Sebastião de Souza Lemos e Outros Relator Agravante(s) Advogado Marcos Luís Borges de Resende Agravado(s) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF AIRR - 495083 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Léia Maria Mano da Silva e Outros Processo Relator Agravante(s): Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende Advogado Agravado(s) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Processo - 495084 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Jacqueline Ribeiro de Souza Mendes e Outros Relator Agravante(s) Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende Advogado Agravado(s) Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF AIRR - 496150 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região Processo Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Daíva Inácia de Oliveira Rodrigues e Outros Relator Agravante(s) Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF Advogado Agravado(s) Advogado Dr(a). Ângela Victor Bacelar Wagner - 506999 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Processo AIRR Relator Agravante(s) Juiza Deoclécia Amo João Ferreira Queiroz Advogado Dr(a). Eliana Lúcia Ferreira Costa Agravado(s) Município de São Bernardo do Campo Procurador Dr(a). Douglas Eduardo Prado - 507003 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Processo Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Maria Alice Ferreira da Silva Relator Agravante(s) Dr(a). Edu Monteiro Júnior Município de Itaquaquecetuba Advogado Agravado(s) Advogado Dr(a). Sandra A. Ferreira Vivacqua - 512579 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região AIRR Processo 57 Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Município de Icaraíma Relator Agravante(s) Dr(a). Edimará Soares de Souza Advogado Agravado(s) José Victorino AIRR - 512581 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Ercília Gerarducci Vitorelli Processo Relator Agravante(s) Dr(a). Mário Rocha Filho Advogado Agravado(s) Município de Miraselva AIRR - 512645 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Orestes Magalhães Neto Processo Relator Agravante(s) Dr(a). André de Almeida Pereira da Costa Advogado Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ Dr(a). Mônica dos Santos Barbosa Agravado(s) Advogado - 512665 / 1998 - 0 . TRT da 21a. Região Processo AIRR Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Antônio de Santana e Outros Relator Agravante(s) Advogado Dr(a). Carlos Gondim Miranda de Farias Estado do Rio Grande do Norte Agravado(s) Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira Procurador - 515192 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região AIRR Processo Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Município de Missão Velha Dr(a). Maria Mirian Otoni Marinheiro Agravante(s) Procurador Agravado(s) : Expedita Vicência

62	Relator Agravante(s) : Advogado	: AIRR - 516258 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Luiz Leite Neves : Dr(a). Ariane Cristina Barbeiro Minutti : Município de Bento de Abreu	78	Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel Agravado(s) : Laura Zatte Borsoi
63	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR: -516759 / 1998 -1. TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Conceição Batista Bayer : Dr(a). João Alberto Facó Júnior : União Federal : Dr(a). J.Mauro Monteiro	79	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
64	Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s)	: AIRR - 516778 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Días (Convocada) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ : Dr(a). Marcos Alencar Martins Friaça : Paulo César Maia e Outros : Dr(a). Herman Assis Baeta	80	Processo : AIRR - 519530 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS) Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa Agravado(s) : Ivone Calçado Duarte Advogado : Dr(a). Rogério Luís Borges de Resende
65	Relator Agravante(s) Procurador	<ul> <li>: AIRR - 517597 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Município de Missão Velha</li> <li>: Dr(a). Maria Mirian Otoni Marinheiro</li> <li>: Eremita Luzia dos Santos</li> </ul>	81	Processo : AIRR - 519531 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS) Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa Agravado(s) : Iracema Setubal Monturil
66	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 517648 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Município de Icaraíma</li> <li>: Dr(a). Edimará Soares de Souza</li> <li>: Antônio Corrêa da Costa</li> </ul>	82	Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Estado do Piauí Procurador : Dr(a). José Coêlho
67	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 517652 / 1998 - 7. TRT da 9a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Município de Icaraíma : Dr(a). Edimará Soares de Souza : Natalina Rodrigues Tedeschi: mil zobusmo 7 o	83	Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Banco Real S.A. Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
68	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR -517654 /*1998 -4'?-TRT'da 9á'. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Município de Icaraima : Dr(a). Edimará Soares de Souza : Osvaldo Piovezan	84	Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
69	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 517660 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Município de Itaperuçu : Dr(a). Zenice Mota Cardozo Pinto : Isolene Bernadete de Cristo	85	Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro Agravado(s) : Tania Maria Teruel Advogado : Dr(a). Hélio Stefani Gherardi  5 Processo : AIRR - 519565 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
70	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 518850 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Lucimar de Oliveira</li> <li>: Dr(a). Claudinei Baltazar</li> <li>: BANESPA S.A Serviços Técnicos e Administrativos</li> <li>: Dr(a). Ana Paula Cerri Guimarães</li> </ul>	86	Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado: Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro Agravado(s): Sandro de Oliveira Ros  5 Processo: AIRR - 519694 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região Relator: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
71	Agravado(s) Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM / SP</li> <li>: AIRR - 518959 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Ana Maria Durigon e Outros</li> </ul>	87	Agravante(s): Benedito Moreira e Outros  Advogado: Dr(a). Álvaro Alencar Trindade  Agravado(s): Município de Caraguatatuba
72	Agravado(s)	<ul> <li>: Dr(a). João Antônio Faccioli</li> <li>: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS</li> <li>: AIRR - 518973 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> </ul>	0,	Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Glauco de Oliveira e Silva Filho Advogado : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins Agravado(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística - IBGE
73	Agravado(s) Processo	<ul> <li>Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRO</li> <li>Dr(a). Pedro Vidal Neto</li> <li>José Adilson Santos Soares</li> <li>AIRR - 518996 / 1998 - 2. TRT da 2a. Região</li> </ul>	88	8 Processo : AIRR - 519771 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Universidade do Rio de Janeiro - UNIRIO Procurador : Dr(a). Alexander Celestino de Barros Agravado(s) : Raimundo Batista de Oliveira (Espólio de)
	Advogado	<ul> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>José Carlos de Freitas</li> <li>Dr(a). Fernando Albieri Godoy</li> <li>FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.</li> <li>Dr(a). Cecília A. Ferreira Souza Rocha e Silva</li> </ul>	89	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
74	Advogado	: AIRR - 519023 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : José Luiz Correia da Silva : Dr(a). Marlene Ricci : Rede Ferroviária Federal S.A RFFSA	90	0 Processo : AIRR - 519936 / 1998 - 1 . TRT da 1a . Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Município de Resende Advogado : Dr(a). Ilidio do Carmo Loures Agravado(s) : Wanderlei Provasi
75	Advogado	<ul> <li>: Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira</li> <li>: AIRR - 519035 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU</li> <li>: Dr(a). Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel</li> </ul>	91	Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Antonini Agravado(s) : Maria Mercedes Leitão Maia
76	Advogado  Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>Claudinei Aparecido de Paula</li> <li>Dr(a). Sérgio Augusto Pinto Oliveira</li> <li>AIRR - 519075 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Banco Bradesco S.A.</li> </ul>	92	Processo : AIRR - 520400 / 1998 - 9 . TRT da 1a . Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Conselho Federal de Medicina Advogado : Dr(a). Celita Oliveira Sousa Agravado(s) : Rita de Cássia Sant'Anna Cortez Advogado : Dr(a). Marcus Vinícius Cordeiro
77	Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Norberto Capucci</li> <li>: Darcy de Brito Delnero</li> <li>: Dr(a). José Geraldo Vieira</li> <li>: AIRR - 519143 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região</li> </ul>	93	93 Processo : AIRR - 520463 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
, ,	Relator Agravante(s Advogado	: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) ): Banco Bandeirantes S.A. : Dr(a). Mirtes Acácia Bertachini Herrera ): Roberto Menezes : Dr(a). Sheila Gali Silva	94	Procurador : Dr(a). Pedro Paulo Antonini Agravado(s) : Odília da Fonseca Nunes  94 Processo : AIRR - 520519 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP

N, I	89 SEXTA-	FEIRA, I OUT 1999	JIAKIO DA	103	TIÇA	SEÇAU
95	Agravado(s) :	Dr(a). José Maria Estevam Alípio Ferreira Lopes Sobrinho e Outros AIRR - 521002 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região		109	Relator Agravante(s)	: AIRR - 524366 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Robinson Neves Filho
	Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco Bradesco S.A. Dr(a). Maria Cristina de Menezes Silva Marileide Elias Martins Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel		110	Agravado(s)  Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Vladimir Miranda da Silva</li> <li>AIRR - 524368 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Francisco Aurélio Araújo</li> <li>Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga</li> </ul>
96	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) : Advogado :	AIRR - 521011 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro Kleber Willian Forti Dr(a). José Carlos da Silva	·	111	Agravado(s)  Processo Relator Agravante(s)  Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Fundação Antônio Prudente</li> <li>AIRR - 524370 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Banco do Estado de Sergipe S.A.</li> <li>Dr(a). Victor Russomano Júnior</li> <li>Maria de Fátima Toniol</li> </ul>
97	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 521276 / 1998 -8. TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco Bradesco S.A. Dr(a). Mário Rogério Kayser André Luiz Siqueira		112	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
98	Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 521289 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região Luiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco Mercantil de São Paulo S.A. Dr(a). Octávio Bueno Magano Cibele da Silva Paranhos de Freitas Dr(a). Ricardo Alves de Azevedo		113	Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>José Domingos Gonçalves de Souza</li> <li>AIRR - 525047 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Goodyer do Brasil Produtos de Borracha Ltda.</li> <li>Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca</li> <li>Marcus Vinicius Alves dos Santos</li> </ul>
99	Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	: AIRR - 521836 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Carrefour Comércio e Indústria Ltda. : Dr(a). Rogério Avelar : Rene Duarte Bighi : Dr(a). Aparecido Romano		114	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 525048 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A
100	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 522367 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Bradesco S.A.</li> <li>: Dr(a). Mário Rogério Kayser</li> <li>: Isabel Cristina Cavalcante de Sousa</li> <li>: Dr(a). Fátima Regina Govoni Duarte</li> </ul>		115	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 525056 / 1999 - 0'. TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Gradiente Eletrônica S.A. : Dr(a). Marcos Cintra Zarif : Rosângela Soares dos Santos : Dr(a). Cláudio Roberto dos Santos Souza
101	Relator Agravante(s)	: AIRR - 523353 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. (Sucessor do Banco S.A.) : Dr(a). Robinson Neves Filho	) Nacional	116	Advogado `	<ul> <li>: AIRR - 525057 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Banorte S.A.</li> <li>: Dr(a). Octávio Bueno Magano</li> <li>: Adriana Cristina Vicentini</li> <li>: Dr(a). Wilma Ribeiro Lopes Baião Florêncio</li> </ul>
102	Agravado(s) Advogado Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>Ricardo Bernardes Camello</li> <li>Dr(a). Alcinésio Barcellos Júnior</li> <li>AIRR - 523388 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Vera Lúcia da Silva Oliveira</li> </ul>		117	Processo Relator	: AIRR - 525058 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Sharp do Brasil S.A. Indústria de Equipamentos Eletrônicos : Dr(a). Tomás Carlos Alberto Di Mase : Antônio Carreira Dias : Dr(a). Jeferson Evangelista dos Santos
103	Agravado(s) Advogado Agravado(s) Processo	<ul> <li>Dr(a). Jurema de Sousa Martins</li> <li>Condomínio Novo Leblon</li> <li>Dr(a). Carlos Frederico Medina Massadar</li> <li>House Service - Serviços Gerais Ltda.</li> <li>AIRR - 524184 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região</li> </ul>		118	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 525061 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Sandra Marina Longhi : Dr(a). Andréa Arrebola
	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A CREDIREAL e Outra</li> <li>Dr(a). Débora Aparecida Cavalcante de Andrade</li> <li>Maria Damiana de Carvalho</li> <li>Dr(a). Ester Padilha de Siqueira</li> </ul>		119	Agravado(s) Advogado	<ul> <li>Fundação CESP</li> <li>CESP - Companhia Energética de São Paulo</li> <li>Dr(a). Paulo Célio de Oliveira</li> <li>AIRR - 525062 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> </ul>
104	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 524245 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)</li> <li>: Dr(a). Robinson Neves Filho</li> <li>: Roberto de Almeida</li> </ul>			Agravante(s) Advogado	Banco de Crédito Nacional S.A BCN     Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi     Roberto Ambrósio     Dr(a). Donato Antonio Secondo
105	Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Dr(a). Samuel Milazzotto Ferreira</li> <li>AIRR - 524253 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Decolécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Banco de Crédito Nacional S.A.</li> <li>Dr(a). Danielle Fernandes da Costa Dias Nhoque</li> <li>Ana Paula Dias Branco Gonçalves</li> </ul>		120	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: Dr(a). Tânia Petrolle Cosin : David Bitman
106	Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Dr(a). Regiane Terezinha de Mello João</li> <li>AIRR - 524263 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Banco Santander Noroeste S.A.</li> <li>Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior</li> </ul>		121	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 525083 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Samuel Jovelino da Silva</li> <li>: Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga</li> <li>: Tora Transportes Indústriais Ltda.</li> </ul>
107	Advogado  Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>João Batista dos Santos Filho</li> <li>Dr(a). Maria Helena Tavares Beltrão</li> <li>AIRR - 524363 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Raimundo José dos Santos</li> </ul>		122	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 525088 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Mercantil do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Maria Marta de Araújo</li> <li>: Fabiano Marçal Lopes</li> </ul>
108	Agravado(s) Advogado Processo	<ul> <li>Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga</li> <li>Sarug França Silva</li> <li>Dr(a). Márcio Nicolosi</li> <li>AIRR - 524365 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região</li> </ul>		123	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 525396 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Marcelo Aguilar : Dr(a). Rosa Aguilar Portolani : São Paulo Transporte S.A.
	Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais e Órgãos Classistes</li> <li>Santos</li> <li>Dr(a)</li> <li>Cláudia Maria Guimarães Gonzalez</li> <li>Sindicato dos Trabalhadoses aos Indústrios Sidarárgicas Matalárgicas</li> </ul>		124	Advogado Processo Relator	: Dr(a). José Alberto Couto Maciel : AIRR - 525398 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
	- ','	<ul> <li>: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Cubatão, Santos, São Vicente, G Litoral Paulista</li> <li>: Dr(a). Danilo de Camargo</li> </ul>			Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: Maurício José da Cunha</li> <li>: Dr(a). Reinaldo Antônio Volpiani</li> <li>: Companhia Industrial e Mercantil de Artefatos de Ferro - CIMAF</li> <li>: Dr(a). Darci Feltrin</li> </ul>

125

126

130

Advogado

Processo Relator Agravante(s)

Advogado Agravado(s)

Processo

Relator Agravante(s)

Advogado

Advogado

138 Processo

Agravado(s)

Relator Agravante(s)

Agravado(s)

Agravante(s)

Agravado(s)

Advogado

Advogado

Relator

Advogado

Advogado

Processo Relator

136

Agravado(s)

Dr(a).

Lycurgo Leite Neto

Dr(a). Robinson Neves Filho

Antônio Carlos Lameirinhas

Dr(a). Esper Chacur Filho

Dr(a). Pedro Edson Gianfré

Light Food Bar e Lanches Ltda.

Dr(a). Edgard Grosso

Rubens José Lopes

AIRR

Dr(a).

Dr(a).

AIRR - 527223 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

AIRR - 527237 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco Real S.A.

Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Francisco das Chagas Melo

AIRR - 527255 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco Bradesco S.A.

: AIRR - 528052 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Lidice Ramos Costa Guanaes Pacheco Alves

Cláudia Wudarski Alves

Norberto Capucci

mes Varela Neto

- 527247 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região

Gastão Gomes Fernandes

Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado 134 Processo Relator Agravante(s) Advogado Advogado AIRR - 527207 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Indústrias Gessy Lever Ltda. 135 Processo Relator Advogado Agravante(s)

Agravado(s) Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA Advogado Dr(a). José Alberto Couto Maciel AIRR - 528878 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Johnson & Johnson Indústria e Comércio Ltda. 152 Processo Relator Agravante(s) Advogado Dr(a). Lycurgo Leite Neto Agravado(s) Altamiro de Moraes

Advogado Dr(a). Donato Antonio Secondo - 528888 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região AIRR 153 Processo

Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Companhia Brasileira de Distribuição Relator Agravante(s) Advogado Dr(a). Marcus Vinicius Lobregat Jahir Antônio de Oliveira Agravado(s)

AIRR - 528909 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) General Motors do Brasil Ltda. 154 Processo Relator Agravante(s)

Advogado Dr(a). Emmanuel Carlos Agravado(s) Francisco Assis Lourenço

AIRR - 528911 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região 155 Processo Relator Agravante(s) Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Maurício Carlos Maria

Dr(a). Liliana Del Papa de Godoy Francisco Stedile S.A. Advogado Agravado(s) Advogado Rafael Ribeiro de Lima

 : AIRR - 528918 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
 : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
 : Jacinto Caetano Pereira Relator Agravante(s)

Nº 1	89 SEXTA-	FEIRA, 1 OUT 1999	DIÁRIO DA JUS	TIÇA	SEÇÃO 1
157	Agravado(s) Advogado Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Plínio Gustavo Adri Sarti</li> <li>: Thomeu Retifica de Motores Ltda.</li> <li>: Dr(a). Lineu Álvares</li> <li>: AIRR - 528921 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Companhia Santista de Papel</li> <li>: Dr(a). Vera Lúcia Ferreira Neves</li> </ul>	171	Relator Complemento Agravado(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 530767 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 530766/1999-9 : Banco Real S.A. : Dr(a). Nelson Osmar Monteiro Guimarães : Marcelo Fernandes de Souza : Dr(a). José da Silva Caldas
158	Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>: Genilço Oliveira dos Santos</li> <li>: AIRR - 528925 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Fanaupe S.A Fábrica Nacional de Auto Peças</li> <li>: Dr(a). Luciano Alves Malara</li> <li>: Tetsuo Igaki</li> </ul>	172	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 530941 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco do Brasil S.A. : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice : Simone Fernandes Lopes Troncoso : Dr(a). Marly da Silva Guimarães
159	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 528933 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Yoshihiro Bando : Dr(a). Ricardo Marcelo Cavallo : Banco de Crédito Nacional S.A BCN e Outro : Dr(a). Deise Gomes Leonel Gasparini		Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 532144 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.</li> <li>: Dr(a). Robinson Neves Filho</li> <li>: Eliane Cavalcanti Ribeiro</li> <li>: AIRR - 532702 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região</li> </ul>
160	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 528988 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Luiz Fernandes de Souza : Dr(a). Marli Tege Alves : Pizzaria e Churrascaria Rebouças Ltda.		Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Processo	<ul> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Boavista Interatlântico S.A.</li> <li>: Dr(a). José Alberto Couto Maciel</li> <li>: Adilson Hilário da Silva</li> <li>: AIRR - 532834 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região</li> </ul>
161	Processo Relator Agravado(s) Advogado	<ul> <li>Dr(a). Angelina M. C. S. Fico Goncalves</li> <li>AIRR - 528990 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.</li> <li>Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca</li> <li>Erivaldo Araújo de Oliveira</li> </ul>	176	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco Mercantil do Brasil S.A. (2) and discount of contact : Dr(a). Carlos Alexandre Pereira Lins (2) (4) (1) (2) (2) : Jailton de Farias Almeida (2) (2) (2) (3) (4) (5) (7) : Dr(a). Luiz Fernando Resende Rocha (2) (3) (1) (2) : AIRR - 532883 /1/4999 55 (CTRT da)3a(Região(SIA) (2) (2)
162	Advogado Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Dr(a). João Ferreira</li> <li>: AIRR - 529594 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Fernando César</li> <li>: Dr(a). Cícero Muniz Florêncio</li> <li>: São Paulo Transporte S.A.</li> <li>: Dr(a). José Alberto Couto Maciel</li> </ul>	7,6	Relator Agravante(s) Advogado Agravante(s)	: Juiza Maria do Sociero Costa Miranda (Convotada) jul : : Banco do Brasil S.A. Carbosil Industrial Lida. Carbosil Industrial Lida. Carbosil Industrial Lida. Carbosil Industrial Lida. Carbosil Industrial Carbosil Carbos
163	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 529595 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Geraldo Pinto Júnior : Dr(a). Roberto Alves de Sousa Neto : Transportadora Calderan Ltda. : Dr(a). José Joaquim de Campos		Advogado Agravado(s) Advogado	: AIRR - 532966 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Josival Gouveia Melo : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro : Companhia Energética de Alagoas - CEAL : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
164	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 529943 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A. : Dr(a). Luciana Hogata : Gladstone de Oliveira Sales Teixeira	178	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 532969 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Central Açucareira Santo Antônio S.A.</li> <li>: Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque</li> <li>: Arlindo Cosmo Lourenço da Silva</li> <li>: Dr(a). Agamenon Soares Conde</li> </ul>
165	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 529944 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Excel Econômico S.A.</li> <li>: Dr(a). Edmar Lázaro Borges</li> <li>: Lucílio Vieira da Mota</li> </ul>	179	Advogado Agravado(s)	: AIRR - 533006 / 1999 - 2 . TRT da 20a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Vivaldo de Oliveira Lustosa e Outros : Dr(a). Luís Carlos Vieira Xavier : Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 529951 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: ABS Agropecuária Ltda.</li> <li>: Dr(a). Carla Maria Carneiro Costa</li> <li>: Nélson Silvério de Freitas</li> </ul>	180	Advogađo	: AIRR - 533007 / 1999 - 6. TRT da 24a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Robinson Neves Filho : Tereza Cândida Pereira
167	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 530725 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baix Fluminense</li> <li>: Dr(a). Sílvio Soares Lessa</li> <li>: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.</li> </ul>		Advogado	<ul> <li>: AIRR - 533008 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Edson Alves de Amorim</li> <li>: Dr(a). Alberto César Batista</li> <li>: Equipe - Distribuição de Medicamentos Comércio e Representações Ltda.</li> </ul>
168	Advogado  Processo Relator Complemento	: Dr(a). Robinson Neves Filho  : AIRR - 530764 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região  : Juiza Deoclécia Amorelli Días (Convocada)  : Corre Junto com AIRR - 530765/1999-5  : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região	182	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 533848 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: José Rodrigues da Silva</li> <li>: Dr(a). Fernando Quaresma de Azevedo</li> <li>: Indústria Metalúrgica Fontamac Ltda.</li> <li>: Dr(a). Maria Alessandra M. Ferraz Gomes</li> </ul>
	Procurador Agravado(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle</li> <li>: Nori Basílio Barroso</li> <li>: Dr(a). Alex Guedes P. da Costa</li> <li>: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A EMBRATEL</li> </ul>	183	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 533855 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Antônio Osório da Silva Prudente</li> <li>: Dr(a). Dilmar Derito</li> <li>: Antônio Batista dos Santos</li> </ul>
169	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 530765 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Corre Junto com AIRR - 530764/1999-1</li> <li>: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A EMBRATEL</li> <li>: Dr(a). Lísia B. Moniz de Aragão</li> <li>: Nori Basílio Barroso</li> <li>: Dr(a). Alex Guedes P. da Costa</li> </ul>		Advogado Agravado(s)	: AIRR - 533868 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Anildo Pinheiro de Souza : Dr(a). José Cláudio F. Gomes : Plus Vita S.A.
170	Processo Relator Complemento Agravante(s)	: AIRR - 530766 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 530767/1999-2 : Marcelo Fernandes de Souza : Dr(a). José da Silva Caldas		Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: AIRR - 534125 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : P.M.E. Máquinas e Equipamentos Ltda. : Dr(a). Sandra Silva : Victor Pawlow : Dr(a). Ângela Maria Gaia : AIRR - 534127 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
	Advogado Agravado(s) Advogado	: Br(a). Jose da Silva Caldas : Banco Real S.A. : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva	186	Relator	: AIRR - 534127/ 1999 - 7. 1R1 da 2a. Regiau : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Rosemeire de Jesus dos Santos

					<del></del>
	Advogado Agravado(s)	Dr(a). Carlos Cibelli Rios Empresa Limpadora Centro Ltda.		Advogado :	Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA  Dr(a). Moacir Ferreira  Edson Luiz de Souza
	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 534129 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Septem - Serviços de Segurança Ltda. : Dr(a): Eduardo Valentim Marras : Ademir Laurentino Teixeira	203	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 534329 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
188	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 534131 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco Real S.A. : Dr(a). Lauren de Cássia Baggio Maciel : Manoel Simas Soares da Rosa : Dr(a). Solange Leite Bitencourt	204	Advogado : Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	Dr(a). Elcio Pedroso Teixeira  AIRR - 534332 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Companhia Brasileira de Estireno  Dr(a). Carlos Manuel Gomes Marques  Betti Marques dos Santos
189	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 534133 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Antônio Raunheitte (Espólio de)</li> <li>: Dr(a). Mário de Mendonça Netto</li> <li>: Banco do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> </ul>	205	Advogado : Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	Dr(a). Maria Elisa S. Araújo Biasoli  AIRR - 534334 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Appoint Restaurante Ltda.  Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias  Maria Cláudia de Araújo Lima
190	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 534134 / 1999 - 0 . TRT da 2a, Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Fundação Faculdade de Medicina</li> <li>: Dr(a). Renata Stevenson Braga de Lima</li> <li>: Marisa Gomes da Silva</li> <li>: Dr(a). Nelson Leme Gonçalves Filho</li> </ul>	206	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 534335 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Valnoir Pereira das Neves Dr(a). Oswaldo Waquim Ansarah Microlite S.A.
191	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 534136 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: José dos Santos Pedrosa</li> <li>: Dr(a). Marlene Ricci</li> <li>: CPTM - Companhia Paulista de Trens Metropolitanos</li> <li>: Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes</li> </ul>	207	Processo : Relator : Agravante(s) :	Dr(a). Antônio Moreno  AIRR - 534339 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Ville Táxi Transportes e Locações Ltda. Dr(a). Josefa Ivana de Santana Carnaval Eliel Corrêa
192	Advogado	: AIRR - 534155 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : FINASA - Administração e Planejamento S.A. : Dr(a). Arlene Zenaide Panazzo : Carlos Rene Feliciano Domingues	208	Advogado : Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	Dr(a). Getúlio José dos Santos  AIRR - 534340 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  União Terminais e Armazéns Gerais Ltda  Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
193	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 534156 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.</li> <li>: Dr(a). Márcio Yoshida</li> <li>: José Zacarias da Costa</li> </ul>	209	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	Márcio Pereira Urbano  AIRR - 534342 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Companhia Indústrial e Mercantil Paoletti  Dr(a). Nélson Maia Netto
194	Advogado	: AIRR - 534158 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco Comercial Bancesa S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Robinson Neves Filho : José do Nascimento Cunha : Dr(a). Marcelo Oliveira Rocha	210	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	Joel da Cruz Brito  AIRR - 534343 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Gercina Dalva Ferreira Lima  Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga  Tecidos Gevê Ltda.
	Advogado Agravado(s)	: AIRR - 534162 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : UTC - Engenharia S.A. : Dr(a). Edna Maria Lemes : José Soares	211	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 534344 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Hidroservice Engenharia Ltda. e Outros Dr(a). Emmanuel Carlos Marcílio Meschini Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
196	Advogado	: AIRR - 534164 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo : Dr(a). Fábio Cavalcante Rocha : Selma Moraes Davanço : Dr(a). Achiles Augustus Cavallo	212	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 534360 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) General Motors do Brasil Ltda. Dr(a). Emmanuel Carlos Salvador Cercerelli
197	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 534165 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Indústrias Kappaz S.A.</li> <li>: Dr(a). Paulo Pedersoli</li> <li>: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo</li> </ul>	213	Processo Relator Agravante(s) Advogado	Dr(a). Cláudia Flora Scupino  AIRR - 534365 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Cândia Mercantil Norte Sul Ltda.  Dr(a). Maria Helena M. Furuli  José Félix da Silva
198	Advogado	<ul> <li>: Dr(a). José Carlos Arouca</li> <li>: AIRR - 534166 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Inoxil S.A.</li> <li>: Dr(a). Ricardo Leite de Godoy</li> <li>: Antônio Aparecido Correia</li> </ul>	214	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>AIRR - 534380 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Marisa Mendes</li> <li>Dr(a). Deolindo Lima Neto</li> <li>Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)</li> <li>Dr(a). Robinson Neves Filho</li> </ul>
199	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 534235 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Laís Helena Hollanda</li> <li>: Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga</li> <li>: Indústria de Malhas Finas Highstil Ltda.</li> </ul>	215	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 534457 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Indústria e Comércio de Plásticos Zaraplast Ltda. : Dr(a). Lêda Regina Gonçalves Corrêa : Maria Marçal Neta : Dr(a). Zulmira da Costa Bibiano
200	Advogado	: AIRR - 534244 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Silene Loba : Dr(a). Júlio Nicolucci Júnior : São Paulo Transporte S.A. : Dr(a). José Alberto Couto Maciel	216	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 534458 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Walmir Gomes Passos : Dr(a). Riscalla Elias Júnior : Panificadora Rainha dos Imigrantes Ltda.
20	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 534256 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>) : Emtel Vigilância e Segurança S.C. Ltda.</li> <li>: Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar</li> <li>) : José Moraes dos Santos Filho</li> <li>: Dr(a). Maria de Fátima M. V. Cayupe</li> </ul>	217	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 534460 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Osvaldo Tsuji Morita</li> <li>: Dr(a). Raul José Villas Bôas</li> <li>: Construções e Comércio e Outras</li> <li>: Dr(a). Carlos Alberto de Noronha</li> </ul>
20	2 Processo Relator	: AIRR - 534258 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)	21:	8 Processo Relator	: AIRR - 534461 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

Nº 1	89 SEXTA-	FEIRA, 1 OUT 1999	DIÁRIO DA JU	JST	ΓΙÇΑ	SEÇÃO	1
	Advogado :	Enterpa Engenharia Ltda. Dr(a). Cibele Maria Grassi Bissacot Waldir Conrrado dos Santos	er e		Advogado :	Padaria Real do Leblon Ltda. Dr(a). Romário Silva de Melo Antonio Ferreira Duarte	-1 
	Relator ; Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 534463 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Tecnologia Bancária S.A. Dr(a). Valéria Semeraro Mauro Rosa Boaventura Dr(a). Lucinete Faria			Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 535924 / 1999 - 6 TRT da 1a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). José Antunes de Carvalho Valmir Ignácio Bittencourt	
220	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 534464 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Companhia Brasileira de Distribuição Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins José Luiz Rogério Dr(a). Manoel Roberto Hermida Ogando	2	35	Relator Agravante(s) : Advogado	: AIRR - 535925 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga : Dr(a). Luciana Constan Campos de Andrade Mello : Eduardo Bueno Julião	
. 221	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 534466 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Indústrias Gessy Lever Ltda. : Dr(a). Lycurgo Leitc Neto : Silvio Alves dos Santos		-	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 535926 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Nestlé Industrial e Comercial Ltda. Dr(a). Roberto Basílio de Gayoso e Almendra Valmir de Souza Pascoal	
	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	Dr(a). Adilson Aparecido Ferreira  AIRR - 534467 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Mercedes-Benz do Brasil S.A.  Dr(a). José Alberto Couto Maciel			Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 535928 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU  Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos  José Antonio Costa Cardoso e Outros	KAZI J N ja Hri N ja Hri
	Advogado : Processo : Relator :	Elias de Oliveira Dr(a). Glória Mary D' Agostino Sacchi  AIRR - 534695 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	2:	38	Relator Agravante(s)	: AIRR - 535930 / 1999 - 6. TRT da 1a. Região 1214 : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) (E) [7] : Morganite Isolantes Térmicos Ltda. : Dr(a). Luiz Cláudio Marques Pereira (1488 - 8814) : Geraldo Ferreira da Silva and Haroma Asianto 200 aniul : sando 3 aniul 2 sando 3 aniul 2 sando 3 aniul 2 sando 3 aniul 3	1, 124 (1944) 1, 1946 (1944) 1, 1946 1, 1946 1, 1946 (1944)
	Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	Corre Junto com AIRR - 535738/1999-4  Mauro Poersch Dr(a). Velci Celito Camozato Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN Dr(a). William Welp	2.		Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 535936 / 1999 8 TRT.darfs. Region(a) (I : Iuiza Decelégia Amorélis Dias (Convocada) - MT9) : Caixa Econômica Decelegia CEFF (CEFF) (CEFF) And Cercei Pereira da Costa : Osvaldo Gueiros Machado	Advi, Agravado(s) Advogado
224	Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	: AIRR - 534697 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Rio Guaíba Comercial de Carnes Ltda. : Dr(a). Ildo Strege Policarpo : Jair Oliveira da Silva : Dr(a). Airton Tadeu Forbrig	2		Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Dr(a). Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu</li> <li>AIRR - 535941 / 1999 - 4 . TRT da 24a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>João Carlos Rosa</li> <li>Dr(a). Ana Helena Bastos e Silva Cândia</li> <li>Dimaro Oeste S.A.</li> </ul>	
225	Relator Complemento Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 535738 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 534695/1999-9 : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN : Dr(a). William Welp : Mauro Poersch : Dr(a). Velci Celito Camozato			Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: AIRR - 535944 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco Bandeirantes S.A. : Dr(a). José Fabiano Alves : José Hunaldo Cardoso Nascimento : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes	
226	Processo Relator Complemento Agravante(s) Advogado	: AIRR - 535833 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 535834/1999-5 : Celso Peito Macedo : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca			Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Processo	: AIRR - 535954 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Botticelli Pizzaria Ltda : Dr(a). Rogério Esteves Machado Vasques : Elias da Silva Honório : AIRR - 535959 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região	
227	Processo Relator Complemento Agravante(s)	<ul> <li>Banco do Brasil S.A.</li> <li>AIRR - 535834 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Corre Junto com AIRR - 535833/1999-1</li> <li>Banco do Brasil S.A.</li> <li>Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira</li> </ul>			Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos</li> <li>: Vera Lúcia da Rocha Ferreira</li> <li>: Dr(a). Mário Augusto Marinho da Cunha</li> </ul>	
228	Agravado(s) Advogado	: Celso Peito Macedo : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca : AIRR - 535907 / 1999 -8. TRT da 1a. Região			Relator : Agravante(s) : Advogado :	: AIRR - 535962 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB : Dr(a). Luciana Vigo Garcia : Jorge Rodrigues Pacheco	
	Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Academia de Ginástica Monteiro Avila Ltda. : Dr(a). Romário Silva de Melo : Kárin Barbeito Mergulhão e Outra : AIRR - 535911 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região	24	-	Relator : Agravante(s) : Advogado :	: AIRR - 536043 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A CREDIREAL : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira : Rita Augusta Ribeiro	
229	Relator Agravante(s) : Advogado :	: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A. : Dr(a). Eliel de Mello Vasconcellos : Natalino de Moura Pinto	24	46	Processo Relator Agravante(s): Advogado Agravado(s):	Dr(a). Danilo Porciuncula Lucimeri Rossati Ferreira Ramos	
230	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 535914 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Bradesco S.A.</li> <li>: Dr(a). Roger Carvalho Filho</li> <li>: Marcelo Borges Braga</li> </ul>	24	47	Processo : Relator : Agravante(s) :	Dr(a). Paulo César Carlos de Camargo  AIRR - 537581 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região  Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Banco Itaú S.A.  Dr(a). Antônio Roberto da Veiga	
231	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 535918 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Bradesco Seguros S.A. : Dr(a). Alessandra Gomes da Costa : Erna Alice Behken	24	48	Agravado(s) : Advogado : Processo : Relator :	Luís Ferri Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel  AIRR - 538065 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	
232	Processo Relator Agravantc(s) Advogado	: AIRR - 535920 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. : Dr(a). Robinson Neves Filho	24	<b>1</b> 9	Advogado : Agravado(s) : Processo : Relator :	Município de Pio XII Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki Maria Vilanir Sousa Andrade AIRR - 538134 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	
233	Processo	: Cláudia Regina dos Santos : AIRR - 535921 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)			Agravante(s) : Procurador :	Estado do Piauí Dr(a). Maria Conceição Augusta Rêgo Aldo Augusto Vieira e Outro	

				<del></del>	
		AIRR - 538146 / 1999 -8 . TRT da 1a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município	2/2	Agravado(s) :	Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda Ubirajara Miguel Beckel
	Advogado Agravado(s)	do Rio de Janeiro  Dr(a). Glória Pereira da Costa  Norte Center Lanches Ltda.	267	Relator : Agravante(s) : Advogado :	: AIRR - 538259 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Nairo Geraldo Ochotorena de Oliveira : Dr(a). João Batista Braga Fagundes
251	Relator Agravante(s)	: AIRR - 538147 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Honey Panels Fiber Glass do Brasil Ltda : Dr(a). Oswaldo Monteiro Ramos	260	Procurador	: União Federal : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
252	Agravado(s)	: AIRR ' ' ' 538149 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região	206	Relator : Agravante(s) : Advogado :	: AIRR - 538260 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : José Dagoberto de Moura : Dr(a). Nicanor Jorge Antunes Nunes
	Relator Agravante(s) Advogado	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Auto Viação Vera Cruz Ltda. : Dr(a). Romário Silva de Melo : Marcelo de Souza Silva		Procurador : Agravado(s) :	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Dr(a). José Alexandre P. Nunes União Federal Dr(a). Sandra Weber dos Reis
253	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 538202 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Celeste de Souza Marques</li> <li>: Dr(a). Fernando Beirith</li> <li>: Município de Santa Rosa</li> </ul>	269	Relator Agravante(s) : Advogado	: AIRR - 538262 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. : Dr(a). Robinson Neves Filho : Lúcia Regina Belmont Afonso
254	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 538210 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Elias Antônio Garbín : Felipe Augusto Cagi Deroza : Dr(a). Maria Aparecida A. Moretto		Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 538263 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco Real S.A. : Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda : Rosangela da Rosa Freitas e Outros
255	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538211 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Curtume Santa Fé S.A. : Dr(a). Ana Carolina dos Santos Schild : José Luiz Gonçalves Fernandes	2/1	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 538264 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Jair Teixeira Soares : Dr(a). Carmen Martin Lopes : Souza Cruz S.A. : Dr(a). José Maria de Souza Andrade
256	Agravante(s)	: AIRR - 538212 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Assex Importação e Exportação Ltda. : Dr(a). Magda Brancher Gravina : Lúcio Rohr	272	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538280 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Município de Itaperuçu : Dr(a). Zenice Mota Cardozo Pinto : Joaquim Machado
257	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 538213 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Sociedade Educacional e Beneficente do Sul - Hospital Mãe de Deus</li> <li>: Dr(a). Eliana Fialho Herzog</li> <li>: Terezinha Érica Noschang</li> </ul>	273	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 538298 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco do Estado do Paraná S.A. : Dr(a). José Alberto Couto Maciel : Josué Ferreira dos Santos : Dr(a). José Augusto Rodrigues Formigoni
258	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 538214 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Cláudio Vinicius Simões Moreira e Outra : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues : Banco Bradesco S.A. : Dr(a). Rosangêla de Souza Ozório	274	Agravado(s) Processo Relator	: Freezagro Produtos Agrícolas Ltda.  : AIRR - 538318 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região  : Juiza Maria do Socorto Costa Miranda (Convocada)  : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
259	Processo Relator	: AIRR - 538215 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 538216/1999-0			: Dr(a). Francis da Silva Leal Teixeira : ZP Produtos Alimentícios Ltda.
260	Advogado Agravado(s) Advogado Processo Relator	<ul> <li>Banco Meridional do Brasil S.A.</li> <li>Dr(a). André Luiz Azambuja Krieger</li> <li>Rossana Teresinha Guerra Lucion</li> <li>Dr(a). José Eymard Loguércio</li> <li>AIRR - 538216 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>	275	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538320 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Play Norte Diversões, Promoções e Empreendimentos S.C. Ltda. : Dr(a). Fernando da Silva Andrade : Rita Maria da Silva
	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: Corre Junto com AIRR - 538215/1999-6 : Rossana Teresinha Guerra Lucion : Dr(a). Jairo Naur Franck : Banco Meridional do Brasil S.A.	276	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538323 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa : Clâudio Moraes de Carvalho
261	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 538223 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Coroa S.A. Indústrias Alimentares</li> <li>: Dr(a). Liana Amaro da Silveira</li> <li>: Leonardo Fábio Xavier</li> </ul>	277	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538325 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO : Dr(a). Rogério Avelar : Ivan José de Araújo
262	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 538234 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Unimed Planalto Médio Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.</li> <li>: Dr(a). Paulo de Tarso Rotta Tedesco</li> <li>: Naira Maria Folle</li> <li>: Dr(a). Carlos Mosele</li> </ul>	278	Advogado Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>: Dr(a). Mônica Carvalho de Aguiar</li> <li>: AIRR - 538326 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Opção RN Corretora de Commodities Ltda.</li> </ul>
263	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538255 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Sociedade Radiodifusão Independente de Cruz Alta Ltda. : Dr(a). Pedro Augusto Sant'Anna Nunes : Emerson Rogério Borges Vargas	279	Agravado(s) Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>Dr(a). Alexandre Luís Bragança Penteado</li> <li>João Siqueira Borges</li> <li>AIRR - 538327 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Pedro Paulo Pires de Magalhães</li> <li>Dr(a). Maurício Pessôa Vieira</li> </ul>
264	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538256 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Elias Antônio Garbín	280	Agravado(s) Agravado(s) Processo Relator	Lourival Quirino de Jesus     COSATTA - Construtora Santos da Costa Ltda.      AIRR - 538335 / 1999 - 0 . TRT da 20a. Região     Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
265	5 Processo Relator	<ul> <li>: Luís Afonso Lottermann</li> <li>: AIRR - 538257 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Tecma Engenharia Ltda.</li> <li>: Dr(a). Andrea Markus</li> </ul>	900	Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: Banco Econômico S.A Em Liquidação Extrajudicial</li> <li>: Dr(a). Hélio Carvalho Santana</li> <li>: Leide Isabel Silva</li> <li>: Dr(a). José Simpliciano Fontes</li> </ul>
26	Agravado(s)  6 Processo Relator	: Argeu Siqueira dos Santos : AIRR - 538258 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) ): Banco Real S.A.	281	Advogado `	<ul> <li>: AIRR - 538336 / 1999 - 4 . TRT da 20a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Daniel Santos de Oliveira</li> <li>: Dr(a). João Carlos Oliveira Costa</li> <li>: Empresa Municipal de Serviços Urbanos - EMSURB</li> </ul>
		,			

N	° 189 SEXTA	-FEIRA, 1 OUT 1999	DIARIO DA JUS	HÇA	2)
28	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538337 / 1999 - 8 . TRT da 20a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Luiz Fernando Mendes de Moraes : Dr(a). Eunice Dantas Carvalho : Caixa Econômica Federal - CEF		Advogado : Agravado(s) :	Friedmann Keller Pereira da Silva Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos Banco Mercantil de São Paulo S.A FINASA Dr(a). Pedro Figueiredo de Jesus
28	Advogado  33 Processo Relator	: Dr(a). Jorge Souza Alves FIlho  : AIRR - 538338 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	298	Relator : Complemento : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539012 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Corre Junto com AIRR - 539011/1999-7 Banco Mercantil de São Paulo S.A FINASA Dr(a). Pedro Figueiredo de Jesus
28	Advogado Agravado(s) Advogado 34 Processo	<ul> <li>: Angélica Diniz Figueiredo</li> <li>: Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes</li> <li>: Banco do Estado de São Paulo S.A BANESPA</li> <li>: Dr(a). José Alberto Couto Maciel</li> <li>: AIRR - 538339 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>	299	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	Friedmann Keller Pereira da Silva  AIRR - 539075 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região Juiza Maria do Socorto Costa Miranda (Convocada) Associação Brasileira de Bancos Estaduais - Asbace Dr(a). Gustavo de Castro Pelúcio Pereira Marcello Ferreira Peixoto
2	Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: Julza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Caixa Econômica Federal - CEF : Dr(a). Jorge Souza Alves Filho : Maria Zilah Figueiredo de Albuquerque : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes : AIRR - 538343 / 1999 - 8 . TRT da 11a. Região	300	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539086 / 1999 - 7. TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Distribuidora de Bebidas Andrade Cardoso Ltda. Dr(a). Renato Augusto Nolasco de Macêdo João Lima Gallo
	Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s)	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA : Dr(a). Hildebrando Afonso Gomes Santana Carneiro : Fernando Pandolfi Coelho e Outros : AIRR - 538344 / 1999 - 1 . TRT da 11a. Região	301	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539104 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Município São Francisco do Conde Dr(a). Carlos M. C. de Cerqueira Rubenil Bahia dos Santos
24	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Cervejaria Miranda Correa S.A. : Dr(a). Wanderlene Lima Ferreira : Humberto Ruiz Breval Junior : Dr(a). Wanda Vieira Pontes	302	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539144 / 1999 - 7. TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Grande Loja Comércio Calçados Ltda. Dr(a). Juvêncio Marins de Oliveira Marlene Conceição Gonzaga
2	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 538347 / 1999 - 2 . TRT da 11a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Adventure World do Brasil Turismo Ltda</li> <li>: Dr(a). Mônica Antony de Queiroz</li> <li>: Edivan de Lima Regis</li> <li>: Dr(a). Evandro Ezídro de Lima Regis</li> </ul>	303	Processo Relator panhi Agravante(s) Advogado Agravado(s)	AIRR 539145 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região Juiza da do Socorro Costa Miranda (Convocada) Frandir Aristides Lobo Trindade e Outro Dr(a). Jairo Andrade de Miranda Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
2	Advogado Agravado(s)	: AIRR - 538349 / 1999 - 0 . TRT da 11a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Cervejaria Miranda Correa S.A. : Dr(a). Wanderlene Lima Ferreira : Lindenberg de Oliveira Andion : Dr(a). Benedito Carlos Valentim	304	Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539150 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Paulo Leite Lima Dr(a). Mônica Almeida de Oliveira Transul - Transportes Urbanos Ltda.
2	89 Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 538350 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Caixa Econômica Federal - CEF : Dr(a). Jorge Souza Alves FIlho : Luiz Fernando Mendes de Moraes	305	Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539395 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Edison José Gonçalves Rosa Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto Agenda Assessoria Empresarial Ltda.
2	90 Processo Relator	: AIRR - 538351 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD : Dr(a). Nilton Correia	306	Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539397 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Perma Indústria de Bebidas S.A. Dr(a). Maria Lúcia de Freitas Valdomiro Dias de Oliveira
2	Agravado(s) Advogado 91 Processo Relator	<ul> <li>: Glademir Santos da Silva</li> <li>: Dr(a). Victor Hugo Motta</li> <li>: AIRR - 538352 / 1999 - 9 . TRT da 20a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS</li> </ul>	307	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 539398 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Olímpio Marques Dr(a). João Sampaio Pereira Liliane Alves Monteiro Seabra Dr(a). Adélia da Cunha Bedran
2	Advogado 292 Processo Relator	<ul> <li>Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro</li> <li>Bruno Custódio dos Santos</li> <li>Dr(a). Raimundo Cézar Britto Aragão</li> <li>AIRR - 538361 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>	308	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 539409 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Indústria de Bebidas Antárctica do Nordeste S.A. Dr(a). Jorge Sotero Borba José Raimundo Ferreira da Rocha
2	Advogado Agravado(s)	: Rinaldi S.A. Indústria de Pneumáticos : Dr(a). Vânia Mara Jorge Cenci : Sebastião Gilberto Souza de Matos : AIRR - 538364 / 1999 - 0. TRT da 4a. Região	309	Processo : Relator : Agravante(s) :	Dr(a). Rui Chaves  AIRR - 539411 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região  Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Refrigerantes Minas Gerais Ltda.
_	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Magna Cristina Moreira Gonçalves</li> <li>Dr(a). Emerson Lopes Brotto</li> <li>Estado do Rio Grande do Sul</li> </ul>	310	Agravado(s) : Processo : Relator :	Dr(a). Mário Lúcio da Cunha Franz Wagner de Salles  AIRR - 539412 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
2	Advogado `	<ul> <li>: AIRR - 538784 / 1999 - 1 . TRT da 24a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Rede Ferroviária Federal S.A.</li> <li>: Dr(a). Guilherme Antônio Batistoti</li> <li>: Rubens Walfrido Soares</li> </ul>	211	Advogado : Agravado(s) : Advogado :	Banco Bradesco S.A. Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling Wadden Amin Trad Dr(a). Ronaldo Almeida de Carvalho
2	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 538875 / 1999 - 6 . TRT da 20a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Laticínios Carolina Ltda.</li> <li>: Dr(a). Mário Sérgio S. Nery</li> <li>: Carlos Ernesto de Melo Rocha</li> <li>: Dr(a). João Carlos Oliveira Costa</li> </ul>	311	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 539413 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Banco Bradesco S.A. Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling Sérgio Alves de Araújo Dr(a). Matilde Resende Egg
2	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 538940 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Francisco Paulo Ramos de Oliveira</li> <li>: Dr(a). Emanoel Freitas</li> <li>: Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia - DERBA</li> <li>: Dr(a). Luiz Souza Cunha</li> </ul>		Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 539415 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Fiat Automóveis S.A. Dr(a). Hélio Carvalho Santana Vicente Mateus de Oliveira Dr(a). Adma da Conceição Fernandes
2	97 Processo Relator Complemento	: AIRR - 539011 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 539012/1999-0	313	Relator : Agravante(s) :	AIRR - 539430 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Rede Ferroviária Federal S.A RFFSA Dr(a). Carlos Eduardo Garcez Baethgen

216	SEÇÃ	0 1
	Agravado(\$) : Advogado :	José Roberto Costa de Abreu Dr(a). Carmen Martin Lopes
314	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) : Advogado :	AIRR - 539459 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Rodoviário Santa Mônica do Nordeste Ltda. Dr(a). Teodomira Costa Menezes Menegildo Rodrigues Dr(a). Adalberto de Souza Carvalho
315	Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 539460 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Umberto Abreu de Souza Dr(a). Umberto Abreu de Souza Hildeberto da Silva Pincol Pinturas e Construção Civil Ltda.
316		AIRR - 539502 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Teksid do Brasil Ltda.  Dr(a). Hélio Carvalho Santana Wilmar de Jesus Costa Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
317	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) : Advogado :	AIRR - 539508 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região Juiza Marta do Socorro Costa Miranda (Convocada) Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU Dr(a). Luciana Albuquerque Severi Eduardo Cunha Dr(a). Helvécio Oliveira Coimbra
318	Advogado :	AIRR - 539509 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Pedro Pirfo Barroso Dr(a). Humberto Marcial Fonseca Banco Real S.A. Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
319	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) : Advogado :	AIRR - 539512 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Cimento Cauê S.A. Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva Espedito Moreira Lima Dr(a). Gentil Cândido Diniz Viana
320	Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 539513 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Unimar Supermercados S.A. Dr(a). Larissa Mega Rocha André Luiz de Oliveira Campos Dr(a). Carlos Henrique Najar
321	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) : Agravado(s) :	AIRR - 539514 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Banco Excel Econômico S.A. Dr(a). Benedito Gomes Montal Neto Francisco Nascimento Santos Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Dr(a). Hélio Carvalho Santana
322	Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539515 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Tibras - Titânio do Brasil S.A. Dr(a). Ernani Bartolomeu Durand Avelino Paulino da Silva
323	Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 539516 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Sol Nascente Transporte Rodoviário Ltda. Dr(a). Ivan Soares Pedro Silva dos Santos Dr(a). Lúcia Magali Souto Avena
324	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	AIRR - 539517 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Albertina Cardoso Ribeiro Dr(a). David Bellas Câmara Bittencourt Santa Casa de Misericórdia da Bahia (Hospital Santa Izabel) Dr(a). Patrícia Lima Dória
325	Relator	: AIRR - 539518 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Hermes Farret de Freitas : Dr(a). Fernando Thomaz Villa Cavalheiro : Credicard S.A. Administradora de Cartões de Crédito : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
320	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Agravado(s)	<ul> <li>: Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> <li>: Enedir Ramos Fagundes</li> <li>: Darci Guilherme Bazanella</li> </ul>
32	7 Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>AIRR - 539524 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Reginaldo Moraes da Silva</li> <li>Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnior</li> <li>Telecomunicações de Brasília S.A TELEBRASÍLIA</li> <li>Dr(a). Maria Custódia Sermoud Fonseca</li> </ul>
32	28 Processo Relator Agravante(s)	: AIRR - 539526 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco do Brasil S.A.

Cláudio Bispo de Oliveira Dr(a). Advogado Eládio Ivens Lages de Mendonça
Dr(a). Edewylton Wagner Soares Agravado(s) Advogado - 539539 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região AIRR 329 Processo Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Município de Pio XII Relator Agravante(s) Advogado Franco Kiomitsu Suzuki Gilcélia Pereira da Silva Agravado(s) AIRR - 539540 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Município de Itapecuru-Mirim Dr(a). Valber Muniz 330 Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) José Ribamar Pacheco AIRR - 539974 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Ricardo Almindo Paula Santos 331 Processo Relator Agravante(s) Advogado Dr(a). Adolfo Eustáquio Martins Dornellas Agravado(s) Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A. Dr(a). Camilo Eustáquio Rezende Lima Advogado AIRR - 539981 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região 332 Processo Relator Agravante(s) Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Ministério Público do Trabalho da 4ª Região Dr(a). Jane E. Sousa Borges Samir Goulart Ribeiro Procurador Agravado(s) Agravado(s) Companhia Real de Distribuição - 540701 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região 333 Processo AIRR Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Banco Nacional S. A. (Em liquidação extrajudicial) e Outro Relator Agravante(s) Advogado Dr(a). Elias Antônio Garbín Agravado(s) Luciano Guerra Dr(a). Jorge Ricardo da Silva Advogado AIRR - 540702 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Município de Chiapetta Dr(a). Marco Aurélio Protti Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Geolar da Costa Silva AIRR - 540776 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Município de Massaranduba Processo Relator Agravante(s) Dr(a). Francisco Pedro da Silva Advogado Agravado(s) Rogério Sabino de Souza AIRR - 540815 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA Dr(a). Clara Lúcia Cavalcanti Costa Campos 336 Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Francisco Roberto de Castro de Souza Advogado : Dr(a). Francisco Ataíde de Melo AIRR - 540817 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Companhia Docas da Paraíba - Docas/PB 337 Processo Relator Agravante(s) Advogado Luiz de Morais Fragoso Agravado(s) Irenaldo Florentino de Albuquerque Dr(a). Mariano Coutinho Lira Advogado AIRR - 540828 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região 338 Processo Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Gtr - Gráfica e Editora Ltda. Relator Agravante(s) Advogado Dr(a). Roberto Mendes Ferreira Agravado(s) Clodomir dos Santos Araújo Dr(a). Dorival Indiassú de Souza Neto Advogado - 540829 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região 339 Processo AIRR Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Almir Alencar de Oliveira Relator Agravante(s) Advogado Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN Agravado(s) Advogado Dr(a). Carlos Thadeu Vaz Moreira AIRR - 540833 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Schahin Cury Engenharia Ltda. 340 Processo Relator Agravante(s) Dr(a). Ivana Maria Fonteles Cruz Advogado Agravado(s) Manoel de Jesus Pontes Ribeiro AIRR - 540834 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Schahin Cury Engenharia Ltda. 341 Processo Relator Agravante(s) Dr(a). Ivana Maria Fonteles Cruz Advogado Agravado(s) Jorge Lobato Feio e Outro Dr(a). Brasil Rodrigues de Araújo Advogado AIRR - 540835 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região 342 Processo Relator Agravante(s) Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Schahin Cury Engenharia Ltda. Advogado Dr(a). Ivana Maria Fonteles Cruz Agravado(s) Ozires Bittencourt da Silva Dr(a). Brasil Rodrigues de Araújo Advogado AIRR - 540836 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Laminados de Madeira do Pará S.A. Dr(a). Sandra Suely Machado da Luz Carvalho 343 Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Álvaro da Silva Serrão Processo : AIRR - 540838 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : JB Loterias Ltda.

Month			,			beq.i.e .
20		Advogado Agravado(s)		361	Relator	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
April	345	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: SIPASA - Seringa Industrial do Pará S.A.</li> <li>: Dr(a). Antônio Gomes Guimarães</li> </ul>	262	Advogado : Agravado(s) : Advogado :	: Dr(a). Marcelo de Queiroz Pimentel : Geraldo Antônio Pereira : Dr(a). Odenir Bernardi
Agronated    Alike   1-4602   1909 - 6.   Tel de & Pegin   Agronated    Agronated	346	Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 540841 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Malu Confecções e Eletrodomésticos Ltda.</li> <li>: Dr(a). Vanildo Costa de Oliveira</li> </ul>		Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco do Estado do Paraná S.A. : Dr(a). José Alberto Couto Maciel : José Valter Machado
Relater (July Multin de Societo Costa Micanda (Convocada) (Processo Agravitation) (Processo Agravitati	347	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Televisão Liberal Ltda.</li> <li>: Dr(a). Maria Celina Menezes Vieira</li> </ul>	363	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Laboratórios Pfizer Ltda.</li> <li>Dr(a). Arnaldo Blaichman</li> <li>Ermari Zanini</li> </ul>
April	348	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> </ul>	364	Relator Agravante(s)	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)</li> <li>Dr(a). Maciel Tristão Barbosa</li> </ul>
April	349	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> </ul>	365	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 541609 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região : Juiza Mariá do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
April	350	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Cargill Citrus Ltda.</li> <li>: Dr(a). Helder José Bessa Manzano</li> <li>: Gilmar Soares</li> </ul>	366	Advogado  Processo Relator Agravante(s) Advogado	: Dr(a). José Eymard Loguércio : AIRR - 541626 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Rede Ferroviária Federal S.A RFFSA : Dr(a). Gustavo Andele Cruz
Segrand Collision	351	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Cargill Citrus Ltda.</li> <li>: Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo</li> <li>: Mário Ribeiro</li> </ul>	367	Advogado Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>: Dr(a). Jeane D'arc Bernado</li> <li>: AIRR - 541631 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Companhia Real Brasileira de Seguros</li> </ul>
Same	352	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 541492 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Município de Botucatu : Dr(a). Solange Regina Menezes : Izaías Vieira e Outros	. 368	Agravado(s) Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Sérgio Getúlio Fernandes</li> <li>AIRR - 541633 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Companhia Aços Especiais Itabira - Acesita</li> <li>Dr(a). Víctor Russomano Júnior</li> <li>Marcus Vinícius Duarte Braga</li> </ul>
Section   Advogado   Dr(a)   João Bosco Borges Alvarenga	353	Relator Agravante(s) Advogado	Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)     Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN     Dr(a). Mirocem Ferreira Lima	369	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 541649 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco do Brasil S.A. : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice
Frecesso Relator Registor Processo Relator Agravande(s) - AIRR - 541521 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Regisio Advogado Agravado(s) - Francisco Csar Magahides Serra Relator Registor Costa Migahides Serra Relator Agravande(s) - Francisco Csar Magahides Serra Relator Relator Sulviza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravado(s) - Francisco Csar Magahides Serra Relator Relator Sulviza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravado(s) - Drágo Jose Cales Banco do Crédició Nacional S. A. BCN (Convocada) Agravado(s) - Drágo Jose Cales Gois Júnior Agravante(s) - Edisor Costa Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravado(s) - Drágo Jose Cales Gois Júnior Agravante(s) - Banco do Crédició Nacional S. A. BCN (Convocada) Advogado - Drágo Jose Cales Gois Júnior Advogado - Drágo Jose Cales Gois Júnior Relator Servica Relator Relator Servica Relator Se	354	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN</li> <li>: Dr(a). Eduardo Serrano da Rocha</li> </ul>	370	Advogado Processo	: Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga : AIRR - 541650 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Agravado(s) : Francisco César Magalhães Serra  356 Processo	355	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Banco do Brasil S.A.</li> <li>Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> </ul>	371	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: Gevisa S.A. : Dr(a). Martha Nathércia Mendes Machado : Valdívio Andrade Costa
Advogado Dr(a). José Alberto Couto Maciel Relator Agravante(s) Banco do Brasil S.A.  Advogado Dr(a). Ricardo Leite Luduvice Inaide Cruz Silva de Andrade  Relator Agravante(s) Banco do Brasil S.A.  Advogado Dr(a). Ricardo Leite Luduvice Inaide Cruz Silva de Andrade  Relator Agravante(s) Banco do Brasil S.A.  Advogado Dr(a). Fernando Tristão Fernandes  Advogado Dr(a). Fernando Tristão Fernandes  Advogado Dr(a). Fernando Tristão Fernandes  Advogado Agravante(s) Banco Chase Manhattan S.A.  Advogado Dr(a). Alessandra de Moura Marinho  Advogado Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Relator Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Advogado Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Advogado Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Relator Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Advogado Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Relator Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Advogado Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Relator Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Advogado Dr(a). Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Advogado Dr(a). Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Advogado Dr(a). Dr(a). Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  Advogado Dr(a). Dr(a). Dalva Agostino  Advogado Dr(a). Dalva Agostino  Advogado Dr(a). Dalva Agostino  Advogado Dr(a). Dalva Agostino  Advogado Dr(a). Dalva Agostino Paulo Wiston Ferrante Motta  Dr(a). Dalva Agostino Paulo Wiston Ferrante Motta  Dr(a). Dalva Agostino Paulo Wiston Ferrante Motta  Dr(a). Dalva Agostino Paulo Wiston Sentes de Sacamenneto - CESAN  Advogado Dr(a). Alvaro José Gimenes de Faria  Edator Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Agravante(s) Banco Chase Manhattan S.A.  Advogado Dr(a). Alvaro José Gimenes de Faria  Edator Dr(a). Alvaro José Gimenes de Faria  Edator Dr(a).	356	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 541523 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Edson Costa Baldez : Dr(a). José Caldas Gois Júnior	252	Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: Banco de Crédito Nacional S.A BCN : Dr(a). Vera Lúcia Nonato : Maria de Fátima Pádua : Dr(a). Jane Vieira de Souza
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice Agravado(s) : Carlos Lemos da Fonseca Armada Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes  Processo : AIRR - 541533 / 1999 - 7. TRT da 1a. Região Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A. Advogado : Dr(a). Alessandra de Moura Marinho Agravante(s) : Sérgio Siciliano Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A. Advogado : Dr(a). Alessandra de Moura Marinho Agravante(s) : Sérgio Siciliano Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A. Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A. Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Leizabetta S.A Indistria Tèxtil Advogado : Dr(a). Dr(a). Dr(a). Dr(a). Dr(a) : Dr(a). Paulo Wilson Ferrante Motta Advogado : Dr(a). Calcumir do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Leizabetta S.A Indistria Tèxtil Advogado : Dr(a). Alvaro José Gimenes de Faria Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A. Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura	357	Advogado Processo Relator	<ul> <li>: Dr(a). José Alberto Couto Maciel</li> <li>: AIRR - 541529 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>	372	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Juiza Maria do Socoπo Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Banco do Brasil S.A.</li> <li>Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> </ul>
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.  Advogado : Dr(a). Alessandra de Moura Marinho Agravado(s) : Sérgio Siciliano  Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos  374 Processo : AIRR - 542477 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região  Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula Agravado(s) : Paulo César Affonso dos Santos Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima  360 Processo Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula Agravado(s) : Paulo César Affonso dos Santos Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima  360 Processo Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima  360 Processo : AIRR - 541536 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.  Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura  Agravando(s) : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues  376 Processo : AIRR - 542491 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravando(s) : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues  377 Processo : AIRR - 542491 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região Agravando(s) : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues	250	Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> <li>: Carlos Lemos da Fonseca Armada</li> <li>: Dr(a). Fernando Tristão Fernandes</li> </ul>	373	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira</li> </ul>
Agravante(s) : AIRR - 541535 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula Agravado(s) : Paulo César Affonso dos Santos Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima  360 Processo : AIRR - 541536 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula Agravado(s) : Paulo César Affonso dos Santos Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Companhia Espírito Santense de Sancamento - CESAN  Advogado : Dr(a). Álvaro José Gimenes de Faria Advogado : Edson Pessoa de Lima  Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura  Agravado(s) : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues  Agravado(s) : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravado(s) : Edson Pessoa de Lima  Agravado(s) : Liuiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Agravado(s) : Edson Pessoa de Lima  Agravado(s) : Liuiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Agravado(s) : Edson Pessoa de Lima  Agravado(s) : Liuiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	338	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco Chase Manhattan S.A.</li> <li>: Dr(a). Alessandra de Moura Marinho</li> <li>: Sérgio Siciliano</li> </ul>	374	Advogado Processo	Região : Dr(a). Winston Sebe : AIRR - 542477 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima  Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Agravante(s) : Companhia Espírito Santense de Sancamento - CESAN  Advogado : Dr(a). Alvaro José Gimenes de Faria  Agravante(s) : Edson Pessoa de Lima  Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura  Agravado(s) : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues  Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Advogado : Dr(a). Alvaro José Gimenes de Faria  Advogado : Edson Pessoa de Lima  376 Processo : AIRR - 542491 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região  Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	359	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 541535 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Danilo Porciuncula		Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: Claudemir da Silva : Dr(a). Dalva Agostino : Elizabeth S.A Indústria Têxtil : Dr(a). Paulo Wilson Ferrante Motta
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura 376 Processo : AIRR - 542491 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região Agravado(s) : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	360	Advogado Processo Relator	<ul> <li>: Dr(a). Carlos Eduardo Afonso de Lima</li> <li>: AIRR - 541536 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>	375	Relator : Agravante(s) : Advogado :	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN : Dr(a). Álvaro José Gimenes de Faria
		Advogado Agravado(s)	: Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura : Alba Valéria Vasconcelos Rodrigues	376	Relator :	Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)

Advogado

Advogado

Agravado(s)

Dr(a). Kiyoshi Ishitani

Antonio Marcos da Rocha

Dr(a). José Nazareno Goulart

Processo : AIRR - 542587 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Agravante(s) : Zélia Garcia Marciano

Weverton José Aparecido Berigo

Dr(a). Wagner Martins Bezerra

Dr(a). Ana Maria Ribas Magno Metais de Goiás S.A. - Metago

: Dr(a). Edinamar Oliveira da Rocha

AIRR - 542668 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Luiz Carlos Faria Cerqueira

Advogado

Processo

Relator

Agravante(s)

Advogado Agravado(s) Advogado

Nº 1	89 SEXTA	-FEIRA, 1 OUT 1999	DIÁRIO DA	JUS	TIÇA	SE
	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 542670 / 1999 - 6 . TRT da 22a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : João de Deus Silva Leite de Oliveira : Dr(a). Antônio Ribeiro Soares Filho : Carlos Henrique Aragão Indústria e Comércio Ltda.  : AIRR - 542671 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Petrúcio dos Santos e Outros : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro : Companhia Energetica de Alagoas - Ceal : Dr(a). José Alberto Couto Maciel			Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado Processo Relator Complemento Agravante(s)	AIRR - 544045 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região  Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU  Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos  Jorge Luiz dos Santos  Dr(a). Amaury Tristão de Paiva  AIRR - 544046 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região  Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Corre Junto com AIRR - 544047/1999-8  José Antônio Vilaça Ribeiro  Dr(a). José da Silva Caldas
409	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 542672 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Rodoviária São Domingos Ltda. : Dr(a). José Rubem Ângelo : José Pedro dos Santos : Dr(a). Marilú de Medeiros Cardoso		425	Agravado(s) Advogado Processo Relator Complemento	<ul> <li>Banco Real S.A.</li> <li>Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa</li> <li>AIRR - 544047 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Corre Junto com AIRR - 544046/1999-4</li> </ul>
410	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 542676 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Mendo Sampaio S.A Usina Roçadinho : Dr(a). Maria Goretti Duarte Raposo : Otacífio Alexandre da Silva : Dr(a). Marcos Plínio de Souza Monteiro		424	Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>Banco Real S.A.</li> <li>Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa</li> <li>José Antônio Vilaça Ribeiro</li> <li>Dr(a). José da Silva Caldas</li> <li>AIRR - 544051 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região</li> </ul>
411	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 542678 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : José laudo Bomfim : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro : Companhia Energetica de Alagoas - Ceal : Dr(a). José Alberto Couto Maciel			Relator Agravante(s) Procurador	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Município do Crato</li> <li>Dr(a). Jósio de Alencar Araripe</li> <li>Maria de Fátima Ferreira</li> <li>AIRR - 544052 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região</li> </ul>
412	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 542679 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Orlando de Souza : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro : Companhia Energética de Alagoas - CEAL		428	Agravante(s) Procurador Agravado(s) Processo	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Município de Fortaleza</li> <li>Dr(a). Antônio Osmídio Teixeira Alencar</li> <li>Lucimar Braga de Souza</li> <li>AIRR - 544059 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>
413	Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Dr(a). José Alberto Couto Maciel</li> <li>AIRR - 542680 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Suely do Nascimento Bugarin</li> <li>Dr(a). Marcos Adilson Correia de Souza</li> </ul>		429	Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Município de Itapecuru-Mirim</li> <li>Dr(a). Valber Muniz</li> <li>Maria José Abreu Costa</li> <li>AIRR - 544060 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>
414	Advogado Processo Relator	<ul> <li>Banco Industrial e Comercial S.A BICBANCO</li> <li>Dr(a). André Luiz Telles Uchôa</li> <li>AIRR - 542681 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>União Distribuidora de Bebidas Ltda.</li> </ul>		430	Agravante(s) Advogado Agravado(s) Processo	<ul> <li>: Município de Itapecuru-Mirim</li> <li>: Dr(a). Valber Muniz</li> <li>: Sabina Corrêa Bezerra</li> <li>: AIRR - 544072 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região</li> </ul>
415	Agravado(s) Processo Relator	<ul> <li>: Dr(a). Alcy Álvares Nogueira</li> <li>: José Geraldo Gracano</li> <li>: AIRR - 542682 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Belgo-Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda.</li> </ul>		431	Advogado Agravado(s) Processo	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Serviço Social da Indústria - SESI</li> <li>Dr(a). Jorge Nestor Margarida</li> <li>Lenice Polesello Branco</li> <li>AIRR - 544078 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>
416	Advogado Agravado(s) Processo Relator	<ul> <li>: Dr(a). Marco Túlio Fonseca Furtado</li> <li>: José Estevão do Nascimento</li> <li>: AIRR - 542780 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Florival Santos</li> </ul>			Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>Banco do Brasil S.A.</li> <li>Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira</li> <li>Rômulo Cavalcanti Nóbrega</li> <li>Dr(a). Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior</li> </ul>
417	Advogado `	<ul> <li>: Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro</li> <li>: Companhia Energética de Alagoas - CEAL</li> <li>: Dr(a). José Alberto Couto Maciel</li> <li>: AIRR - 543244 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>		432	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>AIRR - 544079 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Banco do Brasil S.A.</li> <li>Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> <li>Marcílio Lira de Souza</li> <li>Dr(a). Eugênio Gonçalves da Nóbrega</li> </ul>
440	Agravante(s) Advogado Agravado(s) Procurador	<ul> <li>: Maria Madalena dos Santos Oliveira</li> <li>: Dr(a). Waldemar Boyago</li> <li>: Município de Ribeirão Pires</li> <li>: Dr(a). Solange L. Souza de Oliveira</li> </ul>		433	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 544081 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Institutos Paraibanos de Educação - IPE : Dr(a). Ana Flávia Nóbrega Chaves : Cleide Leite Nóbrega e Outra
418	Advogado Agravado(s)	: AIRR - 543324 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Silvia Helena de Brito Pavel : Dr(a). José Eymard Loguércio : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Danilo Porciuncula		434	Advogado  Processo Relator	<ul> <li>: Dr(a). Maurício Marques de Lucena</li> <li>: AIRR - 544082 / 1999 - 8 . TRT da 13a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>
419	Processo Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s)	: AIRR - 543345 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : União Federal : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa : Dennise Calisto Bezerra e Outros		435	Advogado Agravado(s) Advogado Processo	: Jornal Correio da Paraíba Ltda. : Dr(a). Ana Cláudia Rodrigues de Lemos : Marciana Elias de Lima Gomes : Dr(a). Jeremias Mendes de Menezes : AIRR - 544083 / 1999 - 1. TRT da 13a. Região
420	Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>: Dr(a). Renilde Terezinha de Resende Ávila</li> <li>: AIRR - 543696 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Município de Tamboril</li> <li>: Dr(a). Antônio Jairo Lima Araújo</li> <li>: Raimundo Moisés de A. Feitosa e Outros</li> </ul>			Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco Excel Econômico S.A.</li> <li>: Dr(a). Walter de Agra Júnior</li> <li>: Giderval Vale da Silva</li> <li>: Dr(a). Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior</li> </ul>
421	Advogado	: AIRR - 543698 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Município de Missão Velha : Dr(a). Maria Mirian Otoni Marinheiro : Maria do Socorro Santos		436	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 544085 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Ricardo Leite Luduvice</li> <li>: João Carlos Gonçalves de Araújo</li> <li>: Dr(a). Homero da Silva Sátiro</li> </ul>
422	Advogado	: AIRR - 544007 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Hamilton Martimiano da Veiga : Dr(a). Gilson José Simioni : Mercedez-Benz do Brasil S.A. : Dr(a). José Alberto Couto Maciel		437	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 544086 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco do Brasil S.A. : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira : Marcelo de Souza Santana : Dr(a). Homero da Silva Sátiro

			<del></del>		*
	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 544150 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Rockwell do Brasil Ltda. Dr(a). José Carlos Frigatto Franciso Campos Feitosa Dr(a). Rui José Soares	454	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 545466 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : José Antônio Ramos : Dr(a). Cicero Osmar Dá Rós : Município de Salesopolis
	Processo : Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 544151 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Construtora Aspecto Ltda. Dr(a). Carlos Demétrio Francisco Damião Araújo Barbosa Dr(a). Henrique Calixto Gomes		Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s) Advogado	: AIRR - 547958 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo : Dr(a). Ana Martha Teixeira Anderson : Milton Reginato : Dr(a). Aparecido Inácio
440	Processo Relator Agravante(s) Procurador	AIRR - 544296 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Fazenda Pública do Estado de São Paulo Dr(a). Sérgio de Castro Abreu Augusto Rathlef	456	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 549772 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Fundação Nacional de Saúde - FNS</li> <li>: Dr(a). Ricardo Marcelo Ramalho da Silva</li> <li>: Manoel Cezário dos Santos</li> </ul>
441	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	AIRR - 544319 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região  Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Indústria de Bebidas Antárctica do Nordeste S.A.  Dr(a). Jorge Sotero Borba  Raimundo Antônio dos Santos	457	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 563036 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Osvaldo Pinto</li> <li>: Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez</li> <li>: Serviço Autárquico de Obras e Pavimentação - SAOP</li> <li>: Dr(a). Cezário Marinelli Júnior</li> </ul>
442	Processo Relator Agravante(s) Advogado	Dr(a). Marilena Galvão B. Tanajura  AIRR - 544370 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região  Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  Francelino Martins de Oliveira  Dr(a). Nelson Meyer  Moempira Indústria e Comércio Ltda.	458	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 563509 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco HSBC Bamerindus S.A.</li> <li>: Dr(a). Victor Feijó Filho</li> <li>: Neusa Andrade Lellis</li> <li>: Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos</li> <li>: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)</li> </ul>
443	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	HIRR - 544376 / 1999 4 to TRT da 15a. Região AIA  Juiza Maria do Socorto Costa Miranda (Convocada)  Carlos Roberto Viantia Calibratia Servicia (Servicia)  Dr(a). Dalva Agostino Mario Mar	459	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 563787 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Manoel Nascimento do Rosário : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A. : Dr(a). Ana Paula Gordilho Pessoa
444	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: Dr(a). Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel : Augusto Donizete Barbosa	460	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 567323 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Pepsico do Brasil Ltda.</li> <li>: Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi</li> <li>: Joana Batista Teixeira de Oliveira Martins</li> </ul>
445	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Processo	: AIRR - 544424 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Damião José de Ávila : Dr(a). Enzo Sciannelli : TERRACOM - Transportes, Terraplenagem e Comércio Ltda. : AIRR - 544765 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região	461	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Dr(a). José Sinesio Correia</li> <li>AIRR - 567534 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>José Ubirajara Lima Santos</li> <li>Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro</li> <li>Companhia Energética de Alagoas - CEAL</li> </ul>
	Agravante(s) Procurador Agravado(s) Advogado	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE</li> <li>Dr(a). Luiz Carlos Chaves Ferrer</li> <li>Robson Lins de Oliveira e Outros</li> <li>Dr(a). Paulo Hans Martins</li> </ul>	462	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
447	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 544786 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Maria de Nazaré Pastana de Oliveira : Dr(a). Doloures Cajado Brasil : Panificadora Cuiabá Ltda.	463	Advogado	<ul> <li>Ceal - Companhia Energética de Alagoas</li> <li>Dr(a). José Alberto Couto Maciel</li> <li>AIRR - 570143 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região</li> </ul>
448	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 544813 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Município de Itapecuru-Mirim : Dr(a). Valber Muniz : Raimundo Venâncio Lopes		Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>VARIG S.A Viação Aérea Rio - Grandense</li> <li>Dr(a). Dionísio D'Escragnolle Taunay</li> <li>Amilcar Arêa Leão</li> <li>Dr(a). Andrea Brandão Vieira Brito</li> </ul>
449	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 544814 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Heide da Silva Pressato : Dr(a). Roberto Camargo : Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro	464	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 571315 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Rádio Cristais do Brasil S. A.</li> <li>: Dr(a). Cláudia Bianca Cócaro Valente</li> <li>: José Cezar Santos</li> <li>: Dr(a). Jorge Luiz de Azevedo</li> </ul>
450	Processo Relator Complemento Agravante(s)	: AIRR - 544816 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 544817/1999-8 : Estado do Maranhão	465		<ul> <li>: AIRR - 571329 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco Excel Econômico S.A.</li> <li>: Dr(a). Paulo Roberto da Silva Onety</li> <li>: Maria Iraci dos Santos Silva</li> <li>: Dr(a). Nildete Rodrigues Cunha</li> </ul>
451	Agravado(s) Processo Relator Complemento	<ul> <li>Dr(a). Luciana Cardoso Maia</li> <li>José Henrique Oliveira Araújo e Outros</li> <li>AIRR - 544817 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Corre Junto com AIRR - 544816/1999-4</li> <li>Fundação Nice Lobão</li> </ul>	466	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 571330 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco do Estado da Bahia S.A BANEB</li> <li>: Dr(a). Eliel de Jesus Teixeira</li> <li>: Carlito Novaes Santos</li> <li>: Dr(a). Jackson Pereira Gomes</li> </ul>
452	Processo Relator	<ul> <li>: Dr(a). Inácio Abílio Santos de Lima</li> <li>: José Henrique de Oliveira Araujo e Outros</li> <li>: AIRR - 544829 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco Excel - Econômico S.A.</li> <li>: Dr(a). Tomaz Marchi Neto</li> </ul>	467	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 571331 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Gilberto Gabriel Santos</li> <li>: Dr(a). Renato Márcio Araújo Passos Duarte</li> <li>: Transportadora Itapemirim S.A.</li> <li>: Dr(a). Edvaldo Almeida Rodrigues</li> </ul>
453		Valdenor Santos Borges     Dr(a). Sérgio Bastos Costa      AIRR - 545207 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região     Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)	468	Advogado	: AIRR - 571333 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Washington da Silva Gomes e Outros : Dr(a). Gabriel Pinto da Conceição
	Agravante(s) Procurador	: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG : Dr(a). Marconi Alvim Moreira : Itamar Caldeira da Silva	469		<ul> <li>LIMPURB - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador</li> <li>AIRR - 571335 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> </ul>

Nº I	89 SEXTA	-FEIRA, 1 OUT 1999	DIÁRIO DA JUS	TIÇA
	Advogado :	Viação Aguia Branca S.A. Dr(a). Valton Doria Pessoa		Agrava Advoga
		Édson José Amaral da Silva Dr(a). Carlos Ortis da Fonseca	485	Process Relator Agrava
470	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>AIRR - 571347 / 1999 - 7. TRT da 13a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Esdras Batista Gomes</li> <li>Dr(a). Tânio Abílio de Albuquerque Viana</li> </ul>	494	Advoga Agrava Advoga
471	Agravado(s) Advogado Processo	: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB : Dr(a). Maria Auxiliadora Rodrigues de Carvalho Acosta : AIRR - 571350 / 1999 - 6 . TRT da 13a. Região		Process Relator Agrava Advog
	Agravante(s) Advogado	<ul> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT</li> <li>Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo</li> <li>Antenor Almeida do Nascimento e Outro</li> </ul>	487	Agrava Advog
472	Processo Relator	: Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju : AIRR - 571351 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)		Relator Compl Agrava Advog
	Advogado	<ul> <li>Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT</li> <li>Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo</li> <li>Adelson Gomes dos Santos e Outro</li> <li>Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju</li> </ul>	488	Agrava Proces Relator
473	Agravante(s) Advogado	: AIRR - 571353 / 1999 - 7. TRT da 13a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ЕСТ : Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo : João Sampaio Brito e Outro		Compl Agrava Advog Agrava Advog
474	Advogado Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju</li> <li>: AIRR - 571354 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco Itaú S.A.</li> <li>: Dr(a). Victor Russomano Júnior</li> </ul>	489	Relato Agrava Advog Agrava
475	Agravado(s) Advogado Processo	<ul> <li>: José Artêmio Dias</li> <li>: Dr(a). Dorgival Terceiro Neto</li> <li>: AIRR - 571642 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região</li> </ul>	490	Advog Proces Relato
475	Relator Agravante(s) Advogado	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Aldemir Dias Cunha : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos : Banco Excel Econômico S.A.		Agrav Advog Agrav Advog Agrav
476	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 571643 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Carlos Fernandes Souza de Araújo</li> <li>: Dr(a). Maria de Lourdes Daltro Martins</li> <li>: Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS</li> <li>: Dr(a). Joice Barros de Oliveira Lima</li> </ul>	491	Proces Relato Agrava Advog
477	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 571644 / 1999 - 2. TRT da 5a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Sibra Eletrosiderúrgica Brasileira S.A. : Dr(a). Gustavo Angelim Chaves Corrêa : Ailton Costas Nunes : Dr(a). Jéferson Jorge de Oliveira Braga	492	Agrav Advog Proces Relato Agrav Advog
478	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 571647 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS : Dr(a). José Melchiades Costa da Silva : José Ferreira dos Santos	493	Agrav Advog Proces Relato Agrav Advog
479	Advogado Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>Dr(a). Rubens Mário de Macêdo Filho</li> <li>AIRR - 571653 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Edmar Bittencourt e Filhos Ltda.</li> </ul>	494	Agrav Advog Proces
	Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Alexandre Rocha Pinheiro</li> <li>: José Astério Mendes Alves</li> <li>: Dr(a). Luis Antonio Furtado Brito</li> </ul>		Relato Agrav Advog
480	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 571657 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Usina Trapiche S.A.</li> <li>: Dr(a). Ilton do Vale Monteiro</li> </ul>	495	Agrav Advog Proces
481	Processo Relator	<ul> <li>Josefa Maria da Silva</li> <li>AIRR - 571658 / 1999 - 1 . TRT da 6a. Região</li> <li>Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>Usina Petribú S.A.</li> <li>Dr(a). Suely Silva Campelo</li> </ul>		Relato Agrav Advog Agrav Advog
482	Processo Relator	<ul> <li>: Manoel Francisco da Mota</li> <li>: AIRR - 571661 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Banco Bradesco S.A.</li> </ul>	496	Proces Relato Agrava Advog
	Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Fabíola Freitas e Souza</li> <li>: Pedro de Farias Filho</li> <li>: Dr(a). Marcos Kleber Cavalcanti Chaves</li> </ul>	497	
483	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 571662 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Rede Ferroviária Federal S.A.</li> <li>: Dr(a). Giovanna de Lima Grangeiro</li> <li>: Francisco Antônio dos Santos Novais</li> <li>: Dr(a). Aníbal Cícero de Barros Velloso</li> </ul>		Relator Agrava Advog Agrava Advog Agrava
484	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 571667 / 1999 - 2. TRT da 5a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco do Brasil S.A. : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice	498	Process Relator Agrava Advoga

Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice

ado(s) : Agenor Manuel Alves de Sá : Dr(a). Expedito Rocha Queiroz sso : AIRR - 571670 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região or : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) ante(s) : Indústria de Bebidas Antárctica do Nordeste S.A : Dr(a). Jorge Sotero Borba : José Roberto Oliveira da Cruz zado ado : Dr(a). Marilena Galvão Tanajura sso : AIRR 571672 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região or : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) vante(s) : Hidroservice Engenharia Ltda. e Outros Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior Floripes Maria Cruvinel ado(s): : Dr(a). Carlos Roberto de Oliveira Caiana zado : AIRR - 571868 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) lemento: Corre Junto com AIRR - 571869/1999-0 rante(s): Sidney Henrique de Araújo Dr(a). Sérgio Galvão ado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra : AIRR - 571869 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) olemento: Corre Junto com AIRR - 571868/1999-7 vante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outra gado : Dr(a). Maria Cristina Sbano Delorme vado(s) : Sidney Henrique de Araújo : Dr(a). Sérgio Galvão gado sso : AIRR 571885 / 1999 5 TRT da 10a. Região or : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) vante(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. TELEBRASÍLIA gado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel vado(s) : José Pereira dos Santos e Outros (Santos) (Sant gado Dr(a). Francisco Rodrigues Preto Júnios AIRR - 572104 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Abelo Antonio de Oliveira sso ante(s) Dr(a). Paulo Eduardo Caldas Rosa gado /ado(s) Anà Verena Sgarioni (Menor assistida por sua mãe) gado (s) : Dr(a). Fernando Carlos Uzeda da Silva
 : Plinio Argentino Sgacioni esso : AIRR - 572106 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região or : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) vante(s) : Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA Dr(a). Luiz Carlos Alencar Barbosa ado(s) Osmar da Silva Passos : Dr(a). Luiz Carlos Neira Caymmi gado - 572107 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região AIRR SSO Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Roberto Gomes de Abreu or :
/ante(s) : gado vado(s) Dr(a). Sérgio Bartilotti Companhia de Ferro Ligas da Bahia - FERBASA Dr(a). Davi Lopes Perez gado AIRR - 572109 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Edmundo Vieira Soares Dr(a). Manildo da Lapa Aragão Moreno Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL SSO or : vante(s) : gado `´ vado(s) gado Dr(a). André Silva Leahy AIRR - 572110 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Monte Tabor - Centro Italo Brasileiro de Promoção Sanitária - Hospital São vante(s) Rafael gado : vado(s) : Dr(a). Luiz Alberto Telles da Silva Clécia Barreto da Silva gado Dr(a). Mônica Almeida de Oliveira AIRR - 572117 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA ante(s) : Dr(a). Décio Flávio Torres Freire José Saladino Gonçalves de Carvalho rado(s) gado : Dr(a). Maria Auxiliadora Pinto Armando esso : AIRR - 572123 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região or : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) vante(s) : Funcional Recursos Humanos Ltda. Dr(a). Robson Vinício Alves ado(s) : José Aparecido Martins Pereira gado : Dr(a). Gentil Cândido Diniz Viana - 572124 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região AIRR sso Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Proforte S.A. - Transporte de Valores or vante(s) Dr(a). Víctor Russomano Júnior João Bosco da Cruz ado(s): Dr(a). Alexsander Antenor Penna Silva
Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A. ado(s) : AIRR - 572328 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.

: Dr(a). Thereza da Silva Jucá Fortes Ferreira

		Valter Antonio Cainelli Dr(a). Fábio Hilkner Silva			: Danilo Loureiro Zimmermann e Outro : Dr(a). Pércio Duarte Pessolano
499	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 572415 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco do Brasil S.A. Dr(a). Ricardo Leite Luduvice Aldo Serafim Vieira Dr(a). Marcelo Della Giustina	514	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574239 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Fiat Automóveis S.A.</li> <li>: Dr(a). Marcelo Cury Elias</li> <li>: José Geraldo Rangel</li> <li>: Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes</li> </ul>
	Relator : Complemento : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 572420 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Corre Junto com AIRR - 572421/1999-8 Orvandil Salazarte de Souza Dr(a). Celso Hagemann Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN Dr(a). William Welp		Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: AIRR - 574264 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Arnaldo Amantéa e Outro : Dr(a). José Umberto Ceze : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO : Dr(a). Rogério Avelar
501	Processo : Relator : Complemento : Agravante(s) :	AIRR - 572421 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Corre Junto com AIRR - 572420/1999-4 Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN Dr(a). William Welp		Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: AIRR - 574265 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Minasgás S.A. Distribuidora de Gás Combustível : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca : Almerindo Atanazio Alves e Outros : Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto
	Advogado : Processo : Relator :	Orvandil Salazarte de Souza Dr(a). Celso Hagemann  AIRR - 572423 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região  Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)  Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE	517	Advogado `	: AIRR - 574269 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Companhia Energética de Brassília - CEB : Dr(a). Valquires Machado Elias : João Afonso Maia : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
503	Agravado(s) : Advogado : Processo :	Dr(a). Rita Perondi Vardelino Mendes Bueno Dr(a). Celso Hagemann AIRR - 572429 / 1999 - 7-2 TRT da 4a: Região (2)94 Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) (1)11 (2)11	518	Processo Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 574270 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Ribeiro & Pereira Ltda. : Dr(a). Sandoval Curado Jaime : Francisco Fransmar Alcântara de Abreu
	Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	Olvebra Industrial S.A.  Dr(a). Hamilton Rey Alkneastro  Salvador Breno Kobezilishi also  Dr(a). Eonice Lucas Costa	519		: Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto  : AIRR - 574271 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
504	Relator : Agravante(s) : Advogado :	AIRR - 573545 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Cata Nordeste S.A. Dr(a). Sizenando Rubem Cerqueira Filho Dedison Anunciação Souza		Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>VIPLAN - Viação Planalto Ltda.</li> <li>Dr(a). Sandoval Curado Jaime</li> <li>Marcos Antônio Guimarães Dias</li> <li>Dr(a). Jorge Raul Nara Funes</li> </ul>
505	Relator : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 573547 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Banco Real S.A. Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White Tânia Maura de Oliveira Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel	520	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574272 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Posto de Serviço 307 Ltda.</li> <li>: Dr(a). Sandoval Curado Jaime</li> <li>: Leonel Henrique Alves Cavalcante</li> <li>: Dr(a). Dorival Borges de Souza Neto</li> </ul>
506	Processo Relator Agravante(s): Advogado Agravado(s):	AIRR - 573548 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Manoel dos Santos Filho Dr(a). Rui Moraes Cruz Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB Dr(a). Eduardo Cunha Rocha	521	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>AIRR - 574273 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>BRB - Banco de Brasília S.A.</li> <li>Dr(a). Paulo Roberto Sílva</li> <li>Wilson Batista Ferreira</li> <li>Dr(a). Carlúcio Campos Rodrigues Coelho</li> </ul>
507	Processo Relator Agravante(s): Advogado Agravado(s):	AIRR - 573574 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Manoel da Silva Neto e Outra Dr(a). Maria Novaes Villas Boas Portela Instituto de Terras da Bahia - INTERBA Dr(a). Valter de Jesus Borges		Advogado Agravado(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 574274 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)</li> <li>: Dr(a). Pedro Lopes Ramos</li> <li>: Iracy Gonçalves Costa</li> <li>: Dr(a). Carlos Eduardo S. Monteiro</li> </ul>
508	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	AIRR - 573575 / 1999 - 7. TRT da 5a. Região  Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)  COFABI - Companhia Bahiana de Fibras  Dr(a). Antônio Fernando Azevedo Cordeiro  Renivaldo Souza de Oliveira  Dr(a). Vicente Paulo Oliva e Silva	523	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574276 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Marivania Garcia da Rocha Lima</li> <li>: Dr(a). José Eymard Loguércio</li> <li>: Banco HSBC Bamerindus S.A.</li> <li>: Dr(a). Robinson Neves Filho</li> </ul>
509	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 573582 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Risoleta Costa Silva Santos : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista : Petróleo Brasileiro S.A PETROBRÁS : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro	524	Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574277 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Marçal Marcellino da Silva Neto</li> <li>: Cieuma do Espírito Santo Azevedo dos Santos</li> <li>: Dr(a). Antônio Carlos Almeida Campelo</li> </ul>
510	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 573587 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Banco Real S.A. : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White : Rita de Cássia Souza Neuburger Leal : Dr(a). Gustavo Vasconcelos Neves	525	Advogado	<ul> <li>: AIRR - 574278 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Município de Santarém</li> <li>: Dr(a). Floriano Gaspar Barbosa</li> <li>: Conceição Marilda dos Santos Pereira</li> <li>: Dr(a). Raimundo Nivaldo Santos Duarte</li> </ul>
511	Advogado	: AIRR - 573708 / 1999 - 7. TRT da 9a. Região : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : MAB - Metalúrgica Brasileira Industrial Ltda. : Dr(a). Carlos Fernando Zarpellon : José Alvadir Gonçalves	526	Advogado	: AIRR - 574279 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco do Brasil S.A. : Dr(a). João Inácio Ribeiro Pinto : Eurisnaldo Spíndola e Silva
512	Advogado `	<ul> <li>: AIRR - 573709 / 1999 - 0. TRT da 9a. Região</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Anita Chaves</li> <li>: Dr(a). Sérgio de Aragon Ferreira</li> <li>: Elevadores Otis Ltda.</li> <li>: Dr(a). Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel</li> </ul>	527	Processo Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: Dr(a). Manoel Dornelles Barreto Vianna</li> <li>: AIRR - 574282 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: FICAP - Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A.</li> <li>: Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva</li> <li>: Wilmar Ferreira Lima</li> </ul>
513	3 Processo Relator	: AIRR - 573915 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Passo Fundo : Dr(a). Lucila M. Serra	528	Processo Relator	: AIRR - 574283 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Deise Lúcidi Fernandes da Costa : Dr(a). Albanice Cordeiro

Nº 1	89 SEXTA	-FEIRA, 1 OUT 1999	DIÁRIO DA J	JUS	TIÇA	SF
520	Advogado	: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (em Liquidação Extrajudici: Dr(a). Renata Coelho Chiavegatto : AJRR - 574284 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região	al)	544	Relator : Agravante(s) :	AIRR - 574316 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Granero Transportes Ltda.
329	Relator Agravante(s) Advogado	Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)     Banco Nacional S.A Em Liquidação Extrajudicial     Dr(a). Elane Santos Mesquita     Maria Angélica Pimentel Tavares		545	Agravado(s) : Advogado :	Dr(a). Roland Raad Massoud Dalci Pires da Costa Dr(a). Yguaraci Macambira Santana Lima AIRR - 574318 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
530	Relator Agravante(s) Advogado	AIRR - 574285 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Valéria Lins : Dr(a). Fernando Tadeu Taveira Anuda : MOPI Moderna Organização Pedagógica Infantil Ltda.			Relator Agravante(s) : Advogado Agravado(s)	: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Dabel - Distribuidora Amapaense de Bebidas Ltda. : Dr(a). Osvaldino Silva Júnior : Manoel Gonçalves da Silva : Dr(a). Elias Salviano Farias
531	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574287 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : S.A. União Manufatora de Roupas : Dr(a). Annibal Ferreira : Luzia de Fátima Silma Moraes : Dr(a). Sidney Pereira Pinto		546	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574328 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Vox Populi Mercado e Opinião S.C Ltda.</li> <li>: Dr(a). Peter de Moraes Rossi</li> <li>: Glaidson Pereira Rodrigues</li> <li>: Dr(a). Luiz Alberto Valadares Júnior</li> </ul>
532	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574288 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : João Batista Pereira : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan : Casual Refeições Ltda - ME : Dr(a). Angelita de Souza Bernardino		547	Relator Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 574329 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região  Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)  S.A. Estado de Minas  Dr(a). Ernesto Ferreira Juntolli  Rosilene Vieira Modesto  Dr(a). Marcos Modesto da Silva
533	Relator Agravante(s) : Advogado Agravado(s) :	AIRR - 574289 / 1999 - 6. TRT da 1a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Jornal do Brasil S.A. Dr(a). Marcelo de Queiroz Pimentel Otaviano Pereira da Silva Dr(a). Jorge Ecir Silva Soares		548	Relator Agravante(s) : Advogado Agravado(s) :	: AIRR - 574332 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco Bandeirantes S.A. : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga : Roberto de Paula Soares Borges : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
534	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	AIRR - 574290 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Lojas Citycol S.A. Dr(a). Annibal Ferreira Luciara Maria dos Santos Silveira Dr(a). Oswaldo Munaro Filho		549	Relator Agravante(s) : Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574333 / 1999 7 TRT da 6a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Mizanda (Convocada) : Auto Expresso Oliveira Ltda. : Dr(a). Solange Móes Moreira : Herculano José Pereira de Oliveira : Dr(a). Sônia Fonseca Nóbrega do Couto
535	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	AIRR - 574291 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) Banco Nacional S.A. (Em liquidação Extrajudicial) Dr(a). Leonardo Machado Sobrinho Vânia Falcão Quaresma Dr(a). Alexandre Pereira de Andrade		550	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574336 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Caixa Econômica Federal - CEF</li> <li>: Dr(a). Ronaldo Batista de Carvalho</li> <li>: Matheus Domingueti</li> <li>: Dr(a). Humberto Marcial Fonseca</li> </ul>
	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: AIRR - 574292 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Vergínia Vieira : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE : Dr(a). Tomaz José de Souza		551	Relator Complemento Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574337 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 580252/1999-9 : Banco Bradesco S.A. : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro : Kellen Virgínia Sobral Prates : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
	Relator Agravante(s) Procurador Agravado(s) Advogado	: AIRR - 574295 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : União Federal : Dr(a). J. Mauro Monteiro : Neuza Maria Lima Pessanha e Outros : Dr(a). Sueroz Antônio Fonte Bôa : AIRR - 574296 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região		552	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574357 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Viação Águia Branca S.A. : Dr(a). Marcelo Acir Queiroz : Enilton Boaventura da Silva : Dr(a). Marilene Nicolau
336	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Baneij - Previ/B Liquidação Extrajudicial)</li> <li>Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello</li> <li>Maria de Lourdes Guimarães da Cunha</li> <li>Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca</li> </ul>	anerj (Em	553	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574358 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD : Dr(a). Alexandre Zamprogno : Amélia Coutrinho Roris e Outras : Dr(a). Júlio César Torezani
539	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574298 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS : Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha : Antônio José Ferreira e Outros : Dr(a). José Carlos Albuquerque de Queiróz		554	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574359 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Caixa Econômica Federal - CEF : Dr(a). Cássio Murilo Pires : José Carlos Miranda : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
540	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574300 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S.A AGEF : Dr(a). José Paulo Ribeiro Barreto : Edio Ferreira da Silva : Dr(a). Carlos Eduardo Faria Gaspar		555	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574609 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Marcelo de Jesus Secco : Dr(a). José Henrique Coelho : Philip Morris Marketing S.A. : Dr(a). Arnaldo Pipek
541	Relator Agravante(s) Advogado	: Dr(a). Celso Ricardo Freitas Cavalcanti : Vagner Raul		556	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574611 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Vicunha S.A. : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior : Antônio Alves Terra : Dr(a). Dorival Spiandon
542	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574304 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.</li> <li>: Dr(a). Marcelo Hiroshi Kossuga</li> <li>: Jessé Nezio de Souza</li> <li>: Dr(a). José Fernando Garcia Machado da Silva</li> </ul>		557	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574614 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP : Dr(a). André de Moraes Nannini : Acioli Santana da Cruz e Outros
543		: AIRR - 574305 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Júlio Maria de Oliveira e Outro : Dr(a). Víctor Russomano Júnior : Sase Serviço de Assistência Social Evangélico		558	Processo Relator Agravante(s)	: Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese : AIRR - 574615 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) : Dr(a). Adolfo Alfonso Garcia

224	SEÇ.	AU 1			
		: Aparecida Helena do Nascimento : Dr(a). Tarcisio Ferreira Freire	573		AIRR - 574715 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
559	Relator Agravante(s) Advogado	: AIRR - 574616 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Raya Motors Importação e Comércio Ltda. : Dr(a): Cylmar Pitelli Teixeira Fortes		Advogado : Agravado(s) : Advogado :	Dr(a). Francisco Eduardo Gomes Teixeira Vander Diniz Tocantins Dr(a). Maria José Matheus Nunes
	Advogado Processo Relator Agravante(s)	<ul> <li>Paulo Sérgio Mendes</li> <li>Dr(a). Edna Marinho Falcão</li> <li>AIRR - 574617 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região</li> <li>Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA</li> <li>Dr(a). Luciana Haddad Daud</li> </ul>	574	Relator : Complemento : Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) :	AIRR - 580252 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) Corre Junto com AIRR - 574337/1999-1 Kellen Virgínia Sobral Prates Dr(a). Humberto Marcial Fonseca Banco Bradesco S.A.
	Agravado(s)	: André Luiz de Andrade : Dr(a). Carlos Simões Louro Júnior			Dr(a). Flávia Torres Ribeiro  AIRR - 585084 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
561	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574618 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Elizabeth Terrão : Dr(a). Rogério Medeiros Reis : VARIG S.A Viação Aérea Rio - Grandense : Dr(a). Genésio Vivanco Solano Sobrinho		Agravante(s) : Advogado : Agravado(s) : Advogado :	
562	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574620 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : Editora Pesquisa e Indústria Ltda. : Dr(a). Ari Possidonio Beltran : Moacir Tonietti e Outro : Dr(a). Sidney Bombarda		Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) :	Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Caixa Econômica Federal - CEF Dr(a). José Alexandre Lima Gazineo Edson Medeiros das Neves Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
563	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574621 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)</li> <li>: Banco Francês e Brasileiro S.A.</li> <li>: Dr(a). José Eduardo Santos da Costa Cruz</li> <li>: Roseli de Souza</li> <li>: Dr(a). Clemente Salomão de Oliveira Filho</li> </ul>	6.	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) :	RR - 266811 / 1996 - 3 . TRT da 4a. Região Min. Francisco Fausto Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A BANRISUL Dr(a). José Alberto Couto Maciel Fundação Banrisul de Seguridade Social
564	Complemento Agravante(s)	: AIRR - 574668 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Corre Junto com AIRR - 574669/1999-9 : Nilson Rodrigues	578	Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s):	Dr(a). José Alberto Couto Maciel Idison Viana Bandeira Dr(a). Hugo Aurélio Klafke Os Mesmos  RR - 321818 / 1996 - 2 . TRT da 2a. Região
565	Agravado(s)	<ul> <li>: Dr(a). Julimári Rodrigues Leme</li> <li>: S.A. O Estado de São Paulo e Outro</li> <li>: Dr(a). José Luiz dos Santos</li> <li>: AIRR - 574669 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região</li> </ul>	370	Relator : Revisor : Recorrente(s) :	: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) : Min. Francisco Fausto : Salim Ferreira Tosta
303	Relator Complemento Agravante(s) Advogado Agravado(s)	Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)     Corre Junto com AIRR - 574668/1999-5     S.A. O Estado de São Paulo e Outro     Dr(a). Edno Bento Martins     Nilson Rodrigues     Dr(a). Julimári Rodrigues Leme		Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	: Dr(a). Sérgio Soares Barbosa
566	Processo Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s)	: AIRR - 574671 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Metalúrgica Inca Ltda. : Dr(a). Francisco Felício Escobar : Roberto Chetenki : Dr(a). José Carlos Arouca	579	Relator Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s):	: RR - 324254 / 1996 - 6 . TRT da 9a. Região : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) : Min. Francisco Fausto : Carlos Scipioni : Dr(a). José Jadir dos Santos : Rowelanco Indústrial Ltda. : Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle
567	Agravante(s) Advogado Agravado(s)	<ul> <li>: AIRR - 574675 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Mosteiro São Geraldo de São Paulo</li> <li>: Dr(a). Fernando Calza de S. Freire</li> <li>: Izídio Gerene</li> <li>: Dr(a). Jane Barbosa Macedo Silva</li> </ul>	580	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) :	RR - 324737 / 1996 - 7 . TRT da 8a. Região Min. Francisco Fausto Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Empresa de Transportes Rapido D Manoel Ltda. Dr(a). Raimundo Barbosa Costa Douglas Diniz Lima Fernandes Dr(a). Ana Kelly Jansen de Amorim
568	Relator Agravante(s) Advogado	<ul> <li>: AIRR - 574677 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: Floriano Gomes da Silva</li> <li>: Dr(a). Maria Aparecida Ferracin</li> <li>: Lemos Britto Multimídia Congressos e Feiras Ltda.</li> <li>: Dr(a). Euclydes José Marchi Mendonça</li> </ul>	581	Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s)	<ul> <li>: RR - 325519 / 1996 - 2 . TRT da 10a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Banco Real S.A.</li> <li>: Dr(a). Gustavo Freire de Arruda</li> <li>: José Glauton de Jesus Carvalho</li> </ul>
569	Advogado	: AIRR - 574681 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada) : Banco Santander Brasil S.A. : Dr(a). Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi : André Luís Pereira Moço : Dr(a). Antonieta Mengon	582	Processo Relator Revisor Recorrente(s) Advogado	<ul> <li>Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle</li> <li>RR - 325999 / 1996 - 8 . TRT da 2a. Região</li> <li>Min. Francisco Fausto</li> <li>Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>Coagesp - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo</li> <li>Dr(a). Luiz N. Murasaki</li> <li>Dervaldo Ferreira de Toledo</li> </ul>
570	Relator Agravante(s) Advogado Agravado(s) Advogado	: AIRR - 574711 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) : José Roberto Capano : Dr(a). Leonardo da Vinci Martins : Banco Mercantil de Descontos S.A. : Dr(a). João Carlos Alves Massa	583	Advogado  Processo Relator Revisor Recorrente(s)	<ul> <li>: Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo</li> <li>: RR - 326690 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)</li> <li>: Min. Francisco Fausto</li> <li>: Paulo Roberto Lobo Guimarães e Outros</li> <li>: Dr(a). Jorge Sylvio Ramos de Azevedo</li> </ul>
571	Advogado	: AIRR - 574712 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região : Juiza Deociécia Amorelli Dias (Convocada) ) : Banco Real S.A. : Dr(a). Márcia Coelho : Antônio Eduardo Ortega Tavares	584	Recorrido(s) Advogado	<ul> <li>: Caìxá Econômicá Federal - CEF</li> <li>: Dr(a). José Cláudio Côrte-Real Carelli</li> <li>: RR - 327684 / 1996 - 7 . TRT da 2a. Região</li> <li>: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)</li> </ul>
572	Advogado  2 Processo Relator	<ul> <li>: Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz</li> <li>: AIRR - 574714 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)</li> <li>: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.</li> <li>: Dr(a). Danilo Porciuncula</li> </ul>		Revisor Recorrente(s) Procurador	<ul> <li>Min. Francisco Fausto</li> <li>Ministério Público do Trabalho</li> <li>Dr(a). Sandra Lia Simón</li> <li>Município de São Vicente</li> <li>Dr(a). Paulo Fernando Alves Justo</li> <li>Wanda Concheta Swirre Diniz</li> <li>Dr(a). Mauro Lúcio Alonso Carneiro</li> </ul>

		,			
585	Relator : Revisor :	RR - 328803 / 1996 - 2 . TRT da 17a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)		Recorrido(s):	Dr(a). Simone F. Louro Citibank N. A. Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
	` '	Banco Nacional S.A. Dr(a). José Henrique Dal Piaz Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Espírito Santo	597	Relator :	RR - 337462 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Rosemeire Cléria Raimundo
586	Processo :	Dr(a). José Eymard Loguércio  RR - 331281 / 1996 - 1 . TRT da 8a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)		Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Dr(a). Hedy Lamarr Vieira de Almeida B. da Silva São Paulo Alpargatas S.A. Dr(a). Rosângela D. Andrade Mariano
	Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) :	Min. Francisco Fausto FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A. Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira Raimundo Antônio Ramalho Bastos Dr(a). Selma Lúcia Lopes Leão	598	Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) :	Pr(a). Marcelo Ricardo Grunwald  RR - 337464 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região  Min. Carlos Alberto Reis de Paula  Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)  Antônio Carlos Gomes Ferreira e Outros
587	Relator :	RR - 334460 / 1996 - 8 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Colegio Maria Imaculada - Escola de 1 e 2 Graus	599	Recorrido(s) : Advogado :	Dr(a). Soraya Andrade Lucchesi de Oliveira Rede Ferroviária Federal S.A. Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira RR - 337465 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
	Advogado : Recorrido(s) :	Dr(a). Rui Costa dos Santos Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul Dr(a). Paulo Renato B. Nogueira		Relator Revisor Recorrente(s)	: RR - 337465 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Antônio Aparecido Ferreira Dias e Outros : Dr(a). Marlene Ricci
<i>5</i> 88	Relator Revisor	RR - 334746 / 1996 - 1 . TRT da 15a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Ministério Público do Trabalho da 15a Região	600	Recorrido(s) : Advogado :	<ul> <li>Edita). Mariene Ricci</li> <li>Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU e Outr</li> <li>Dr(a). José Luiz Bicudo Pereira</li> <li>RR - 337767 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região</li> </ul>
	Procurador : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) :	Dr(a). Renata Cristina P. Petrocino Município de Igarapava Dr(a). Nelma Moreira Saad de Oliveira Vanda Maria Barbosa Gonçalves Dr(a). Almir Caracato		Relator Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s):	: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Volvo do Brasil Veículos Ltda. : Dr(a). Sandra Calabrese Simão : Antônio Cypriano Lopes : Dr(a). Carlos Eduardo Grisard
589	Relator Revisor	RR - 335677 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)	601	Processo	: RR - 337770 / 1997 - 5 . TRT da 17a. Região : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
	Advogado : Recorrido(s) :	Banco Itaú S.A.  Dr(a). Antônio Roberto da Veiga  Marcelo Gil  Dr(a). Edison Rodrigues Lourenço		Recorrente(s) Advogado Recorrido(s)	<ul> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Braspérola - Indústria e Comércio S.A.</li> <li>: Dr(a). José Geraldo Leal Pessôa</li> <li>: Maria dos Reis Sabino</li> <li>: Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira</li> </ul>
590	Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s)	: RR - 335827 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Banco do Brasil S.A. : Dr(a). Ricardo Leite Luduvice : Barbarina Leite Cabral : Dr(a). Edemar Salvati	602	Processo Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s)	: RR - 337967 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Refeições Colonial Ltda. : Dr(a). César Augusto Turin : João Marcos Leite
591	Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s)	: RR - 336185 / 1996 - 0 . TRT da 9a. Região : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Min. Francisco Fausto : Caixa Econômica Federal - CEF : Dr(a). Maurício Pioli : Genésio Lopes dos Santos : Dr(a). Jussara Leffe Martins : Alvorada Segurança Bancária e Patrimonial Ltda.	603	Processo Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s)	<ul> <li>: Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira</li> <li>: RR - 338029 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Dream'S Shop Rio Colchões Ltda.</li> <li>: Dr(a). Luiz da Cunha Berjante</li> <li>: Francisco de Assis Rimes</li> <li>: Dr(a). Paulo César Ozório Gomes</li> </ul>
592	Processo Relator Revisor Recorrente(s) Advogado	<ul> <li>: Dr(a). José Antônio de Freitas</li> <li>: RR - 336804 / 1997 - 7 . TRT da 10a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Maria Áurea de Oliveira e Outros</li> <li>: Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho</li> <li>: Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF</li> </ul>	604	Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s)	<ul> <li>: RR - 338321 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Fernando Antônio de Rezende Júnior</li> <li>: Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho</li> <li>: Fundação Universidade de Brasília - FUB</li> <li>: Dr(a). Dorismar de Sousa Nogueira</li> </ul>
593	Processo Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s)	<ul> <li>Dr(a). Sandra Cristina de A. Teixeira</li> <li>RR - 336972 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região</li> <li>Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>Hélio Serafin Flores Lovatto</li> <li>Dr(a). Hugo Aurélio Klafke</li> <li>Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A BANRISUL</li> </ul>	605	Relator Revisor Recorrente(s) Procurador Recorrido(s)	<ul> <li>: RR - 338538 / 1997 - 1 . TRT da 7a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Universidade Federal do Ceará</li> <li>: Dr(a). Daurian Van Marsen Farena</li> <li>: Antônio Almeida Alves e Outros</li> <li>: Dr(a). Rita Arruda D'Alva</li> </ul>
***	Recorrido(s) Advogado	<ul> <li>Dr(a). Daniel Bernhard</li> <li>Fundação Banrisul de Seguridade Social</li> <li>Dr(a). Vera Lúcia Valladão Farinatti</li> </ul>	606	Relator Revisor	<ul> <li>: RR - 338682 / 1997 - 8 . TRT da 5a. Região</li> <li>: Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS</li> </ul>
594	Relator Revisor Recorrente(s) Advogado	: RR - 337165 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Bicicletas Monark S.A. : Dr(a). Ivanilda Alves Motta		Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	: Dr(a). Manoel Machado Batista : Angélica da Silva Mendes : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
595		<ul> <li>: Mário Augusto da Silva Rocha</li> <li>: Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga</li> <li>: RR - 337170 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região</li> </ul>	607	Relator Revisor Recorrente(s)	: RR - 338732 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região : Min. Francisco Fausto : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Engetest Serviços de Engenharia S.C. LTDA
324	Relator Revisor Recorrente(s) Advogado	<ul> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Fundação Antônio Prudente</li> <li>: Dr(a). Elenita de Souza Ribeiro</li> <li>: Isméia Pereira da Silva</li> <li>: Dr(a). Edison Canhedo</li> </ul>		Advogado Recorrente(s) Advogado Recorrente(s)	<ul> <li>: Dr(a). Márcia Aguiar Silva</li> <li>: Itaipu Binacional</li> <li>: Dr(a). Carim Pydd Nechi</li> <li>: Nahor Ferreira Marques</li> <li>: Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez</li> </ul>
596	Processo Relator Revisor	: RR - 337173 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) : Célio Pereira	608	Relator Revisor	: RR - 338905 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) : Min. Carlos Alberto Reis de Paula : Indústrias Gessy Lever Ltda.

	Recorrido(s):	Dr(a). Mauro Shiguemitsu Yamamoto José Aparecido Moreira Dr(a). Ivan de Oliveira Costa
	Revisor :	RR - 338926 / 1997 - I TRT da 9a, Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - Ect
	Advogado ::	Dr(a). Mário Brasílio Esmanholto Filho Levi Rodrigues Fortes Dr(a). Rossanna Alves Moure
610	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) :	RR - 339003 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula ' Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Edlo S.A Produtos Médicos Dr(a). Cândida Maria Bregalda Anuar Fachi Dr(a). Walmor Luiz Bazanella
611	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado :	RR - 339044 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Gillette do Brasil e Companhia Dr(a). José Alberto de Castro Marco Antônio Rebouças de Araújo Dr(a). Tânia Mariza Mitidiero Guelman
612	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado :	RR - 339315 / 1997 - 7 . TRT da 10a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Valdenízio José da Rocha Dr(a). Eliane de Freitas Soares Serviço Federal de Processamento de Dados SERPRO Dr(a). Rogério Reis de Avelar
613	Revisor : Recorrente(s) : Advogado :	RR - 339324 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Maria Alicete Pereira da Costa Dr(a). Francisco Ary Montenegro Castelo Banco Itaú S.A. Dr(a). Geraldo Dias Figueiredo
614	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado :	RR - 339326 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Banco Meridional do Brasil S.A. Dr(a). Francisco Paulo Maciel Lopes Frida Schmiat Moresco Dr(a). Ledir Thereza Forneck
615		RR - 339611 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Santa Fé Veículos Ltda. Dr(a). Maximiliano M. Honaiser Jesus Fabra Gomes Dr(a). Everaldo Luís Restanho
616	Recorrente(s) : Advogado :	RR - 339616 / 1997 - 7 . TRT da 12a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto ICC - Indústria Carboquímica Catarinense S.A Grupo Petrofértil Dr(a). Alice Scarduelli Clésio Nogueira Dr(a). Hudson Sozi Elpídio
617	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) :	RR - 339617 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto WEG Motores Ltda. Dr(a). Sileni Margaret F. de Bona Sartor Lourival Grahl Dr(a). André Tavares Vieira
618	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Recorrido(s)	RR - 339818 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Neli Mota da Cruz Dr(a). Almiro Bueno Garcia Dr(a). Kátia Regina Rocha Ramos Município de Ubiratã : Dr(a). Paulo Sérgio Cury
619	Relator Revisor	<ul> <li>: RR - 339819 / 1997 - 9 . TRT da 9a. Região</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Min. Francisco Fausto</li> <li>: Deisalda dos Santos Costa</li> <li>: Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta</li> <li>: Estado do Paraná</li> <li>: Dr(a). Aldacy Rachid Coutinho</li> </ul>
620	Relator Revisor	<ul> <li>: RR - 339846 / 1997 - 1 . TRT da 4a. Região</li> <li>: Min. Carlos Alberto Reis de Paula</li> <li>: Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)</li> <li>: Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre - OSPA</li> <li>: Dr(a). Tânia Maria Prestes Porto Fagundes</li> <li>: Armando Ramon Córdoba e Outros</li> <li>: Dr(a). Vasco Luiz Miguoransa</li> </ul>

- 339897 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região Carlos Alberto Reis de Paula RR Min. Relator Revisor Mauro César Martins de Souza (Convocado) Recorrente(s) Ministério Público do Trabalho da 9ª Região Dr(a). Luiz Renato Camargo Bigarelli Unido Federal Procurador Recorrente(s) Procurador Dr(a). José Carlos de Almeida Lemos Videci Alves Recorrido(s) Advogado Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes - 339904 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região Processo Carlos Alberto Reis de Paula Mauro César Martins de Souza (Convocado) Relator Min. Revisor Juiz Município de Joinville Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Dr(a). Edson Roberto Auerhahn Antônio Lemos Wilson Reimer Advogado Dr(a). - 340969 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região Carlos Alberto Reis de Paula 623 Processo Relator Min. Revisor Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Recorrente(s): Estado do Paraná Procurador Dr(a). Roland Hasson Recorrido(s) Carlos Garmatter Netto e Outros Advogado Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro - 341781 / 1997 - 2 . TRT da 21a, Região Carlos Alberto Reis de Paula RR 624 Processo Relator Min. Revisor Mauro César Martins de Souza (Convocado) Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto Maria da Conceição da Silva Procurador Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Dr(a). Maurílio Bessa de Deus Município de Macaíba Advogado Dr(a). Maria Cele do Nascimento Souza - 342150 / 1997 - 1 . TRT da 12a. Região Mauro César Martins de Souza (Convocado) 625 Processo Relator Juiz Francisco Fausto Recorrente(s) TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC Advogado Recorrido(s) Dr(a). HUGOLINO ZAPELINI FILHO Adenir João Silva e Outros Advogado d Dr(a). Zélio Maia da Rocha Processo - 342182 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região 626 Carlos Alberto Reis de Paula

Mauro César Martins de Souza (Convocado) Relator Recorrente(s) Banco Francês e Brasileiro S.A. Advogado Recorrente(s) Dr(a). Sílvia M Luiz César Dias Sílvia Mara Zanuzzi Advogado Dr(a). Renê Adorno da Silva Recorrido(s) Os Mesmos - 342206 / 1997 -3 . TRT da 4a. Região Carlos Alberto Reis de Paula Processo 627 Relator Juiz Revisor Mauro César Martins de Souza (Convocado) Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL Advogado Dr(a). Otávio Paz da Silva Recorrido(s) Regiane Claudete de Souza Advogado Dr(a). Paulo Waldir Ludwig - 342209 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região RR 628 Processo Carlos Alberto Reis de Paula Relator Min. Mauro César Martins de Souza (Convocado) Revisor Juiz Gastão Ramos da Costa Recorrente(s) Dr(a). Jesus do Nascimento
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP Advogado Recorrido(s) Advogado Dr(a). Linda Jacinto Xavier - 342228 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região Mauro César Martins de Souza (Convocado) RR Processo 629 Relator Juiz Revisor Min. Francisco Fausto Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Dr(a). José Alberto Couto Maciel Baltazar Melchior Gonçalves e outros Advogado Dr(a). Zélio Maia da Rocha - 342525 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região 630 Processo Relator Min. Carlos Alberto Reis de Paula Mauro César Martins de Souza (Convocado) Revisor Juiz Brasildocks Ltda. Recorrente(s) Dr(a). Sérgio Schmitt José Carlos Flores Advogado Recorrido(s) Advogado Dr(a). Ervino Roll Processo RR - 342842 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região 631 Carlos Alberto Reis de Paula
Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Relator Juiz Revisor Recorrente(s): Instituto de Resseguros do Brasil - IRB Advogado Recorrido(s) Dr(a). José Perez de Rezende Cícero Miguel da Silva Advogado Dr(a). Carlos Fernando C. Albuquerque · 343897 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região 632 Processo Min. José Luiz Vasconcellos
Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Relator Revisor Recorrente(s): Celso Antônio Bonn e Outros Advogado Recorrido(s) Dr(a). Pedro Luciano O. Dornelles Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado

Dr(a). Flávio Barzoni Moura

Relator Revisor Recorrente(s) Procurador Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado  634 Processo Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Procurador Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado	RR - 393114 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região Min. Francisco Fausto Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Britto Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Dr(a). Otávio Oliveira da Silva RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	646 647	Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator Recorrente(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Procurador Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Relator : Re	Dr(a). Rita de Cássia Azevedo Moraes Sérgio Geraldo Costa da Silva Dr(a). Cláudio Leite de Almeida RR - 550444 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Mendes Júnior Siderurgia S.A. Dr(a). Afrânio Vieira Furtado Carlos Alberto Ambrósio Dr(a). José Lúcio Fernandes RR - 553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2º Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Femanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a). 3º César Vergara de Almerida Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). 50° Sorge Sala Aranta Borgi IsM Mase
Revisor Recorrente(s) Procurador Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado 634 Processo Relator Revisor Complemento Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Complemento Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Revisor Revisor Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Revisor Complemento Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Revisor Complemento Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Britto Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Dr(a). Otávio Oliveira da Silva RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Évina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	646 647	Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Processo : Relator : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Dr(a). Cláudio Leite de Almeida RR -550444 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Mendes Júnior Siderurgia S.A. Dr(a). Afrânio Vieira Furtado Carlos Alberto Ambrósio Dr(a). José Lúcio Fernandes RR -553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2º Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR -553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR -555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3º César Vergara de Almeida Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrente(s) : Procurador Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) Advogado : Relator : Revisor Complemento : Recorrido(s) Advogado : Recorrido(s) Adv	Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Britto Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Dr(a). Otávio Oliveira da Silva RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	646 647	Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Procurador : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Recorrido(s) : Relator : Recorrido(s) : Relator : Recorrido(s) : Relator	RR -550444 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Mendes Júnio Siderurgia S.A. Dr(a). Afrânio Vieira Furtado Carlos Alberto Ambrósio Dr(a). José Lúcio Fernandes RR -553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR -553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR -555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3° César Vergara de Almetãa Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Procurador Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Procurador Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrente(s) Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Revisor Complemento Recorrente(s) Recorrente(s) Recorrente(s) Recorrente(s) Recorrente(s) Revisor Revisor Complemento Recorrente(s) Recorrente(s) Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Recorrente(s) Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Recorrente(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrente(s)	Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Britto Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Dr(a). Otávio Oliveira da Silva RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Évina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	646 647	Relator Revisor Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado: Processo Relator Revisor Recorrente(s): Procurador Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Processo Relator Revisor Recorrente(s): Advogado Processo Relator Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrente(s): Advogado Recorrente(s): Advogado Recorrido(s):	Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Mendes Júnior Siderurgia S.A. Dr(a). Afrânio Vieira Furtado Carlos Alberto Ambrósio Dr(a). José Lúcio Fernandes RR - 553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3° César Vergara de Almetãa Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) Advogado : Recorrido(s) Advogado : Relator : Revisor : Complemento : Recorrido(s) Advogado : Relator : Revisor : I Advogado : Relator : Revisor : I Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido	Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Britto Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Dr(a). Otávio Oliveira da Silva RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	647	Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Recorrente(s) : Procurador : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Redator : Revisor : Advogado : Recorrente(s) : Advogado :	Mendes Júnior Siderurgia S.A.  Dr(a). Afrânio Vieira Furtado Carlos Alberto Ambrósio  Dr(a). José Lúcio Fernandes  RR - 553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)  Min. Carlos Alberto Reis de Paula  Ministério Público do Trabalho da 2º Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel  RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Femanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3º César Vergara de Almetota Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) Advogado  634 Processo Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Procurador Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado  635 Processo Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado  636 Processo Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Recorrido(s) Revisor Recorrente(s) Recorrido(s) Revisor Recorrente(s) Recorrido(s) Revisor Recorrente(s) Recorrido(s) Recor	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Pará Dr(a). Otávio Oliveira da Silva  RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8  Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	647	Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Recorrente(s) : Procurador : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Recorrente(s) : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Recorrente(s) : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Relator : Recorrente(s) : Relator : Relator : Recorrente(s) : Re	Dr(a). Afrânio Vieira Furtado Carlos Alberto Ambrósio Dr(a). José Lúcio Fernandes RR - 553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2º Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Femanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3º César Vergara de Almerda Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Relator Revisor Complemento : Recorrido(s) Advogado : Recorrido(s) Advogado : Recorrido(s) Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Reco	Dr(a). Otávio Oliveira da Silva  RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região  Min. Carlos Alberto Reis de Paula  Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)  Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8  Ministério Público do Trabalho da 1ª Região  Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle  Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros  Dr(a). Ívina Lourival Carriello  Município de Bom Jardim  Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves  RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região  Min. Carlos Alberto Reis de Paula  Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)  Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0  Horácio Guidolin  Dr(a). Claudinei Baltazar  Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM  Dr(a). João Portos de Campos Júnior  RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região  Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)  Min. Francisco Fausto  Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4  Itamon - Construções Industriais Ltda.  Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes  José Aparecido Ferreira Mendes  Dr(a). William Simões  RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região  Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)  Min. Francisco Fausto  Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	647	Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Carlos Alberto Ambrósio Dr(a). José Lúcio Fernandes RR - 553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3° César Vergara de Almerda Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
634 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Procurador Recorrido(s): Advogado 635 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s): Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Revisor Revisor Recorrente(s): Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Revisor Complemento: Recorrido(s): Advogado Recorrido(s):	RR - 437958 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Évina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	647	Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Procurador : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Resisor : Revisor : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Dr(a). José Lúcio Fernandes RR -553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2º Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR -553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR -555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3º César Vergara de Almetoa Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Procurador Recorrido(s): Advogado Recorrido(s) Advogado 635 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Revisor Complemento Recorrido(s) Revisor Revisor Complemento Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Revisor Complemento Recorrido(s) Recorri	Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	647	Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Procurador : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Recorrente(s) : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Recorrido(	RR -553412 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2ª Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR -553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR -555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3° César Vergara de Almetãa Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Revisor Complemento Recorrente(s): Procurador Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado 635 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s): Revisor Complemento Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Revisor Revisor Recorrente(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Revisor Revisor Complemento Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8 Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Revisor Recorrente(s): Procurador Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Processo: Relator Revisor: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Processo: Relator Revisor: Recorrente(s): Advogado: Processo: Relator Revisor: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Recorrente(s):	Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Ministério Público do Trabalho da 2º Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3º César Vergara de Almetoa Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) Advogado : Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Relator : Revisor : Advogado : Relator : Revisor : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s)	Corre Junto com AIRR - 437957/1998-8  Ministério Público do Trabalho da 1ª Região Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Recorrente(s): Procurador Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Processo: Relator Revisor: Revisor: Redvogado: Advogado: Advogado: Recorrente(s): Advogado: Processo: Relator: Revisor: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s): Advogado:	Ministério Público do Trabalho da 2º Região Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3º César Vergara de Almetota Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Procurador Recorrido(s) Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Recorrido(s): Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Revisor Recorrente(s): Revisor Recorrente(s): Revisor Recorrente(s): Revisor Recorrente(s): Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Recorrente(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Revisor Revisor Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado	Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Procurador : Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Processo : Relator : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Re	Dr(a). Manoel Jorge e Silva Neto Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Aives Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almeda Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Relator Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Recorrente(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Complemento Recorrente(s) Revisor Revisor Complemento Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s)	Maira Dutra Rodrigues Silva e Outros Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Processo: Relator: Revisor: Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Processo: Relator: Revisor: Revisor: Revisor: Revisor: Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s):	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Femanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almerda Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrente(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor	Dr(a). Ívina Lourival Carriello Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Processo : Redator : Revisor : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Dr(a). Lucy de Arruda Camargo Valdir da Silva Alves Dr(a). Sténio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Femanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almetőa Martíns-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) : Advogado : Relator : Advogado	Município de Bom Jardim Dr(a). Sérgio Luiz Barbosa Neves RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Processo : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Dr(a). Stênio Borges Marciel RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almetoa Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
635 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado 636 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado 637 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrido(s) Advogado 638 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor Relator Revisor Recorrente(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrente(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Revisor Recorrente(s): Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Revisor	RR - 438819 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : :	RR - 553865 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almetia Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado: Relator Revisor Complemento: Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Advogado Recorrido(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Recorrido(s): Revisor Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s): Advogado	Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	648	Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Processo : Advogado : Processo : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3 César Vergara de Almedia Martíns-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado  636 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado  637 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrido(s) Advogado  638 Processo Relator Recorrido(s) Advogado  638 Processo Relator Revisor Complemento: Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Revisor Recorrente(s): Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Revisor Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Recorrido(s) Advogado	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Advogado : Processo : Advogado : Recorrido(s) : Advogado :	Min. Carlos Alberto Reis de Paula Paulo de Souza Rita Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almerida Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Complemento : Recorrente(s) : Advogado Recorrido(s) : Advogado Relator Revisor : Advogado : Advogad	Corre Junto com AIRR - 438817/1998-0 Horácio Guidolin Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Advogado : Processo : Relator :	Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9. TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almeida Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Advogado : Advogado : Relator : Advogado : A	Dr(a). Claudinei Baltazar Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator :	Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almeida Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Recorrido(s) Advogado : Relator : Revisor : Advogado : Advogado : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Revisor : Relator : Revisor : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Recorrido(	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Advogado : Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Processo : Relator :	Dr(a). Felipe Schilling Rache RR - 555495 / 1999 - 9. TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): César Vergara de Almetia Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elettica - CEEE
Advogado  636 Processo : Relator : Revisor : Advogado : Advogado : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Relator : Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Revisor : Relator : Revisor : Relator : Revisor : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Revisor : Recorrente(s) : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Complement	Dr(a). João Portos de Campos Júnior RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Processo : Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator : :	RR - 555495 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a): 3 César Vergara de Almetia Martins-Costa Companhia Estadual de Energia Elettica - CEEE
636 Processo Relator Revisor : 1 Complemento : 6 Recorrente(s) : 1 Advogado : 1 Advogado : 1 Advogado : 1 Recorrido(s) : 3 Advogado : 1 Retator Revisor : 1 Complemento : 6 Recorrente(s) : Advogado : 1 Recorrente(s) : 4 Advogado : 1 Recorrente(s) : 6 Advogado : 1 Recorrente(s) : 7 Recorrente(s) : 8 Advogado : 1 Recorrente(s) : 1 Recorrente(s) : 1 Recorrente(s) : 1 Revisor : 1 Recorrente(s)	RR - 443885 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Relator : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator :	Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Sonza (Convocado) Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a). 3 César Vergara de Almeida Martins-Costa Companhia Estadual de Elegia Elética - CEEE
Relator Revisor : 1 Revisor : 1 Revisor : 1 Recorrente(s) : 1 Advogado : 1 Recorrido(s) : 1 Advogado : 1 Recorrido(s) : 1 Revisor : 1 Revisor : 1 Revisor : 1 Recorrente(s) : 1 Advogado : 1 Recorrente(s) : 1 Revisor : 1 Revisor : 1 Recorrente(s) : 1 Revisor : 1 Recorrente(s) : 1 Revisor : 1 Recorrente(s) : 1 Revisor : 1 Recorrente(s) : 1 Recorr	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	649	Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Processo: Relator:	Ney Luciano Pereira e Outros Dr(a) 3 César Vergara de Almeida Martíns-Costa Companhia Estadual de Electrica Pletilea - CEEE
Complemento : Recorrente(s) : I Advogado Recorrido(s) : Advogado : Relator Revisor Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Advogado : Advogado : Advogado : Complemento : Advogado : Advogado : Advogado : Complemento : Advogado : Advogado : Complemento : Complemento : Advogado : Complemento : Advogado : Complemento : Co	Corre Junto com AIRR - 443886/1998-4 Itamon - Construções Industriais Ltda. Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	649	Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator :	Dr(a) 3 César Vergara de Almeida Martíns-Costa Companhia Estadual de Electric Electrica - CEEE
Recorrente(s): 1 Advogado : 1 Advogado : 1 Advogado : 1 Advogado : 1 Recorrido(s): 3 Relator : 1 Revisor : 1 Advogado : 1 Recorrente(s): 3 Advogado : 1 Recorrido(s): 4 Advogado : 1 Recorrente(s): 3 Advogado : 1 Revisor : 1 Revisor : 1 Revisor : 2 Recorrente(s): 3 Advogado : 3 Recorrido(s): 4 Advogado : 1 Recorrido(s): 4 Recorrido(s): 4 Revisor : 2 Revisor : 3 Relator : 3 Recorrido(s): 4 Recorrido(s): 4 Revisor : 3 Revisor : 4 Revisor : 5 Revisor : 5 Revisor : 6 Revisor : 7 Revisor : 7 Revisor : 7 Revisor : 8 Recorrido(s): 4 Recorrido(s): 4 Advogado : 7 Recorrido(s): 4 Recorrido(s): 4 Recorrido(s): 6 Advogado : 6 Recorrido(s): 7 Re	Itamon - Construções Industriais Ltda.  Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	649	Recorrido(s) : Advogado : Processo : Relator :	Companhia Estadual de Energia Eletrica - CEEE
Advogado Recorrido(s): J Advogado: 1 Relator: Revisor: Complemento: Recorrente(s): J Advogado: Recorrento(s): Advogado: Recorrente(s): G Relator: Revisor: Relator: Revisor: Recorrente(s): G Advogado: Recorrente(s): G Advogado: Recorrente(s): G Advogado: Recorrente(s): G Advogado: Recorrente(s): G Revisor: Recorrente(s): G Revisor: Revisor: Revisor: Complemento: Recorrente(s): G Recorrente(s): Advogado: Recorrente(s):	Dr(a). Alaisis Ferreira Lopes José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	649	Advogado : Processo : Relator :	
Recorrido(s) : J Advogado : Relator : Revisor : Advogado : Advogado : Advogado : Recorrente(s) : J Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Relator : J Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Advogado : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Compl	José Aparecido Ferreira Mendes Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	649	Processo : Relator :	
Advogado :	Dr(a). William Simões RR - 475182 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0	049	Relator :	paiges and Rocha of the paiges of the second of the paiges of the second
Relator Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Revisor : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Revisor : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : R	Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0			Miny of selos Alberta Reis de Paula of the selos of the s
Revisor Complemento Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Relator Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Recorrente(s) Revisor Revisor Revisor Revisor Revisor Recorrente(s) Advogado Recorrente(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Complemento Recorrido(s) Advogado Recorrido(s) Advogado Complemento Recorrido(s) Advogado Complemento Complemento Recorrido(s) Recorrido(s) Recorrido(s) Complemento Co	Min. Francisco Fausto Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Revisor :	Ming Green of Ship Market Man Andrew Marine Ming Marine Marine de Souza (Convocado)
Complemento : Recorrente(s) : Jadvogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Javogado : Relator : Javogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Revisor : Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Complemento : Co	Corre Junto com AIRR - 473013/1998-0		Recorrente(s):	
Recorrente(s) : Advogado : Advogado : Advogado : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Relator : Advogado : Advogado : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Revisor : Revisor : Relator : Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Complemento : Recorrido(s) : Complemento : Complem				Dr(a). Robinson Neves Filho Ismael Moreno
Advogado Recorrido(s) : 6 Advogado : 638 Processo : 1 Revisor Recorrente(s) : 6 Advogado : 639 Processo : 639 Relator : 7 Revisor Recorrido(s) : 1 Advogado : 639 Recorrido(s) : 1 Advogado : 639 Recorrente(s) : 640 Recorrente(s) : 640 Recorrido(s) : 640 Recorrido(s) : 640 Processo : 640	Júlio Gerardo Gallo Drouard		, ,	Dr(a). José Antônio Volpi da Silva
Advogado : 638 Processo : 1 Relator : 1 Revisor : 640 Processo : 641 Revisor : 640 Processo : 641 Revisor : 640 Processo : 641 Revisor : 641 Revisor : 642 Recorrido(s) : 642 Revisor : 644 Reviso	Dr(a). Sady Ivo Pezzi	650	-	RR - 555569 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
638 Processo : 1 Relator : 1 Revisor : 3 Recorrente(s) : 6 Advogado : 1 Recorrido(s) : 1 Advogado : 1 Recorrido(s) : 1 Recorrido(s) : 1 Recorrido(s) : 1 Revisor : 1 Revisor : 1 Recorrente(s) : 1 Advogado : 1 Recorrente(s) : 1 Advogado : 1 Recorrido(s) : 1 Advogado : 1 Recorrido(s) : 1 Advogado : 1 Recorrido(s)	Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A ELETROSUL			Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Relator Revisor Recorrente(s): 6 Advogado : Recorrido(s): Advogado : Advogado : Recorrido(s): Recorrido(s): Advogado : Relator Revisor : Complemento : Recorrente(s): Advogado : Recorrido(s): Advogado : Advogado : Advogado :	Dr(a). José Volnei Inácio RR - 485627 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região			Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s): C Advogado: Recorrido(s): Advogado: Advogado: 639 Processo: Relator: Revisor: Complemento: Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado: Advogado: Complemento: Recorrente(s): Advogado: Recorrido(s): Advogado:	Min. Carlos Alberto Reis de Paula		` '	José Nunes de Oliveira Filho Dr(a). Mauro Fonsêca Guimarães e Souza
Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Relator : Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Co	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)			Luiz Carlos Marques da Silva
Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Relator : Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Recorrido(s) : Advogado : Complemento	César Augusto Scuissiatto			Dr(a). Maria do Rosário C. Cordeiro
Advogado : 639 Processo : Relator : Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Odogado : Advogado :	Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos Merck S.A Indústrias Químicas	651		RR - 556019 / 1999 - 1 . TRT da 7a. Região
639 Processo : Relator : Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : Complemento : Advogado : Advogado :	Dr(a). Jairo Lopes de Oliveira			Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : 640 Processo :	RR - 490581 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região			Banco do Estado do Ceará S.A BEC
Complemento : Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : 640 Processo :	Min. Carlos Alberto Reis de Paula			Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrente(s) : Advogado : Recorrido(s) : Advogado : 640 Processo :	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Corre Junto com AIRR - 490580/1998-3			Luiz Ricardo Pereira de Farias
Advogado : Recorrido(s) : Advogado : 640 Processo :	•	(53		Dr(a). José Eymard Loguércio RR - 557424 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Recorrido(s) : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	Dr(a). Virgínia Maria do Egito Rodrigues	632		RR - 557424 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
640 Processo :	Banco do Estado de Pernambuco S.A BANDEPE			Min. Carlos Alberto Reis de Paula
	Dr(a). Maria Auxiliadora da Silva Lima			Maria da Consolação Abreu Balieiro
Kelaior .	RR - 490653 / 1998 - 6 . TRT da 12a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula			Dr(a). Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)			Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo Dr(a). Mary Machado Scalércio
	Corre Junto com AIRR - 490652/1998-2			Banco do Estado do Pará S.A BANPARÁ
	Ministério Público do Trabalho da 12ª Região		Advogado :	Dr(a). Pedro Tourinho Tupinambá
	Dr(a). Viviane Colucci Antônio João de Souza e Outro	653	Processo :	RR - 559477 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
	Dr(a). Prudente José Silveira Mello		Relator :	Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrido(s):	Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A CELESC			Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
•	Dr(a). Lycurgo Leite Neto		Procurador :	Ministério Público do Trabalho da 5ª Região Dr(a). Jorgina Tachard
	RR - 493603 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)		Recorrido(s) :	
Revisor :	Min. Carlos Alberto Reis de Paula			Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
	Corre Junto com AIRR - 493602/1998-9			Politécnica Construção Reforma e Manutenção Ltda.
` '	José Luiz Tufanin		•	Dr(a). Nivaldo Pereira da Silva
Advogado : Recorrido(s) :	Dr(a). Osvaldo Soares da Silva Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP	654		RR - 574448 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Advogado :	Dr(a). Ieda Cristina Guimarães Marin			Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
642 Processo : I	RR - 528588 / 1999 -8 . TRT da 2a. Região			Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.
	Min. Francisco Fausto			Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Revisor : I Recorrente(s) : I	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)		Recorrido(s):	Audír Mendes de Assunção
	Dr(a). Lúcia Anelli Tavares			Dr(a). Eugênio José dos Santos
Recorrido(s) : (	CNEC - Engenharia S.A.	655		RR - 582577 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Advogado :	Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior			Min. Carlos Alberto Reis de Paula Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
	RR - 535013 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região Min. Carlos Alberto Reis de Paula			Usina Central do Paraná S.A Agricultura, Indústria e Comércio
			Advogado :	Dr(a). Tobias de Macedo
	Juiz Mauro Cesar Martins de Souza (Convocado)		Recorrido(s):	Pedro Marques da Silva
Advogado : 1	Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) Banco do Estado do Paraná S.A.		Advogado :	Dr(a). Lourival Theodoro Moreira
Recorrente(s): I	Banco do Estado do Paraná S.A. Dr(a). Mauro Marcelino Albano			
Advogado : : Recorrido(s) : (	Banco do Estado do Paraná S.A. Dr(a). Mauro Marcelino Albano Miguel Antônio Martins			essos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que
• •	Banco do Estado do Paraná S.A. Dr(a). Mauro Marcelino Albano Miguel Antônio Martins Dr(a). Luis Roberto Santos			icamente adiados para as próximas que se seguirem, independentent
	Banco do Estado do Paraná S.A. Dr(a). Mauro Marcelino Albano Miguel Antônio Martins Dr(a). Luis Roberto Santos Os Mesmos		nova publicaçã	0.
	Banco do Estado do Paraná S.A. Dr(a). Mauro Marcelino Albano Miguel Antônio Martins Dr(a). Luis Roberto Santos Os Mesmos  RR - 549717 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região			
Recorrente(s):	Banco do Estado do Paraná S.A. Dr(a). Mauro Marcelino Albano Miguel Antônio Martins Dr(a). Luis Roberto Santos Os Mesmos			MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

a que se referem entemente de

### Secretaria da 4ª Turma

#### Acórdãos

Processo: AIRR-316.012/1996.8 - TRT da 15° Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Universidade de São Paulo : Dr. José Alberto Couto Maciel Agravado (a): Jocelino Severino da Silva Advogado : Dr. Junior Aparecido Marinho

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Justa causa. Reconhecimento com base no conjunto probatório existente nos autos. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Interpretação razoável do ônus da prova. Incidência dos Enunciados 126 e 221 do TST. Multa do art. 477 da CLT. Ausência de pronunciamento no acórdão regional. Matéria não prequestionada. Preclusão, diante do Enunciado 297 desta Corte. Agravo não provido.

Processo : AIRR-335.419/1997.1 - TRT da 7º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Imprensa Oficial do Ceará - IOCE Advogado : Dr. Antônio Abelardo Vasconcelos Agravado (a): Yara Pinto Bandeira de Melo e Outros

Advogado : Dr. Antônio Cézar A. Ferreira

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular

processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Uma vez demonstrada a aparente violação a dispositivo constitucional, impõe-se acolher o agravo, para determinar o regular processamento do recurso de revista, com fulcro no art. 896, alínea "c", da CLT. Agravo provido.

Processo: AIRR-336,629/1997.3 - TRT da 11º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Município de Manaus

Procuradora: Dra. Celv C. S. Pereira Agravado (a): Elza de Oliveira Almeida Advogado : Dr. Manoel Romão da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstradas divergência jurisprudencial específica e nem violação a dispositivos de lei e da Constituição Federal, impõe-se manter a decisão que negou seguimento ao recurso de revista. Agravo não provido.

Processo: ED-ED-AIRR-349.710/1997.8 - TRT da 4º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Leonaldo Silva

Embargante: Armando Mário Selestrim e Outros Advogado : Dr. Eryka Albuquerque Farias

Embargado (a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE DECISÃO : por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os pressupostos a

que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos

Processo: AIRR-351.739/1997.6 - TRT da 2ª Região - (Ac, 4a. Turma)

: Min. Leonaldo Silva Relator Agravante (s): Câmara Municipal de Santos Advogado : Dr. Ricardo Wehba Esteves Agravado (a): Janete de Fátima Colidio Perales

Advogada : Dra. Denise Neves Lopes

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - FINALIDADE. O agravo de instrumento é o remédio recursal destinado a obter a reforma do despacho indeferitório. Não demonstrando o agravante o desacerto do despacho agravado, não alcança o agravo o seu objetivo legal. Inteligência do artigo 524, inciso II, do CPC. Agravo a que se nega provimento.

Processo: AIRR-357.413/1997.7 - TRT da 8º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator

Agravante (s): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira Agravado (a): José Nazareno Araújo dos Santos e Outros Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo: AIRR-365.236/1997.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (3): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos -

SEDUC

Procurador : Dr. Evandro Ezidro de Lima Régis Agravado (a): Maria de Lourdes Santarem de Morais

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular

processamento do recurso de revista, em seu efeito meramente devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Contratação de servidor público após a vigência da Constituição de 1988. Aparente violação do art. 37, inciso II, da Carta Magna. Precedente Jurisprudencial nº 85 da SDI do TST. Agravo provido.

Processo: AIRR-365.242/1997.0 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado do Amazonas - Defensoria Pública Procurador: Dr. Aldemar A. Araujo J. de Salles

Agravado (a): Nair Lins de Paula

**DECISÃO**: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado regular do acórdão recorrido - peça que se mostra essencial à sua formação e indispensável à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não conhecido.

Processo: AIRR-368.152/1997.9 - TRT da 12º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Hospital Municipal São José

Advogado : Dr. Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho

Agravado (a): Adilson Fischer : Dr. Wilson Reimer Advogado

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidor Público. Acordo de compensação de EMENTA jornada previsto em instrumento coletivo. Nulidade reconhecida pelo acórdão recorrido. Arestos trazidos a confronto que não servem para demonstrar o alegado dissenso jurisprudencial. Incidência do En. 296 do TST. Ausência de pronunciamento acerca da violação dos dispositivos constitucionais invocados no recurso. Matéria não prequestionada. Preclusão, diante do En. 297 desta Corte. Agravo não provido.

Processo: ED-AIRR-369.742/1997.3 - TRT da 3\* Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva Embargante: Hélio Alves de Souza Advogado: Dr. José Eymard Loguércio Embargado (a): Banco Bradesco S.A. Advogada : Dra. Valéria Cota Martins

**DECISÃO**: Por unanimidade, rejeitar os presentes embargos declaratórios.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Rejeitados, eis que inocorrentes os EMENTA:

pressupostos do art. 535 do Código de Processo Civil.

Processo: AIRR-369.786/1997.6 - TRT da 1º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro

Procurador: Dr. Raul Teixeira

Agravado (a): Sebastião Caetano de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Of AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravo de petição. Ofensa direta a dispositivo constitucional não evidenciada, a teor do que dispõe o § 4º do art. 896 da CLT. Incidência do Enunciado 266 do TST. Agravo não provido.

Processo: AIRR-375.373/1997.0 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva

Agravante (s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Procurador : Dr. Marly de A. P. Vieira Agravado (a): Vera Lúcia Rebello Holl e Outros

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE **EMENTA** PREQUESTIONAMENTO. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito (Incidência do Enunciado nº 297/TST). Agravo a que se nega

Processo: ED-AIRR-382.755/1997.9 - TRT da 4º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante: Estado do Rio Grande do Sul Procuradora: Dra. Kátia Elisabeth Wawrick Embargado (a) : Sônia Soares Dias e Outros

Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os presentes Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes

efeito modificativo, conhecer do agravo de instrumento e lhe negar provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Afastado o óbice que ensejou o não-conhecimento do Agravo de Instrumento, acolhem-se os Embargos Declaratórios, para conferir efeito modificativo ao acórdão embargado. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos.

Processo: AIRR-383.546/1997.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva

Agravante (s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos -

SEDUC

Procurador : Dr. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes

Agravado (a): Antônio Alves de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento e determinar a subida do recurso de revista, após regular processamento, o qual é recebido em seu efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento ao agravo de instrumento porque, em princípio, comprovada violação de dispositivo constitucional. Inteligência da alínea "c" do artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-383.547/1997,7 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a, Turma)

Relator : Min. Renato de Lacerda Paiva

Agravante (s): Município de Manaus - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Procurador: Dr. Marcos Herszon Cavalcanti Agravado (a): Maria Helena Pereira Dantas

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO DE REVISTA. APLICAÇÃO **EMENTA** 

DO ENUNCIADO Nº 126. Não cabe recurso de revista para reexame de prova.

Processo: AIRR-383.671/1997.4 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Ivan Silva de Carvalho Netto

Agravado (a): União Federal Procurador : Dr. Regina Viana Daher

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista EMENTA:

despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-383.732/1997,5 - TRT da 9º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva Relator Agravante (s): Maria da Graça Almeida Murta Advogado : Dr. Cláudio Antonio Ribeiro

Agravado (a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

Advogado : Dr. Rogério Avelar Agravado (a): União Federal

Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando não demonstrada divergência jurisprudencial nos termos da alínea "a" do artigo 896 da CLT. Os arestos trazidos para confronto de teses devem possuir a mesma moldura fática do acórdão recorrido, como orienta o Enunciado nº 296/TST. Agravo a que se nega provimento.

# Processo; AIRR-384.133/1997.2 - TRT da 4º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Agravante (s): Marlene Seider Treuherz

Advogado : Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa Agravado (a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE

Advogado : Dr. Jorge Sant'Anna Bopp

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DESPACHO DENEGATÓRIO DE RECURSO DE REVISTA. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO. ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. ENUNCIADO Nº 331/TST. A contratação irregular de trabalhador através de empresa interposta não gera vínculo de emprego com órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional. Agravo a que se nega provimento

#### Processo: ED-AIRR-388.941/1997.9 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Carmem Delabeneta Dumoulin e Outros Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende

Embargado (a) : União Federal

Procurador: Dr. Deusdedit Guimarães Rocha

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não verificada a omissão apontada pelos agravantes, impõe-se rejeitar os embargos de declaração por eles apresentados.

Processo: ED-AIRR-397.052/1997.9 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Leonaldo Silva

Embargante: Fundação Leão XIII

Procurador: Dr. Fabiana Andrada do Amaral Rudge

Embargado (a): Ivan dos Santos Ferraz Advogada : Dra. Raquel Rodrigues Braga

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CABIMENTO. Ausentes os

pressupostos a que alude o artigo 535 do CPC, devem ser rejeitados os embargos de declaração.

Processo: AIRR-409.187/1997.1 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Fundação da Criança e do Adolescente Advogado : Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues Agravado (a): Manuel Martins de Souza

Dr. Flávio José Marinho de Andrade

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento,

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não demonstrada a divergência jurisprudencial e não evidenciada a violação de dispositivo de lei ou da Carta Magna, impõe-se manter a decisão que negou seguimento ao recurso de revista.

# Processo: AIRR-409.329/1997.2 - TRT da 23º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Estado do Mato Grosso

Procurador : Dr. Luís Augusto Veras Gadelha Agravado (a): Tereza Carolina da Silva Oliveira Advogado : Dr. Marco Antônio Roseiro Coutinho

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação de dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

# Processo: AIRR-409.330/1997.4 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Estado do Mato Grosso Procurador : Dr. Suzana Guimarães Ribeiro Agravado (a): Adonis Pacheco Sampaio

Advogada : Dra. Ana de Lourdes Barbosa Bastos

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Deferimento de horas extras. Além do óbice do Enunciado 126 do TST, a matéria suscitada no recurso de revista (prescrição da ação e nulidade de contratação) não foi objeto de apreciação no acórdão. Incidência do Enunciado 297 do TST. Agravo não

provido.

Processo: AIRR-409.332/1997.1 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR Advogado : Dr. Madelon de Mello Ravazzi Agravado (a): Terezinha Salema Venâncio Advogado : Dr. Álvaro Eijí Nakashima

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado de peça que se mostra essencial à sua formação e indispensável à verificação da tempestividade do apelo. Incidência do Enunciado 272/TST. Agravo não conhecido.

# Processo: AIRR-409.377/1997.8 - TRT da 10º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): José de Arimathea Panaro Caldas e Outros Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende

Agravado (a): União Federal

Procurador : Dr. Lygia Maria Avancini

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Entendimento do Tribunal Regional, no sentido de que o ajuizamento de ação declaratória, em momento quando possível a propositura de ação condenatoria, não obsta a incidência da prescrição quanto à última. Decisão amparada em normas da legislação infraconstitucional (arts. 173 do Código Civil e 219 e 292 do CPC). Inexistência de violação do preceitos constitucionais invocados. Interpretação razoável dos dispositivos da legislação processual civil. Agravo não provido.

## Processo: AIRR-409.381/1997.0 - TRT da 7º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Advogado: Dr. Luciano Soares Queiroz

Agravado (a) : Olimpio Alves Bezerra e Outros 1/2/1// 1917

DECISÃO ; Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA : AGRANA DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o traslado de peças que se mostram essenciais à sua formação e indispensáveis à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado n. 272/TST. Agravo não conhecido.

### Processo: AIRR-409.390/1997.1 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado do Ceará

Procurador : Dr. Maria Lúcia Fialho Colares Agravado (a): José Alencar de Oliveira

Advogado : Dr. Marisley Pereira Brito
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular

processamento do recurso de revista no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Uma vez verificada a violação de dispositivo constitucional, impõe-se acolher o agravo, para determinar o regular processamento do recurso de revista, com fulcro no art. 896, alínea c", da CLT. Agravo provido.

## Processo: AIRR-409.392/1997.9 - TRT da 7 Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado do Ceará

Procurador: Dr. Maria Lúcia Fialho Colares Agravado (a): Maria Roselina Rufino

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista em seu efeito meramente devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ente público. Processo de alçada. Não conhecimento da remessa de oficio. Violação da norma contida no art. 1º, inciso V, do Decreto-lei 779/69, além de não observância do Precedente 09 desta Corte. Agravo provido.

# Processo: AIRR-409.401/1997.0 - TRT da 9ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Município de Tupãssi Advogado : Dr. Ronaldo da Fonseca Agravado (a): Adérsio Basseto : Dr. Paulo Henrique Roder Advogado

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, quando o recorrente deixou de providenciar o regular traslado de peça que se mostra essencial à sua formação e indispensável à compreensão da controvérsia. Incidência do Enunciado 272 do TST. Agravo não

# Processo: ED-AIRR-413.953/1998.3 - TRT da 11ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry

Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos -SEDUC

Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva Embargado (a): Mirta Yonne de Matos Marques Advogado : Dr. Ernesto Alberto Leite Barbosa

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestrar os esclarecimentos

constantes do voto do Exmo. Ministro Relator.

Embargos declaratórios acolhidos apenas para prestar esclarecimentos acerca da EMENTA: decisão embargada.

# Processo: ED-ED-AIRR-439.513/1998.6 - TRT da 1º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva

Embargante: Vera Maria Grandi

Advogado : Dr. Fernando Tristão Fernandes Embargado (a): Banco do Brasil S.A.

: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz Advogado

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não se conhece de embargos declaratórios **EMENTA** 

interpostos por telegrama, porque se apresenta como meio inidôneo, sem previsão legal e que não atende os requisitos formais do art. 536 do Código de Processo Civil.

#### Processo: AIRR-456.675/1998.1 - TRT da 1º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Agravante (s): Cartão Unibanco Ltda. Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): Manoel Henrique da Cruz Advogado : Dr. José Ricardo da Silva Teixeira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONSONÂNCIA DA DECISÃO RECORRIDA **EMENTA** 

COM ENUNCIADO DE SÚMULA. Estando a decisão recorrida em consonância com orientação de Verbete Sumular do C. TST, a pretensão recursal esbarra na vedação contida no § 5º do art. 896 da CLT.

Processo: AIRR-469.010/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo

Agravo desprovido

Agravante (s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto Dr. Marcus Vinícius Cordeiro Advogado Agravado (a): Sérgio de Oliveira Silva Advogado Dr. Roberto Pinho Gilvaz

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA** Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato denegatório do recurso de revista.

Processo: AIRR-469.175/1998.0 - TRT da 1º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator

Agravante (s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior Agravado (a): Ricardo Esteves Barroso de Siqueira

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o

ocessamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: A gravo de I nstrumento provido. Drive rgência jurisprudencial configurada.

### Processo: AIRR-470.013/1998.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Relator Agravante (s): Companhia Brasileira de Distribuição Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins Agravado (a): Marta Helena Nogueira

Advogado : Dr. Joel dos Santos Leão
DECISÃO : Por unanimidade, negar previmento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento quando as razões expendidas não conseguem desconstituir os fundamentos adotados no despacho agravado. Agravo desprovido.

# Processo: AIRR-472.787/1998.8 - TRT da 23ª Região - (Ac, 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado de Mato Grosso

Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro

Agravado (a): Célia Ferreira de Moraes Advogado : Dr. Ruy Nogueira Barbosa

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

# Processo: AIRR-475.839/1998.7 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado de Mato Grosso

Procurador: Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro

Agravado (a): Romoalda Joana de Castro

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso EMENTA: anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade. já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

# Processo: AIRR-475.916/1998.2 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator

Agravante (s): Estado de Mato Grosso

Procurador : Dr. Márcia Regina Santana dos Santos Agravado (a): Lourenço de Lima (Espólio de)

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Manutenção da sentença de primeiro grau, no sentido de que, apesar da validade da contratação pelo regime da CLT anteriormente à promulgação da Carta Magna de 05.10.88, o pacto laboral mantido entre o reclamante e o Estado de Mato Grosso, a partir de 05.04.90, é nulo. Isto porque se trata de servidor não estável, nos termos do art. 19 do ADCT, e não foi realizado o concurso público previsto no art. 39 e parágrafo único do ADCT da Constituição Estadual. Inexistência de violação de dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

# Processo: AIRR-476.098/1998.3 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado de Mato Grosso

Procurador : Dr. Cláudia Regina Souza Ramos Montenegro

Agravado (a): Lídia de Jesus Souza

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação de dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo: AIRR-476.099/1998.7 - TRT da 23º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado de Mato Grosso

Procurador: Dr. Márcia Regina Santana dos Santos

Agravado (a): Maria de Brito Lage

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, que concluiu ser válido o pacto laboral existente entre as partes. Adoção do entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular, o que não é o caso dos servidores celetistas. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

### Processo: AIRR-479.342/1998.4 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado de Mato Grosso Procurador: Dr. Suzana Guimarães Ribeiro Agravado (a): Maria Gonçalves de Souza

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

### Processo: AIRR-482.127/1998.5 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator

Agravante (s): Estado de Mato Grosso

Procurador: Dr. Márcia Regina Santana dos Santos

Agravado (a): Rosa Pereira da Silva

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

# Processo: AIRR-484.667/1998.3 - TRT da 23º Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Estado de Mato Grosso

Procurador: Dr. Luis Augusto Veras Godelho Agravado (a): Arircina Maria Ventura Coronel

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, oue concluiu ser válido o pacto laboral existente entre as partes. Adoção do entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967. não se constituía em ilegalidade, já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo desprovido.

## Processo: AIRR-484.673/1998.3 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado de Mato Grosso Procurador: Dr. Suzana Guimarães Ribeiro Agravado (a): Ilda Camilo da Silva

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso EMENTA: anteriormente a 05.10.88. Reforma parcial da sentença de primeiro grau, ao fundamento de que, apesar da validade da contratação pelo regime da CLT anteriormente à promulgação da Carta Magna de 05.10.88, o pacto laboral mantido entre a reclamante e o Estado de Mato Grosso, a partir de 04.04.90 é nulo. Isto porque não foi realizado o concurso público previsto no art. 39 e parágrafo único do ADCT da Constituição Estadual. Devido, assim, apenas o recolhimento de depósitos de FGTS. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

# Processo: AIRR-484.677/1998.8 - TRT da 23º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Estado de Mato Grosso Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre Agravado (a): Nireny Oliveira dos Santos

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Reforma parcial da sentença de primeiro grau, ao fundamento de que, apesar da validade da contratação pelo regime da CLT anteriormente à promulgação da Carta Magna de 05.10.88, o pacto laboral mantido entre a reclamante e o Estado de Mato Grosso, a partir de 04.04.90, é nulo. Isto porque se trata de servidora não estável, nos termos do art. 19 do ADCT, e não foi realizado o concurso público previsto no art. 39 e par. único do ADCT da Constituição Estadual Devido, assim, apenas o recolhimento dos depósitos de FGTS. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo: AIRR-486.393/1998.9 - TRT da 23ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Estado de Mato Grosso Procurador: Dr. Orlete Lopes Vidaurre Agravado (a): Mariza Fernandes Ferreira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Servidores públicos. Admissão sem concurso anteriormente a 05.10.88. Entendimento de que a contratação de servidores públicos, sem concurso, pelo regime da CLT, na vigência da Constituição Federal de 1967, não se constituía em ilegalidade. já que a mencionada Carta exigia a seleção tão-somente para o preenchimento de cargo público, o qual assegura estabilidade a seu titular. Inexistência de violação a dispositivo constitucional e de divergência jurisprudencial. Agravo não provido.

Processo: AIRR-486.540/1998.6 - TRT da 17º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Agravante (s): Linha Reta Tecidos Ltda. Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira Agravado (a): Miriani Frulani Ameixoeira Peres

Advogada : Dra. Vera Cristina H. D. Alcofra

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de

Processo: ED-AIRR-486.618/1998.7 - TRT da 5ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry Embargante : Antônio Carlos Pinheiro Advogada : Dra. Isis Maria Borges de Resende

Embargado (a): Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.

Advogado : Dr. Flávio Figueiredo Gimenes
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: Embargos declaratórios rejeitados, pois não configuradas as hipóteses do art.

535/CPC.

conhecidos.

Processo: ED-AIRR-487.646/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante: Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação Advogado : Dr. Antonio Daniel Cunha Rodrigues de Souza

Embargado (a): Valdeci Freitas da Silva

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acórdão

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acórdão que não se ressente da omissão

apontada. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-489.222/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator

Embargante: Indústrias Romi S.A.

Advogada : Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto

: Dra. José Maria Corrêa Advogada Embargado (a): Luiz Antônio Tempesta Advogado : Dr. Nelson Meyer

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acórdão que não se ressente da omissão

apontada. Embargos declaratórios rejeitados.

Processo: ED-AIRR-492.834/1998.4 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Embargado (a) : Luiz Antônio de Lira

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IRREGULARIDADE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST, tem-se por inexistentes os Declaratórios. Embargos de Declaração não

Processo: AIRR-493.900/1998.8 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator Agravante (s): Lojas Zomer de Móveis Ltda. Advogado : Dr. Rodrigo Fernandes Pereira Agravado (a): Antonio de Oliveira Machado

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO - CABIMENTO DA REVISTA. Ausentes os pressupostos elencados no art. 896 consolidado para o conhecimento da revista, não logra êxito o agravo de instrumento. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-493,942/1998.3 - TRT da 15º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A. Advogado : Dr. Luiz Augusto Geaquinto dos Santos Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Agravado (a): Augusto Silva e Outros

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada, para determinar o regular processamento do recurso de revista, admitido no efeito meramente devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Habilmente demonstrada a divergência jurisprudencial, ao ser confrontada a decisão de segundo grau com o acórdão que, contrariamen àquela, decidiu ser correta a dedução do abono de R\$ 15,00, instituído pela Medida Provisória 809/94, para o mês de janeiro de 1995. Agravo provido.

Processo: ED-AIRR-493.945/1998.4 - TRT da 15° Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado (a): Ivone Braz Novaes

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acórdão que não se ressente de contradição,

obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-494.628/1998.6 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Embargante: J. Câmara & Irmãos S.A.

Advogado : Dr. Andrea Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos Embargado (a): Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de Goiás

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEÇAS OFERECIDAS PARA SUA FORMAÇÃO. TRASLADO CORRETO. OBRIGAÇÃO DA PARTE. A teor dos itens IX c XI da Instrução Normativa nº 6/96 desta Corte, incumbe à parte velar pela correta formação do Agravo de

Instrumento. Embargos de Declaração conhecidos e rejeitados.

Processo: ED-AIRR-494.728/1998.1 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante : Luiz Carlos Cavalcanti Dutra Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior

Embargado (a): Cabomar S.A. Advogada : Dra. Marilene Morelli Dario

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o

acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED'ATRR-494.730/1998.7 5 TRT da 2 Região (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca Embargado (a) : Pedro Paes Landin

Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente da omissão

apontada. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-494.738/1998.2 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Banco Multiplic S.A.

Advogado : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior Embargado (a): Evanginaldo Alves Brito

Advogado : Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o

acórdão embargado quanto à sua fundamentação

Processo : ED-AIRR-494.739/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma) Relator

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Associação Desportiva Classista Ultrafértil Advogado : Dr. Afonso Henrique Luderitz de Medeiros Embargado (a) : José Inaldo Fernandes de Lima

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o

acórdão quanto à sua fundamentação.

Processo: ED-AIRR-494.754/1998.0 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma) : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. Advogada : Dra. Eliana Traverso Calegari Embargado (a): Ramão Meza Filho

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o

acórdão quanto à sua fundamentação.

Processo: ED-AIRR-495.026/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Embargante: Adriano Coselli S.A. Comércio e Importação Advogada : Dra. Denise Fonseca Rodrigues de Souza

Embargado (a): Carlos Alberto Pollak

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaratórios apenas para prestar

esclarecimentos.

prestar esclarecimentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de

Processo: ED-AIRR-495.808/1998.4 - TRT da 18ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante: Banco do Brasil S.A.

Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida

Embargado (a): Celso Nunes da Silva

DECISÁO : . Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitados quando o acórdão não se ressente

de obscuridade, contradição e omissão.

Processo: ED-AIRR-496.419/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac, 4a, Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.

Advogado : Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto

Embargado (a): Ricardino Araújo de Jesus

Advogado : Dr. Dyonísio Pegorari
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Acórdão que não se ressente de contradição, EMENTA:

obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-496.797/1998.2 - TRT da 6º Região - (Ac, 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante: Banco Banorte S.A. Advogado: Dr. Nilton Correia

Embargado (a): Paulo André de Medeiros Nogueira

Advogado : Dr. Fabiano Gomes Barbosa

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar

esclarecimentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos

Processo: ED-AIRR-496.801/1998.5 - TRT da 6º Região - (Ac. 4a, Turma)
Relator: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante: Banco Banorte S.A.

Advogado : Dr. Nilton Correia Embargado (a): Marcos André dos Santos Pereira

: Dr. Jernando Queiroz Silveira da Rossodil Foldo de Medica de Solo de ObagovbA

**DECISÃO**: Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar

esclarecimentos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de

Processo: ED-AIRR-496.803/1998.2 - TRT da 17 Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Embargante: Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES

Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca Embargado (a): Antônio Pereira Bahiense Advogado : Dr. Sérgio de Lima Freitas Júnior

DECISÃO: Por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios apenas para prestar

esclarecimentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo: ED-AIRR-496.808/1998.0 - TRT da 17º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Embargante: AGF Brasil Seguros S.A.

Advogado : Dr. Milton Lopes Machado Filho

Embargado (a): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização no

Estado do Espírito Santo

: Dra. Neuza Araújo de Castro Advogada

DECISÃO : Por unanimidade, acolher os embargos de declaratórios apenas para prestar

esclarecimentos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO. Por imprestáveis à EMENTA: modificação da substância do julgado, os Embargos de Declaração não toleram a mera insurreição da parte quanto ao que restou decidido. Embargos de Declaração conhecidos e acolhidos, para fim de prestar esclarecimentos.

Processo: ED-AIRR-497,651/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante: Banco Real S.A. Advogada : Dra. Márcia Lyra Bergamo Embargado (a): Fábio Scatolin da Costa Netto

Advogado : Dr. Eduardo Lins

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo: ED-AIRR-497.654/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: São Paulo Transporte S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado (a): Ozair Soares

Advogado : Dr. Ricardo José de Assis Gebrim

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo: ED-AIRR-497.665/1998.2 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator

Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Advogado : Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca

Embargado (a) : Mário Sarcetta

Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente da omissão **EMENTA** 

apontada. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-497,668/1998.3 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Companhia Sayonara Industrial Advogada : Dra. Cintia Barbosa Coelho Embargado (a): Vito Paolo Vitucci Advogado : Dr. Jorge do Nascimento

DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

**EMENTA** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente de contradição,

obscuridade ou omissão. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-497.669/1998.7 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: S.A. O Estado de São Paulo Advogada : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Embargado (a): Antônio Mariano de Oliveira

Advogada : Dra. Aurora Maria Barros

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o

acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo: ED-AIRR-497.673/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

Advogado: Dr. Maria Cristina da Costa Fonseca

Embargado (a): Celso Souza dos Santos Advogada : Dra. Heidy Gutierrez Molina

**DECISÃO**: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente da omissão EMENTA:

apontada. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-497.676/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Antonio Sérgio Fernandes Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

Embargado (a) : Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

Advogado : Dr. Pedro Vidal Neto
DECISÃO : Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente das omissões **EMENTA** 

apontadas. Embargos rejeitados.

Processo: ED-AIRR-498.498/1998.2 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto Embargante: Nossa Caixa - Nosso Banco S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel Embargado (a) : José Malachias e Outros Advogado : Dr. Délcio Trevisan

DECISÃO : Por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para complementar

o acórdão quanto à sua fundamentação.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhidos parcialmente para complementar o

acórdão embargado quanto à sua fundamentação.

Processo : ED-AIRR-498.505/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP Advogado : Dr. Waldemar Soares Lima Júnior

Embargado (a): Olga Maria Ferreira Passos Advogado : Dr. Riscalla Elias Júnior

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acórdão que não se ressente da omissão

apontada. Embargos rejeitados.

Processo: AIRR-498.602/1998.0 - TRT da 17ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry
Agravante (s): Instituto Espiritosantense do Bem-Estar do Menor - IESBEM Advogada : Dra. Maria Madalena Selvátici Baltazar

Agravado (a): Nilton Tedesco Tristão e Outros Advogado : Dr. José Tôrres das Neves

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: MATÉRIA NÃO PREQUESTIONADA - Nega-se provimento ao agravo de instrumento quando a tese inscrita no aresto cotejado não foi prequestionada no Regional, estando preclusa pela ausência da oposição dos devidos embargos declaratórios, conforme orientação do Enunciado 297 da Súmula do TST. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-499.807/1998.6 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN

Advogado : Dr. José Luiz Vieira Malta de Campos Agravado (a): Marcelo de Almeida Abdala Advogado

: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA** Nega-se provimento a agravo de instrumento quando as razões expendidas não conseguem desconstituir os fundamentos adotados no despacho agravado. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-502.312/1998.3 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante (s): Companhia de Habitação do Estado do Rio Grande do Sul - COHAB

Advogada : Dra. Gislaine Maria Di Leone Agravado (a): Elizabete Ribeiro Duarte

Advogado : Dr. Celso Hagemann

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEFEITO DE REPRESENTAÇÃO. A ausência de instrumento de mandato regular, oferecido em prazo hábil e que legitime a representação da parte, compromete pressuposto de admissibilidade recursal. Na inteligência do Enunciado nº 164/TST,

tem-se por inexistente o apelo. Agravo de instrumento não conhecido.

Processo: AIRR-502.640/1998.6 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma) : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante (s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

Advogado: Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): Antenor da Silva Moreira

Advogado : Dr. Patrício Willian Almeida Vieira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. À ausência de prequestionamento em torno das pontuações do Recorrente, descabido o recurso de revista. Inteligência do Enunciado 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

Processo: AIRR-503.250/1998.5 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a, Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Rodoban - Transportes Terrestres e Aéreos Ltda.

Advogado : Dr. José Carlos Rabello Soares Agravado (a): José Geraldo da Silva

Advogado: Dr. Aparecida de Fátima E. Queiroz

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Horas extras. Deferimento com base no EMENTA: conjunto probatório existente nos autos. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Inexistência de violação à literal dispositivo de lei. Interpretação razoável do ônus da prova. Incidência dos Enunciados 126 e 221 do TST. Ementas colacionadas que não servem para demonstrar o alegado dissenso jurisprudencial. Incidência do Enunciado 296 do colendo TST. Agravo não provido.

### Processo: AIRR-503.282/1998.6 - TRT da 12ª Região - (Ac. 4a, Turma)

Relator: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região

Procurador: Dr. Viviane Colucci Agravado (a): Ocenir da Silva e Outros

Agravado (a): Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o

processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RELAÇÃO DE EMPREGO. TRABALHADOR AVULSO. IMPLANTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. Demonstrada a divergência jurisprudencial específica a respeito da matéria, resta viabilizado o recurso de revista, com fundamento no art. 896, "a", da CLT. Agravo provido.

# Processo: AIRR-503.599/1998.2 - TRT da 3º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Companhia Agropecuária Monte Alegre Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho

Agravado (a): Maria Nivalda da Silva Advogado : Dr. Renato Gonçalves Coletes

: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Negativa de prestação jurisdicional não demonstrada. Embargos de declaração rejeitados. Ausente a violação literal de dispositivo de lei federal ou da Constituição da República, impõe-se manter a decisão que negou seguimento ao recurso. Reconhecimento do vínculo de emprego com Cooperativa. Matéria ligada ao contexto fático-probatório. Incidência do En. 126 desta Corte. Ementas colacionadas que não servem para demonstrar dissenso jurisprudencial (En. 296 do TST). Agravo não provido.

# Processo: AIRR-503.607/1998.0 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator Agravante (s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado : Dr. Mário Lúcio da Cunha

Agravado (a): Ralim Paiva Mileib

Advogado : Dr. Adolfo Eustáquio Martins Dornellas

DECISÃO

 Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 AGRAVO DE INSTRUMENTO. Valor da causa. Inexistência de violação literal dos dispositivos de lei apontados. Interpretação razoável da matéria. Incidência do Enunciado 221 do TST. Ementas colacionadas que não servem para demonstrar dissenso jurisprudencial (art. 896, alínea "a" da CLT e Enunciado 296 do TST). Deferimento de horas extras em montante superior ao pedido e pela inobservância dos intervalos para repouso (art. 71, § 4º, da CLT). Ausência de pronunciamento no acórdão regional. Preclusão, diante do Enunciado 297 desta Corte. Agravo não provido.

# Processo: AIRR-504.004/1998.2 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma) Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): TV Globo Ltda.

Advogada : Dra. Joyce Maria de Nazareth Cardim

Agravado (a): Carla Gomes Leão Riquet Advogada : Dra. Mariana Paulon

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Manutenção, pelo Regional, da sentença de primeiro grau, que determinou a devolução de quantia descontada da reclamante quando da rescisão do contrato, com base no conjunto probatório existente nos autos. Ausência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame da prova produzida. Incidência do Enunciado 126 do TST. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-504.274/1998.5 - TRT da 9º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante (s): José Dionísio Vieira

Advogado : Dr. Melquisedec de Carvalho

Agravado (a): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. Não prospera o recurso de **EMENTA** revista por violação legal e divergência jurisprudencial, quando o acórdão recorrido dá correta aplicação ao preceito tido por violado e quando os arestos trazidos para confronto de teses não preenchem os requisitos do Enunciado nº 296 desta Corte. Por outro quadrante, para fins do que preceitua o art. 896. alínea "c", da CLT, a ofensa à lei há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Por fim. fatos e provas são matérias restritas às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento conhecido e desprovido.

# Processo: AIRR-504.300/1998.4 - TRT da 15º Região - (Ac. 4a. Turma) Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante (s): Companhia de Hotéis Alberto Grau : Dr. Fábio da Gama Cerqueira Job Agravado (a): Amauri Álvaro Camilo Lacerda Advogado : Dr. Mário Lúcio dos Santos

DECISÃO

 Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
 RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. EMENTA: Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não

prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido de la tratazrani de Loman Perek

# Processo : AIRR-504.314/1998.3 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante (s): Companhia do Metropolitano do Rio de Banerio - METRÔ

Advogado : Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rockelli del obm sb

Agravado (a): Edson dos Santos

Dr. Lauro Mário Perdigão Schuch

DECISÃO Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. REEXAME DE FATOS E PROVAS. DESCABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

### Processo: AIRR-504.453/1998.3 - TRT da 7º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante (s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de

Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito de Fortaleza

Advogado : Dr. José Magno Campos Pinto

Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - BANCESA (Em Liquidação Extrajudic:al) e Outra Agravado (a):

Dr. Robinson Neves Filho Advogado

Agravado (a): Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará - CABEC e Outra

Advogada : Dra. Amailza Soares Paiva Agravado (a): Sul América Capitalização S.A. Advogado : Dr. Fernando Neves da Silva

DECISÃO

: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.
: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. **EMENTA** DESCABIMENTO. À ausência de prequestionamento em torno das pontuações do Recorrente, descabido o recurso de revista. Inteligência do Enunciado 297/TST. Agravo de instrumento conhecido e

# Processo: AIRR-504.458/1998.1 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira

Agravante (s): José Augusto Gianeiz

Advogado : Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz

Agravado (a): Banco Martinelli S.A. Advogado : Dr. Emmanuel Carlos

**DECISÃO**: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando o processamento do recurso de revista denegado no efeito meramente devolutivo.

RECURSO DE REVISTA. DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL. CABIMENTO. Ante possível divergência jurisprudencial, merece processamento o recurso de revista. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

# Processo: AIRR-504.462/1998.4 - TRT da 24ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Agravante (s): Rotele Distribuidora de Bebidas Ltda.

Advogado : Dr. Santino Basso Agravado (a): Ottão Pereira de Almeida

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. DESCABIMENTO. O recurso de revista não tolera a discussão de fatos e provas, matéria restrita às instâncias ordinárias. Inteligência do Enunciado nº 126/TST. Por outro quadrante, não prospera o recurso de revista por divergência jurisprudencial, quando os arestos trazidos para confronto de teses não preenchem os requisitos do Enunciado nº 296 desta Corte. Agravo de instrumento a que se nega

# Processo: AIRR-504.545/1998.1 - TRT da 1ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva Agravante (s): Theodoro Kleuver Neto

Advogado : Dr. Carlos André Ribeiro de Castro Agravado (a): Banco CCF Brasil S.A.

provimento.

: Dr. Carlos Henrique da Silva Zangrando Advogado

: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. INCIDÊNCIA

DO ENUNCIADO Nº 297/ TST. Ausência de prequestionamento. Diz-se prequestionada a matéria quando na decisão impugnada haja sido adotada, explicitamente, tese a respeito. Agravo a que se nega

# Processo: AIRR-505.279/1998.0 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator Agravante (s): Cláudio Jesus Moraes Advogado : Dr. Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado (a) : Sebo Sol Ltda.

Advogado : Dr. Basileu Vieira Soares

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE.

Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo desprovido.

# Processo: AIRR-505.280/1998.1 - TRT da 15º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator Agravante (s): AGF Brasil Seguros S.A. Advogado : Dr. Milton Lopes Machado Filho Agravado (a): Cláudio Gimenez Pardo Advogado : Dr. Odarcy Berdinanzi Ranieri

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento ante a ausência dos pressupostos de admissibilidade da Revista previstos no artigo 896 da CLT.

## Processo: AIRR-505.282/1998.9 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo

Agravante (s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo Advogado : Dr. Robinson Neves Filho Agravado (a): Abigail Alves de Siqueira

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Agravo de Instrumento a que se nega provimento porque ausentes os pressupostos

de admissibilidade do Recurso de Revista.

## Processo: AIRR-505.283/1998.2 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Agravante (s): Duraflora S.A.

Advogado : Dr. Achilles Benedicto Sormani Agravado (a): Geraldo de Fátima Justo Advegade : Dr. Eliandro Marcolino

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**EMENTA** Agravo de Instrumento a que se nega provimento porque ausentes os pressupostos

de admissibilidade do Recurso de Revista.

# Processo: AIRR-505.286/1998.3 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator

Agravante (s): Oxiteno S.A. Indústria e Comércio Advogado : Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandré

Agravado (a): Geraldo Justino Barbosa

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo não-provido.

# Processo: AIRR-505,287/1998.7 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Agravante (s): Geraldo Justino Barbosa Advogado : Dr. José Abílio Lopes

Agravado (a): Oxiteno S.A. Indústria e Comércio Advogado : Dr. Marco Antonio Loduca Scalamandré

: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Agravo de instrumento. Traslado deficiente. "Não se conhece do agravo para subida de recurso de revista, quando faltarem no traslado o despacho agravado, a decisão recorrida, a petição de recurso de revista, a procuração subscrita pelo agravante, ou qualquer peça essencial à compreensão da controvérsia." (Enunciado 272/TST) Agravo não-conhecido.

# Processo: AIRR-505.290/1998.6 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo

Agravante (s): Agrícola Comercial e Construtora Monte Azul Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis

Agravado (a): Roberto de Jesus

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituído

: Agravo de instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do ato

denegatório do recurso de revista.

# Processo: AIRR-505.291/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator

Agravante (s): Empresa Nuestra Senora de La Asunción Comércio e Indústria S.A.

Advogado : Dr. Marcelo Pereira Gômara Agravado (a): João Carlos Loureiro Segovia

Advogado : Dr. Izidro Mendes Cardoso
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Agravo de Instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do EMENTA:

ato denegatório do Recurso de Revista.

# Processo: AIRR-505.294/1998.0 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator

Agravante (s): Sociedade Técnica de Elastômeros Stela Ltda.

Advogado : Dr. Manoel Ortega Manzano Filho

Agravado (a): Manoel Santos de Souza

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

TRASLADO DEFICIENTE. Incidência do Enunciado nº 272/TST. Agravo de EMENTA:

Instrumento não-conhecido.

# Processo: AIRR-505.296/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Agravante (s): Volkswagen do Brasil Ltda.

Advogado: Dr. Luiz Fernando Amorim Robortella
Agravado (a): João Machado Sobrinho

Advogada : Dra. Ana Cristina Fabris

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Agravo de Instrumento desprovido porque não desconstituídos os fundamentos do

ato denegatório do Recurso de Revista.

# Processo: AIRR-505.297/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator Agravante (s): TV Manchete Ltda. Advogado : Dr. Rogério Avelar

Agravado (a): Kátia Ysnalda Rezende Maranhão Legleye

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Nega-se provimento ao Agravo de Instrumento que não consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de

Revista. Agravo não-provido.

## Processo: AIRR-505.298/1998.5 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Márcio Rabelo Relator

Agravante (s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN e Outro

Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Carlos Rogério Scharlak

Advogado : Dr. Humberto José Lebbolo Mendes

DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o

processamento do recurso de revista, no efeito meramente devolutivo.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMISSIBILIDADE. Dá-se provimento ao Agravo de Instrumento que razoavelmente consegue infirmar os fundamentos do ato denegatório do Recurso de Revista. Agravo provido.

#### Processo: AIRR-505.326/1998.1 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry

Agravante (s): Elevadores Otis Ltda.

Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel Agravado (a): Osvaldo Martins Ferres

Advogada : Dra. Edina Maria Rocha Lima

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista

despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

# Processo: AIRR-505.331/1998.8 - TRT da 10ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva

Agravante (s): Banco do Brasil S.A.

Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz Agravado (a): Joaquim César Schaidt Knewitz

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Inviável recurso

de revista para reexame de fatos e provas (Aplicação do Enunciado nº 126/TST). A divergência jurisprudencial ensejadora da admissibilidade do prosseguimento e do conhecimento do recurso há que ser específica, revelando a existência de teses diversas na interpretação de um mesmo dispositivo legal, embora idênticos os fatos que as ensejaram (Aplicabilidade do Enunciado nº 296/TST).

# Processo: AIRR-505.342/1998.6 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Osvaldo Correia de Assis Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo Agravado (a): São Paulo Transporte S.A. Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

# Processo : AIRR-505.348/1998.8 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry

Agravante (s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM

Advogado : Dr. Dráusio Apparecido Villas Boas Rangel Agravado (a): Edimir Aparecido Cassalho e Outros

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa l

Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

# Processo: AIRR-505.353/1998.4 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Xerox do Brasil Ltda.

Advogado : Dr. Orlando Teixeira Marques Júnior Agravado (a): Marcelo Marques da Silva Advogado : Dr. Vander Bernardo Gaeta

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: : Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-505.358/1998.2 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Rhesus Medicina Auxiliar S.C. Ltda. Advogado : Dr. Walter Aroca Silvestre Agravado (a): Ricardo Mansur Andalaft

Advogado : Dr. Walter Lopes Calvo
DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista

despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-505.359/1998.6 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Pepsi-Cola Engarrafadora Ltda. Advogado : Dr. Luiz de Andrade Shinckar Agravado (a): Valdomiro Júlio da Silva

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-505.360/1998.8 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Pires Serviços de Segurança Ltda. Advogado : Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Oswaldo Caetano da Mota Advogado : Dr. Jair José Monteiro de Souza

**DECISÃO**: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de **EMENTA** 

revista despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-505.361/1998.1 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior Agravado (a): Wilson Roberto Fernandes

Advogado : Dr. Renato Armando R. Pereira

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista EMENTA:

despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-505.362/1998.5 - TRT da 2º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry Agravante (s): Enesa - Engenharia S.A. Advogado : Dr. Laury Sérgio Cidin Peixoto Agravado (a): Martinho Santana dos Santos

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa l Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista interposto contra decisão assente no contexto fático-probatório dos autos. Enunciado nº 126/TST. Agravo desprovido.

Processo : AIRR-505.363/1998.9 - TRT da 2ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Gilberto Porcello Petry

Agravante (s): Companhia Bandeirantes de Armazéns Gerais

Advogado : Dr. Sebastiao Miranda Prado Agravado (a): Joaquim Pereira Esteves

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: Nega-se provimento a agravo de instrumento que visa liberar recurso de revista

despido dos pressupostos de cabimento. Agravo desprovido.

Processo: AIRR-505.375/1998.0 - TRT da 4ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva Agravante (s): Empresa Folha da Manhã S.A. Advogado : Dr. Fernando Scarpellini Mattos Agravado (a): Marcos Santos da Silva Advogado : Dr. Ricardo Dall'Agnol

**DECISÃO**: Negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO.RECURSO DE REVISTA. Inviável o agravo de instrumento que visa destrancar recurso de revista, quando o acórdão recorrido estiver em consonância com enunciado da Súmula de Jurisprudência Uniforme desta Corte. Inteligência da alínea "a" e § 5° do artigo 896 da CLT.

Processo: AIRR-505.377/1998.8 - TRT da 4º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Renato de Lacerda Paiva Agravante (s): Ulrich George Bercht Advogado : Dr. Edson Morais Garcez Agravado (a): Floriano Cherpinski

DECISÃO : Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para dar-lhe provimento e determinar o processamento do recurso de revista, o qual é recebido em seu efeito meramente devolutivo.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. Dá-se provimento ao agravo porque, em princípio, o acórdão recorrido violou dispositivo constitucional

Processo: AIRR-505.578/1998.2 - TRT da 6ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Almeida Veículos - Alvesa

Advogado : Dr. Hugo Victor Guimarães Neto

Agravado (a): Severino Vitorino de Andrade Filho e Outros

Advogado : Dr. Antônio Bernardo da Silva Filho DECISÃO

: ·Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo quando não estão autenticadas peças consideradas essenciais à formação do instrumento. Incidência da Instrução Normativa 06/96 (item X).

Processo: AIRR-505.579/1998.6 - TRT da 6º Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator

Agravante (s): Charly Fekete Júnior

: Dra. Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves Advogađa Agravado (a): Companhia Paraíba de Cimento Portland - Cimepar

Advogado : Dr. Marcelo Pimentel

DECISÃO : Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo, em face da irregularidade de representação e por estarem ausentes peças legalmente obrigatórias. Enunciado 272 do

TST e Instrução Normativa nº 06/96.

Processo: AIRR-505.655/1998.8 - TRT da 3ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira Agravante (s): Sociedade Cultural Teuto Brasileira e Outra Advogado : Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho

Agravado (a): Raquel Nogueira Rainoni Advogado : Dr. Fábio Eustáquio da Cruz

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. EMENTA

: RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO. Para fins do que preceitua o art. 896, alínea "c", da CLT, a ofensa à Lei e à Constituição Federal há de ser direta e literal, restando impositivo que o Regional adote teses a respeito (Enunciado 297/TST). Não prospera recurso de revista, quando, não havendo teses explícitas, que justifiquem a insurreição da parte, buscar-se, em instância extraordinária, o revolvimento de fatos e provas (Enunciados 126 e 297 do TST). Agravo de instrumento conhecido e desprovido ogimo o congriso de en-

Processo: AIRR-505.802/1998.5 - TRT da 18º Região - (Ac. 4a. Turma)

Relator : Min. André Avelino Ribeiro Neto

Agravante (s): Banco do Brasil S.A.

Advogada : Dra. Sônia Maria R. Colleta de Almeida

Agravado (a): Antônio de Freitas Filho

DECISÃO: Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhe

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece do agravo, em face da irregularidade de representação. Incidência dos Enunciados 164 e 272 do TST e da Instrução Normativa

06/96.

Processo: AIRR-505.831/1998.5 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Banco Real S.A.

Advogada : Dra. Maria das Dores Carneiro Cavalcanti

Agravado (a): Cláudio Viana Mendes

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
DECISÃO : Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular

processamento do recurso de revista no efeito meramente devolutivo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Honorários advocatícios. Verificando-se a existência de confronto entre os termos do acórdão recorrido e do Enunciado 219 do TST, que foi confirmado pelo de nº 329 da mesma Corte, impõe-se acolher o agravo, determinando-se o processamento regular do recurso de revista interposto. Agravo provido.

Processo: AIRR-505.832/1998.9 - TRT da 7ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Caixa Econômica Federal - CEF

: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques Agravado (a): Fernando César Pinheiro Leão

Advogado: Dr. Beatriz Rêgo Xavier

DECISÃO: Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Pretensão de devolução de valores alegadamente pagos a maior por ocasião de Programa de Apoio à Demissão Voluntária. Inexistência de divergência jurisprudencial específica, à luz do Enunciado 296 do TST. Agravo não provido.

Processo: AIRR-505.865/1998.3 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Agravante (s): Companhia Brasileira de Distribuição Advogado : Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins

Agravado (a): Ronaldo Machado Advogado : Dr. Édison Gomes

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Cargo de confiança não configurado. Entendimento do Acórdão Regional, com base na prova produzida. Horas extras deferidas. Inexistência de violação de literal dispositivo de lei. Matéria vinculada ao reexame do conjunto probatório. Arestos transcritos que não servem para demonstrar o alegado dissenso pretoriano. Incidência dos Enunciados 126 e 296 do TST. Agravo desprovido.

Processo: AlRR-505.866/1998.7 - TRT da 15ª Região - (Ac. 4a. Turma)

: Min. André Avelino Ribeiro Neto Relator Agravante (s): Luis Marçallo Taborda dos Santos Advogado : Dr. Eduardo Surian Matias Agravado (a): Monroe Auto Peças S.A. Advogada : Dra. Sônia Aparecida Pelincer

DECISÃO : Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

EMENTA : AGRAVO DE INSTRUMENTO. Afastada a alegação de negativa de prestação jurisdicional, em se tratando de decisão fundamentada na análise da prova dos autos. Inexistente a violação de dispositivos legais e a divergência jurisprudencial apontadas. Agravo não provido.